SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3700

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PORTARIA 015/2024

Portaria Nº 015/2024

Exonera a senhora SILVIA REGINA GALINDO DE MEDEIROS FRANÇA DE OLIVEIRA do cargo de Controlador Interno do CIMPAJEÚ.

O Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUICÍPIOS DO PAJÉU – CIMPÁJEU**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar o quadro de pessoal do Consórcio, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária e demais atividades;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a atual ocupante do cargo de Controlador Interno, a senhora SILVIA REGINA GALINDO DE MEDEIROS FRANÇA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 734.805.844-20, na forma estabelecida no Estatuto e resoluções deste Consórcio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 30 de setembro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:AF92A004

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PORTARIA 016/2024

Portaria Nº 016/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar o quadro de pessoal do Consórcio, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária e demais atividades;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora MARIA VITORIA FREIRE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 120.601.344-39, para exercer a função de Auxiliar Administrativo 1, com atribuições estabelecidas no Estatuto e resoluções deste Consórcio
Art. 2º. Designar a senhora Maria Vitoria Freire da Silva, inscrita no CPF sob o nº 120.601.344-39, para exercer em cumulação, a função de Controlador Interno do CIMPAJEÚ, com atribuições estabelecidas no Estatuto e resoluções deste Consórcio.
Art. 3º. As despesas de pessoal decorrentes desta Portaria serão suportadas pelas dotações no Orçamento Anual de cada Exercício.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 01 de outubro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:C68A16A2

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PORTARIA 017/2024

Portaria Nº 017/2024

Nomeia a senhora IASMIN CAVALCANTI FRANÇA para exercer o cargo, em comissão de Assistente de Empenho.

O Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar o quadro de pessoal do Consórcio, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária e demais atividades;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora IASMIN CAVALCANTI FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 133.125.304-74, para exercer a função de Assistente de Empenho, com atribuições estabelecidas no Estatuto e resoluções deste Consórcio
Art. 2º. As despesas de pessoal decorrentes desta Portaria serão suportadas pelas dotações no Orçamento Anual de cada Exercício.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 01 de outubro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:9D0A6CCA

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
PORTARIA 018/2024 - COMISSÃO ELEITORAL - BIENIO 2025/2026

Portaria Nº 018/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Art.55, II, do Estatuto que dispõe sobre o processo eleitoral do CIMPAJEÚ.

CONSIDERANDO, a necessidade de eleições para membros da Diretoria Executiva e Agência Reguladora do CIMPAJEÚ biênio 2025/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Eleitoral, com a finalidade de acompanhar e controlar as atividades pertinentes à realização das eleições da Diretoria Executiva e Agência Reguladora do biênio 2025/2026.

Art. 2º Integram a Comissão os seguintes representantes do CIMPAJEÚ:

Gerente Administrativo – Sra. Bruna Maria Leite do Nascimento, inscrita no CPF nº 065.896.884-00.
Coordenador do Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Iluminação Pública - Sr. João Pedro Mendes de Melo Siqueir, inscrito no CPF nº: 062.701.364-31.
Gerente de Compras e Licitações do CIMPAJEÚ – Sr. Glaciro Morais Mascena Veras, inscrito no CPF sob o nº 639.811.654-20.

Art. 3º Compete a comissão eleitoral as atribuições estabelecidas no Estatuto e Resoluções deste Consórcio.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 14 de outubro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:849FE879

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 02/2024 - PE 01/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 02/2024, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora asempresas:**Call Med Comércio de Medicamentos e Rep Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.106.015/0001-52, R$ 508.459,30. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.674.752/0003-01, R$ 400.335,60. **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, R$ 4.945.089,81. **CONQUISTADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95, R$ 785.658,90. **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, R$ 18.809.316,60. **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13, R$ 378.199,20. **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201//0001-26, 1.416.625,25. **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.162.170/0001-23, R$ 2.236.196,00. **FJS DISTRIBUIDORA DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.045.579/0001-40, R$ 1.648.390,48. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, R$ 183.593,15. **MAXXI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.199.870/0001-55, R$ 14.000.963,27. **MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.778.326/0001-21, R$ 879.263,80. **MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.774.241/0001-56, R$ 285.065,00. **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56, R$ 650.292,30. **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.343.029/0001-90, R$ 11.312.480,00. **MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.775.426/0001-95, R$ 1.101.360,40. **NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.218.561/0001-39, R$ 41.289,04. **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.753.111/0001-53, R$ 1.471.680,35. **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.862.531/0001-26, R$ 995.108,50. **UNIÃO MED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.259.102/0001-90, R$ 1.347.698,09.

Recife, 15 de outubro de 2024

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:FC770D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PL 02/2024 - PE 01/2024

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucostorna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório n° 02/2024, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), PARA FUTURAS AQUISIÇÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora asempresas:**ATA 01 - Call Med Comércio de Medicamentos e Rep Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.106.015/0001-52, R$ 508.459,30. **ATA 02 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.674.752/0003-01, R$ 400.335,60. **ATA 03 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.674.752/0001-40, R$ 4.945.089,81. **ATA 04 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.418.191/0001-95, R$ 785.658,90. **ATA 05 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.520.829/0001-40, R$ 18.809.316,60. **ATA 06 - DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13, R$ 378.199,20. **ATA 07 - DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.778.201//0001-26, 1.416.625,25. **ATA 08 - ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.162.170/0001-23, R$ 2.236.196,00. **ATA 10 - FJS DISTRIBUIDORA DEMATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.045.579/0001-40, R$ 1.648.390,48. **ATA 11 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, R$ 183.593,15. **ATA 12 - MAXXI DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.199.870/0001-55, R$ 14.000.963,27. **ATA 13 - MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.778.326/0001-21, R$ 879.263,80. **ATA 14 - MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.774.241/0001-56, R$ 285.065,00. **ATA 15 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56, R$ 650.292,30. **ATA 16 - MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.343.029/0001-90, R$ 11.312.480,00. **ATA 17 - MED SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.775.426/0001-95, R$ 1.101.360,40. **ATA 18 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.218.561/0001-39, R$ 41.289,04. **ATA 19 - NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.753.111/0001-53, R$ 1.471.680,35. **ATA 20 - TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.862.531/0001-26, R$ 995.108,50. **ATA 21 - UNIÃO MED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 47.259.102/0001-90, R$ 1.347.698,09. Data de assinatura de ata de registro de preços: 09 de outubro de 2024. Período de vigência: 16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025.

Recife, 15 de outubro de 2024

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:A50CB984

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 006/2024 - DISPENSA Nº 006/2024. Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE FABRICADO DE CIMENTO para construção de drenos pluviais, de gás e chorume para o Aterro Sanitário Público Regional, localizado no Município de Escada/PE, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/10/2024até 26/10/2024 às 17 horas – HORÁRIO DE BRASÍLIA, EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.com Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico https://bnccompras.com ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento de propostas.

Ribeirão-PE, 15 de outubro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:270A0264

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024. DISPENSA Nº 180/2024. **CONTRATO Nº 190/2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada**: 50317173 PECRIS ANDRADE VENCESLAU DA SILVA – CNPJ nº 50.317.173/0001-06. **Valor:** R$ 43.280,60 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos)**. Vigência**: 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 19 de setembro de 2024.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6E8ED361

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2023. **CONTRATADA**: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 38.014.634/0001-76 **OBJETO:** Prorrogação de prazos de execução e vigência, ambos em **90(noventa) dias**, findando a execução em 05/01/2025 e findando a vigência em 14/01/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, I e II, da Lei n.º. 8.666/93 e CI nº 965/2024 – SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 27 de setembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4001AC8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 021/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 021 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Por Morte temporária ao beneficiários, Sr: **Leydon Dyogo dos Santos Alves,** (Viúvo), inscrito no CPF sob o nº 062.598.054-97, **Larissa Queiroz dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 167.472.804-23 , (filha) da Ex-servidora a Sra. **Emanuella Fabricia do Vale Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 060.655.584-60, investida no cargo de Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", carga horária de 150 h/a, Matrícula Funcional nº 183-1, falecida em **09.09.2024**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 40, § 7º, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2023

Art. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 645 de 17 de março de 2016, no art. 6º, alienar '4" no que diz respeito a concessão de Pensão por Morte, o beneficiário vai receber a referida Pensão por 15 (quinze) anos, ou seja, no **período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2039.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a data do óbito, ou seja, **09 de setembro de 2024**.

Art. 4º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 16 de outubro de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:294AFBD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 022/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 022 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Por Morte ao beneficiários, Sr: **Lucas Queiroz da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 117.359.904-50 (Filho), da Ex-servidora a Sra. **Emanuella Fabricia do Vale Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 060.655.584-60, investida no cargo de Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", carga horária de 150 h/a, Matrícula Funcional nº 183-1, falecida em **09.09.2024**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 40, § 7º, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2023. Sendo seu representante Legal o Sr. **Naldemir Barbosa da Silva,** Inscrito no CPF sob o nº 340.526.904-00, conforme Processo, nº 0001606-49.2018.8.17.0110

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a data do óbito, ou seja, **09 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 16 de outubro de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:DDAB4D91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
AUDIOVISUAL

Olá, agentes culturais do município de Afogados da Ingazeira-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais **do município de Afogados da Ingazeira-PE!.**
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Esportes torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, **com o objetivo de incentivar o segmento audiovisual** do Município de Afogados da Ingazeira-PE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **05** projetos do audiovisual.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02 - PODER EXECUTIVO
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0013 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
2260 – PLANO DE CUSTEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sobre o valor total repassado pelo Município de Afogados da Ingazeira-PE, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08 horas do dia 18/10/2024 até às 17 horas do dia 29/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital **agentes culturais do segmento audiovisual** que atua ou reside no Município de Afogados da Ingazeirahá pelo menos**3 anos.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo02 projetose poderá ser contemplado com no máximo01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio dopnabaudiovisual@gmail.com , ou fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas nas categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I (adequado a realidade local).
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para ampla concorrência.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Afogados da Ingazeira-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até 06 (seis) meses a contar da data de recebimento do recurso.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão pareceristas com perfil profissional habilitado para tais fins, indicados por portaria governamental.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Munícipio e no site da Prefeitura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Esportes, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabaudiovisual@gmail.com no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nono diário oficial do Munícipio e no site da Prefeitura.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria do mesmo edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 19, § 1º do decreto 11.453/2023 esta etapa **NÃO PODE** ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de10 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabaudiovisual@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal

-Certidão Municipal na Prefeitura de Afogados da Ingazeira, no setor de tributos;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V - comprovante de residência (atual e de 03 anos atrás), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura de Afogados da Ingazeira-PE, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Esportes, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabaudiovisual@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada em nome do proponente.

ATENÇÃO: Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, **ou indicar conta com saldo zerado**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até 15 dias após a divulgação do resultado** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Afogados da Ingazeira-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura e Esportes.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Esportes.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE: https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nono siteda Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE: https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabaudiovisual@gmail.come telefone879 99781444.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:EDC962C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
MULTILINGUAGENS

Olá, agentes culturais do município de Afogados da Ingazeira-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais **do município de Afogados da Ingazeira-PE!.**
Deste modo, a Secretaria de Cultura e Esportes torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste **Edital é a seleção de projetos culturais** (exceto audiovisual) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Afogados da Ingazeira-PE .
Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **27** projetos das mais diversas linguagens exceto audiovisual.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02 - PODER EXECUTIVO
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
13 – CULTURA
392 – DIFUSÃO CULTURAL
0013 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
2260 – PLANO DE CUSTEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sobre o valor total repassado pelo Município de Afogados da Ingazeira-PE, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 18/10/2024 até às 17 horas do dia 29/10/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Afogados da Ingazeirahá pelo menos**3 anos.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo02 projetose poderá ser contemplado com no máximo01 projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio doe-mail: pnabafogados@gmail.com , ou fisicamente na Secretaria Municipal de Cultura, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado à ampla concorrência.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Afogados da Ingazeira-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até06 (seis) meses a contar da data do recebimento do recurso.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A comissão será indicada através de portaria.
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site da Prefeitura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Esportes, que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabafogados@gmail.com no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site da Prefeitura.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria do mesmo edital.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 19, § 1º do decreto 11.453/2023 esta etapa **NÃO PODE** ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de10 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: pnabafogados@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/PREmitirCertidaoNegativaNarrativaDebitoFiscal
-Certidão Municipal na Prefeitura de Afogados da Ingazeira, no setor de tributos;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

V - comprovante de residência (atual e de 03 anos atrás) por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura de Afogados da Ingazeira-PE, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Esportes, que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabafogados@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado noDiário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Esportes contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada em nome do proponente.
ATENÇÃO: Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, **ou indicar conta com saldo zerado**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural **até 15 dias após a divulgação do resultado** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Afogados da Ingazeira-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Cultura e Esportes.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura e Esportes.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE: https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nono siteda

Prefeitura de Afogados da Ingazeira-PE: https://afogadosdaingazeira.pe.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabafogados@gmail.com e telefone879 99781444.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4A0D460C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PREMIAÇÃO P/ AGENTES CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
PRÊMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS

Olá, agentes culturais de Afogados da Ingazeira-PE!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a **premiar agentes culturais atuantes ou com trajetória de mérito reconhecida no**município de Afogados da Ingazeira-PE.

Deste modo, omunicípio de Afogados da Ingazeira-PEtorna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de **agentes culturais (mestres e mestras)** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Afogados da Ingazeira-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 07 agentes culturais **(mestres e mestras)**.

Valor da premiação

O valor total deste edital é de R$ 28.000,00 vinte oito mil reais.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

0013 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

2260 – PLANO DE CUSTEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 18/10/2024 até 17 horas do dia 29/10/2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (Pessoa física) com contribuição artística ou cultural no município de Afogados da Ingazeira-PE, há pelo **menos 10 anos.**

As comprovações poderão ser através de fotos, vídeos, matérias de sites, revistas, declarações, jornais, cartazes, *releases* e documentos que ajudem a comprovar a atividade cultural do proponente.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail: premiopnabafogados@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura e Esportes a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Afogados da Ingazeira-PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria de Cultura e Esportes para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
A comissão será indicada através de portaria que avaliará o mérito de cada agente.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Afogados da Ingazeira-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de análise.
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: premiopnabafogados@gmail.com no prazo de de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o Art. 19, **§ 1º do Decreto 11.453/2023** esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: premiopnabafogados@gmail.com os seguintes documentos:
Pessoa Física:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail, ou presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMUPE e no site oficial da Prefeitura
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes

culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no siteda Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: premiopnabafogados@gmail.com e telefone**87 999781444.**
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural
Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VII – Formulário de Recurso

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3CD36BBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ATA DE DESERTO

DISPENA DE LICITAÇÃO 003/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA UNICIPAL DE AFRÂNIO.
RESULTADO: DESERTO

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:F201FF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 119/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: BORGES DISTRIBUICAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.797.666/0001-01. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de ar Pneumáticas e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos, lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores e baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota, da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. Processo Licitatório: 110/2024, Pregão Eletrônico SRP: 38/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025. Valor da Ata: R$ 92.555,00. Data da Assinatura: 07/10/2024.

***RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Educação/

***PAULO CAVALCANTI RAMOS* –**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

***DREAN DE SOUZA LOPES* –**
Secretário Municipal de. Agricultura/

***DANILO DE LIMA RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Saúde/

***ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

***MURILO DE LUAN DE S. LIMA* –**
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

***MAYCON ALEXSANDRO SILVA BORGES FILHO* –**
Borges Distribuição Comercial LTDA.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 120/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: PNEU10 PECAS E ACWESSORIOS LTDA, CNPJ: 13.631.589/0001-78. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de ar Pneumáticas e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos, lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores e baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota, da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. Processo Licitatório: 110/2024, Pregão Eletrônico SRP: 38/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025. Valor da Ata: R$ 980.285,00. Data da Assinatura: 07/10/2024.

***RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Educação/

***PAULO CAVALCANTI RAMOS* –**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

***DREAN DE SOUZA LOPES* –**
Secretário Municipal de. Agricultura/

***DANILO DE LIMA RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Saúde/

***ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

***MURILO DE LUAN DE S. LIMA* –**
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

***PAULO CESAR TIMÓTEO* –**
Pneu10 Peças e Acessórios LTDA.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 121/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: DEANE BORGES DA CUNHA EPP, CNPJ: 02.992.353/0001-40. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de ar Pneumáticas e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos, lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores e baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota, da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. Processo Licitatório: 110/2024, Pregão Eletrônico SRP: 38/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025. Valor da Ata: R$ 105.785,00. Data da Assinatura: 07/10/2024.

***RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES* –**
Secretário Municipal de Educação/

***PAULO CAVALCANTI RAMOS* –**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

LUIZ ANTONIO DE BRITO –
Deane Borges da Cunha EPP.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 123/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: CHEVROMAIS COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, CNPJ: 09.017.325/0001-51. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de ar Pneumáticas e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos, lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores e baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota, da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. Processo Licitatório: 110/2024, Pregão Eletrônico SRP: 38/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025. Valor da Ata: R$ 286.320,20. Data da Assinatura: 07/10/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

KAUE MUNIZ DO AMARAL –
Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes LTDA EPP.

Extrato de Ata de Registro de Preço n° 124/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 56.124.875/0001-50. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresas especializada no fornecimento de Pneus, Câmaras de ar Pneumáticas e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos, lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores e baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota, da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais secretarias. Processo Licitatório: 110/2024, Pregão Eletrônico SRP: 38/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 07/10/2024 a 07/10/2025. Valor da Ata: R$ 128.950,00. Data da Assinatura: 07/10/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES –
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

TIAGO TRACZ DE PAULO LOURO –
Saturno Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:776DB165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: MALU DISTRIBUIDORA & REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 00.132.082/0001-28. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos permanentes, conforme solicitação das Secretarias participantes. Processo Licitatório: 56/2024, Pregão Eletrônico SRP: 21/2024. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025. Valor da Ata: R$ 22.310,00. Data da Assinatura: 05/09/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

MARIA LUIZA LIMA ALVES –
Malu Distribuidora & Representações EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F9781ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84. Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimenticios perecíveis e não perecíveis. Processo Licitatório: 113/2024, Pregão Eletrônico SRP:

40/2024. Fundamento Legal: Lei no 14.133/21, Vigência: 09/10/2024 a 09/10/2025. Valor Global: R$ 271.944,40. Data da Assinatura: 09/10/2024.

MURILO LUAN DE S. LIMA -
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//

RAIMUNDO COELHO BRITO –
Raimundo Coelho Brito EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3D0C5126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: VERSA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.479.022/0001-75. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamentos permanentes, conforme solicitação das Secretarias participantes. Processo Licitatório: 56/2024, Pregão Eletrônico SRP: 21/2024. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/09/2024 a 05/09/2025. Valor da Ata: R$ 49.680,00. Data da Assinatura: 05/09/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

KEURY GONÇALVES –
Versa Comercial LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2909D393

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 152/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JMT LTDA, **CNPJ:** 10.897.444/0001-25. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Cascalhamento e Sinalização da estrada vicinal que liga Afrânio ao Distrito de Cachoeira do Roberto**. **Processo Licitatório:** 49/2024. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 04/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R$ 1.424.000. **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Data:** 27/09/2024. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal Interino de Obras e Infraestrutura**/Mikael Coutinho Xavier – **Construtora JMT Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:892E177F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

Fica alterada a abertura do **PL n° 128/2024 PE n° 46/2024-Obj:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos (impressão preto e branco, frente e verso em folha A4), **para o dia: 31/10/24 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E187776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde torna público que no **Extrato das Atas de Registro de Preço 077 a 084/2024,** com objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais, insumos e instrumentais médicos, odontológicos e laboratoriais para a Secretaria de Saúde**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco nos dias 18/09/24, Nº 3680 e 26/09/2024, N° 3686, no que diz respeito ao NUMERO DO PROCESSO e PREGÃO, **ONDE SE LÊ**: Processo 097 e Pregão 036; **LEIA-SE:** Processo 031 e Pregão 013. **As demais informações permanecem inalteradas.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:10BE5175

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2024, **O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Água Preta - PE, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; e os Órgãos Participantes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51**, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, neste ato representado legalmente por sua Gestora a Sra. **ERICA EMANUELLA CALADO DE SENA,** brasileira, casada, residente na CidadedeÁgua Preta/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato representado por seu por seu Gestor, o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente no município de Palmares/PE; E de outro lado, a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI**, estabelecida a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n° 350, 2° andar, Areão, Cuiabá/MT, CEP 78.010-308, inscrita no CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04, neste ato **Sr(a). KENNYA CONSANI DAS MERCÊS (PROCURADORA),** brasileiro(a), solteira, residente no município de Cuiabá/MT, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto

Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):
4.2.1 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), de acordo com as planilhas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cartilha da gestante, fechada 15x21cm, capa colorida no papel 180g offset, e miolo com 44 páginas no mesmo papel, impressão 1x1 cor, acabamento dobra e grampo.	UND	1.500	R$ 7,00	R$ 10.500,00
29	Envelope personalizado composição Familiar medindo 24x34 cm, colorido, papel 120g	UND	5.000	R$ 1,70	R$ 8.500,00
32	Envelope personalizado medindo 24x34 cm, colorido, papel 120g	UND	3.000	R$ 1,60	R$ 4.800,00

PREFEITURA					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	Envelope personalizado medindo 24x34 cm, colorido, papel 120g	UND	1.000	R$ 1,60	R$ 1.600,00
77	BOLETO IPTU 2024, BOLETO ESTILO FATURA, FORMATO 9, IMPRESSAO EXTERNA COLORIDA E IMPRESSAO INTERNA DADOS VARIAVEIS MONOCROMATICA, PAPEL OFFSET 90G FOSCO, ACABAMENTO ENVELOPADO COM MICRO SERRILHAMENTO.	UND	11.000	R$1,30	R$ 14.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
32	Envelope personalizado medindo 24x34 cm, colorido, papel 120g	UND	2.000	R$ 1,60	R$ 3.200,00

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 04 de setembro de 2024.

Órgão Gerenciador:

Municipio da água Preta - PE
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito/ Órgão Gerenciador

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERICA EMANUELLA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

VTPRINT Outdoor e Grafica EIRELI
CNPJ sob o nº 04.135.560/0001-04
KENNYA CONSANI DAS MERCÊS
(Procuradora)
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:CF6695DB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, estabelecida a Rua Caetano Alberto Rosset, n.º 885, sala 02, Bairro Atlântico, Erechim/RS, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL ARCARI,** brasileiro, casado, residente em Erechim/RS, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercíciofinanceiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unit	Total
2	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	METROS	1000	R$1,62	R$1.620,00
7	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UNIDADE	500	R$22,36	R$11.180,00
9	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNIDADE	500	R$6,83	R$3.415,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 16.215,00**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 08 de agosto de 2024.

Município Da Água Preta
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Nome da Empresa:
Meta Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Representante Legal:
DANIEL ARCARI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:E3C4349D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, estabelecida a Rua Jorge da Silva, n.º 38, Bairro São Cristovão, Erechim/RS, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18**, neste ato representada pela **Sra. ELIANE JAGUSESKI ARCEGO,** brasileira, casada, residente em Erechim/RS, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercíciofinanceiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unit	Total
55	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	QUILOGRAMAS	100	R$ 21,43	R$ 2.143,00
56	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMAS	300	R$ 10,23	R$ 3.069,00
57	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMAS	300	R$ 11,38	R$ 3.414,00
58	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMAS	300	R$ 11,45	R$ 3.435,00
59	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMAS	300	R$ 10,78	R$ 3.234,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 15.295,00**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 08 de agosto de 2024.

Município da água Preta
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Nome da Empresa: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Representante Legal:
ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:2F7D0666

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a **MDX COMERCIO DE EPI LTDA.**, estabelecida na Rua Argentina, n.º150, Bairro Centro, Erechim/RS, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.401.485/0001-01**, neste ato representada pela **Sra. LILIANE**

VILASBOAS CECCON, brasileira, solteira, residente em Erechim/RS, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unit	Total
163	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	150	R$ 89,00	R$ 13.350,00
166	Luva de proteção de latex	par	150	R$ 7,29	R$ 1.093,50
167	Luva de raspa	par	150	R$ 13,91	R$ 2.086,50
168	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UNIDADE	150	R$ 7,22	R$ 1.083,00
169	Capa de chuva	UNIDADE	150	R$ 20,09	R$ 3.013,50
VALOR GLOBAL					**R$ 20.626,50**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada

conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 08 de agosto de 2024.

Município Da Água Preta
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Nome da Empresa:
MDX Comercio De EPI LTDA
CNPJ: 50.401.485/0001-01
Representante Legal:
LILIANE VILASBOAS CECCON
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:D2929190

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2024
INEXIGIBILIDADE N° 008/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.805/0001-88;

CONTRATADA: MANOEL JOSÉ DA SILVA, Representante legal e proprietário do Imóvel;

OBJETO: CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL- LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL, SITUADO NA PE 96, 301 –A, ÁGUA PRETA/PE, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SR(A) ROSINEIDE MARIA DA SILVA, FAMILIA CARENTE, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO E ART. 2º DA LÉI MUNICIPAL Nº1.588 DE 06/07/2001 E DECRETO MUNICIPAL Nº023/2009 EM 10/12/2009.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:04/09/2024à04/09/2025

Água Preta/PE, 04 de Setembro de 2024

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:93165905

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 771, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03(três) meses, a servidora **CRISTIANE DE SOUZA NERI**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.579.729 SDS/PE, e CPF/MF nº ***596***15, do cargo efetivo de PROFESSOR I, matrícula nº 512, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2F85BE50

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2024.
CONTRATO LICITATÓRIO N°: 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA – PE.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA,** inscrito no **CNPJ/ME sob o nº** 10.183.929/0001-57**.**

CONTRATADO(A): RM ALVES DA CRUZ ME, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.958.833/0001-53, com sede** Rua Floriano Peixoto, n° 158, Centro, Agrestina/PE, CEP 55.495-000.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/05/2024 a 14/05/2025

Município de Água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:AF027411

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 031/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIA TÉCNICA/OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA,** inscrito no **CNPJ/ME sob o nº** 10.183.929/0001-57**.**

CONTRATADO(A): VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.796.562/0001-02**, com sede à Rua Jose Belarmino Teixeira, n° 41, Centro, Capoeiras/PE, CEP 55.365-000.

VALOR GLOBAL: R$ 111.096,48 (Cento e onze mil e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/05/2024 a 20/08/2024

Município de água Preta
NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:F3E32D95

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 058/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL EMBALAGEM DESCARTÁVEL 500ML em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE**.**
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA,** inscrito no **CNPJ/ME sob o nº** 10.183.929/0001-57**.**

CONTRATADO(A): W G CAVALCANTI, inscrita no **CNPJ N° 47.728.139/0001-1**.

VALOR GLOBAL: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2024 a 21/01/2025.

Município de Água Preta
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2A22A2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal e Carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, manutenção preventiva e evolutiva, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 068/2019 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplina a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal da Água Preta e demais órgãos da Administração Direta.
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA,** inscrito no **CNPJ/ME sob o nº** 10.183.929/0001-57**.**

CONTRATADO(A): J I VIANA SILVA FILHO, com sede à Rua Marechal Rondon, n° 42, Centro, Belém de Maria, PE, CEP 55440-000, inscrita no **CNPJ sob nº 28.805.052/0001-54.**

VALOR GLOBAL: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais),

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/06/2024 a 12/01/2025.

Município de água Preta
ANTONIO EMANOEL DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:221D8EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de decorações juninas, em praças e ruas, incluindo fornecimento de material, montagem, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, bem como, manutenção corretiva no período de permanência da decoração para compor a Decoração dos Festejos Juninos 2024 do Município da Água Preta.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA,** inscrito no **CNPJ/ME sob o nº** 10.183.929/0001-57**.**

CONTRATADO(A): CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - ME, com sede à Praça 13 de Maio, n° 644, Centro, Quipapa/PE, inscrita no CNPJ sob nº 05.445.990/0001-95.

VALOR GLOBAL: R$ 55.870,00 (Cinquenta e cinco oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/06/2024 a 14/08/2024

Município de água Preta
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:1185FBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024.

CONTRATO LICITATÓRIO N°: 060/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, RECEPTIVO E BUFFET NOS CAMARINS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS 2024 DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura deste Município.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA,** inscrito no **CNPJ/ME sob o nº** 10.183.929/0001-57**.**

CONTRATADO(A): 50.529.656 VANELMA SUZANE LUCAS DA SILVA - ME, com sede à Avenida Luiz Portela de Carvalho, n° 27-A, Nova Palmares, Palmares/PE, CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ sob nº 50.529.656/0001-74.

VALOR GLOBAL: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2024 a 21/08/2024

Município de água Preta
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:552FDEDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2023

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **118/2024**

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ: 05.808.979/0001-42, SEDIADA A RUA ANTONIO OLIMPIO, 32, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.014-410.**

VALOR TOTAL: R$ 6.583,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ÁGUAS BELAS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistencia Social
Portaria: Nº 004/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:57BFC5CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2023

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **119/2024**

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ: 05.808.979/0001-42, SEDIADA A RUA ANTONIO OLIMPIO, 32, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.014-410.**

VALOR TOTAL: R$ 18.659,90 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ÁGUAS BELAS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: Nº 003/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:71D2055D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2023

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **120/2024**

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ: 05.808.979/0001-42, SEDIADA A RUA ANTONIO OLIMPIO, 32, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.014-410.**

VALOR TOTAL: R$ 22.663,70 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E Três REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ÁGUAS BELAS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria: Nº 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:827B8360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2023

OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS

OBJETO DESCR: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **121/2024**

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ: 05.808.979/0001-42, SEDIADA A RUA ANTONIO OLIMPIO, 32, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.014-410.**

VALOR TOTAL: R$ 19.190,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ÁGUAS BELAS, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: Nº 0292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:05716EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **122/2024**

VALOR TOTAL: R$ 3.046,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO
CONTRATADO**: SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ N° 10.933.313/0001-56, SEDIADA Á RUA ITA COSTA, 117, QUADRA 05, CENTRO, PETROLÂNDIA - PE, CEP: 56.460-000.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ÁGUAS BELAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistencia Social
Portaria: Nº 004/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7C006EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **123/2024**

VALOR TOTAL: R$ 11.467,04 (ONZE MIL. QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ N° 10.933.313/0001-56, SEDIADA Á RUA ITA COSTA, 117, QUADRA 05, CENTRO, PETROLÂNDIA - PE, CEP: 56.460-000.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ÁGUAS BELAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: Nº 003/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D4F50F98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 091/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **124/2024**

VALOR TOTAL: R$ 12.723,94 (DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS E NOVENTA E QUATRO)
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ N° 10.933.313/0001-56, SEDIADA Á RUA ITA COSTA, 117, QUADRA 05, CENTRO, PETROLÂNDIA - PE, CEP: 56.460-000.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ÁGUAS BELAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria: Nº 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7EAE14F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

CONTRATO Nº: **125/2024**

VALOR TOTAL: R$ 11.619,34 (ONZE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: SERTÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ N° 10.933.313/0001-56, SEDIADA Á RUA ITA COSTA, 117, QUADRA 05, CENTRO, PETROLÂNDIA - PE, CEP: 56.460-000.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

ÁGUAS BELAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: Nº 0292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5E4FA957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 047/2024

MODALIDADE Nº CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE**

EMPRESA VENCEDORA: **CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48,** situada a Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavmto 4a – sala 401 - Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 1.146.300,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**

FONTE DE RECURSOS: **RECURSOS PRÓPRIOS**

Águas Belas, 04 de outubro de 2024

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C975703E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 04 de outubro de 2024 da **Concorrência Pública nº 012/2024, Processo: 047/2024**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48,** situada a Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavmto 4a – sala 401 - Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 1.146.300,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).**

Águas Belas, 04 de outubro de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F61C6804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Concorrência Pública nº 012/2024, Processo: 047/2024**, em favor da EMPRESA: **CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.921.643/0001-48,** situada a Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavmto 4a – sala 401 - Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.014-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 1.146.300,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).**

Águas Belas, 04 de outubro de 2024

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:8EDBB2F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 028/2022/PMA

-Processo Licitatório nº 013/2022/PMA
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 002/2022.
-Comissão: CPL.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de Serviços de Locação de Veículo para Auxiliar nos serviços da Secretaria de Desenvolvimento Rural, na limpeza de barragens, recuperação de estradas e atendimento a outras necessidades do município de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 028/2022/PMA
-Contratado: ERICO ELIZIO DE ANDRADE VILAR – EPP.
-CNPJ Nº 22.030.264/0001-20.
-Valor Contratado: R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 25 de Junho de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:6D01FEF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº 038/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 038/2023/FMS.
-Contratado: JOSE FRANCISCO DA SILVA 88970310800.
-CNPJ Nº 48.525.339/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 44.895,07 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.
-Prazo acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Agosto de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8D5E1B6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 012/2024/FMS

-Processo Nº: 012/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de UBS no centro da cidade de Alagoinha – PE, conforme proposta no SISMOB - 11419.7910001/24-004.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.952.806,33.
-Após o processamento da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DJM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26, vencedora com o valor global de R$ 1.339.592,02 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Outubro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E631C404

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 013/2024/FMS

-Processo Nº: 013/2024/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Concorrência Eletrônica Nº 002/2024.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de UBS no sitio Campo do Magé, zona rural, Alagoinha – PE, conforme proposta no SISMOB - 11419.7910001/24-004.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 1.914.554,03.
-Após o processamento da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DJM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 02.469.801/0001-26, vencedora com o valor global de R$ 1.359.760,84 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 15 de Outubro de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4C930A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 087/2024. Processo N°: 039/2024. Concorrência n°: 002/2024. Contratação de empresa para construção de passeio e praça no distrito de Upatininga (lote 1) e construção de passeio e praça no loteamento UEPA (lote 2), município de Aliança/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira. Valor: 138.671,70 (cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos). Vigência: 05 (cinco) meses contados da Ordem de Serviço. Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 42.876135/0001-65. Contrato N°: 088/2024. Processo N°: 039/2024. Concorrência n°: 002/2024. Contratação de empresa para construção de passeio e praça no distrito de Upatininga (lote 1) e construção de passeio e praça no loteamento UEPA (lote 2), município de Aliança/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira. Valor: 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 05 (cinco) meses contados da Ordem de Serviço. Contratada: ROBSON JG DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 15.587.379/0001-55.

Aliança, 15/10/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AFEFFD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 090/2024. Processo N°: 050/2024. Inexigibilidade n°: 038/2024. Prestação de serviços artísticos da banda “Xote 10” para

uma apresentação em comemoração à Tradicional Festa de São Francisco de Assis, na Chã do Esconso, no município de Aliança/PE, no dia 13 de outubro de 2024. Valor: 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 11/10/2024 a 30/12/2024. Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Aliança, 15/10/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D635775F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.ª Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança – PE.
Empresa Vencedora:
PJ CONSTRUÇOES E REFORMAS, CNPJ N° 24.794.412/0001-09, AVENIDA LUIS VIANA FILHO, Nº s/n, Bairro NARANDIBA, Cidade SALVADOR, CEP: 41.730-101.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 15 de OUTUBRO de 2024.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:A9E16DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 620,02 (seiscentos e vinte reais e dois centavos).
Data da assinatura: 27/08/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 24.357.873/0001-14.** VALOR R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
Data da assinatura: 20/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 11.147,89 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Data da assinatura: 06/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
Data da assinatura: 06/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 733,54 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 11/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024
PROCESSO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.026,94 (dois mil, vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).
Data da assinatura: 18/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **P & A COMERCIO PNEUMATICOS LTDA**. **CNPJ Nº 10.578.395/0001-68.** VALOR R$ 1.198,00 (um mil, cento e noventa e oito reais).
Data da assinatura: 19/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. **CNPJ Nº 24.357.873/0001-14.** VALOR R$ 5.416,34 (cinco mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
Data da assinatura: 20/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 595,24 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte quatro centavos).
Data da assinatura: 23/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 5.478,35 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.190,48 (um mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).
Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Data da assinatura: 30/09/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 01/10/2024.

Amaraji, 15/10/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:EBFB8272

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PROCESSO N.º 061/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 061/2024.
Pregão Eletrônico N.º 006/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: 584.658,70 (Quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 17/10/2024 às 08:00 horas até 29/10/2024 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 29/10/2024 às 9:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 29/10/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 17/10/2024.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:3921CDA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024. O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETIVO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PROVOCADA POR MORTE DE MEMBRO DA FAMÍLIA, FAMÍLIA ESTAS REFERENCIADAS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, VISANDO A COMTEMPLAÇÃO DO PÚBLICO ALVO DO MUNICIPIO DE ARARIPINA – PE. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:30 horas do dia 30/10/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/10/2024. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: R$ 513.354,00 (Quinhentos e treze mil trezentos e cinqüenta e quatro reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues 147, na sala da CPL ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br** , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.arararipina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0C0B6A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 03/2021, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2021. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALUGUEL DE IMÓVEL. Contratada: RITA MARIA MODESTO ANDRADE CORDEIRO, portadora do CPF nº 249.919.614-91, residente e domiciliada no Sítio Santa Rosa, nº 530, CEP: 56.280-000. Terá seu termo inicial em 19/06/2024 e seu termo final em 31/12/2024.

Araripina/PE 19 de junho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:65489E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2021. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 03/2021, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2021. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALUGUEL DE IMÓVEL. Contratada: RITA MARIA MODESTO ANDRADE CORDEIRO, portadora do CPF nº 249.919.614-91, residente e domiciliada no Sítio Santa Rosa, nº 530, CEP: 56.280-000. Terá o Termo Aditivo alterado o valor mensal do aluguel do imóvel, de acordo com Laudo de Avaliação do Imóvel, vindo a modificar a cláusula quarta do referido contrato. O valor do aluguel do imóvel passa a ser R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), sendo justificado por laudo e melhorias realizadas no imóvel.

Araripina/PE 01 de outubro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
- Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:02594DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 137/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 106/2023. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: MARIA GILDETE ALENCAR ARARIPINA - EPP, portadora do CNPJ nº 02.422.971/0001-55. Terá seu termo inicial em 19/10/2024 e seu termo final em 31/12/2024.

Araripina/PE 09 de outubro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E6FD80B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 136/2023. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 106/2023. CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Contratada: BEIJA FLOR AVIAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ nº 35.353.929/0001-89. Terá seu termo inicial em 19/10/2024 e seu termo final em 31/12/2024.

Araripina/PE 09 de outubro de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:899DFD24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
Com base no art. 75§ II, Lei Nº 14.133/2021

Processo N° 026/2024,
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 019/2024
Objeto Nat.. Serviços
Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, com Assessoria Técnica junto ao Corpo de Bombeiros, Atualização Arquitetônica, Digitalização das Plantas Físicas e Elaboração do Projeto de SPDA da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA.
Contrato Nº: 022/2024
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: ZAFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 51.114.680/0001-05, Situada na Avenida Júlia Freire Nº1200, salas 109 a 112, Bairro Expedicionários, João Pessoa-PB.
Valor Global: R$ 17.179,00 (dezessete mil, cento e setenta e nove reais).

Arcoverde/PE, 14 de outubro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:6698795C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA Nº 035/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS E DOCUMENTOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, COM MÍDIA DIGITAL PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE****. Valor global estimado: R$ 50.220,00 (Cinquenta mil, duzentos e vinte reais), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento, via e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br,* ***com prazo de envio de propostas a partir do dia 16/10/2024, às 10:00hrs e encerramento no dia 21/10/2024, às 10:00hrs****. Informações no site* ***https://bnccompras.com*** *ou e-mail: licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.*

Arcoverde, 16 de Outubro de 2024.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:2E29425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO RATEIO DOS PRECATÓRIOS ORIUNDOS DA DECISÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.655, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art.5º da Lei Ordinária Municipal nº 2.655, de 20 de março de 2023 e pelo art.6º do Decreto nº 134, de 15 de outubro de 2024 e,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso e a divulgação das informações relativas ao rateio dos precatórios judiciais, conforme estipulado pela Lei nº 2.655/2023;
CONSIDERANDO a criação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, pela Portaria nº 118/2023, de 13 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º A Comissão de Fiscalização, criada pela Portaria nº 118/2023, divulgará, por meio de Plataforma de Gestão dos Precatórios do FUNDEF, disponibilizada no site oficial do Município de Arcoverde, as informações referentes aos profissionais beneficiados pelo abono, incluindo:
I - Identificação Nominal do Profissional;
II - CPF do profissional, com o devido processo de anonimização;
III - Matrícula;
IV - Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses, com teto correspondente ao período do crédito recuperado por decisão judicial;
V - Valor Individual a ser disponibilizado.
Art. 2º O acesso à plataforma web será realizado mediante login, com o preenchimento dos campos de CPF e data de nascimento pelo usuário interessado.
Art. 3º Aos servidores não localizados no banco de dados ao acessar a plataforma, será disponibilizado um formulário de cadastro inicial, no qual deverão ser inseridas as informações solicitadas, anexado documento pessoal e comprobatório de vínculo empregatício, e incluída mensagem com as observações desejadas.
Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização analisará as informações fornecidas e entrará em contato com o servidor por meio do endereço eletrônico (e-mail) e/ou número para contato telefônico informado no formulário.
Art. 4º As informações apresentadas aos beneficiários, referentes ao período laboral, tempo de serviço, carga horária e valores, poderão ser objeto de contestação, a ser formalizada por meio da plataforma em formulário específico no item indicado para Questionamento, acompanhada da documentação comprobatória, contendo minimamente:
I - Fundamentação da contestação;
II - Documentação comprobatória referente ao questionamento realizado.
Art. 5º O interessado deverá anexar a documentação comprobatória do vínculo com a rede pública escolar do Município de Arcoverde no período de janeiro/2001 a dezembro/2006 e de efetivo exercício no magistério.
Art. 6º Serão aceitos como documentos comprobatórios para contestação:
a) Publicações em Diário Oficial;
b) Contracheques;
c) Anotação em Carteira de Trabalho ou outros instrumentos contratuais devidamente lavrados;
d) Cópia de processos administrativos ou documentos oficiais emitidos à época;
e) Diário de Classe e/ou ponto de frequência.

Art. 7º A contestação deverá ser protocolada preferencialmente através da plataforma, ou por outros canais de comunicação disponibilizados, dentro dos termos e prazos instituídos pelo Decreto nº 134, de 15 de outubro de 2024.
Art. 8º A Comissão de Fiscalização analisará as contestações com base na documentação apresentada e informações adicionais disponíveis nos bancos de dados do Município de Arcoverde e nos documentos anexados pelo beneficiário interessado.
Parágrafo único. Para suporte à análise e instrução das contestações, a Comissão de Fiscalização poderá solicitar documentos e/ou informações adicionais aos interessados.
Art. 9º Após análise e julgamento das contestações pela Comissão de Fiscalização, será disponibilizada, nos prazos previstos no pelo Decreto nº 134, de 15 de outubro de 2024, a consulta definitiva dos profissionais beneficiados com o rateio dos precatórios.
Art. 10º No caso de herdeiros, o acesso à plataforma será realizado utilizando o CPF e a data de nascimento do beneficiário falecido, com a opção de acessar como herdeiro. Um formulário inicial dedicado à habilitação deverá ser preenchido, informando os CPFs dos herdeiros e demais dados solicitados.
Parágrafo único. Após o preenchimento das informações, os herdeiros cadastrados poderão emitir certidões dos valores previstos, a fim de dar entrada em Alvará Judicial, anexando cópia através da plataforma para recebimento dos valores disponíveis para o beneficiário.
Art. 11 As contas bancárias indicadas para recebimento dos valores devem ser de titularidade dos beneficiários finais, sendo vedado o uso de contas vinculadas a fintechs, bancos digitais ou contas do tipo Conta Salário.
Parágrafo único. Não haverá crédito em conta bancária vinculada a CPF com status "cancelado" na base da Receita Federal do Brasil.
Art. 12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde, 15 de outubro de 2024.

SILVANA MOURA DA SILVA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:5CEB7B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024
AQUISIÇÃO DE CAMISAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE CAMISAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS/PE.,** ***valor Máximo Aceitável:R$* 80.000,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de outubro de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 31 de outubro de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 15 de outubro de 2024-

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AEF4F988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Retorno de Licença Prêmio da servidora estatutária abaixo mencionada. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Fazer retornar da Licença Prêmio, a pedido da servidora efetiva SOLANGE VALENÇA FERREIRA, Matrícula 0.0002272.1, de acordo com o Art. 147 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público. Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E605417B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigos 92, inciso VI e 147 da Lei Municipal nº 246 de 20 dezembro de 1976 (Estatuto do Servidor Público de Belo Jardim-PE). RESOLVE: Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo de Professor II - Matemática, ocupado pela Sra. MARIA JANIELY DE SIQUEIRA GOMES, CPF nº 088.***.***-27, por motivo de posse em outro cargo público. Art. 2º - A Vacância ora concedida será sem vencimentos, por um período de 03 (três) anos, correspondente ao Estágio Probatório do novo cargo. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data dia 25 de setembro de 2024.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B3F06584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar a Sra. LARISSA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF (ME) nº 167.***.***-80, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2024.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:C15C839B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 07/2023.

EMENTA: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PARA O PERÍODO INICIANDO EM 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário aprovou e Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Betânia, observadas as disposições da Constituição Federal do Brasil, são fixados nos seguintes valores:
R$ **9.901,00** (nove mil, novecentos e um reais), a partir de janeiro de 2025;
R$ **10.432,00** (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais), a partir de fevereiro de 2025
§1º Fica assegurado o pagamento da gratificação natalina **13º Salário** em cada mês de dezembro **e do terço Constitucionalde férias aos Vereadores**, desde que cumpridos os limites estabelecidos nesta Lei.
§2º O benefício de que trata o §1º não incidirá sob a verba de natureza indenizatória de que trata o artigo 5º desta lei.
Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.
Art. 3° Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:
I – Individualmente para cada vereador a remuneração do **Prefeito Municipal**, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;
II – Anualmente, no seu somatório, a **5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federa**l;
III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, **a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.**

Art. 4º. Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.
Art. 5º. Ao Presidente da Mesa Diretora será concedida uma verba de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio mensal do Vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.
Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Betânia/PE, 17 de outubro de 2023

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Presidente

ESPEDITA MARIA DOS SANTOS SOUZA
1ª Secretária

MARILENA ODETE DE SOUZA
2º Secretária

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:06BD10F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº 041/2023. Dispensa de Licitação (DL) nº 007/2023. O Município Brejão, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, em comum acordo com os secretários municipais, publica o 1º primeiro termo aditivo. Alteração no prazo do **Contrato FMS Nº 085-09/2023**, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME EXIGÊNCIAS DA RDC DA ANVISA E RESOLUÇÃO DO CONAMA. OS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ÁREA DA SAÚDE QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, contratação em favor da empresa: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.863.530/0001-80.**

Brejão/PE. 17/09/2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - FMS.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:53E6302E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 0036.2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (CLIMATIZAÇÃO, ELETRONICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, DE COZINHA, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR E PEDAGÓGICO E DE BRINQUEDOS INFANTINS PARA UNIDADE ESCOLA – CRECHE TIPO – PADRÃO FNDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 29/10/2024.
Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação.licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 1.065.335,43

Brejinho – PE, 15 de outubro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2B8C8B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 062/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023. **Contratada**: **EDNA MARIA DA SILVA FRIEDL**, CPF sob o n.º 007.828.024-94 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo com vigência prevista até 31 de dezembro de 2024. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo** 29 de dezembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:05C1B175

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 062/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023. **Contratada**: **AILTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, CPF sob o n.º 668.607.924-34 –**Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo com vigência prevista até 31 de dezembro de 2024. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo** 29 de dezembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:92638BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 062/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023. **Contratada**: **EDVALDO JOSE DE BARROS LOIOLA**, CPF sob o n.º 043.296.394-40 – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo com vigência prevista até 31 de dezembro de 2024. **Data da assinatura do 1º Termo Aditivo** 29 de dezembro de 2023. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2DABF24A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0563/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0225/2024 SEARH de 09/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ª **NATHALIA VIEIRA DE FIGUEIREDO TROCOLI** ao cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL,** com lotação na **Procuradoria Geral do Município – PGM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0E0B854E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0569/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 396/2024 – SEFA/GAB de 14/10/2024, Requerimento feito pelo servidor OSEAS PESSOA DA SILVA de 14/10/2024 e Despacho SEARH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **OSEAS PESSOA DA SILVA,** matrícula **nº 31.990,** do cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** com lotação na Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação – SEFA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6FC3A350

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0570/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a C.I nº 1.760/24 – SMS de 10/10/2024, Requerimento feito pela servidora JULIANE DE CASTRO LIRA SOUTO MOREIRA de 02/10/2024 e Despacho SEARH de 15/10/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **JULIANE DE CASTRO LIRA SOUTO MOREIRA,** mat. **34.208,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AB613A1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DA ATA Nº 09/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO – ELEIÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO CABOPREV (2025-2028)

No dia 25 de setembro de 2024 (quarta-feira), às 10 horas da manhã, os membros presentes do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV (Eduardo Ladislau Silva, Ericê Bezerra Correia, José Antônio Lourenço, Micheline Cavalcanti Lima, Roseli Ramos da Silva e Jeferson Rodrigues de Souza), no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Municipal nº 3.342/2017 e alterações posteriores, por unanimidade, deliberaram e estabeleceram que o Sr. JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES, CPF nº 892.034.024-20, será reconduzido ao Cargo de Diretor-Presidente do CABOPREV, para exercer o mandato de 2025 a 2028, uma vez que este preenche todos os requisitos dispostos nos arts. 14, 15, 16 e 20 da Lei Municipal nº 3.342/2017 e art. 76 da Portaria MTP Nº 1.467/2022.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de setembro de 2024.

ERICE BEZERRA CORREIA
Presidente do Conselho Deliberativo do CABOPREV

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:538C1CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°030/PMCSA-SEARH/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: A5884DBC, no dia **11/10/2024,** Edição 3697a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°030/PMCSA-SEARH/2024.

LEIA-SE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°030/PMCSA-SEARH/2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:55363B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 088/2024 - FMS. Processo 008/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP.** CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, pelo valor global de **R$ 25.995,40.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 15/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6EE0A94A

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 087/2024 - FMS. Processo 008/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **HOSPITALMED LTDA - EPP.** CNPJ Nº 29.868.059/0001-88, pelo valor global de **R$ 66.101,95.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 15/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:26A20DDA

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 083/2024 - FMS. Processo 011/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE no 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - EPP.** CNPJ Nº 29.775.313/0001-01, pelo valor global de **R$ 4.698,00.** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Caetés/PE, 15/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4380C854

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 084/2024 - FMS. Processo 011/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE no 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, pelo valor global de **R$ 1.311,00.** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Caetés/PE, 15/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4F8F894C

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 085/2024 - FMS. Processo 011/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos), referente aos itens que foram fracassados (PE no 008/2024), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – LTDA.** CNPJ Nº 23.706.033/001-57, pelo valor global de **R11.048,50.** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Caetés/PE, 15/10/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9157E107

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2024 - FMS
Pregão (Eletrônico) nº 003/2024 - FMS

Nat.: Compras

Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Calçado, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, Conforme especificações descritas no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$ 194.579,71 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor das seguintes empresas: **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA,** Inscrita no **CNPJ sob o nº 42.420.756/0001-30**, sediada na Rua João Rosa, nº 302, Sala 203, Lote 3, Quadra 002, Senhora de Fátima, Igarape - MG, CEP: 32.900-000. vencedora do Pregão em tela, com um valor global de **R$: 178.625,19** (cento e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de outubro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Calçado

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:66393B24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o INSTITUTO IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do Edital Nº 001/2024 e N° 002/2024 que estabelecem as normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Calumbi (PE).

O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo INSTITUTO IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da Portaria nº12/2024, de 23 de setembro de 2024.

O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Calumbi (https://calumbi.pe.leg.br) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Município de Calumbi, 15 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeitura Municipal de Calumbi (PE)

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:878C2E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024

PROCESSO N° 001/2024 – DISPENSA N° 001/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica em Licitação, consistente no assessoramento e orientação a elaboração dos processos licitatórios e alimentação do LICON Licitações e Contratos TCE/PE, junto a Comissão de Contratação da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE**. CONTRATADO**: **J E DOS SANTOS GESTÃO E CONSULTORIA ME. CNPJ N° 21.550.754/0001-95**, valor total **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, **CONTRATO N° 001/2024**. Vigência: 11(onze) meses. Data da celebração do contrato: 1/2/2024. Fundamentação legal, Art. 75, II, Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021.

Camocim de São Félix (PE), 1 de fevereiro de 2024.

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Camara

Publicado por:
Maysa Camille Santos de Oliveira
Código Identificador:A6E50003

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2024

PROCESSO N° 002/2024 – DISPENSA N° 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para implantação com locação e assessoramento técnico continuado aos sistemas, folha de pagamento (SGRH – Sistema de Gestão em Recursos Humanos), da Câmara de Vereadores de Camocim de São Félix/PE. **CONTRATADO**: **F P CONSULTORIA E GESTÃO MUNICIPAL LTDA ME - CNPJ N° 26.863.059/0001-05**, valor total **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, **CONTRATO N° 011/2024**. Vigência: 9(nove) meses. Data da celebração do contrato: 1/4/2024. Fundamentação legal, Art. 75, II, Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021.

Camocim de São Félix (PE), 1 de abril de 2024.

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Camara

Publicado por:
Maysa Camille Santos de Oliveira
Código Identificador:7921C72E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2024

PROCESSO N° 003/2024 – DISPENSA N° 003/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de galerias legislativas, confecção de sistema de sinalização visual, confecção de placas de homenagens, placas comemorativas, de brasão da república e do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: **ICOPAC - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EM ALUMÍNIO COMPOSTO LTDA - CNPJ N° 46.904.127/0001-36**, valor total **R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)**, **CONTRATO N° 012/2024**. Vigência: 9(nove) meses. Data da celebração do contrato: 1/4/2024. Fundamentação legal, Art. 75, II, Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021.

Camocim de São Félix (PE), 1 de abril de 2024.

VANDEILSON MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Camara

Publicado por:
Maysa Camille Santos de Oliveira
Código Identificador:E68C2D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 346/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DE LOURDES LEITE SANTOS** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE GOVERNO** – Símbolo CC1.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 08 de outubro de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:4C2790F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 347/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA BRASSAN** para o cargo comissionado de **DIRETORA DE IMPRENSA** – Símbolo CC4 – Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 08 de outubro de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5A177B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 349/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **EDLÂNEA FRANCISCA SANTOS PEREIRA** para o cargo comissionado de **COORDENADORA** da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 08 de outubro de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:933CD67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 348/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JULIANA LEANDRO BARBOSA** para o cargo comissionado de **COORDENADORA** da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 08 de outubro de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito -

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:94DFD37C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2112024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97.
OBJETIVO: contratação de empresa com fornecimento de materiais necessários para Contratação de CONSTRUÇÃO DE UMA (01) QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NA LOCALIDADE: DO QUILOMBOLA DA TIRIRICA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DE PENHA – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
DO ADITIVO- Do valor- O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de itens e acréscimo de itens: Acréscimo de quantitativo:1.1,2.1, 3.1, 4.1, 4.2, Acréscimo de itens: 5.1, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 7.1, 7.2, 7.3, 8.1. O acréscimo no valor total de R$ 59.882,37(cinquenta nove mil oitocentos oitenta dois reais e trinta sete centavos), conforme planilha em anexo. O valor do total do Contrato passa a ser o valor de R$ 309.397,94(trezentos e nove mil trezentos nove4nta sete reais e noventa quatro centavos).
Concorrência nº 011/2024
VALOR: de R$309.397,94(trezentos e nove mil trezentos nove4nta sete reais e noventa quatro centavos).
DATA: 15/10/2024
VIGÊNCIA: 02 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A2075EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00016/2024. Processo Nº: 00057/2024. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição de parques recreativos, a serem instalados em escolas da rede municipal de ensino do município de Casinhas – PE. Justificativa: Processo Fracassado - Pregão não teve vencedores.

Casinhas, 13/06/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0407EBFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00016/2024. Processo Nº: 00027/2024. PRG. Compra. Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de camas hospitalar, a serem destinadas a Unidade Mista Maria Cecília Leal de Miranda, no município de Casinhas – PE. Justificativa: Processo Fracassado - Pregão não teve vencedores.

Casinhas, 14/08/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3F689267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635/2024

LEI Nº 635/2024

EMENTA**:** Cria o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal no Município de Cedro/PE, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 686/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – CONDEPA, órgão colegiado e consultivo, com a finalidade de propor para o Município as diretrizes das políticas governamentais para a proteção dos animais.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – CONDEPA compete:
I – buscar das autoridades e órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das leis de proteção animal;
II – dar parecer, ser ouvido e quando solicitado deliberar nos temas relacionados à proteção dos animais;
III - acionar órgãos competentes e a fiscalização da Prefeitura, quando convier;
IV - realizar diligências e adotar providências contra situações de maus-tratos aos animais;
V - organizar, orientar e difundir as práticas de Proteção Animal no Município;
VI - realizar estudos e trabalhos relacionados com a matéria; e
VII - diligenciar junto aos poderes públicos competentes, no sentido de dar fiel e cabal cumprimento às suas atribuições.

Art. 3º As sessões do Conselho serão públicas e os seus atos do conselho deverão ser divulgados.

Art. 4º Os membros do CONDEPA terão acesso livre e gratuito aos recintos, localizados no território do Município, onde se realize qualquer atividade que envolva animais.

§1º Para garantir o disposto no *caput*, bastará apresentar expediente devidamente identificado e assinado pelo Presidente do Conselho.

§2º A desobediência ao disposto no *caput* deste artigo será punida com multa, a ser definida e aplicada pelo setor de Fiscalização da Prefeitura, acionada com base no art. 2º desta Lei.

Art. 5º O Conselho compor-se-á de 06 (seis) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 50% dos representantes do Poder Executivo Municipal e 50% de representantes da sociedade civil, indicados por entidades, sindicatos, organizações não-governamentais, com assento garantido para os grupos de defesa animal, devidamente constituídos no município.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos por seus pares, tendo alternância de paridade para o cargo de presidente.

Art. 6º Os membros do CONDEPA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais de um período, sendo o exercício da função de conselheiro gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 7º No prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal elaborará seu Regimento, que deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§2º A instalação do CONDEPA e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 8º O poder executivo terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a criação do Fundo Municipal de Proteção Animal, de natureza contábil e financeira, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias.

Art. 9 À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente caberá a responsabilidade da infraestrutura necessária para a manutenção do CONDEPA.

Art. 10 Ao Conselho Municipal de Proteção Animal caberá controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do CONDEPA, bem como o atingimento das metas estabelecidas nas políticas prioritárias do fundo, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta Lei.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23/09/2024

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:9B1B2986

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636/2024

LEI Nº 636/2024

EMENTA: Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Cedro, Estado de Pernambuco para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 689/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, a partir da presente Lei, fica fixada em parcela única nos seguintes valores:

I – O Subsidio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

II – O Subsidio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

III – O Subsidio mensal do Secretário Municipal será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, serão fixados no final de cada exercício para vigorar no subsequente, por lei de inciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37 XI, 39 § 4º, 150 II, 153 III e 153 § 2º I da Constituição Federal.

Art. 3º – O Vice-Prefeito, perceberá valor igual à do Prefeito, quando investido no Cargo de Prefeito.

Art. 4º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal fixados nesta Lei serão reajustados no mesmo período e de acordo com o menor percentual de majoração concedido ao servidor municipal de Cedro - PE, desde que não excedam aos limites Constitucionais.

Art. 5º – Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizados as Dotações do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23/09/2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:ADA95585

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 637/2024

LEI Nº 637/2024

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 688/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:
I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macroobjetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo a Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definitiva desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa por categoria de programação, e atenderá também o disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando-se, para uma, no seu menor nível de detalhamento:
I – O orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cedro Pernambuco, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I – o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios

disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municipios às informações relativas ao orçamento.
Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso 2 do § 1º do art.31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - exclui do caput desse Artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - no caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;
§ 3º - na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 13 – As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2025, poderão ser ajustadas, nos ditames do Artigo nº 43 da Lei nº 4.320/64, até 60% do valor previsto para as despesas de 2025, por ato do executivo, e do legislativo nas suas dotações orçamentárias, e dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.
Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º - para habilitar-se ao recebimento de recursos referido no caput, a entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2025 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.
§ 2º - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.
§ 3º - sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º a concessão de beneficio de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.
Art. 17 – A inclusão na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano de Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24 – No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000 e Artigo 15 da Lei Complementar 178/2021.
Art. 25 - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal referido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
I – Eliminar concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequar remuneração de qualquer título;
II – Eliminar criação de cargos e empregos;
III – Eliminar estruturação de carreiras que possa aumentar a despesa com pessoal;
IV – Eliminação na concessão de horas extras;
V – Não admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores;
VI – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
VII – Exoneração de servidores em cargos de comissão;
VIII – As medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento das determinações contida na Lei complementar 101/2000, referida no artigo citada

acima, o servidor não estável ou estável poderá ser exonerado do cargo, através de ato normativo motivado por cada um dos poderes especificando as atividades funcional o órgão ou a unidade administrativa;
Art. 26 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.
§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.
§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 29 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 30 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 31 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 32 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.
Art. 33 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23/09/2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 2024

Anexo I – Prioridades e Metas

As ações e metas públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração de acordo com as demandas encaminhadas através de documentos e propostas pela sociedade e pelas lideranças comunitárias do município.
Nessas prioridades elenca-se como grau maior aquelas referentes aos setores sociais. Contudo, as obras de infraestrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura também estarão contempladas.

Planejamento, Administração e Finanças:

A Secretarias de Planejamento e Administração e a Secretaria de Finanças deste município pautam-se pelo desenvolvimento de um programa de justiça fiscal, pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados em projetos de interesse da Sociedade e pela busca constante da redução do custo operacional.
Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizadas as cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.
A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõem-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos, incluindo investimentos na área de informática e na valorização do profissional do servidor efetivo.
Incentivos de cursos profissionalizantes para os servidores efetivos deste município para aprimoramento de conhecimentos e ampliação da melhora na presteza ao público.
Divulgação efetiva no portal da transparência dos recursos públicos, conforme menciona a Lei 12.527.
Quanto ao patrimônio público, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerência de todos os bens móveis e imóveis do Município para que haja um valor real do seu patrimônio, conforme exigências expedidas pelo os órgãos fiscalizadores
Funcionamento do controle interno nas áreas do Poder Executivo Municipal, dando condição para que este trabalho seja transparente e obedecendo a legislação vigente para que o Órgão proporcione uma melhor gestão e um controle mais eficaz nos gastos e processos internos desta Prefeitura.
Construção do centro Administrativo - local que agrupará vários órgãos da Administração Municipal e a ampliação das instalações físicas do Palácio Jose Arlindo Leite.
Modernizar a estrutura funcional da administração municipal, com a consequente valorização do funcionalismo e melhoria da operacionalidade no atendimento.
Realização de concurso público nas áreas deficitárias.
Construção do plano de cargos e carreiras para os servidores em geral do município.
Alienação da frota do Município, que se encontra em sucateamento
Construção de uma casa, aquisição de um veículo e contratação de uma equipe multiprofissional para a Coordenadoria da Mulher
Aquisição de um veículo para o gabinete
Garantir o funcionamento do Programa Mulher Viva, vinculado a Procuradoria da Mulher.

Educação:

Intensificar o número de matriculas através de um trabalho de conscientização junto às famílias para que nenhuma criança ou adolescente fique fora da sala de aula.
Buscar mecanismos de incentivo para matriculas e permanências de jovens e adultos na EJA Modular para a conclusão do ciclo escolar;
Buscar junto à administração a construção de creches, Escola de educação infantil, ampliação e recuperação de escolas Municipais da Educação Básica já existentes no Município e do Polo da Universidade Aberta do Brasil, prédio este, compartilhado com a Escola Municipal José Urias.
A melhoria da qualidade de ensino será contemplada com as seguintes ações:
- Formação continuada para Professores da rede Municipal de Ensino.
- Valorização do Magistério com a implementação do Piso Salarial (nesse sentido)
- Capacitação para os auxiliares administrativos, auxiliares de serviços gerais, auxiliares de sala, cuidadores de alunos especiais, merendeiras, motoristas de transportes escolares e vigias.
O município está buscando a complementação de recursos da União/FNDE/FUNDEB, visto que o município sozinho não dispõe de recursos para tal);
- Manter a oferta da merenda escolar de qualidade, distribuída diariamente com o acompanhamento de nutricionista;
- Aquisição e recuperação de equipamentos de informática e mobiliário escolar, bem como a instalação da rede municipal de computadores para todas as escolas da Sede e Zona Rural;

- Atualização da estrutura curricular de acordo com a legislação vigente;
- Melhoria do nível de ensino através da formação continuada, cursos de aperfeiçoamento, participação em encontros, seminários, fóruns e planejamento contínuo para professores e demais funcionários da educação;
- Implementação do sistema próprio de alfabetização e acompanhamento escolar do município;
- Novo olhar para a Educação Inclusiva com formação continuada para professores e demais servidores da educação que recebem nas escolas alunos com as diversas necessidades especiais para que as ações sejam reais no ambiente escolar. Priorização da transformação da Educação Municipal em Sistema Municipal de Educação.
- Elaboração dos Regimentos da Secretaria e das escolas municipais.
- No Transporte escolar está sendo solicitado junto ao FNDE/MEC veículos novos e adequados de acordo com as especificações do FNDE/MEC, em conformidade com os parâmetros exigidos em lei, com o intuito de oferecer mais segurança para o alunado.
- Recuperação da frota de veículos da Educação Básica existente no Município (Caminho da Escola).
- Aquisição de mobiliário/equipamentos, para as escolas da Educação Básica do Município, através de solicitação junto ao FNDE/MEC e outros recursos.
- Aquisição de Brinquedos para as escolas do ensino infantil do Município, através de solicitações junto ao MEC e outros recursos.
- Contratação de uma equipe multiprofissional.
- Aquisição de um laboratório de Informática para Polo da Universidade Aberta do Brasil – Virginia Tavares da Cruz
- Aquisição de livros paradidáticos para uso em sala de aula;
- Aquisição de ônibus para os universitários;
- Construção, ampliação E reformas de Escolas da Educação Básica na sede e zona rural do Município;
- Aquisição de veículo para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação;

Implementação de turmas de educação de tempo integral na Escola José Urias dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental;

Construção, Reforma e Ampliação de quadra Poliesportiva+ Sede e Zona Rural

- Aquisição de Fardamento Escolar para os alunos da Educação básica da rede Municipal;
- Implantação do sistema do Diário Eletrônico na Educação
- Implantação de um programa de incentivo a aprendizagem e permanência de alunos da educação básica anos finais.

Saúde e Saneamento:

.

No campo da Saúde Saneamento buscaremos o fortalecimento da gestão democrática do SUS através de um conselho municipal de saúde participativo e na realização de conferências, ampliando a participação e a capacitação dos diversos segmentos da sociedade para o exercício do controle social e implantando mecanismos de defesa dos direitos da população do sistema.

Metas: Melhorar a situação de saúde, procurando controlar as doenças mais frequentes, diminuindo a mortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, como as doenças diarreicas, imunopreveníveis, tuberculose, hanseníase, influenza (gripe), dengue e doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão e diabetes) entre outras.

- Diretriz: Aprimorar a vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária, com a implantação do núcleo de promoção à saúde.
- Diretriz: Garantir a vigilância sanitária dos produtos, insumos, serviços e ambientes de interesse para a saúde pública.

Atenção à Saúde – Promover a saúde, com ênfase na atividade física regular e alimentação.

- Diretriz: Fortalecer a atenção básica como estratégia de orientação do modelo de atenção à saúde, tendo como base a saúde da família.
- Organizar o fluxo à atenção especializada, visando garantir a integralidade da atenção com garantia de média e alta complexidade existentes na região.
- Organizar conforme a política nacional, atendimento às urgências e emergências.
- Promover o acesso à assistência farmacêutica e aos insumos estratégicos, nos diversos níveis da atenção à saúde, observando as especificidades e as prioridades regionais definidas pelas instâncias gestoras.
- Aperfeiçoar a capacidade de gestão municipal do SUS, contribuindo para a consolidação do mesmo em nível regional, estadual e municipal.
- Atender todos os pacientes que necessitam de transporte para a realização de seus tratamentos, fora do domicilio.
- Melhoramento da casa em Recife de Apoio aos pacientes do TFD
- Contratação de profissionais especializados (Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, fonoaudiólogo, Psiquiatra, Ginecologista; Radiologista, Cardiologista etc).
- Construção do Hospital Municipal.
- Construção da Academia da Saúde.
- Construção, Reforma e Ampliação da Unidade de saúde e Postos de Saúde onde funciona as UBS – Unidade Básica de Saúde
- Aquisição de um veículo adequado para condução dos animais positivo para leishmaniose;
- Aquisição de veículo para atendimento da farmácia básica, PNI (vacina) e vigilância epidemiológica para atendimento das demandas diárias;
- Aquisição de materiais para atendimento fisioterapêutico;
- Viabilizar capacitações frequentes para os profissionais da saúde (Gestão) Educação Permanentes
- Atendimento multiprofissional nas unidades básicas como nutricionista, psicólogo, Psicopedagogo, educador físico, dentre outros.
- Trabalhar a saúde mental junto a Atenção Básica devido ao aumento de casos de suicídio Parceria com o projeto bem me quer.
- Habilitar um CAPS no território no município devido a imensa demanda de saúde mental.
- Promover a castração de animais de rua e zona rural para diminuição da quantidade de animais abandonados, bem como proporcionar um local adequado para a realização deste procedimento.
- Aquisição de máquina de raio x com profissional habilitado

Contratação de exames de medias e altas complexidade. (laboratoriais e imagens)

- Aquisição de um aparelho de ultrassonografia
- Aquisição de ônibus para transporte dos pacientes do TFD
- Manter a Continuidade dos Médicos de plantão na Unidade de Saúde Jose Urias Novais

Construção, reforma e ampliação da base descentralizada do SAMU.

Emprego e Renda:

No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a geração de emprego e renda, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento e habilidade das famílias, principalmente na área agrícola.

Buscar junto ao Poder Executivo, através das Secretaria de Administração e Finanças, Obras e Agricultura, recursos para capacitar e oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho, através de parcerias entre o Executivo Municipal e entidades não governamentais.

Oferta de cursos profissionalizantes e de qualificação de mão de obra com o objetivo de oferecer novas oportunidades de emprego, através de recursos próprio e de parcerias junto ao Governo Estadual e Federal

Habitação e Urbanismo:

Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes através da construção de moradias custeado pelo o programa minha casa minha vida do Governo federal, e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.

Como forma de manutenção do homem no campo, serão buscados investimentos para a melhoria da qualidade das habitações e infraestrutura, como água e esgotamento sanitário e incentivo à agricultura irrigada.

Melhoramento das estradas vicinais que interligam o município para a facilitação da locomoção dos moradores das áreas rurais e escoamento da produção agrícola.

Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento

básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.
Construção de um centro de triagem para o lixo do município.
Pavimentação em paralelepípedo e betuminoso, Sede e Zona Rural
Construção de uma Praça em frente ao Cemitério.
Construção e/ou ampliação do cemitério;
- Construção, Ampliação e Reforma de Praças na Sede e Zona Rural do Município.
Aquisição de um Veículo para Secretaria de Obras e Urbanismo.

Cultura, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo:

As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.

Para tal, a ideia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.
Explorar a área de turismo do açude da barrinha, com a construção de áreas de lazer (parques), passeios, trilhas, quiosques, estimulando aquicultura e construção de um mirante para atrair o turismo local, gerando emprego e renda aos munícipes.

Na área da cultura, o município deve investir:
- na organização de festas populares, na promoção de eventos culturais e na construção de espaços dedicados à divulgação da cultura e da arte;
- Iincentivar os artistas locais nas diversas linguagens artísticas (música, teatro, dança, artesanato, artes visuais etc.);
- Incentivar as manifestações culturais que visem a difusão da arte e da criação de forma que venham a divulgar o nome do município no cenário estadual e nacional,
- Incentivar a participação nos fóruns e oficinas ofertados pela FUNDARPE para capacitação dos membros do Setor Municipal de Cultura.
- Construção de uma escadaria no cruzeiro
- Buscar junto ao Governo Estadual e Federal recursos que venham beneficiar os artistas do nosso Município;

Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o *habitat* natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização. Há também a necessidade de implementação de políticas públicas com a finalidade de buscar o desenvolvimento de ações conjuntas das secretarias de Administração, Educação, Saúde, Agricultura, Ação Social, Obras e Urbanismo e consórcios públicos na realização de projetos voltados para a conscientização, controle e destino final do lixo.

Na área da agricultura o Executivo centralizará ações no sentido de:
- Reformular o zoneamento agrícola, permitindo novos incentivos de agentes financeiros para culturas irrigadas como o milho e feijão, maracujá e goiaba.
- Ofertar formação para os agricultores e viabilizar o deslocamento dos mesmos;
- Oferecer Maior apoio às associações rurais no sentido de celebrações de convênios para fortalecer a permanência do homem no campo e possibilitar condições e informações para a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais.
- Apoiar ações e Investimentos que fortaleçam o Conselho de Desenvolvimento Sustentável do Município e as associações rurais.
- Buscar recursos para construção da sede do Conselho de Desenvolvimento sustentável do município do Cedro, com espaço suficiente para abrigar os equipamentos adquiridos através de convênios com a União Estado e Município
- Incentivar o plantio de culturas irrigadas.
- Incentivo e apoio a os produtores e agricultores da agricultura família.
- Disponibilizar um local especifico para feira livre de animais.
- Construção de um curral para abrigo de animais aprendido nas ruas e estradas do município.
- Construção de um local para abrigo de animais aprendido
- Reforma, Ampliação e Construção do Matadouro Público Municipal.

No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município. Para isso, o município buscará:
- Construir uma escadaria e uma capela no Morro do Chapéu (cruzeiro), facilitando assim o turismo religioso;
- Incentivar e buscar recursos para realização da Festa do Milho e do Canta Cedro – Festas culturais que têm o potencial de atrair um grande número de turistas para o município.
As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infraestrutura turística local e a promoção das razões que estimulem a vinda de visitantes para o município.

Na área da Assistência Social
Proteção Social Básica
- Implementar a política Municipal de assistência social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base do núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede sócio assistencial.
- Manter os serviços de proteção social básica
- Contratação de uma equipe multiprofissional
- Construção da sede da secretaria de assistência social
- Implantação do CRAS volante

Proteção Social Especial
- Desenvolvimento de ações voltadas para a população que viabilizem o seu desenvolvimento pleno, garantindo-lhes os direitos para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Direitos estes que são fundamentais e previstos na Constituição Federal, e nas demais legislações de proteção integral a pessoa em situação de violência.
- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial
- Prevenção e Proteção de pessoas que se encontram em situação de rua
- Prevenção e Proteção de pessoas que se encontram em situação de extrema pobreza
- Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
- Construção de abrigos, para pessoas que vive em situação de abandono
- Criação de um programa que atenda a comunidade LGBTQIA+
- Regularização das ações itinerante nas áreas rurais.
- Ampliação dos serviços ofertado a população.
- Ações de prevenção e combate as drogas e criação de um canal de denúncias.
- conveniar uma casa de apoio, para a crianças e adolescentes, com as demais cidades do Sertão Central.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23/09/2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:1D56ABAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638/2024

LEI Nº 638/2024

EMENTA: Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Cedro-PE.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 687/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Cedro, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º São objetivos da Promoção 3D:
I - Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
II - Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;
III - Incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
IV- Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
V - Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
VI - Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação;
VII - Incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.

Art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:
I - Promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
II - Estimulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
III - Incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação;
IV - Divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23/09/2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:ECF23501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 639/2024

LEI Nº 639/2024

EMENTA**:** Dá o nome de MARIA LEITE PEREIRA a Rua Projetada Nº 02, em Cedro/PE, e dá outras Providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 690/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de MARIA LEITE PEREIRA a Rua Projetada Nº 02, localizada ao lado da PE-475 próximo ao Posto Cedro Diesel na cidade de Cedro-PE.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23/09/2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:278490F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo consiste nas SUPRESSÕES E SUPLEMENTAÇÕES, no Projeto Básico, dos serviços Reforma e Ampliação do Mercado Público Municipal, Lote I, relativas ao Contrato n° 014/2022. JM EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 23 de FEVEREIRO de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:6159C19B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 011/2024. Processo nº 045/2024. Ata de Inexigibilidade para contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração às festividades de São Francisco de Assis 2024, padroeiro do município de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 74, Lei 14.133/21.
Contratado: **BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**
CNPJ: **27.996.366/0001-19**
Valor: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Cortês/PE, 05 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:5B69388F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 073/2024

Contrato nº 073/2024. Processo Administrativo nº 045/2024.
Objeto: contratação de atrações artísticas para o entretenimento da população em comemoração às festividades de São Francisco de Assis de 2024, padroeiro do município de Cortês/PE.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ: 27.996.336/0001-19
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 05/07/2024 até 03/10/2024.

Cortês/PE; 05 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:EA5548F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 196, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Benedita Maria de Assis, ocorrido nesta data.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Benedita Maria de Assis, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Benedita Maria de Assis, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8F0F34AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO Nº: 087
NOTA DE EMPENHO Nº: 1451
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de infraestrutura para eventos em virtude das festas de cunho tradicional religioso, bem como apoio à grade de manifestações artísticas pertencentes ao calendário de festas urbanas e rurais, definidas até o período natalício e das congratulações artísticas das festividades do final de ano.

VALOR TOTAL: R$ 55.629,80 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação emergencial com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justificada pela necessidade de garantir a execução de serviços imprescindíveis ao atendimento do calendário de eventos do município.

NOTA DE EMPENHO: A presente contratação está respaldada e preservada pelo valor financeiro equivalente ao Pregão Eletrônico 005/2024-PMC, garantindo a adequação e a conformidade com as práticas de controle de gastos públicos.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão das atividades especificadas, com prazo máximo até o encerramento das festividades natalinas e de final de ano.

ASSINATURA: 27/09/2024

PUBLICAÇÃO: Este extrato será publicado no Portal da Transparência e no site da AMUPE, conforme determina a legislação vigente.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer
ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:6784E032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 054/2024 – Chamada Pública n° 003/2024. Objeto: O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE. **CONTRATO n° 131/2024**; Empresa Contratada: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob n. º17.137.941/0001-74**. Valor Total Contratado: R$ 176.848,74. Data de vigência: 10/10/2024 a 10/04/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:01AA611B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 048/2024 – Pregão Eletrônico n° 016/2024. Objeto: Constitui objeto do presente acordo a aquisição de quadros de vidro com instalação. **CONTRATO n° 132/2024**; Empresa Contratada: **L.C EMPREENDIMENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.349.848/0001-07**. Valor Total Contratado: R$ 104.258,59. Data de vigência: 11/10/2024 a 11/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da

Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:337FC332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/2024 – PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto reequílibrio ecomonico/financeiro dos preços pactuados, com isso o ITEM 34 – FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, cujo valor licitado era R$16,89, será reequilibrado para R$22,29**. Empresa Contratada: WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.385.061/0001-15**. Fundamentado no art. 37º, inciso XXI, da CF/88, art. 124 inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:CBFF8A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 027/2024 – PROCESSO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto reequílibrio ecomonico/financeiro dos preços pactuados, dos Itens: 01,02,03,04,05, e a mudança de marca PANELAÇO (arroz item 04) e COCÃO (leite de coco item 16), descritas na cláusula quinta do contrato original, serão substituidas pelas marcas NAMORADO (arroz item - 04) e BOM COCO (leite de coco item - 16), com fundamento no art. 136 da lei 14.133/21. **Empresa Contratada: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.446.528/0001-70**. Fundamentado no art. 37º, inciso XXI, da CF/88, art. 124 inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:DD6C6782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N° 010/2022 PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N° 010/2022 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato n° 010/2022- PMC. Processo Licitatório N° 048/2022, Tomada de preço N° 010/2022. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS SICONV, SIGA, FUNASA, SIMEC, SISMOB, MINISTERIO DA SAÚDE E O DE GERENCIAMENTO DE OBJETOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, PARA O ACOMPANHAMENTO DOS CONVENIOS EM EXECUÇÃO E DOS NOVOS INSTRUMENTOS FIRMADOS JUNTO AS ORGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PARA O MUNICIPIO DE CUSTODIA – PE.** Empresa: **PUBLICCI CONSULTORES LTDA**. CNPJ: 10.799.269/0001-33. Prazo acrescido: 12 (DOZE) meses. Nova vigência: Até 30/09/2025.

Custodia, 27/09/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BDDCD9B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMOS ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018 PMC

TERMO ADITIVO –PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

14º Termo Aditivo ao contrato n° 029/2018- PMC. Processo Licitatório N° 006/2018, Pregão Presencial N° 004/2018. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede pública MUNICIPAL de ensino escolar deste Município.** Empresa: **INNOVA EDIFICAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP**. CNPJ:20.498.573/0001-02. Prazo acrescido: 04 (QUATRO) meses. Nova vigência: Até 08/12/2024.

Custodia, 08/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
TERMO ADITIVO –PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2018 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao contrato n° 030/2018- PMC. Processo Licitatório N° 006/2018, Pregão Presencial N° 004/2018. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de transporte de estudantes, destinado ao atendimento das necessidades da rede pública MUNICIPAL de ensino escolar deste Município.** Empresa: **JULIO CESAR DE GOIS REZENDE**. CNPJ:29.613.349/0001-80. Prazo acrescido: 04 (QUATRO) meses. Nova vigência: Até 11/12/2024.

Custodia, 09/08/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:13359955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 795/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSRA DE GESTÃO DE ENSINO, Símbolo CC20**, a Sra. **PETRICIA NAIKE BARROS COELHO**, CPF: 119.957.054-03, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:66B13ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 796/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSRA DE GESTÃO DE ENSINO, Símbolo CC20**, a S.ª **ANA ISADORA SOUZA GOMES**, CPF: 102.721.184-43, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 07 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:11ED732C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 797/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSUE MACEDO DE CASTRO**, Matrícula funcional nº 2376**,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 08 de outubro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:96C585CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 798/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCINETE MARIA BARBOSA**, Matrícula funcional nº **296,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 08 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:95AF8AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 799/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **JULÇA MARIA DA SILVA LUZ**, Matrícula funcional nº **467,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 08 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 08 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4384CDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 800/2024.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL II, Símbolo CC14**, a S.ª **ISABELA RAMOS DE MACEDO SANTOS**, CPF: 094.091.074-82, com lotação na Secretaria de Municipal de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 09 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B6A36640

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 802/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE APOIO EDUCACIONAL,** Símbolo CC20, o S. º **GENIELTO DE CASTRO COELHO,** CPF: 109.566.124-82, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 10 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:77C5AE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N º 801/2024.

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC16, o S. º **GENIELTO DE CASTRO COELHO**, CPF: 109.566.124-82, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 09 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F3BFF216

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 804/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **GREGORIO CAVALCANTI NUNES**, Matrícula funcional nº 2649**,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C7D5D4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 806/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CLEIDIMAR COELHO DE SOUZA**, Matrícula funcional nº **3358,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2024 a 13 novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CFC35A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 805/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOSE VIANA GALVAO**, Matrícula funcional nº 2663**,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6F994515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024, DISPENSA Nº 023/2024, CONTRATO Nº 067/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, *CNPJ:* 17.135.201/0001-07. Contratada: GENARIO CARVALHO ARAUJO-ME, CNPJ: 03.327.205/0001-74. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição dos instrumentos musicais, necessarios a ampliação da banda de fanfarra Jose Jubilino

de macedo, do Municipio de Dormentes-PE. VALOR GLOBAL: R$ 23.077,00 (vinte e três mil e setenta e sete reais). PRAZO DE VIGENCIA: 15/10/2024 à 14/11/2024.

Dormentes-PE, 15 de outubro de 2024.

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:42C0BFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 007, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício SMS nº 296/2024 de 18 de Setembro de 2024, descrevendo possível falta disciplinar cometida pela Servidora pública.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela Servidora **ANGELA MARIA BEZERRA MOREIRA,** matrícula nº 49003, exercendo a função de Agente Comunitária de Saúde – ACS**.**

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2024 em face da servidora **ANGELA MARIA BEZERRA MOREIRA** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º- Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*;**

II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE**;**

III – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade n° 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural , Exu-PE.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 4º-. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 15 dias de Outubro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:D811098E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 008, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos Servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos servidores Públicos do Estado de Pernambuco), em concordância com o art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta Lei pelos Municipais do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício SMS nº 0130/2024 de 19 de Agosto de 2024, descrevendo possível falta disciplinar cometida pela Servidora pública.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela Servidora **CAMILA MILFONT DE BRITO,** matrícula nº 6173, exercendo a função de Psicóloga**.**

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pela Servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do Gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2024 em face da Servidora **CAMILA MILFONT DE BRITO** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da

pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º- Nomear os Servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I - GEORGE SOARES MARTINS, brasileiro, casado, servidor efetiva ocupante do cargo de Assistente Social, Portador da Cédula de Identidade nº. 7118067 SDS-PE, CPF nº: 062.107.884-08, residente a Rua Major Bizarrias, Casas Populares, Exu-PE, ***sendo esta servidor designado como Presidente da Comissão Permanente*;**
II – FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de agente administrativo, Portador da Cédula de Identidade nº: 9931481 SDS-PE, CPF nº: 761.156.233-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE**;**

III – FREDES MIGUEL VITORINO DE OLIVEIRA, assistente da unidade mista, matrícula 49.106, portador da Cédula de Identidade n° 7.230. 527 SSP-PE e CPF nº 009.802.524-40, residente no Sítio Colônia, s/n, Zona Rural , Exu-PE.

Art. 3º- O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 4º-. Esta Portaria entrar em vigor na data da sua publicação.
.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 15 dias de Outubro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:BCDB184A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Veículo do tipo 07 lugares a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Flores – PE. Valor: R$134.748,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Outubro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Flores, 14/10/2024.

ANDERSON CORDEIRO FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:7A17A23C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 018/2024.
Processo Licitatório nº 019/2024. Dispensa nº 018/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE**. **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Período: 07 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor Total: R$ 34.320,00

Flores – PE, 07/10/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:4B8B5739

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Declaração de nascido vivo emitida pelo Hospital Regional Inácio de Sá, Salgueiro - PE:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora **YLANA FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula nº 995898, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 08 de outubro de 2024 a 05 de abril de 2025
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:5382428D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora LUCINALVA MARIA PAIVA PATRIOTA, matrícula nº 059, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 09 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:AE68681B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flores/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.347.466/0001-11,** através do Prefeito do Município, solicitar a **NOTIFICAR** a empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.396.643/0001-92, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1987, Sala 01, Centro, Realeza/PR, CEP 85.770-000, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2024, oriunda do Processo Licitatório PMF 009/2024 – Pregão Eletrônico PMF 005/2024 – Contrato nº 040/2024, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Flores, 15 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:AD91565A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem da Senhora Prefeita do Município de Floresta/PE, torna público o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO dos Processos: PROCESSO LICITATÓRIO / PMF Nº 022/2024 - INEXIGIBILIDADE / PMF Nº 007/2024; PROCESSO LICITATÓRIO / FMAS Nº 023/2024 - INEXIGIBILIDADE / FMAS Nº 008/2024; PROCESSO LICITATÓRIO / FMS Nº 024/2024 - INEXIGIBILIDADE / FMS Nº 009/2024; Objeto: contratação dos serviços técnicos contábeis de consultoria e assessoria à Secretaria de Administração de Floresta, Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta e o Fundo Municipal de Saúde de Floresta, para atender as respectivas unidades solicitantes, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, em favor do Escritório de Contabilidade ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, cujo valores são: Total do contrato para a Prefeitura Municipal de Floresta é de R$ 142.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), sendo R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses. Estando inclusas no contrato da Prefeitura Municipal, 02 (duas) parcelas extras no mesmo valor da mensal, referente à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados e para a elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados. Total do contrato para o Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta é de R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), sendo R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses. Total do contrato para o Fundo Municipal de Saúde de Floresta é de R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), sendo R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), mensal, por um período de 12 (doze) meses, verifica-se q verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticadas no mercado, conforme exige o Art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada na Praça Coronel Fasto Ferraz, nº 183, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, Fone: 87 3877 1156, E-mail: cplfloresta2021@gmail.com, no horário de 08h às 14h.

Floresta - PE, 13 de maio de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E2E8BBB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES

A Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, em virtude do resultado do procedimento licitatório referente ao Processo Licitatório nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de água mineral em garrafão de 20[vinte] litros, sem gás, em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, destina-se a Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e as Unidades a eles vinculadas, e serão utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela PREFETEITURA E SECRETARIAS, no atendimento a População e servidores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2024.

Caso as licitantes adjudicatária se recusem a assinar o Contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações.

R E S O L V E:

Convocar, para no prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da convocação, assinar o Contrato/Ata, ou enviar por meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, conforme Edital, a contar da data de seu recebimento, do Processo Licitatório nº 012/2024;
Convocar para apresentar o do cumento conforme item 6.8 do Termo de Referência do Edital:
6.8 No caso de distribuidores, declaração de autorização da fonte produtora, em papel timbrado, para comercialização da água mineral, atestando que o mesmo atende todas as exigências sanitárias de armazenamento e comercialização de água mineral.
Empresa:

1- JULIEDSON PEREIRA DA SILVA, CNPJ Nº 28.126.199/0001-18, AV NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LAGOA DE JOÃO CARLOS, CENTRO, FREI MIGUELINHO-PE, TELEFONE: (81) (81) 7105-9795, (81) (81) 9710-5979, E-MAIL: juliedson.vendas@gmail.com.

Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato/Ata ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado o inadimplemento e estará sujeita às seguintes cominações, conforme Edital.

OBS: DOCUMENTO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO AMUPE.

Frei Miguelinho, 14 de outubro de 2024.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:06F82DEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 315/2024

Dispõe sobre a nomeação da CHEFE DE SETOR DE FILANTROPIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **DINÁ ROBERTA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 10.455.882 SDS/PE e inscrito no CPF através do 159.595.884-39, para cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR DE FILANTROPIA-CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de setembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:2FE1B7B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 317/2024

Exonera a servidora municipal MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, do cargo de ASSESSORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA,** do cargo de **ASSESSORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO – CC3,** portaria 262/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:55AC2B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 318/2024

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **GLAYCE KELLY GOMES DE LIMA**, portadora do RG sob o nº 8.858.948 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 100.817.994-97**,** para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE PATRIMÔNIO – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E07738AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 319/2024

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **VITOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.900.380 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 123.753.844-07, para o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 07 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:18E6C29E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 009/2024; Pregão Eletrônico nº. 004/2024; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 004/2024, para Aquisição de ARES CONDICIONADOS para atender as necessidades das escolas públicas municipais da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: **49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA**(49486039000150) para os itens 01 e 05 no valor total de R$ 50.841,28 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos);**GLOBAL TECH LTDA**(57025960000123) para os itens 02 e 04 no valor total de R$ 154.522,75 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) e **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**(46221464000129) para o item 03 no valor total de R$ 126.160,00 (cento e vinte e seis mil e cento e sessenta reais).

Gameleira/PE, 15 de outubro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:89271559

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 022/2024; Pregão Eletrônico nº. 009/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social). Valor global estimado: R$ 606.821,30 (Seiscentos e seis mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos). Recebimento das propostas: **Até 31/10/2024 às 08h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **31/10/2024 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15/10/2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LUIZ ANTONIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:161ABDC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 023/2024; Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município da Gameleira/PE. Valor Estimado: R$ 145.913,85 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). Recebimento das propostas: **Até 31/10/2024 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **31/10/2024 às 11h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15/10/2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:71601FA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 22/10/2024**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 16/10/2024.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:73AD72B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0327/2024

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. nº 235**, portador do CPF nº ***.392.874** para desenvolver a fiscalização dos contratos abaixo relacionados acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório
020/2024	Gibbor Publicidade e publicações de editais Ltda EPP	Prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação estadual (Estado de Pernambuco) para atender as necessidades da AESGA	N ° 004/2023 Pregão eletrônico nº 002/2023
005/2023	CNPJ: 48.927.728/0001-90	Permissão de uso de espaço público, à título precário e oneroso. Chalé 01	nº 010/2022 Chamamento público nº 001/2022
006/2023	CNPJ: 22.808.428/0001-06	Permissão de uso de espaço público, à título precário e oneroso. Chalé 02	nº 010/2022 Chamamento público nº 001/2022
025/2024	DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.246.388/0001-54	Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.	Nº 15/2024. Dispensa de licitação 013/2024.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2024.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5291E54E

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
TERMO DE ADJUDICÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório nº. 024/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 021/2024,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a aquisição de tinta para impressoras (HP e Epson), e suprimentos de informática (Teclado, Mouse, Fonte ATX, HD SSD, Memória RAM), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **RGL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** regularmente inscrita no **CNPJ Nº. 41.158.016/0001-04,** estabelecida na Rua Drº. José Mariano, nº. 447 – D – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-335, pelo valor total dos itens de R$ 42.130,00 (Quarenta e dois mil, cento e trinta reais).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 15/10/2024

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:F4F05AEA

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de suprimentos de informática, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.**

Item	Quantidade
Tinta Preta (Impressora GX 6010)	06 unidades
Tinta Amarela (Impressora GX 6010)	04 unidades
Tinta Vermelha (Impressora GX 6010)	04 unidades
Tinta Azul (Impressora GX 6010)	04 unidades
Tinta Preta (Impressora GX 3010)	02 unidades
Tinta Amarela (Impressora GX 3010)	02 unidades
Tinta Vermelha (Impressora GX 3010)	02 unidades
Tinta Azul (Impressora GX 3010)	02 unidades
Tinta Preta (Impressora GX 7010)	04 unidades
Tinta Amarela (Impressora GX 7010)	02 unidades
Tinta Vermelha (Impressora GX 7010)	02 unidades
Tinta Azul (Impressora GX 7010)	02 unidades

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 18/10/2024.

Garanhuns/PE, 15 de outubro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:124F52FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/GAB/SASDH Nº 17/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos para contrato de aquisição parcelada de Materiais de artesanato e aviamentos para realização de oficinas para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos Termos de Contrato nº 144/2024-CPLC, referente à empresa **A E DA SILVA ROLIM ME.**, inscrita no CNPJ nº 23.758.669/0001-42, Processo Licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024; Contrato nº 145/2024-CPLC, referente à empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, OMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70, Processo Licitatório nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 019/2024 celebrados com o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, ambos com vigência até 30 de setembro de 2025, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de artesanato e aviamentos para realização de oficinas, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, de acordo com as especificações constantes no referido contrato.
- Gestor de Contratos: Evaldo Teixeira de Araujo – Portaria nº 338/2024-GP
- Fiscal de Contratos: Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana – Portaria nº 337/2024-GP
Art. 2º - Compete ao servidor designado como Gestor de Contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete à servidora designada como Fiscal de Contrato de que trata essa Portaria, fiscalizar a execução do aludido contrato até o término de sua vigência, relatando ao Gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais e inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em 10 de outubro de 2024

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91ABBA1A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/GAB/SASDH Nº 16/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contratos para contrato de aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos Termos de Contrato Administrativo nº 009/2024-CPLC, referente à empresa **JOSÉ ADMILSON DOS SANTOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 24.296.319/0001-74; Dispensa de Licitação nº 009/2024, celebrados com o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com vigência até 02 de outubro de 2025, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, de acordo com as especificações constantes no referido contrato.
- Gestor de Contratos: Evaldo Teixeira de Araujo – Portaria nº 338/2024-GP
- Fiscal de Contratos: Maria Izabel Cardoso do Nascimento Viana – Portaria nº 337/2024-GP
Art. 2º - Compete ao servidor designado como Gestor de Contrato de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete à servidora designada como Fiscal de Contrato de que trata essa Portaria, fiscalizar a execução do aludido contrato até o término de sua vigência, relatando ao Gestor os incidentes para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais e inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em 10 de outubro de 2024

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C51C2315

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM) PARA AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 17/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ADC03F27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (CAMISA GOLA CARECA MANGAS CURTAS E COR BRANCA) PARA AS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS**, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos), mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 14/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 17/10/2024.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 60 (sessenta) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7BA8BE77

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 025/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre deliberação deste Conselho para aprovação da programação do saldo financeiro constantes no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para as ações e atividades das unidades de acolhimento Abraçar I e II.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996, com as atribuições introduzidas pela lei municipal 4445/2017;

CONSIDERANDO que o plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024, e em base as suas competências e atribuições, conferidas pela Lei alhures e orientadas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência social – NOB-SUAS;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco através do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS repassa recursos financeiros ao Fundo Municipal de Assistência Social para serem utilidades como coo custeio das ações/atividades das Unidades de Acolhimento Abraçar I e II;

CONSIDERANDO que em 14 de março de 2024 foi celebrado o termo de aceite TAC_SA_066_2024 do cofinanciamento Estadual por meio de transferência automática e regular de recursos financeiros fundo a fundo para execução de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o objetivo é a realização de despesas de custeio de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa física, destinados ás instituições de longa permanência Abraçar I e II;

CONSIDERANDO que be,14 de outubro de 2024, o saldo bancário é de R$ 305.141,69
(trezentos e cinco mel, cento e quarenta e um reais, sessenta e nove centavos);

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar por unanimidade, aprovação da programação do saldo financeiro constantes no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS transferido pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS para as ações e atividades das unidades de acolhimento Abraçar I e II.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUDIA LÚCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB14E58E

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, esportes e lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para aquisição de medalhas que serão utilizados na olimpíada municipal escolar realizados pela Secretaria de Juventude, esportes e lazer. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS EM ACRILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL CORTE LASER E ACABAMENTO: FITA CETIM	UND	700	R$	R$
				TOTAL:	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 15/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 18/10/2024 O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE,

VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D1FAFEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **ENXADAS, ENXADÕES, CAVADEIRAS, PÁS DE BICO, PICARETAS E RASTELOS,** a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BD54C881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para Contratação de Empresa Especializada para realização das manutenções dos equipamentos médicos – hospitalares do Departamento de Atenção à Saúde do Município Garanhuns. As seguintes matérias que serão destinados para Atenção Básica. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 15 de outubro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C134179C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.038/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.558/2024 assim como a Parecer Jurídico de nº 1.090/2024 da Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **FABÍOLA MARIA ALVES DE BARROS,** brasileira, matrícula 5187, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.440.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.603.***-**, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Remunerada para cursar MESTRADO a quem tem direito, pelo período de 02 (dois) anos, ficando obrigado, após o seu retorno, a permanecer em exercício por tempo mínimo igual ao período de afastamento, sob pena de ressarcir aos cofres públicos os vencimentos recebidos durante o período da licença concedida.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:572491EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.039/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido **GABRIELLA TEIXEIRA FROTA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.827.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 101.117.***-** do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F9ADED95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.040/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.824/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.092/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **FILIPE CÉSAR SANTOS DO NASCIMENTO,** brasileiro, matrícula 618045921, portador da Cédula de Identidade n.º 9.300.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 112.637.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:494C838C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.041/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.848/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.091/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 618030421, portador da Cédula de Identidade nº 7.832.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 117.806.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 14 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B373825E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2024

Declara Ponto Facultativo o expediente do dia 28 de outubro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *que no dia 28 de outubro de 2024 é comemorado o dia do Servidor Público;*

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Ponto Facultativo,** nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 28 de outubro de 2024, em razão da comemoração ao dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos;

II – Aos serviços desenvolvidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e suas equipes, em razão das atividades inadiáveis que terão que ser realizadas nesses dias;

III – A todos os serviços essenciais de urgência e emergência, unidades de saúde que trabalham em regime de Plantão, e serviços cuja as atividades não possam sofrer descontinuidade;

IV – limpeza urbana, infraestrutura e iluminação pública.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 14 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:36A753CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

Eduardo Honório Carneiro, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72, e com os artigos 2º, 5ª alíneas "m" 6º do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal No 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Profª Tarcila Coutinho do Amaral, que atende, precisamente, 123 (cento e vinte e três) estudantes na faixa etária de 04 a 09 anos não atende os critérios básicos para funcionamento;

CONSIDERANDO que a Creche Municipal Profª Etenile Urbano Pessoa, que atendem 43 (quarenta e três) crianças na faixa etária de 02 a 03 anos, funciona atualmente em um imóvel alugado.

CONSIDERANDO que diante da deficiência estrutural das unidades de ensino supramencionadas, algumas crianças precisam se deslocar para outras unidades escolares localizadas fora da área do Bom Tempo, sendo necessário realizar a travessia da BR-101, o que compromete a segurança das crianças;

CONSIDERANDO que, de acordo com os registros da Unidade Básica de Saúde do Bom Tempo, há 638 (seiscentos e trinta e oito) crianças com essa faixa etária no cadastro residentes na localidade;

CONSIDERANDO que 73,98% das crianças com idade entre 02 e 09 anos, não estão sendo atendidas pelas unidades de ensino existente na localidade do Bom Tempo;

CONSIDERANDO que as unidades de ensino mais próximas fora da área do Bom Tempo é a Escola Municipal Diogo Dias, que está à uma média de 2,9km de distância e o Centro de Educação Infantil Carlos Aberto dos Santos Viégas, há aproximadamente 2,2km;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Inovação vem alinhando suas ações para atender este dispositivo, tendo por objetivo, a preservação do Direito à Educação Básica, com qualidade e equidade, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a construção de prédios escolares projetados, tem-se por objetivo, a busca pela otimização das suas finalidades, tais como: Educação, Convivência e Bem-estar;

CONSIDERANDO que os prédios das unidades escolares supracitada não proporcionam espaços confortáveis que atendam a legislação vigente no que tange acessibilidade, conforto térmico, iluminação além de não oferecer área para ser ampliada;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra com 10.000m2 desmembrada da Propriedade Mariúna. O imóvel supramencionado encontra-se matriculado no Cartório de Registro Único de Imóveis de Goiana/PE sob o número 1290.

§ 1º - O imóvel supracitado detém uma área total de 10.000m2, com as seguintes confrontações, Ao norte: medindo 100,00m limitando-se com a propriedade Mariúna; Ao sul: medindo 100,00m limitando-se com a propriedade Mariúna; Ao Leste: medindo 100,00m limitando-se com a propriedade Mariúna; Ao Oeste: medindo 100,00m limitando-se com a faixa de domínio pela BR-101, conforme Certidão de Inteiro Teor do Imóvel.

Art. 2º A área supramencionada será destinada as futuras instalações do Complexo Educacional do Bom Tempo;

Art. 3º. A desapropriação prevista nos artigos anteriores é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 14 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D80FB456

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 96, I, d, da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos arts. 2º, 5º., e 6º e 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote de terreno único da quadra 03, situado às margens da Avenida João Souto Maior, integrantes do Loteamento denominado NORTHVILLE, neste Município de Goiana - PE, Matrícula mãe Loteamento 16617 (R.3, em 20/02/2013), com a seguinte matrícula e especificação:

QUADRA 3: Matrícula nº 22118, abrangendo uma área de **15.776,25 m²** e um perímetro de **499,45 m**, com seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, definido pelas coordenadas **E: 277.041,291 m** e **N: 9.164.435,3364 m** com azimute 79°55'23" e distância de 113,22 m até o vértice **V2**, definido pelas coordenadas **E: 277.152,7727 m** e **N: 9.164.455,1468 m** com azimute 106°54'35" e distância em arco de **3,93 m** e uma raio de **5m** até o vértice **V3**, definido pelas coordenadas **E: 277.157,1143 m** e **N: 9.164.453,8269 m** com azimute **151° 54' 35''** e distância em arco de **3,93 m** e um raio de **5m** até o vértice **V4**, definido pelas coordenadas **E: 277.158,5700 m** e **N: 9.164.451,0990 m** com azimute 169°55'23" e distância de 104,00 **m** até o vértice **V5**, definido pelas coordenadas **E: 277.176,7674 m** e **N: 9.164.348,7031 m** com azimute 192°25'24" e distância em carco de **3,93 m** e um arco de 5m até o vértice **V6**, definido pelas coordenadas **E: 277.175,9441 m** e **N: 9.164.344,9659 m** com azimute **237° 25' 23''** e distância em arco de **3,93 m** e uma raio de **5m** até o vértice **V7**, definido pelas coordenadas **E: 277.172,7194 m** e **N: 9.164.342,9054 m** com azimute 259°55'23" e distância de 141,67**m** até o vértice **V8**, definido pelas coordenadas **E: 277.033,2352 m** e **N: 9.164.318,1173 m** com azimute 286°30'12" e distância em arco de **6,03 m** e um raio de 6,50m até o vértice **V9**, definido pelas coordenadas **E: 277.027,6581 m** e **N: 9.164.319,7696 m** com azimute **290° 20' 14''** e distância em arco de **6,03 m** com um raio 6,50m até o vértice **V10**, definido pelas coordenadas **E: 277.025,6365 m** e **N: 9.164.325,2238 m** com azimute 6°14'34"e distância de **106,36 m** até o vértice **V11**, definido pelas coordenadas **E: 277.037,2026 m** e **N: 9.164.430,9572 m** com azimute 24°39'46" e distância em arco de **3,21 m** e um raio de 5m até o vértice **V12**, definido pelas coordenadas **E: 277.038,5212 m** e **N: 9.164.430,9572 m** com azimute **61° 30' 11''** e distância em arco de **3,21 m** e uma raio de 5m até o vértice **V1**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS-2000.
Confrontantes:

Norte: limita-se com a Avenida 5, do vértice 1 ao 2 com 113,22m;
Sul: limita-se com a Rua 1, do vértice 7 ao 8 com 141,67 m;
Leste: limita-se com a Rua 3, do vértice 2 ao 7 com 119,72m;
Oeste: limita-se com a Avenida João Souto Maior, do vértice 8 ao 1 com 124,84m.

Parágrafo único - A área total, objeto da declaração de utilidade pública, e de que trata este artigo, é de **15.776,25 m².**

Art. 2º. A área total a que alude o art. 1º., deste Decreto, será destinada, única e exclusivamente, à implantação de Centro de Hemodiálise.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica declarado o caráter de urgência à presente desapropriação, para a hipótese de desapropriação judicial, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e suas alterações posteriores.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 15 de outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1BCCFF03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 119/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 070/2024

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 070/2024, referente ao Processo nº 119/2024, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR UM PERÍODO DE UM ANO.** Proprietário: AUCÉLIA VERÍSSIMO DE MELO, CPF nº232.494.204-68. Imóvel a ser locado tem sede na Rua Quintino Bocaíuva, 176, Centro, Gravatá/PE. **Valor da Locação: R$1.600,00**

(um mil e seiscentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Gravatá, 15 de outubro de 2024

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:D9B51255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO - N° 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO - N° 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CONTRATO TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBILCA SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA LEI MUNICIPAL N° 106/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de seletivo púbica simplificado - Decreto 195 de 15 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal n° 106/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009 CONSIDERANDO a necessidade do município de continuação dos serviços de saúde.
RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado, conforme relação nominal por cargo e ordem classificatória, constante do Anexo I deste instrumento, tudo conforme as disposições e regramentos seguintes.

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1.0 convocado devera comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, nos períodos de 14 e 16 de outubro de 2024, obedecido o horário do funcionamento da administração pública das 07:00 ás 13:00 horas, no depatamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Localizado na sede da prefeitura, para entrega dos documentos constantes no Anexo II deste Edital;

1.2 O candidato convocado que não comparecer nos dias estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Seleção pública Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;
1.3 No ato, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação e conselho de classe quando nescessario sob pena de desclassificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificado;
1.4 A contratação dar-se-á nos termos de Contrato por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado neste processo simplificado, a sua omissão quanto ao que for publicado no presente edital;
1.6 Eventuais modificações de data e horário ou de disposições do presente edital serão divulgadas com antecedência por meio de edital específico;
1.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba, 11 de outubro de 2024.

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 14809-1

ANEXO I - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO - N° 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO
INSC
CANDIDATO
MÉDICO
PLANTONISTA CLÍNICO GERAL
NOME
7°
151145
ILENILTON MARTINS CARDOSO

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBILCA SIMPLIFICADO - N° 002/2023, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2023.
1. Certidão de Nascimento ou Casamento
2. CPF
3. Título de Eleitor com comprovante da última votação
4. Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
5. PIS/PASEP
6. Comprovante de Residência (atual - máximo 3 meses)
7. Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
8. Certificado de escolaridade
9. Conta Corrente Bradesco.
10. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria, conforme anexo III.
11.01 (uma) foto 3x4 (atual)
12. Documentação válida comprobatória da formação acadêmica.
13. Registro de nascimento dos filhos
14. Registro no conselho de classe quando necessário
15. Cópia de CPF dos filhos de 0 a 14 anos
16. Cópia da carteira de habilitação quando pre requisito do cargo
Observação: Os candidatos deverão apresentar xerocópia

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024
Eu,_____, portador do RG_____e CPF_____, declaro perante o Município de ibirajuba-pe que de acordo com o art37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que possuo vínculo, sim( ) ou Não ( ).
Município/
Estado
Cargo
Vinculo
Órgão
Horário

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:950D65E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CONTRATO TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBILCA SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE, COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E NA LEI MUNICIPAL N° 106/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA , no uso de suas atribuições e competências, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do processo de seletivo púbica simplificado – Decreto 195 de 15 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 106/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009
CONSIDERANDO a necessidade do municipio de continuação dos serviços de saúde.

CONSIDERANDO a desistência do candidato protocolado com n º 579/2024 .
RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado, conforme relação nominal por cargo e ordem classificatória, constante do Anexo I deste instrumento, tudo conforme as disposições e regramentos seguintes.

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O convocado devera comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, nos períodos de 15 e 17 de outubro de 2024, obedecido o horário do funcionamento da administração pública das 07:00 ás 13:00 horas, no depatamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Localizado na sede da prefeitura, para entrega dos documentos constantes no Anexo II deste Edital;

1.2 O candidato convocado que não comparecer nos dias estabelecido será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo de Seleção pública Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente;
1.3 No ato, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação, bem como documentação válida comprobatória da formação e conselho de classe quando nescessario sob pena de desclassificação do presente Processo de Seleção Pública Simplificado;
1.4 A contratação dar-se-á nos termos de Contrato por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado neste processo simplificado, a sua omissão quanto ao que for publicado no presente edital;
1.6 Eventuais modificações de data e horário ou de disposições do presente edital serão divulgadas com antecedência por meio de edital específico;
1.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibirajuba, 14 de outubro de 2024.

TICYANO RAFAEL BESSA ARRUDA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO
INSC
CANDIDATO MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL NOME 8º 150793 MAURÍCIO GUALBERTO PELLOSO FILHO

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 –
PROCESSO DE SELEÇAO PÚBILCA SIMPLIFICADO – Nº 002/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.
1. Certidão de Nascimento ou Casamento
2. CPF
3. Título de Eleitor com comprovante da última votação
4. Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino
5. PIS/PASEP
6. Comprovante de Residência (atual – máximo 3 meses)
7. Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
8. Certificado de escolaridade
9. Conta Corrente Bradesco.
10. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos e de Proventos de Aposentadoria, conforme anexo III.
11. 01 (uma) foto 3x4 (atual)
12. Documentação válida comprobatória da formação acadêmica.
13. Registro de nascimento dos filhos
14. Registro no conselho de classe quando necessário
15. Cópia de CPF dos filhos de 0 a 14 anos
16. Cópia da carteira de habilitação quando pré requisito do cargo
Observação: Os candidatos deverão apresentar xerocópia

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024
Eu,_____, portador do RG_____ e CPF_____, declaro perante o Município de ibirajuba-pe que de acordo com o art.37, XVI, da Constituição Federal de 1988,que possuo vínculo, sim( ) ou Não ( ) .
Município/ Estado
Cargo
Vinculo
Órgão
Horário

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:A7D169D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2094/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **Ana Claudia Pereira Queiroz Monteiro**, inscrita sob o CPF: 097.113.824-90, do Cargo de Secretária, DAS-1, lotada na Secretaria de Saúde-SESAU.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 15 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:D545B4EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2095/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Designar, o Sr. **Washington Tavares dos Santos**, inscrito sob o CPF: 689.488.834-53, Secretário de Governo, DAS -1, lotado na Secretaria de Governo – **SEGOV**, para responder pela Secretaria de Saúde- SESAU.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu, em 15 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:561E978F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 03/2024 – CPD

Ângelo Costa Jordão de Vasconcelos, Procurador do Município, matrícula nº 6.358, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, designado originalmente pela Portaria nº 1.318/2022, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 03/2010, considerando o Ofício nº 524/2024 exarado pelo Chefe de Gabinete, considerando o vínculo funcional de contrato temporário do acusado, **RESOLVE**:
Art. 1º Instaurar Sindicância Contraditória nos termos do art. 126 da LC 03/2010, com a finalidade de apurar indícios de irregularidade administrativa apontada no referido expediente, nomeadamente a suposta prática de utilização da função pública para fins políticos pelo servidor Adriano Santiago Bronckhorst.
Art. 2º Convocar a servidora Débora Gonçalves Dias - Mat. 6.416, integrante da Comissão Permanente de Disciplina para secretariar os trabalhos da comissão.
Art. 3º Agendar os inícios dos trabalhos da comissão para o dia 14 de outubro de 2024, às 10h.
Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º Fixar a sede da Procuradoria-Geral do Município de Igarassu como local de funcionamento dos trabalhos da Comissão Permanente de Disciplina, sem prejuízo da possibilidade da definição de outra localidade para atos específicos.
Art. 6º Ficam os presentes autos desde já tombados sob o nº 03/2024.
Art. 7º Ficam anexos em autos apartados o Ofício de nº 524/2024 – Seig/GAB e documentos que o acompanham, os quais somados totalizam 2 (duas) laudas.
Art. 8º O presente procedimento tramitará em sigilo;
Parágrafo único. É facultado às partes e a seus procuradores consultar os autos e pedir certidões dos respectivos atos, sem prejuízo das prerrogativas funcionais de autoridades públicas competentes.
Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igarassu, 11 de outubro de 2024

ÂNGELO COSTA JORDÃO DE VASCONCELOS
Procurador do Município
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Quéren-Hapuque Roque Batista
Código Identificador:387A14CD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 427/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal do contrato e a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **427/2023,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em **31/07/2024 a 31/07/2025.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU**. CONTRATADA: MAGNA M R SANTOS ME,** inscrita no **CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 19.194,00** (dezenove mil cento e noventa e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0210 Unidade: 021000 Ação Governamental: 2.095 Elemento da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. VIGÊNCIA:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:FEF34752

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 420/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato e a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **420/2023,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em **31/07/2024 a 31/07/2025.** CONTRATANTE: **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU. CONTRATADA: MAGNA M R SANTOS ME,** inscrita no **CNPJ Nº 35.529.023/0001-72. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 3.838,80** (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0401 Unidade: 040100 Ação Governamental: 2.080 Elemento da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. VIGÊNCIA:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:6C72CC30

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 568/2022 – REALIZADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022 – CPL I, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato, o reajuste de 4,59%, de acordo com índice do INCC-DI e a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **568/2022**, referente a contratação de **AJUDANTES DE PEDREIRO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. I**niciando seus efeitos em **15/09/2024 a 15/09/2025. CONTRATANTE:SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA:RICARDO JOSÉ DA SILVA 04151485457,**

Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.711.029/0001-45 VALOR**:** O valor do aditivo é de **R$ 23.235,48** (vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020600 Ação Governamental: 2.036 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:17FC2772

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 566/2022 – REALIZADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022 – CPL I, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato, o reajuste de 4,59%, de acordo com índice do INCC-DI e a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº **566/2022**, referente a contratação de **AJUDANTES DE PEDREIRO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. I**niciando seus efeitos em **15/09/2024 a 15/09/2025. CONTRATANTE:SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA:FELIPE ALEXANDRE DA SILVA 07964615467, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.711.029/0001-45** VALOR**:** O valor do aditivo é de **R$ 23.235,48** (vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 33.90.39.00 Ação Governamental: 2.036 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:150BC460

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 567/2022 – REALIZADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022 – CPL I, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2018.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato, o reajuste de 4,59%, de acordo com índice do INCC-DI e a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº **567/2022**, referente a contratação de **AJUDANTES DE PEDREIRO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REPAROS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. I**niciando seus efeitos em **15/09/2024 a 15/09/2025. CONTRATANTE:SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA:GABRIEL VITORIO PEREIRA DO NASCIMENTO 15267460427, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.762.647/0001-14** VALOR**:** O valor do aditivo é de **R$ 23.235,48** (vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020600 Ação Governamental: 2.036 Natureza da Despesa: 33.90.39.00/33.90.47.00 Fonte: 1.1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:B995316F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO- 2024 DO CONTRATO Nº110/2023 – CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 180 (cento e oitenta) dias, **contrato nº 110/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB QUE PERMITE A GESTÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAL E SUA DEVIDA TRAMITAÇÃO PARA A AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU-AMAIG PEÇO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, iniciando os seus efeitos em **24/08/2024** com termino em **24/02/2025.** CONTRATANTE:**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU**CONTRATADA **CEPAR – CONSULTORIA, ENGENHARIA, REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.992.266/0001-45 VALOR:**O valor total anual da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0401 Unidade: 040100 Ação Governamental: 2.080 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000.** DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: **19 de agosto de 2024.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:FF9480B0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria De Gestão Integrada, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de serviços de despachante documentalista para a transferência de 10 veículos arrematados no leilão municipal de Igarassu/PE.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: setordecomprasgi@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 13h do dia 18/10/2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Igarassu/PE, 15 de outubro de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:B6DB3AB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2024_EMERGÊNCIA_SECA

DECRETO Nº 025/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AFETADA POR ESTIAGEM, REGISTRO COBRADE 1.4.1.1.0, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – O período de estiagem, ocorrido no primeiro semestre e prolongado neste segundo semestre de 2024, em toda a zona rural, o que provocou situação crítica em diversas localidades rurais do Município;

II - Que em decorrência dos seguintes danos, foi intensificada a queda das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

III - Como consequências deste desastre resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, especialmente no ramo da Agricultura e Pecuária;

IV - Considerando a manifestação do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM**, com registro no **COBRADE sob o nº 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização todos os órgãos municipais para atuarem junto ao Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa situação de emergência, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre,

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 14 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:ED1CAAF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 398/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR: FLAVIANO TENORIO MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a FLAVIANO TENORIO MARTINS, matrícula nº 33402, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 15 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:039860F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 102/2024 da Sra. Erilda Leal Pereira, que concede licença para concorrer a cargo eletivo;

CONSIDERANDO a licença de fato e a inexistência de ato administrativo devidamente publicado da servidora pública municipal Erilda Leal Pereira; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria GP nº 47/2024 que Nomeia o Conselho Municipal de Cultura, com base no Decreto Municipal nº 009/2024 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura do município de Itaíba/PE,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o desligamento das Representantes do seguimento Povos Tradicionais, a sra. Erilda Maria Leal Pereira, CPF nº 070.179.494-12 e a sra. Hadriana Bezerra Alves Pereira, CPF nº 064.570.254-47.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5DECC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

O Secretário Municipal de Educação do Município de Itaíba, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto da Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, em favor da vencedora do certame, a empresa: RAMOS FERREIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.070.828/0001-91, no valor total de R$ 117.050,84 (cento e dezessete mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Itaíba/PE, 15 de outubro de 2024.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Nota Explicativa*. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.*

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AD1BCD8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA - 0176/2024

PORTARIA Nº 0176/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso XXI,da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Resolução TC nº 27/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que "Aprova o Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1ºDesignar os servidores a seguir relacionados para a incumbência de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, indicada pelo prefeito eleito deste Município de Itambé-PE, paraoquadriênio 2025 a 2028:

I – Anabel Soares da Silva
II -Flawber Raphael da Silva Ferreira
III– Hellen-Kelly Vieira Paulino
IV – Edjanece Guedes de Melo Romão
V - Germana Dias Carrazzone
VI - Marta Dayse de Andrade Firmo
VII– Pedro Victor Medeiros Araújo Costa
VIII – Ana Luiza de Medeiros Bezerra de Menezes

Parágrafo único. A comissão designada pelo caput deste artigo, constituída pelos servidores relacionados, será coordenada pela servidora ANABEL SOARES DA SILVA.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, 15de outubro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:1BF4F0D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00054/2024. AGC. Dispensa Nº DV00014/2024. Compra. De objeto: Contratação para eventual aquisição de brinquedo destinados aos atendimentos das crianças, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), neste Município de Itapetim/PE, em razão da Dispensa Eletrônica nº. 00012/2024 ter obtido o item 5 fracassado. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Valor: 3.030,00. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: https://www.comprasnet.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas no sistema comprasnet até às 7 horas e 59 minutos do dia 18 de Outubro de 2024, e iniciando a fase de lances ás 08 horas do dia 18 de Outubro de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Itapetim, 15/10/2024.

PAULA NATÁLIA DOS ANJOS SOUSA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:653C53F3

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00050/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00017/2024-982473. Obra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto Contratação da execução da obra de construção do monumento de identidade visual (EU AMO ITAPETIM), neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$207.245,60. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de outubro de 2024, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail licitação@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 15/10/2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E2C42EB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

Número do Contrato: 0087/2023. Nº Processo: 00024/2023. Tomada de Preços nº 0004/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.TG Engenharia e Serviços LTDA – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, finalizando dia 15 de Junho de 2025. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 15/10/2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:634888DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o INSTITUTO IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação dos Editais Nº 001/2024, N° 002/2024 e N° 003/2024 que estabelecem as normas relativas à realização de **CONCURSO PÚBLICO** para o preenchimento de vagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo do Município de Itapissuma (PE).

Os certames em epígrafe serão planejados e executados pelo INSTITUTO IGEDUC e supervisionados pela Comissão legalmente instituída através da Portaria GP nº 017/2024, de 22 de Janeiro de 2024.

Os editais contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município de Itapissuma (https://itapissuma.pe.gov.br/) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Município de Itapissuma, 16 de outubro de 2024.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito do Município Itapissuma (PE)

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:6DB03D6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024-PMJ

-Processo Nº: 025/2024 -PMJ
-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.
-Objeto: Contratação de Shows Artísticos para abrilhantar as festividades da "**PADROEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA DE JATOBÁ/PE 2024"**, *que se realizará nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, no Pátio de Eventos de Jatobá/PE.*
-Contrato N°: 045/2024
-Contratado: **SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME,** CNPJ Nº 29.320.791/0001-19, aprestando a artista **"WILLIAM SANFONA"** valor da proposta de: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);**
-Contrato N°: 046/2024
-Contratado: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA,** CNPJ Nº01.402.019/0001-27, aprestando da Banda **"CAVALEIRROS DO FORRÓ"** valor da proposta de: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
Fundamentação Legal: Art. *74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

JATOBÁ -PE, 08 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EB07DC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024-PMJ

-Processo Nº: 019/2024 -PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 017/2023, PARA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO GONÇALO, NA ALDEIA PANKARARU, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
-Contrato N°: 038/2024/PMJ
-Contratado: **AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,** Inscrito no CNPJ Nº 19.407.359/0001-06
- Valor contratado: nos itens (01-016) **R$ 5.278,43 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos),** para o período até 31/12/2024**.**
- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 - Art. 75, caput, II Decreto Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JATOBÁ -PE, 14 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCA ALDELÂNIA DO NASCIMENTO
Secretária de Relações
Socioculturais

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0BAC8934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024-PMJ

CORREÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, nas publicações de 01/10/2024 e 11/10/2024, Diário Oficial dos Municípios, **Códigos Identificadores: A085E27B e 27FD7DAC**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê:
"LICITAINFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 52.277.278/0001-04**,** no item (001), no valor global de: **R$ 18.544,60 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos);**"

Leia-se:

“LICITAINFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 52.277.278/0001-04**,** no item (001), no valor global de: **R$ 1.190,00 (Hum mil e cento e noventa reais);**”

JATOBÁ/PE, 15 de outubro de 2024.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Comissão Contratação-PMJ

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D9D2E2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-PMJ

PROCESSO Nº 024/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Sr. **Rafael Cavalcante de Souza,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 007/2024/PMJ -Processo Nº: 024/2024/PMJ. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO LIMPA-FOSSA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUCÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Infraestrutura
4K DEDETIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº19.797.332/0001-77, esta convocada para celebrar o contrato, com valor global de: **R**$ **82.198,98 (oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ - PE, 10 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B84588F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2024-PMJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 002/2024
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 015/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) PRAÇAS NOS SÍTIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

VALOR: O valor total de **R$ 704.734,88 (setecentos e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, referente aos (Lotes: 001;002;003;004;006;007;008;009;010), período de 180 (cento e oitenta) dias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 002/2024, processo nº O15/2024 a empresa: BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 48.477.037/0001-31, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço por Lote.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 15 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E2B6E948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
5º TERMO ADITIVO EXCEDENTES TP 005/2023-PMJ

5º TERMO ADITIVO EXCEDENTES
-Processo Nº: 026/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA AVENIDA PETROLINA NO MUNICÍPIO, PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR, VIA MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA Nº 922490/2021**.
-Valor: **R$ 98.223,65 (noventa e oito mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco Centavos)**.
-Contrato N°: 027/2023/PMJ.
-Contratado: empresa: **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do Art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 1993,**

JATOBÁ -PE, 15 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:38E27F51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
2° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO TERMO ADITIVO 25% CONTRATO Nº 054/2024

Processo Licitatório N° 052/2023. Pregão eletrônico**N° 029/2023-SRP nº 027/2023**Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,**Através da Secretária de Assistência Social empresa:**JORGE ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 35.027.696/0001-24, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (SOPÃO) para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei n° legal: 8.666/93. Valor R$ 12.727,50 (Doze mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 30 de setembro de 2024.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA.
Sec. de Assistência Social.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:68CE6869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Processo Licitatório nº 044/2024. Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Contratação de leiloeiro oficial, pessoa física ou Jurídica, Regularmente registrado na junta comercial do estado de Pernambuco, que disponha de recursos tecnológicos necessários para a realização de leilão online, visando a futura e eventual alienação dos bens moveis inservíveis pertencentes ao Município de Joaquim Nabuco-PE, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**TAXA INICIAL MÁXIMA SOBRE VALORES ALIENADOSR$ 5%**.**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/10/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 25/10/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00 do dia 25/10/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL**: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, sito à Praça Dom Luiz de Brito Nº 10 Pernambuco– PE, nos sites www.joaquimnabuco.pe.gov.br – Portal da Transparência PMJN (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

15 de Outubro de 2024

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:7AD7E8B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo – Publicação
Contrato N. 088/2022
Pregão Eletrônico: 015/2022
Processo: 045/2022
Extrato de termo Aditivo: 002/2024

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social, e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** , com sede Rua Rui Barbosa, nº 409, sala 03, CEP: 18.290-000, Centro Buri SP, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11* **Objeto:** O objeto do presente termo aditivo consiste em: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento). Lagoa do Ouro-PE no dia 23 de abril de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (08.122.0801.2302).
Valor: R$ 73.672,48 (Setenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor de R$ 52.422,48 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) referente a peças e o valor de R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais) para serviços, valor total do reajuste 14.734,49 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Data da Assinatura: 23/04/2024
Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO** e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA .**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:A101574A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo – Publicação
Contrato N. 089/2022
Pregão Eletrônico: 015/2022
Processo: 045/2022
Extrato de Termo Aditivo: 002/2024

Partes: Secretaria Municipal de Administração, e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** , com sede Rua Rui Barbosa, nº 409, sala 03, CEP: 18.290-000, Centro Buri SP, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11* **Objeto:** O objeto do presente termo aditivo consiste em: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento). Lagoa do Ouro-PE no dia 23 de abril de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (04.122.0403.2015 – 20.122.0403.2072).
Valor: R$ 805.818.32 (Oitocentos e cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), sendo o valor de R$ 747.061,21 (Setecentos e quarenta e sete mil, sessenta e um reais e vinte e um centavos) referente a peças e o valor de R$ 58.757,11 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), valor total do reajuste 161.163,66 (Cento e sessenta e um mil cento e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Data da Assinatura: 23/04/2024
Assinam: Secretária Municipal de Administração, **CHRSTIAN MARLON DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA .**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:19867630

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Extrato de Termo Aditivo – Publicação
Contrato N. 091/2022
Pregão Eletrônico: 015/2022
Processo: 045/2022
Extrato de Termo Aditivo: 002/2024

Partes: Secretaria Municipal de Educação, e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** , com sede Rua Rui Barbosa, nº 409, sala 03, CEP: 18.290-000, Centro Buri SP, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11* **Objeto:** O objeto do presente termo aditivo consiste em: Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento). Lagoa do Ouro-PE no dia 23 de abril de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (12.361.1203.2027 – 12.361.1203.2031- 12.361.1203.2032- 12.361.1203.2049 -12.361.1203.2051).
Valor: R$ 1.260.186,40 (Hum milhão duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor de R$ 1.015.290,34 (Hum milhão, quinze mil duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) referente a peças e o valor de R$ 244.896,06 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), valor total do reajuste 252.037,28 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e sete reais e vinte oito centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Data da Assinatura: 23/04/2024
Assinam: Secretária Municipal de Educação, **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL** e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA .**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:422671E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2024

EDITAL DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2024. O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Valor: R$ 2.284.660,46. Abertura: 30/10/24 às 10h. Edital disponível 16/10/2024. **Claudenice Marta Santos de Mendonça – Agente de Contratação.** Regradas pela Lei nº 14.133/21 O edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2E14878E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Reabertura do Pregão Eletrônico Nº 017/2024. Processo Licitatório n° 043/2024.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, controlados e farmácia básica, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Henrique de Lima, bem como ao Centro de Análises Clínicas (laboratório) e demais Unidades Básicas de Saúde (UBS), todos estes vinculados à Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE. **Valor: R$ 4.033.205,50 (quatro milhões trinta e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos). Data da Sessão: 29 de outubro de 2024 às 10h00min**. Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 15 de outubro de 2024.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4BAEA51E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO FMS N° 017/2023 - CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 002/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública FMS nº 002/2023, referente ao processo FMS n° 017/2023, que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICOS (EXAMES DE BIÓPSIA), SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Sendo credenciada a seguinte empresa: **PLUSMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.893.413/0001-43**.

Lajedo/PE, 10 de outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:90B91649

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 093/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO FMS N° 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 002/2023.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICOS (EXAMES DE BIÓPSIA), SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA: PLUSMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.893.413/0001-43
ENDEREÇO: Rua Antônio Mariano Irmãos, nº 213, Centro, Jucati/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
CONTRATO: 093/2024

Lajedo/PE, 10 de outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:48046051

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO FMS N° 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 001/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública FMS nº 001/2022, referente ao processo FMS n° 002/2022, que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS),.** Sendo credenciada a seguinte empresa: **PLUSMED SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 46.893.413/0001-43**.

Lajedo/PE, 10 de outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:26621B33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 094/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO FMS N° 002/2022 – CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 001/2022.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS).

EMPRESA: PLUSMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.893.413/0001-43
ENDEREÇO: Rua Antônio Mariano Irmãos, nº 213, Centro, Jucati/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
CONTRATO: 094/2024

Lajedo/PE, 10 de outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1F1E1F72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA BELOFARMA LTDA – DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE FORNECIMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, inscrito no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta **NOTIFICAR** a empresa BELO FARMA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o numero 32.786.481/0001-07 para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referentes às Ordens de Fornecimento nº 009/2024 com ID 8804, nº 010/2024 com ID 8805, nº 011/2024 com ID 8806, nº 012/2024 com ID 8807, de nº 013/2024 com ID 8808, que ate a presente data não realizou a entrega total dos produtos conforme solicitado na referida ordem, pertencente **Ata de Registro de Preço FMS nº 037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS nº 010/2023-SRP,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 15 de outubro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1378ABA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 168/ 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do Código Sanitário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código Sanitário estabelece normas, critérios e procedimentos para a promoção, proteção e recuperação da saúde pública no Município de Limoeiro-PE.

Art. 2º Este Código aplica-se a todas as atividades, instalações, serviços, produtos e situações que possam influir direta ou indiretamente na saúde da população, no meio ambiente, no controle de zoonoses e endemias, e na qualidade de vida.

Art. 3º A fiscalização sanitária será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 4º A Vigilância Sanitária Municipal terá como atribuições:
I - Controlar as condições sanitárias de estabelecimentos comerciais, industriais, de saúde e de prestação de serviços;
II - Licenciar, fiscalizar e monitorar atividades sujeitas à vigilância sanitária;
III - Realizar a vigilância epidemiológica e o controle de zoonoses e vetores;
IV - Promover a educação sanitária, a capacitação técnica de agentes e campanhas de conscientização pública;

V - Aplicar sanções previstas neste Código e em legislação correlata.

Art. 5º Os estabelecimentos e atividades sujeitos ao controle sanitário deverão obter alvará sanitário, renovável anualmente, mediante inspeção e aprovação das condições higiênico-sanitárias.

Art. 6º A Vigilância Sanitária deverá realizar fiscalizações periódicas, sem aviso prévio, em todos os estabelecimentos sujeitos a controle, conforme cronograma definido por análise de risco e histórico de infrações. Adicionalmente, serão realizadas fiscalizações extraordinárias quando houver denúncia, suspeita de irregularidades ou situações emergenciais.

TÍTULO III

DAS ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 7º Estão sujeitos ao controle e fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal:
I - Estabelecimentos de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios e farmácias;
II - Estabelecimentos de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, bares, padarias, supermercados e similares;
III - Estabelecimentos de estética e beleza, como salões de beleza, barbearias, clínicas estéticas e academias;
IV - Indústrias e comércios que produzem, distribuem ou armazenam produtos alimentícios, medicamentos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e saneantes;
V - Instituições de ensino, lazer e esportes, como creches, escolas, academias, clubes e centros esportivos;
VI - Serviços públicos e privados de coleta e tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
VII - Estabelecimentos e atividades agropecuárias, como abatedouros, criadouros, feiras e mercados de animais.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIA

Art. 8º Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior deverão garantir condições adequadas de higiene, segurança e controle sanitário, incluindo:
I - Ambientes limpos, arejados e desinfetados regularmente;
II - Controle rigoroso de pragas e vetores (insetos, roedores e outros);
III - Instalações sanitárias adequadas e em quantidade suficiente para funcionários e clientes;

IV - Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva, quando aplicável;
V - Procedimentos padronizados de limpeza, desinfecção e manejo de resíduos.

Art. 9º Nos estabelecimentos de alimentação, além das disposições do artigo anterior, deverão ser observadas:
I - Condições adequadas de armazenamento, manipulação, preparo e conservação dos alimentos, respeitando normas de temperatura, ventilação e higiene;
II - Treinamento obrigatório dos manipuladores de alimentos em boas práticas de higiene e segurança alimentar;
III - Controle de origem dos produtos alimentícios, incluindo rastreabilidade e validade;
IV - Adoção de medidas para evitar contaminação cruzada e garantir a qualidade dos alimentos.

Art. 10 Nos estabelecimentos de saúde, deverão ser observadas as seguintes disposições adicionais:
I - Garantia de condições adequadas de biossegurança, incluindo descarte correto de materiais perfuro cortantes e resíduos infectantes;
II - Monitoramento da esterilização de equipamentos e instrumentos;
III - Controle rigoroso da higiene em áreas críticas, como salas de cirurgia, laboratórios e unidades de terapia intensiva.

TÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11 As inspeções sanitárias serão realizadas conforme critérios técnicos e epidemiológicos, priorizando os estabelecimentos e atividades com maior potencial de risco à saúde pública.

Art. 12 A fiscalização poderá ocorrer em qualquer dia e horário, incluindo finais de semana e feriados, sem a necessidade de aviso prévio.

Art. 13 A Vigilância Sanitária manterá um sistema de monitoramento contínuo dos estabelecimentos, com a criação de um banco de dados para registro de inspeções, infrações e histórico de conformidade.

Art. 14 Será garantido o poder de polícia à Vigilância Sanitária, permitindo a interdição imediata de estabelecimentos em caso de grave risco à saúde pública, bem como a apreensão de produtos irregulares ou impróprios para consumo.

Art. 15 O não atendimento às exigências e recomendações da fiscalização no prazo estabelecido acarretará em agravamento das sanções aplicáveis.

TÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 16 Constituem infrações sanitárias:
I - Deixar de cumprir as normas estabelecidas por este Código e por regulamentos complementares;
II - Realizar atividades sem o devido alvará sanitário;
III - Obstruir ou dificultar a ação fiscalizatória dos agentes de vigilância sanitária;
IV - Manter instalações em condições precárias de higiene e segurança;
V - Descumprir normas sobre o controle de zoonoses, resíduos e poluição ambiental;
VI - Comercializar produtos fora do prazo de validade, sem identificação de origem ou em condições impróprias.

Art. 17 As infrações serão punidas com as seguintes penalidades, observada a gravidade da falta:
I - Advertência;
II - Multa progressiva, conforme critérios definidos em regulamento específico, podendo ser aumentada em até 100% em caso de reincidência;
III - Interdição temporária ou definitiva do estabelecimento ou atividade;
IV - Cassação do alvará sanitário;
V - Apreensão ou inutilização de produtos;
VI - Destruição de produtos que apresentem risco à saúde;
VII - Aplicação de penalidades complementares previstas na legislação sanitária estadual e federal.

Art. 18 Os valores arrecadados com multas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, sendo aplicados prioritariamente em ações de promoção e proteção da saúde pública, controle de zoonoses e vigilância sanitária.

TÍTULO VII
RECURSOS E PRAZOS

Art. 19 O infrator terá o direito de defesa, devendo apresentar recurso administrativo no prazo de até 10 (dez) dias a contar da notificação da infração.

Art. 20 O recurso será analisado por uma Comissão de Avaliação da Vigilância Sanitária, que emitirá decisão final em até 30 (trinta) dias.

Art. 21 A interdição preventiva poderá ser mantida durante o período de tramitação do recurso, em casos de risco iminente à saúde pública.

TÍTULO VIII
DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

Art. 22 O Município incentivará a participação social nas questões sanitárias, promovendo audiências públicas, consultas populares e o acesso à informação sobre as ações da Vigilância Sanitária.

Art. 23 A gestão das informações de vigilância sanitária deverá ser transparente, com a divulgação de relatórios periódicos sobre as atividades, ações fiscais e resultados das inspeções realizadas.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, através de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n° 2.032/97

Palácio Municipal Coronel Francisco Heráclio do Rêgo.

Limoeiro, 15 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:351B9511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE OBRAS E ENGENHARIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FELIPE CAITANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 092.243.744-09, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Obras e Engenharia - símbolo CC1A, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6F890F51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENO COM DIMENSÃO DE 259M², LOCALIZADO NA RUA VEREADOR INÁCIO SEVERINO DE LUNA, S/N, SERRA DA MAÚNA, NESTA CIDADE, DESTINADA À INTERVENÇÃO URBANÍSTICA DO REDENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no do Decreto-Lei Federal n. º 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, fração ideal de terreno com dimensão de 259m², localizado na Rua Vereador Inácio Severino de Luna, S/N, Serra da Maúna, nesta cidade, sem matrícula cartorária, de propriedade de ANDREA ACILAR DE SANTANA, portadora do CPF nº 069.409.994-50, destinada à intervenção urbanística de modernização e urbanização do redentor, neste município.

Art. 2° - Fica declarada a natureza urgente da desapropriação da área autorizada no artigo 1º deste decreto, para fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3° - Ficam os procuradores do município autorizados a adotar as providências cabíveis necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 15 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
- Prefeito-

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F05CC0B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.482/2023, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 50.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 300.000,00
0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33901400 - Diárias – Civil
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 50.000,00
Total R$ 400.000,00

Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

01.01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100011.004 – REFORMA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
44906100 – Obras e Instalações
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 100.000,00
0103104922.005 - CONTRBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS
31901300 - Obrigações Patronais
500.0000 - Recursos não vinculados R$ 300.000,00
Total R$ 400.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Limoeiro-PE,14 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:181E8344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Machados-PE! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso! 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva

também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Machados-PE. Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados- PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). 2. INFORMAÇÕES GERAIS 2.1. Objeto do Edital O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Machados-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Machados-PE. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024. 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados Serão premiados 30 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas. 2.3. Valor da premiação Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2703.2.082. 2.4. Prazo de inscrição De 8h horas do dia [21/10/2024] até 17h horas do dia [01/11/2024]. Atenção ao seguinte CRONOGRAMA: a) Publicação do edital 16/10/2024 b) Impugnação do edital 17/10/2024 e 18/10/2024 c) Prazo de inscrição 21/10/2024 a 01/11/2024 d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase) 06/11/2024 e) Período para recursos 07/11/2024 e 08/11/2024 f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase) 11/11/2024 g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado 12/11/2024 h) Período para recursos 13/11/2024 e 14/11/2024 i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase) 18/11/2024 j) Publicação da lista final dos aprovados 20/112024 l) Previsão do início do pagamento 25/11/2024 2.5. Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Machados-PE há pelo menos 02 anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital. 2.6. Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 prêmio. 3. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: ● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais ● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos ● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação ● Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural 4. INSCRIÇÕES 4.1. Como se inscrever O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE a seguinte documentação: a) Formulário de inscrição (Anexo II); b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Machados-PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ; d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). 5. COTAS 5.1. Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. 5.2. Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.3. Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.4. Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a

ordem de classificação. 5.5. I Procedimentos complementares - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas 5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII. 6. ETAPA DE SELEÇÃO 6.1. Quem analisa as candidaturas Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando: I – tiverem interesse direto na matéria; II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. 6.3. Análise das candidaturas A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Machados-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III. Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação. 6.4. Recursos na etapa de Seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Machados-PE e no site oficial da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. Os recursos deverão ser enviados à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III- que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica: I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 8.2. Recursos da etapa de Habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. Após essa etapa, não caberá mais recurso. 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição. 10. DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE e nas mídias sociais oficiais. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis. 10.2. Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultjmachadospe@gmail.com. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. 10.3. Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final. 10.4. Anexos do Edital Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Categorias Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Termo de Premiação Cultural Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII – Formulário de Recurso Machados, 16 de outubro de 2024. Antônio Francisco da Silva Júnior ANEXO I CATEGORIAS 1. RECURSOS DO EDITAL O presente edital possui valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Serão disponibilizadas 30 vagas com valor de R$ 1.000,00 cada. 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES Vagas ampla concorrência Cotas pessoas negras Cotas pessoas indígenas Cotas PCD Total de vagas 17 8 3 2 Valor do prêmio 30 Valor total R$

1.000,00 R$ 30.000,00 ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica? (( ) Pessoa Física) Pessoa Jurídica DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação) Banco: Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança Agência: Conta: Titular: Chave PIX: Vai concorrer às cotas? ( ) Sim Se sim. Qual? ( ) Não ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena Escolha a categoria a que vai concorrer: ( ) Pessoa Física PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: (( ) Pessoa Jurídica) Pessoa com deficiência . . - RG: Órgão expedidor e Estado: Data de nascimento: / / Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero Raça/cor/etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Não Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual Endereço completo: ( ) Múltipla ( ) Visual CEP: Cidade: Estado: E-mail: - Telefone: ( ) Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: ( ) Sim Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: INTEGRANTE 1: INTEGRANTE 2: INTEGRANTE 3: INTEGRANTE 4: INTEGRANTE 5: INTEGRANTE 6: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF: CPF: . .. - - - - INTEGRANTE 7: INTEGRANTE 8: INTEGRANTE 9: INTEGRANTE 10: CPF: . . - CPF: . . - CPF: . . - CPF: . . - Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes na lista mantendo a sequência. PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: : . . / - Endereço_da_sede: _ Cidade: Estado: Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal: . . - E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: ( ) Gênero do representante legal ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca ( ) Preta Representante legal é pessoa com deficiência? ( ) Sim ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Não Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas? Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações. 2.2 Como começou a sua trajetória cultural? Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve. 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade? Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu. 2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc? Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras. 2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação. OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens. ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: • Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima A Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) B Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: 10 integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc C 10 Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) D 10 Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc PONTUAÇÃO TOTAL: 10 40 Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação Agente cultural do gênero feminino F Agente cultural negro ou indígena G 10 10 Agente cultural com deficiência H 10 PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 30 PONTOS PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação Pessoas J jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas K Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres 10 10 10 L Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 30 PONTOS ● A pontuação final de cada candidatura será a soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. ● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. ● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural. ● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. ● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, sará utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente. ● Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos. ● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: . . - RG: Data de nascimento: / / E-mail: Telefone: ( ) Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: - Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS . - Machados-PE, de de . ANEXO V TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL NOME DO AGENTE CULTURAL: Nº do CPF: . . - OU CNPJ: . . / - DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: Banco: Tipo de Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança Agência: Conta: Titular: Chave PIX: Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 02/2024. ASSINATURA Machados-PE, de de . ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas) Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e

estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. ASSINATURA DO DECLARANTE Machados-PE, de de . ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. ASSINATURA DO DECLARANTE Machados-PE, de de . ANEXO IX FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital 02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Machados-PE, de de . Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF/CNPJ: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: À Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE, Com base na Etapa de Habilitação do Edital 02/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Machados-PE, de de . Assinatura Agente Cultural

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:F035AD1E

RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Olá, agentes culturais do Município de Machados-PE! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso! 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Machados-PE. Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados- PE torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). 2. INFORMAÇÕES GERAIS 2.1 Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Machados-PE. 2.2 Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados 08 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. 2.3 Valor total do edital Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 65.000,00. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.2703.2.082. Sobre o valor total repassado por MACHADOS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. 2.4 Prazo de inscrição De 8h horas do dia 21/10/2024 até às 17h horas do dia 01/11/2024. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. Atenção neste CRONOGRAMA: a) Publicação do edital 16/10/2024 b) Impugnação do edital 17/10/2024 e 18/10/2024 c) Prazo de inscrição 21/10/2024 a 01/11/2024 d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase) 06/11/2024 e) Período para recursos 07/11/2024 e 08/11/2024 f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase) 11/11/2024 g) Publicação da etapa de habilitação (2ª fase) – Projeto aprovado 12/11/2024 h) Período para recursos 13/11/2024 e 14/11/2024 i) Publicação do resultado dos recursos (2ª fase) 18/11/2024 j) Publicação da lista final dos aprovados 20/112024 l) Previsão do início do pagamento 25/11/2024 2.5 Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Machados-PE há pelo menos 02 anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. 2.6 Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto. 3. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: ● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais ● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos ● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação ● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural 4. INSCRIÇÕES O agente cultural deve encaminhar por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE a seguinte documentação obrigatória: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e e) Outros

documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 5. COTAS 5.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito por meio do anexo VII e VIII. 5.2 Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.3 Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.4 Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.5 Procedimentos complementares I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas 5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência; II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII. 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) 6.1 Preenchimento do modelo O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Machados-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal. 6.2 Previsão de execução do projeto Os projetos apresentados deverão ser executados até agosto de 2025. 6.3 Custos do projeto O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. 6.4 Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 7. ETAPA DE SELEÇÃO 7.1 Quem analisa os projetos Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão três componentes de notório saber, cujos currículos serão avaliados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados- PE. 7.2 Quem não pode analisar os projetos Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: I - tiverem interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. 7.3 Análise do mérito cultural Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 7.4 Análise da planilha orçamentária Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com

outros métodos de verificação. 7.5 Valores incompatíveis com o mercado Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6. 7.6 Recurso da etapa de seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Machados-PE e no site oficial da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação, que deve ser apresentado protocolado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE no prazo mínimo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Machados-PE. 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos remanejados serão destinados para os projetos de maior pontuação em suas respectivas categorias. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO 9.1 Documentos necessários O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis; IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica: I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis; VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos responsáveis em nome do representante do grupo; IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo; V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 9.2 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE, que deve ser apresentado por meio do Anexo IX, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Machados-PE. Após essa etapa, não caberá mais recurso. 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 10.1 Termo de Execução Cultural Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 10.2 Recebimento dos recursos financeiros Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Machados-PE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até agosto de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 13.

DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 Desclassificação de projetos Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. 13.2 Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Machados-PE. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Machados-PE e nas mídias sociais oficiais. 13.3 Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secultjmachadospe@gmail.com. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. 13.4 Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final. 13.5 Anexos do edital Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial; Anexo VIII – Declaração PCD; Anexo IX – Formulário de interposição de recurso. Machados, 16 de outubro de 2024. Antônio Francisco da Silva Júnior ANEXO I – CATEGORIAS 1. RECURSOS DO EDITAL O presente edital possui valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) distribuídos da seguinte forma: a) Até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para CATEGORIA Fruição; b) Até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para CATEGORIA Formação; 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS FRUIÇÃO FORMAÇÃO 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES CATEGORIAS QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA COTAS PARA PESSOAS NEGRAS COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS COTAS PARA PCD QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS CATEGORIA FRUIÇÃO 02 1 1 1 VALOR MÁXIMO POR PROJETO VALOR TOTAL DA CATEGORIA 05 CATEGORIA FRUIÇÃO 1 1 0 0 R$ 10.000,00 R$ 50.000,00 02 CATEGORIA FORMAÇÃO 1 0 0 0 R$ 5.000,00 R$ 10.000,00 1 ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO R$ 5.000,00 PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: . . - CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): . . / - R$ 5.000,00 RG: Data de nascimento: E-mail: Telefone: (Endereço completo: / /) CEP: Cidade: Estado: - Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser). Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero Raça, cor ou etnia: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar ( ) Indígena ( ) Amarela ( ) Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual: Qual o seu grau de escolaridade? ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo ( ) Pós-Graduação Incompleto Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos Você é beneficiário de algum programa social? ( ) Não ( ) Bolsa família Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim Se sim. Qual? ( ) Não ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual: ( ) Pessoa com deficiência Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ( ) Artista: Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a). ( ) Gestor(a). ( ) Técnico(a). ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( )Outro(a)s: . Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: ( ) Sim . Ano de Criação: . Quantas pessoas fazem parte do coletivo? . Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: INTEGRANTE 1: CPF: . . - INTEGRANTE 2: INTEGRANTE 3: INTEGRANTE 4: INTEGRANTE 5: INTEGRANTE 6: CPF: . . - CPF: . . - CPF: . . - CPF: . . - CPF: . . - Observação: Caso haja mais integrantes inserir nomes mantendo o formato. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: : . . / - Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal: . . - E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: ( ) Gênero do representante legal ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária ( ) Não informar ( ) Amarela ( ) Indígena Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual Escolaridade do representante legal ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra, indicar qual: ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto 2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto: Escolha a categoria a que vai concorrer: ( ) Fruição ( ) Formação Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) OBJETIVO GERAL: OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 1. 2. 3. 4. 5. Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) META 1. META 2. META 3. META 4. META 5. Justificativa do projeto (Na justificativa, você deve apresentar as principais razões pelas quais seu projeto deve acontecer, focando sua argumentação nas problemáticas sociais a serem enfrentadas, bem como na relevância estética da ação para o fortalecimento da cultura do município.) Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? ( ) Pessoas vítimas de violência ( ) Pessoas em situação de pobreza ( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( ) Pessoas com deficiência ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( ) Mulheres ( ) LGBTQIAPN+ ( ) Povos e comunidades tradicionais ( ) Negros e/ou negras ( ) Ciganos ( ) Indígenas ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( ) Outros, indicar qual: Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) Acessibilidade arquitetônica: ( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) Piso tátil; ( ) Rampas; ( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) Corrimãos e guarda-corpos; ( ) Banheiros femininos e

masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) Assentos para pessoas obesas; ( ) Iluminação adequada; ( ) Outra: Acessibilidade comunicacional: ( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) O sistema Braille; ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) A audiodescrição; ( ) As legendas; ( ) A linguagem simples; ( ) Textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra: Acessibilidade atitudinal: ( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada) LOCAL 01 END: CIDADE ESTADO LOCAL 02 END: CIDADE ESTADO LOCAL 03 END: CIDADE ESTADO Observação: Caso haja mais de mais locais de execução inserir endereços na lista mantendo a organização e a sequência. Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final: / / / / Observação: Não exceder o prazo máximo de execução estabelecido pelo Edital. Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: Nome profissional/ empresa do Função no projeto CPF/CNPJ Ex.: João Silva Cineasta Mini currículo 123.456.789-10 (Insira uma breve descrição da trajetória da 12.345.678/0009- 10 pessoa contratada) que será Observação: Caso haja mais de 05 integrantes, inserir mais uma página a essa lista mantendo o formato de preenchimento. Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Etapa Descrição Ex: Comunicaçã o Divulgação Pré-produção projeto Início do Fim nos veículos imprensa de 11/10/202 4 11/11/202 4 Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. ( ) Cartazes, quantifique: ( ) Carro de som, diárias: ( ) Inserções em rádio, quantifique: ( ) Mídias espontâneas: jornais, sites e outros. ( ) Redes sociais, se sim preencher tabela abaixo: QUANTIDADE DE POSTAGENS COM IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS Feed/Postagem Story Reel/Shot Instagram Facebook TikTok Youtube Observação: o agente cultural poderá escolher em quantas redes deseja divulgar seu projeto. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado). Produto Quantidade Valor Unitário R$ Valor total R$ Total Geral R$ 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Valor correspondente a lucro bruto previsto Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. Item Descrição Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total 01 Ex.: Fotógrafo Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00 Total Geral ATENÇÃO: Não ultrapassar o valor da categoria. Observação: as unidades de medidas podem ser em: Serviço, Cachê, Passagem, Alimentação, Refeição, Diária, Verba e etc. 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS 4.1 CURRÍCULO DETALHADO DO PROPONENTE Descreva como foi sua formação, há quanto tempo atua na área, por quantos grupos já passou, festivais, exposições feiras das quais já participou, se já ganhou prêmios, se possui algum projeto na sua comunidade, entre outras informações que julgue relevante para que possamos compreender a sua trajetória, DANDO ÊNFASE PARA AS PRODUÇÕES REALIZADAS DENTRO DO MUNICÍPIO. 4.2 COMPROVAÇÕES Insira NO MÍNIMO 05 E NO MÁXIMO 10 imagens que comprovem as atividades descritas no 4.1, serão aceitos: print's de postagens em redes sociais, recortes de jornais, cartazes, certificados, ou quaisquer imagens/documentos em que o agente cultural esteja devidamente identificado. Imagens em baixa resolução e documentos rasurados onde não seja possível identificar o agente cultural serão desconsiderados acarretando em baixa pontuação. OBSERVAÇÃO: Inserir no máximo duas imagens por página, buscando preencher toda a área dentro das margens. ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: • Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; • Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; • Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; • Não atendimento do critério – 0 pontos. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS Identificaç ão do Critério Descrição do Critério A Pontuaç ão Máxima Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. B 10 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Machados-PE - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Machados-PE. C 10 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. D 10 Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na 10 planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Coerência do Plano de Divulgação E no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. F 10 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). G 10 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. PONTUAÇÃO TOTAL: 10 70 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação H Agentes culturais do gênero feminino 10 I Agentes culturais negros e indígenas 10 J Agentes culturais com deficiência 10 PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 30 PONTOS PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação Pessoas L jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. 10 Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres. M 10 N Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. 10 PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 30 PONTOS ● A pontuação final de cada candidatura será a soma total dos critérios: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. ● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. ● Os bônus de

pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. ● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. ● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, sará utilizado o critério de MAIOR IDADE do proponente. ● Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. , ● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1. PARTES 1.1 O MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, neste ato representado por Juarez Rodrigues Fernandes Senhor(a) Antônio Francisco da Silva Júnior e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 2. PROCEDIMENTO 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 3. OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. 4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. 6. OBRIGAÇÕES 6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude: I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de outubro de 2025 contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica. 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto. 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira. 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento. 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. 9. TITULARIDADE DE BENS 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. SANÇÕES 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa. 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada. 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 12.1 O proponente deverá enviar o ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. 13. VIGÊNCIA 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 10 meses. 14. PUBLICAÇÃO 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município. 15. FORO 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Machados-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]. Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE] Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL] ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural: Vigência do projeto: De / / a / / Valor repassado para o projeto: R$ Data de entrega desse relatório: / / 2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas • META 1: [Descreva se a meta foi integralmente ou parcialmente cumprinda, ou ainda, se não foi cumprida, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] META 2: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 2: [informe como a meta foi cumprida] META 3: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 3: [informe como a meta foi cumprida] META 4: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 4: [informe como a meta foi cumprida] META 5: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 5: [informe como a meta foi cumprida] 3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( )Outros: 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção). ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. 4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. 5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23). 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Ex.: João Silva Cineasta Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiênci a? 1234567891 01 Sim. Negra Não 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido. Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. (

)Outros: 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu? 6.6 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual. ( )Espaço cultural independente. ( )Escola. ( )Praça. ( )Rua. ( )Parque. ( )Outros 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram 8. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. 9. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros. Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: . . - RG: Data de nascimento: / / E-mail: Telefone: ( ) Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: - As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. NOME DO INTEGRANTE CPF . . ASSINATURAS - . . - . . - . . - . . Machados-PE, de - de . ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu, _, CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE Machados-PE, de de . ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, _, CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE Machados-PE, de de . ANEXO IX FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do Edital 01/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Machados-PE, de de . Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO ANEXO IX FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: À Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude de Machados-PE, Com base na Etapa de Habilitação do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa: Machados-PE, de de . Assinatura do Agente Cultural

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:322A1C48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DISPESA N 30-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2024
DISPENSA Nº. 030/2024
A(O) Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, CNPJ: 11.043.312/0001-07, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Evaldo Bezerra de Carvalho, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa, Nº 030/2024, Processo Administrativo nº 99/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Prefeitura Municipal de Mirandiba.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 1762
Objeto: Organização de de evento "Projeto Motivacional e de Reconhecimento Profissional para os Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino"
Data de Publicação: 15/10/2024 11:36:20
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 21/10/2024 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 56.415,00
Consulte o processo em:
https://app2-compras.licitamirandiba.com.br/pesquisa/1762

Evaldo Bezerra de Carvalho - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, 15 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:47345419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA DISPENSA 29-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2024
DISPENSA Nº. 029/2024
A(O) Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, CNPJ: 11.043.312/0001-07, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Evaldo Bezerra de Carvalho, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa, Nº 029/2024, Processo Administrativo nº 98/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Prefeitura Municipal de Mirandiba.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 1761
Objeto: Realização de projeto Semana da criança
Data de Publicação: 15/10/2024 11:28:36
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 21/10/2024 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 58.473,00
Consulte o processo em:
https://app2-compras.licitamirandiba.com.br/pesquisa/1761

Evaldo Bezerra de Carvalho - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, 15 de Outubro de 2024

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9DF46B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA 27-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2024
DISPENSA Nº. 027/2024

A(O) Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, CNPJ: 11.043.312/0001-07, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Evaldo Bezerra de Carvalho, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa, Nº 027/2024, Processo Administrativo nº 095/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas
Licita Prefeitura Municipal de Mirandiba.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 1764
Objeto: Aquisição de equipamentos novos para os ACS´S
Data de Publicação: 15/10/2024 13:18:27
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 21/10/2024 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 24.139,44
Consulte o processo em:
https://app2-compras.licitamirandiba.com.br/pesquisa/1764
Evaldo Bezerra de Carvalho - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Mirandiba/PE, 15 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BC4461EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 048 GP/2024-GP

PORTARIA Nº 048 GP/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº 724, de 06 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Advento da nova Lei Municipal de nº 729 de 08 de abril de 2024, que trata da criação, o regime jurídico, disciplinar e os órgãos auxiliares da Guarda Civil Municipal de Moreno;

CONSIDERANDO o memorando n° 8.862/2024, datado em 15/10/2024.

RESOLVE:
NOMEAR, o servidor **FAGNER RAMOS FIGUEIREDO**, matrícula nº 32.592 da função de **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MORENO**, símbolo CC-5, a partir de **10 de outubro de 2024**.
A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:44EE6850

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2024

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 057/2022, de 20 de abril de 2022, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Olinda (CONSEA/OLINDA) e revoga os Decretos Municipais nº 106/2003, que trata da composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Olinda e o nº 171/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art 3º do Decreto Municipal nº 057/2022, de 20 de abril de 2022, conforme segue:

"**Art. 3º -** O CONSEA/OLINDA será composto de 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, e terá a seguinte composição:

I - 06 (seis) representantes governamentais, na proporcionalidade de 1/3 (um terço);

II - 12 (doze) representantes da sociedade civil, na proporcionalidade de 2/3 (dois terços).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 02 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:295674B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 897/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA POLICLÍNICA DE OURO PRETO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – JADY IZABELE DA SILVA OLIVEIRA, a partir de 01 de outubro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F7DC1838

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 887/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO FMHIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC-3– MARIA ZULEIDE DA SILVA OLIVEIRA, a partir de 01 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:049D4127

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 888/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-4 – MIZIA REBEKA RAMOS FERNANDES, a partir de 09 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FD3B4884

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 889/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC-5– STEFFANY DO NASCIMENTO CABRAL, a partir de 01 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4FEA73A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 891/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, símbolo **CC–4**, **JAILSON FRANÇA BRAZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 049.167.834-76, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8585C74C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 892/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE OLINDA DA SECRETARIA DE PATRIMONIO, CULTURA E TURISMO**, símbolo **CC–3**, **ALINE SILVA DA PENHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 069.699.044-07, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:82AD6355

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 893/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, símbolo **CC-5– CLAUDIVAN MORAES DE SOUZA, Inscrito no CPF/MF sob o nº 720.162.214-53, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:17914440

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 894/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTOS DA SECRETARIA DA FAZENDA, Símbolo CC-4 – PATRICIA CARLA DA SILVA MONTENEGRO, Inscrita no CPF/MF sob nº 062.112.194-07, a partir de 02 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:966E56EA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 895/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-4 – MARIO MACARIO DA SILVA FILHO, a partir de 20 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:747FA3B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 896/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE SERVIÇOS DE RÊDE DA SECRETAIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4**, **JULIANNY CAVALCANTI DOS SANTOS ALVES, a partir de 30 de setembro de 2024.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 30 de setembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:70379C29

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 898/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 857 de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3089A146

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 899/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 858 de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7F39D490

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 900/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 869 de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:48A325ED

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 158/2024

ATO nº. 158 de 10 de outubro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, a servidora **ANA ELIZABETE MARIA DE BRITO JOÁS SILVA**, Inscrito no CPF/MF nº 865.067.904-82, ocupante do cargo de Professora Especialização, 200hs/A, Matriz III, Classe C, Faixa XII, matrícula nº 13382-5, lotado na Secretária de Educação, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2024/01/000396 de 04 de janeiro de 2024.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/09/2024.
Tornar sem efeito o ato nº. 101 de 01 de julho de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:D434D5AF

OLINPREV
PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2024 - OLINPREV

Designa os membros da Comissão de Ética do OLINPREV.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda (OLINPREV), no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal de nº 6188/2021, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - OLINPREV, a deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de dezembro de 2023, e o Ofício do Conselho Fiscal de nº 02/2024, datado de 16 de setembro de 2024, por meio da Diretora Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Ética do OLINPREV, nos termos do disposto no artigo 13 do Código de Ética do OLINPREV, publicado em 16/08/2023, os seguintes membros:

I. Roberto Ferreira da Rocha (Matrícula 67.290-4), como titular, e Camila Pereira de Souza Freitas (Matrícula 67.194-0), como suplente, ambos indicados pela Diretora Presidente do OLINPREV.

II. Saulo Madeira Lemos (Matrícula 64.594-0), como titular, e Eládio Deodato de Barros Junior (Matrícula 19.825-0), como suplente, indicados pela Diretora Presidente do OLINPREV.

III. Josué Uka de Oliveira Lima (Matrícula 11.017-5), como titular, e Auristela Ferreira Paes Landim (Matrícula 13.242-0), como suplente, indicados pelo Conselho de Administração do OLINPREV.

IV. Vinícius Lima Lopes Ferreira (Matrícula 63.409), como titular, e Danielle da Rocha Santana (Matrícula 67.133-9), como suplente, indicados pelo Conselho Fiscal do OLINPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 14 de outubro de 2024.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:9A45DA59

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 159/2024

ATO nº 159 de 14 de outubro de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas

atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Conceder Aposentadoria Compulsoriamente, a Servidora **MARIA DO SOCORRO CABRAL MORAES E SILVA**, Matrícula n° 65587-2, portador do CPF/MF nº 149.683.714-20, cargo de Médico, 4hs, Nível I, Ref. IV, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso II da CF/88 C/C Art. 2º, Inciso I, LC nº 115/2015, conforme informações constantes no processo n° RH 2024/06/016032 de 13 de Junho 2024.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Tornar sem efeito o ato nº 126 de 02 de Agosto de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:3C4BCEB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 048/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 8-B da Lei Complementar n. 48/2016, com redação dada pela Lei Complementar 059/2022,

RESOLVE

Art. 1°- Dispensar o Procurador Municipal **PAULO ROBERTO DE CARVALHO MACIEL**, matrícula n. 70.908, da função de Procurador de Apoio Jurídico e Legislativo ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Olinda, 15 de outubro de 2024.

DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:77AAAE99

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 052/2024

Ato nº 052/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder ao servidor **José Pereira de Assis Filho,** matrícula nº **16560-3**, professor, lotado na Secretaria de Educação, licença para realizar curso de Mestrado em Ciências da Linguagem, na Universidade Católica de Pernambuco, o prazo para frequentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos retroativos a **24 de Maio de 2024**, conforme parecer nº 333/2024, informações e autorizações constantes no processo nº 7685/2024 de 25/03/2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 27 de Junho de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:64EC987A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 050/2024

Ato nº 050/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder a servidora **Vera Lucia Herculano da Silva,** matrícula nº **18592-2**, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença para realizar curso de Mestrado em Ciências da Religião, na Universidade Católica de Pernambuco, o prazo para frequentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos a partir de **01 de Julho de 2024**, conforme parecer nº 334/2024, informações e autorizações constantes no processo nº 8079/2024 de 01/04/2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 26 de Junho de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:53373829

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 082/2024

Ato nº 082/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve retificar o ato nº 050/2024 de 26 de Junho de 2024, dando a redação: conceder a servidora **Vera Lucia Herculano da Silva,** matrícula nº **18592-2**, professora, lotada na Secretaria de Educação, licença para realizar curso de Mestrado em Ciências da Religião, na Universidade Católica de Pernambuco, o prazo para frequentar o curso é de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 135/2006, contando os efeitos a partir de **11 de Setembro de 2024**, conforme parecer nº 334/2024, informações e autorizações constantes no processo nº 8079/2024 de 01/04/2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 11 de Setembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:A40D2EF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público edital nº: 001/2022, realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através do Decreto nº 020/2024 de 14 de maio de 2024. Os mesmos terão o prazo de 30 dias a contar da data de recebimento dos A.R. para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL: 1º MARIA MICHELLY DE SOUSA, NOTA FINAL 106; 2º GABRIELA DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA, NOTA FINAL 104; 3º FRANCINALVA

PEREIRA, NOTA FINAL 104; 4º GILVANIA DA SILVA SANTOS, NOTA FINAL 100; 5º NAIANE ALVES LOPES, NOTA FINAL 96; 1º PCD ROSA AMELIA CUNHA LOCIO DE ALBUQUERQUE, NOTA FINAL 94; **Cargo:AUDITOR FISCAL:** 1º FRANCIGEUMA GONCALVES MARTINS, NOTA FINAL 125; **Cargo: DENTISTA/CIRURGIÃO:**1º PAULO VICTOR OLIVEIRA DE ARAUJO, NOTA FINAL 110; 2º PHILLIPE COSTA SIQUEIRA, NOTA FINAL 108; 3º GIULLYANA DE PAULA FREIRE DE SA CARVALHO MIRANDA, NOTA FINAL 100; 4º IALE MARCIELLE PEREIRA MARCELINO, NOTA FINAL 98; 5º MARIA ANGELICA FARIAS GRANGEIRO, NOTA FINAL 97; **Cargo: ENFERMEIRO:** 1º MAILSON XAVIER ALVES, NOTA FINAL 113, 2º JULIANA CRISTIANE LINS FELIX, NOTA FINAL 108, 3º REGINAYANE LOPES DELMONDES, NOTA FINAL 106; 4º IRIS ARIANE DE SOUZA CARVALHO, NOTA FINAL 104;5º FERNANDA GUEDZYA CORREIA SATURNINO, NOTA FINAL 103;**Cargo: ENFERMEIRO SANITARISTA:**1º JAQUELINE TORRES SANTOS, NOTA FINAL 100; 2º SIMONE MARCELINO LOPES, NOTA FINAL 98; 3º ANA CLAUDIA TAVARES CADEIRA, NOTA FINAL 95; 4º RAFAELA DE OLIVEIRA XAVIER, NOTA FINAL 94; 5º SILVANIA MIRANDA DA SILVA, NOTA FINAL 92; **Cargo: ENFERMEIRO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA:**1º RELVIA MONISIA CRUZ GONCALVES, NOTA FINAL 97, 2º LORENA ZUZA CRUZ, NOTA FINAL 94, 3º ALINE LIMA DE JESUS, NOTA FINAL 92; 4º CLECIA BORGES CRUZ, NOTA FINAL 91; 5º ISABELA PACIFICO VASCONCELOS ARAUJO, NOTA FINAL 88; 6º MARIA DO CARMO ARAUJO DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 87; 7º CARLA VITORYA MENDES PAES, NOTA FINAL 87; 8º DEBORA RODRIGUES LIMA SANTOS, NOTA FIANL 85; **Cargo: ENGENHEIRO CIVIL:** 1ºJOSE CARLOS JOVINO BELEM, NOTA FINAL 81, 2º MARLEY FRANCO RODRIGUES MOURA, NOTA FINAL 70; **Cargo: Farmacêutico:** 1ºANDRE PARENTE DE BRITO BEZERRA, NOTA FINAL 80; 2º CARLOS CEZAR RODRIGUES DA SILVA, NOTA FINAL 77; **Cargo: FONOAUDIÓLOGO:** 1º JANAINA MARIA FREITAS DE ALENCAR LAPENDA, NOTA FINAL 70; **Cargo: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA:** 1º PARICIA FERREIRA NEVES DA LUZ, NOTA FINAL 101; **Cargo: MÉDICO MASTOLOGISTA:** 1º FELIPE GUSTAVO CORDEIRO FEITOZA, NOTA FINAL 88; **Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA:**1ºTASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS, NOTA FINAL 90; 2º HEVERTY ROCHA ALVES NETO, NOTA FINAL 67 **Cargo: MÉDICO OFTAMOLOGITA:** 1º RICARDO LUCENA ROLIM, NOTA FINAL 96; **Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA:** 1º ARINALDO DE SOUSA ALMEIDA, NOTA FINAL 100, 2º ELSON FAGNER HOLANDA DE LIMA, NOTA FINAL 97; **Cargo: MÉDICO PEDIATRA:** 1º JANILSON BARROS DE SA, NOTA FINAL 88; 2º ALAYELTON LUCAS DE MOURA RODRIGUES, NOTA FINAL 68; **Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA:** 1º FABIO FERREIRA GONDIM, NOTA FINAL 76; 2º KATIANE SOUZA BENICIO, NOTA FINAL 74; **Cargo: Médico USF:** 1º JEFFERSON PEREIRA SARMENTO, NOTA FINAL 98; 2º MARIA ALICIA BATISTA BENTO, NOTA FINAL 98; 3º FRANCISCO JUNIELE SOARES RIBEIRO, NOTA FINAL 96, 4º GABRIEL PATRICIO SANTOS DE MEDEIROS, NOTA FINAL 92;**Cargo: Nutricionista:**1º JESSIE CAROLAYNE DE SOUSA, NOTA FINAL 92; 2º OSMAYSA FEITOZA DA SILVA, NOTA FINAL 91; **Cargo: PROCURADOR:** 1º VICTOR LEANDRO DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 124; 1º PCD ESTEFANIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, NOTA FINAL 68; **Cargo:PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA:** 1º RITA EUFRASIO DA SILVA, NOTA FINAL 110, 2º MARIA EDIVANIA DELMONDES FERREIRA, NOTA FINAL 106; 3º ANA VIRNA RODRIGUES BARROS, NOTA FINAL 106; 4º MARIA DE FATIMA GOMES DE CARVALHO, NOTA FINAL 106; 1º PCD JIOMAR SABINO DO BOMFIM, NOTA FINAL 101; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA:** 1º CHRISTIAN RITCHELLY DE BRITO, NOTA FINAL 100; 2º CASSIA TAISY ALENCAR DE ANDRADE, NOTA FINAL 99, 3º JOSIVANIA FEITOSA SOARES; NOTA FINAL 95; 4º CARLOS ANDREY DO NASCIMENTO NOVAIS, NOTA FINAL 95; 5º JOSE MATHEUS RODRIGUES GRANJA, NOTA FINAL 95; 6º GEOVANI JOSE DE CARVALHO, NOTA FINAL 95; 7º FRANCISCO REGILANIO DE AS, NOTA FINAL 94; 8º ANA MENDES DA COSTA ALVES, NATA FINAL 94;1º PCD FRANCISCO LUCENA JUNIOR, NOTA FINAL 71; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA:** 1º JESSIKA GOMES DE MATOS DUARTE, NOTA FINAL 116; 2º MARCOS ANTONIO DE BRITO, NOTA FINAL 115; 3º YARA SUZY BARBOZA GALVAO, NOTA FINAL 112; 1º PCD ANA LUCIA DA SILVA COSTA, NOTA FINAL 93; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA:** 1º VICTOR CARLOS VILELA DOS SANTOS, NOTA FINAL 111; 2º ISLA TAINAR ARAUJO BEZERRA, NOTA FINAL 110; 1º PCD ALEXANDRE DOS SANTOS VIANA, NOTA FINAL 88;**Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ARTES:**1º LAECIO BOTELHO MARQUES FILHO, NOTA FINAL 105; 2º MARCIA FERNANDA LEITE SOUSA, NOTA FINAL 95; 3º ANDRE DA SILVA MARINHO, NOTA FINAL 92; 4º SAUL RICARDO ALVES BRANDAO, NOTA FINAL 91; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS:**1º JUCIANE MASCARENHAS PAULO, NOTA FINAL 93; 3º MICHELLE FERREIRA RODRIGUES, NOTA FINAL 90; 4º JOSICLETON DE LIMA DE ALENCAR, NOTA FINAL 90; 5º LUCAS BARROS E SILVA, NOTA FINAL 89; 1º PCD ANA PAULA DE SOUSA MODESTO SANTOS, NOTA FINAL 91; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – INGLÊS:**1º JOSE SILVA ALVES DE MATOS, NOTA FINAL 105; 2º FRANCEANE ALMEIDA OLIVEIRA, NOTA FINAL 97; 3º MATEUS FREITAS RODRIGUES, NOTA FINAL 97; 4º ALECXANDRO LUIZ DA SILVA FILHO, NOTA FINAL 95; 1º PCD ANDRELUCIA SILVA DELMONDES, NOTA FINAL 72; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FISÍCA:**1º FERNANDES RODRIGUES PAIVA, NOTA FINAL 102; 2º DANIEL FERNANDES PEREIRA, NOTA FINAL 102; 3º ANTONIO EMANOEL ARAUJO BACURAU, NOTA FINAL 100; 1º PCD EDSON CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 74; **Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:** 1º FABRICIA PEREIRA RODRIGUES, NOTA FINAL 112, 2º SAMIRE CAVALCANTE NASCIMENTO, NOTA FINAL 110, 3º VANIELI SOARES DE CARVALHO LEANDRO, NOTA FINAL 109, 4º DARLAN COLOMBO LUIZ CLEMENTINO, NOTA FINAL 108; 5º MARINEZ MARIA DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 107, 6º KELLY DAYANE ALVES DOS SANTOS VIEIRA, NOTA FINAL 106; 7º AURIDIANE CARLA DA SILVA CORDEIRO, NOTA FINAL 106; 8º MARIA VITORIA DA SILVA, NOTA FINAL 106; 9º SHEYLLA MICHELLE BARROS FERREIRA NUNES, NOTA FINAL 105; 10º GALBANEA LUCIANO SIDRIM, NOTA FINAL 105; 11º DANIELA DA COSTA GOMES, NOTA FINAL 104; 12º JANNAINA PEREIRA DE ARAUJO, NOTA FINAL 104; 13º ROSE EUDIANY MORAES E SILVA, NOTA FINAL 103; 14º LUZIANA DA SILVA PAZ, NOTA FINAL 103; 15º FRANCISCA LUSINEIDE ALVES VASCONCELOS, NOTA FINAL 102; 16º MARIA LUCIARA MARINHO DO NASCIMENTO, NOTA FINAL 102; 17º VALERIA GONCALVES TORRES DE LIMA, NOTA FINAL 102; 18º LARISSA MARIA LOPES MAGALHAES, NOTA FINAL 102, 19º EDICLEIDE GONCALVES BARROS DE MATOS PEREIRA ALVES, NOTA FINAL 102; 20º RAIANY FERNANDA RODRIGUES, NOTA FINAL 102; 21º JOSE SILVANDO GOMES DE SOUZA, NOTA FINAL 101; 22º ALINNE VENANCIO ALVES AMORIM, NOTA FINAL 101; 23º MARIA ELIDIEUGENIA DOS SANTOS JACINTO, NOTA FINAL 101; 24º MARCIANNA DINO DE SOUZA, NOTA FINAL 101; 25º CRISLANE MELO ALENCAR SOUSA, NOTA FINAL 100; 26º MARCELINA DE ANDRADE SILVA, OTA FINAL 100; 27º CELYTE RAQUEL FERREIRA SANTANA SILVA, NOTA FINAL 100; 28º DAMIANA ALVES BEZERRA DE LIMA, NOTA FINAL 100; 29º ALEXANDRA BIANO DE NORONHA LIMA, NOTA FINAL 100; 1º PCD LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA, NOTA FINAL 77; **Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I:**1º VALDEI JOSE DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 117, 2º NALTO RODRIGUES BEZERRA, NOTA FINAL 114; 3º TAMIRES SABRINA RODRIGUES SILVA, NOTA FINAL 114, 4º DANUBIO LOPES DA SILVA, NOTA FINAL 114; 5º EDILSON RANIERE GONCALVES PEREIRA, NOTA FINAL 113; 6º JESAIAS JORGE DE ANDRADA, NOTA FINAL 112; 7º MARCIA PEREIRA SANTOS, NOTA FINAL 111; 8º CLEITON PAULO DA SILVA,

NOTA FINAL 111, 9º MARIA LUANA FERREIRA DA SILVA LIMA, NOTA FINAL 110; 10º JOSEANE BATISTA DE SOUZA, NOTA FINAL 110; 11º DEMERVAL ANTONIO DE SOUSA JUNIOR, NOTA FINAL 110; 12º JOSE SERGINILSON FREIRE, NOTA FINAL 110; 13º CLEIDIANE BEZERRA DOS SANTOS, NOTA FINAL 109; 14º VAMARIA VIEIRA DO NASCIMENTO, NOTA FINAL 109; 15º ABELRODRIGUES DA SILVA, NOTA FINAL 109; 16º ROZICLEIDE DOS SANTOS ARAUJO, NOTA FINAL 108; 17º DENISE CAVALCANTI DA SILVA, NOTA FINAL 108; 18º MAURICIO DE SOUZA GENUINO, NOTA FINAL 107; 19º CICERA ALVES DE SOUSA, NOTA FINAL 107; 20º RAILMA RODRIGUES DE FARIAS, NOTA FINAL 107; 21º JULIO CESAR LUCINDO DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 107; 22º EUGENIA RODRIGUES ARAUJO, NOTA FINAL 106; 23º MANUELA REGES DA SILVA, NOTA FINAL 106; 24º PEDRO VITOR DE SOUSA FIALHO, NOTA FINAL 106; 25º JOSE ALVES DE SIQUEIRA, NOTA FINAL 106; 26º JOAO FELIX DA SILVA, NOTA FINAL 106; 27º ANA CAROLINA NUNES DO NASCIMENTO, NOTA FINAL 106; 28º DIANA DUOR COELHO, NOTA FINAL 105; 29º MARIA LIDIANE DE BARROS LIMA, NOTA FINAL 105; 30º ROBERIO GONCALVES RODRIGUES, NOTA FINAL 105; 31º GARDENIA DUARTE DA SILVA, NOTA FINAL 105; 32º STELLA TUANNY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, NPOTA FINAL 105; 33º JOSE JOVINO JUNIOR, NOPTA FINAL 104; 1º PCD ANA LUCIA DA SILVA COSTA, NOTA FINAL 97; 2º PCD LUCIO RICARDO DOS SANTOS, NOTA FINAL 92; **Cargo: PROFESSOR DE BRAILLE:**1º RAILANE SOUZA RODRIGUES, NOTA FINAL 103;**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**1º IZAEL LUCAS CLEMENTINO FERREIRA, NOTA FINAL 98; 2º JADNA DA SILVA LUCAS, NOTA FINAL 97; 3º DILAMARA CARVALHO DE MEDEIROS NOTA FINAL 96; 4º JOSE WILSON DE LIMA, NOTA FINAL 96; 5º JESSICA SILVA DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 96; 6º JACIANE SOARES DE CARVALHO, NOTA FINAL 96; 7º EVELANIA BENTO DA SILVA, NOTA FINAL 96; 8º LIVIA MARIA VIEIRA RODRIGUES, NOTA FINAL 96; 9º CRISTOVAO PEREIRA GOMES, NOTA FINAL 96; 10º PEDRO LUCAS ALVES GONCALVES, NOTA FINAL 96; 11º JUCIELDO DE ALENCAR PEREIRA, NOTA FINAL 95; 12º MAYARA DE SOUZA GENUINO, NOTA FINAL 95; 13º JOSE GLEDSON DE SOUZA FERREIRA, NOTA FINAL 95; 14º EDMILSON GREGORIO DANTAS, NOTA FINAL 95; 15º MICAELE LOPES DE SOUZA, NOTA FINAL 95; 16º ANDRE FILIPE DA SILVA CARDOZO, NOTA FINAL 95; 17º DANIELA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 95; 18º SILVIA GOMES DE MELLO, NOTA FINAL 94; 19º DAYANE BARBOSA GOMES ALENCAR, NOTA FINAL 94; 1º PCD LUANA ALVES DOS SANTOS, NOTA FINAL 88; **Cargo: VIGIA:**1º PCD BRUNO MONTEIRO DA SILVA LEITE, NOTA FINAL 87; 2º PCD IRONE GILBERTO DE SOUSA, NOTA FINAL 79; 1º DAMIÃO COLOMBO CLEMENTINO, NOTA FINAL 97, 2º JOSE MARCOS DE FREITAS ALEIXO, NOTA FINAL 95; 3º DAVID DA SILVA SANTOS, NOTA FINAL 94; 4º CAIO MATIAS MARQUES, NOTA FINAL 94; 5º MAILTON DELMONDES DE SOUZA, NOTA FINAL 93; 6º PATRICK JOSE NUNES CARDOZO, NOTA FINAL 93; 7º RAMON LIMA DE SOUZA, NOTA FINAL 92; 8º MURILO RENAN OLIVEIRA BEZERRA, NOTA FINAL 92; 9º ROBERTO ARAUJO DE ANDRADE, NOTA FINAL 92; 10º LEONARDO RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO, NOTA FINAL 92; 11º MARIA AURIENE DE BARROS, NOTA FINAL 92; 12º ANDRE DAVID DA SILVA MACIEL, NOTA FINAL 91; 13º JEANNBECKSON HOMEM DUARTE, NOTA FINAL 91; 14º DJAUAN RIBEIRO GOMES, NOTA FINAL 91; 15º PEDRO DA SILVA PIMENTEL JUNIOR, NOTA FINAL 91; 16º MONICA SHAYANE DA SILVA, NOTA FINAL 91; 17º HEMETERIO DE OLIVEIRA LIMA, NOTA FINAL 91; 18º CARLOS CARVALHO DO NASCIMENTO, NOTA FINAL 90; 19º VINICIOS DOS SANTOS ALVES, NOTA FINAL 90; 20º JOSE WERLES LAURINDO DE MORAES, NOTA FINAL 90; 21º LEONARDO RIBEIRO GURGEL, NOTA FINAL 89; 22º DANIEL DE OLIVEIRA AS, NOTA FINAL 89; 23º JHOM MARCOS SILVA COELHO, NOTA FINAL 88; 24º JORGE LUIZ DOS SANTOS, NOTA FINAL 88, 25º ANTONIO RICARDO GOMES PEREIRA, NOTA FINAL 88; 26º NATALICIO SANTANA DE ARAUJO, NOTA FINAL 88; 27º JOSIVANDO DO CARMO DA SILVA, NOTA FINAL 88; 28º FERNANDO DA SILVA BATISTA, NOTA FINAL 88; 29º JOAO PAULO SANTOS FREIRE, NOTA FINAL 88; 30º DANIEL SARON ALVES DIAS, NOTA FINAL 88; 31º CARLOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, NOTA FINAL 88; 32º TIAGO EMANUEL DE CARVALHO SILVA, NOTA FINAL 88; 33º CICERO WANDERSON LAURENTINO SILVA, NOTA FINAL 88; 34º EDUARDO SILVA DE SIQUEIRA, NOTA FINAL 88; **Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**1º PCD MARIA LUCIENE ALVES DELMONDES, NOTA FINAL 79; 1º REGILSON LOPES DELMONDES , NOTA FINAL 87; 2º FRANCISCA KARINY PIMENTEL SOTERIO, NOTA FINAL 87; 3º DAILMA RODRIGUES DA SILVA DIAS, NOTA FINAL 87; 4º LUANA MARIA FREIRE SILVA, NOTA FINAL 86; 5º LUANA MAYRA DA SILVA ANDRADE, NOTA FINAL 86; 6º PAULO RICARDO PEIXOTO DE ALENCAR FILHO, NOTA FINAL 85; 7º MARIA NAIARA OLIVEIRA GONÇALVES, NOTA FINAL 85; 8º ANA ALEXCIA ARAUJO CLEMENTINO, NOTA FINAL 84; 9º FRANCIGEUMA GONÇALVES MARTINS, NOTA FINAL 83;**Cargo: DIGITADOR:** 1º FERNANDO CEZAR DE ARAUJO NETO, NOTA FINAL 88; 2º ANDRE FILIPE DA SILVA CARDOZO, NOTA FINAL 83; 3º PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA, NOTA FINAL 83; 4º HEDEM DE SOUZA MARTINS, NOTA FINAL 78; 5º PAULO RICARDO PEIXOTO D ALENCAR FILHO, NOTA FINAL 74; 6º ANTONIA WANDERLANHA LOPES ALENCAR, NOTA FINAL 74; 7º ANDERSON VIEIRA LOPES, NOTA FINAL 73; 8º EMERSON COSTA RODRIGUES, NOTA FINAL 73; 9º JULIENE APARECIDA NEVES DE ALENCAR, NOTA FINAL 72; 10º JOAO PAULO SANTOS FREIRE, NOTA FINAL 70; 11º RUTE DE ANDRADE JACO, NOTA FINAL 69; 12º GUILHERME VICTOR ALVES DE LIMA, NOTA FINAL 69; 13º RAFAEL JERICO SILVA, NOTA FINAL 68; 14º MISAEL RODRIGUES DE LIMA, NOTA FINAL 68; **Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:**1º ANTONIO ALVES DA SILVA NETO, NOTA FINAL 52;**Cargo: MOTORISTA:** 1º GUMERCINDO ALENCAR RODRIGUES, NOTA FINAL 82; 2º JOÃO PEDRO MACIEL CRUZ, NOTA FINAL 76; 3º WENDE MAIK WILSON ANGELIM, NOTA FINAL 73; 4º LEONARDO LEANDRO SALES, NOTA FINAL 71; 5º CICERO RICARDO DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 71; 6º ILDOMAR DA SILVA LIMA, NOTA FINAL 69; 7º ANTONIO PEDRO RODRIGUES, NOTA FINAL 68; 8º JOSIAS DELMONDES PAZ, NOTA FINAL 68; 9º DAMIÃO ANTENOR DE SOUSA, NOTA FINAL 68, 10º JACIO DE MORAIS SILVA, NOTA FINAL 68; 11º FRANCISCO ELIOMAR GOMES DE QUEIROZ, NOTA FINAL 66; 12º PEDRO ITALO ULISSES SARAIVA, NOTA FINAL 65; 13º JEFFERSON PEIXOTO DE AS, NOTA FINAL 64; 14º ERIK JOSE DE FREITAS, NOTA FINAL 62; 15º VALTO JOSE FERREIRA, NOTA FINAL 59; 16º MATUSALEM RODRIGUES DE CARVALHO, NOTA FINAL 59; 17º HEVERTON ALVES PEREIRA, NOTA FINAL 59; 18º MATEUS ALVINO DAMACENO, NOTA FINAL 59; 19º ERISVALDO ANTONIO DA SILVA, NOTA FINAL 58; 20º ANTONIO EVERALDO FERNANDES DA SILVA, NOTA FINAL 58; **Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM:**1º PCD IRLANIA BEZERRA DA SILVA, NOTA FINAL 62; 1º MARISA RODRIGUES DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 70; 2º MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CHAVES, NOTA FINAL 62; 4º MAYRA PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, NOTA FINAL 59; 5º ITAMAR PALMEIRA DOS SANTOS, NOTA FINAL 57; **Cargo: TECNICO DE ESTRATEGIA ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMILIA:**1º FRANCISCA BATISTA PEIXOTO, NOTA FINAL 63; 2º MIRIA ALVES DE MATOS, NOTA FINAL 60; 3º MARIA SUELE CARDOSO DA SILVA, NOTA FINAL 59; 4º ADILSON DOS SANTOS SÁ, NOTA FINAL 58; **Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA:** 1º ROSANGELA LEITE DOS SANTOS, NOTA FINAL 75; 2º MARIA CLAUDIANA VIEIRA LEITE, NOTA FINAL 75; **Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** 1º ANA PAULA DANTAS PEREIRA, NOTA FINAL 70; 2º CLAUDIENE GONÇALVES DE LIMA, NOTA FINAL 67; 3º CAMILA GONÇALVES LIMA, NOTA FINAL 67; 4º JUSSARA DE SOUSA SANTOS, NOTA FINAL 63; 5º MARIA JUCIGLEICE DE SOUZA FERREIRA, NOTA FINAL 61; **Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:** 1º PCD PAULA FERNANDA GOMES EVANGELISTA SÁ, NOTA FINAL 65;1º ARLANIO DE LIMA

ARAUJO, NOTA FINAL 84; 2º ALEX DE SOUSA OLIVEIRA, NOTA FINAL 83; 3º LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA, NOTA FINAL 82; 4º GILMARIA LIMA DE SOUZA, NOTA FINAL 81; 5º SUELY DINIZ SILVA, NOTA FINAL 81; 6º CLEBER BRENO FREITAS ALVES, NOTA FINAL 80; 7º ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS, NOTA FINAL 79; 8º AMANDA PEREIRA DA SILVA, NOTA FINAL 78; 9º ADAUTO DOS SANTOS MORORO, NOTA FINAL 75, 10º TACIANA MENDES MARCELINO, NOTA FINAL 74; 11º SAMIRE CAVALCANTE NASCIMENTO, NOTA FINAL 72; 12º MAURICIO DE SOUZA GENUINO, NOTA FINAL 70; 13º LUZIANA DA SILVA PAZ, NOTA FINAL 70; 14º BARBARA SAYONNARA PEREIRA DO AMARAL, NOTA FINAL 70; 15º JAQUELINE ALVES TAVARES, NOTA FINAL 70; 16º GISELI AGRA FREIRE, NOTA FINAL 69; 17º ANTONIA MARQUELIANE DE SOUSA SANTOS, NOTA FINAL 69; 18º MAYLANE DA SILVA ARAUJO, NOTA FINAL 69; 19º TELMA SANTIAGO DE SOUZA, NOTA FINAL 69; 20º ENIOKENNEDY SANTOS, NOTA FINAL 69; 21º CINEIDE MARIA BENICIO ALVES, NOTA FINAL 68; 22º ARNALDO CARLOS CORDEIRO DE ALENCAR, NOTA FINAL 68; 23º EDVANIA MARLEIDE DA SILVA, NOTA FINAL 68; 24º MARIA EDIVANIA DELMONDES FERREIRA, NOTA FINAL 68; 25º MARIA MIRIENE DE SIQUEIRA RIBEIRO, NOTA FINAL 67; 26º ADRIANA RIBEIRO DO BONFIM, NOTA FINAL 67; 27º JHENIFFER CAROLAYNNE MARQUES ANDRADE, NOTA FNAL 67; 28º JUCIELDO DE ALENCAR PEREIRA, NOTA FINAL 66; 29º CARLA VITORIA CORDEIRO MATOS, NOTA FINAL 66; 30º MARIA CLARA DE MACEDO SOARES MELO, NOTA FINAL 66; 31º TALITA SALVIANO LUNA, NOTA FINAL 66; 32º MARIA LUCIA LIMA BARRETO DE SOUZA, NOTA FINAL 65; 33º ALVINA ALVES BEZERRA, NOTA FINAL 65; 34º KATIA REJANE HOLANDA LOPES, NOTA FINAL 65; 35º MARIA ELENICE DA SILVA, NOTA FINAL 65; 36º PAULA FERNANDA GOMES EVANGELISTA SA, NOTA FINAL 65; 37º FABILENE MARIA DA SILVA, NOTA FINAL 65; 38º JOSE CICERO COELHO DE SOUZA, NOTA FINAL 65; 39º LUANA MOREIRA HORAS, NOTA FINAL 65.

Ouricuri-PE, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:1374A0B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 015/2024; Pregão Eletrônico – Nº 012/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Valor Global R$ 1.189.314,30. Recebimento das propostas: até 28/10/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 28/10/2024 às 09:30h (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de outubro de 2024.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0034E822

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 002/2024; Pregão Eletrônico nº. 001/2024; Outros Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, para Contratação de Leiloeiro Oficial, pessoa física ou empresa individual, para preparação, organização, condução e fechamento de leilão público eletrônico para a alienação do Veículo Fiat Palio Fire 1.0, Placa PCH-7430, de propriedade do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV. E Adjudicação do objeto à: **LUCIANO RESENDE RODRIGUES** - CPF: 495.855.174-34, com taxa de comissão paga ao leiloeiro pelo arrematante de 5,00% (cinco por cento).

Palmares/PE, 15 de outubro de 2024.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:EDB912D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 50/2019

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 050/2019
Processo Nº: 028/2019
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 017/2019
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de instituição financeira para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo período de 5 (cinco) anos.
Contratado: BANCO BRADESCO S.A **CNPJ**: 60.746.948/0001-12
Vigência: 19/07/2024 a 19/11/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 19/07/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BC20BBDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 001/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES-ME**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o **CNPJ:**

23.627.387/0001-06, estabelecida na Rua Arlindo Rodrigues Silva, 82, Santo Antônio, Ouricuri/PE, neste ato representado por **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES** , portadora do CPF: 059.753.894-88 e do RG: 2015096764-SSP/CE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 072/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023, celebrado em 12 de dezembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a ***Aquisição parcelada de material destinado a coleta de resíduos gerais e coleta mecanizada do lixo, suprindo a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO DE SALDO- Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 26.053,52 (vinte e seis mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3FD047AE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 002/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FRANCISCO RONIERI DA SILVA OLIVEIRA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.195.091/0001-57, sediada no Sítio Riacho do Meio, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Francisco Ronieri da Silva Oliveira**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1994, empresario, CPF nº 117.247.744-25, carteira nacional de habilitação nº 05864959450, órgão expedidor Departamento Nacional de Transito - PE, residente e domiciliado no Sítio Riacho do Meio, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1EF20836

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 003/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FRANCISCO DE ASSIS SILVA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.228.865/0001-07, sediada na Rua Moisés Gonçalves Lima, Centro, no Município de Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Francisco de Assis Silva**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/02/1967, empresario, CPF nº 586.696.714-68, carteira nacional de habilitação nº 04725683730, órgão expedidor Departamento Nacional de Transito - PE, residente e domiciliado no Rua Moisés Gonçalves Lima, Centro, no Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:883BBD58

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 004/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **MARIA CLEYSIMARA CLEMENTINO SILVA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.297.870/0001-63, sediada na Fazenda Icó, Zona Rural, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Maria Cleysimara Clementino Silva**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/03/1991, empresaria, CPF nº 096.013.134-51, RG: 8.885.65, órgão expedidor: SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Icó, Zona Rural, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D988AFAB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 005/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **CÍCERO SATURNINO LIMA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.090.878/0001-66, sediada no Distrito do Jacaré, Zona Rural, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **Cícero Saturnino Lima**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/11/1949, empresário, CPF nº 183.132.994-87 e da CNH: 03386900384, órgão expedidor: DETRAN/PE, residente e domiciliado no Distrito do Jacaré, Zona Rural, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:464C8637

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 006/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **DAMIÃO TURBANO DA SILVA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.692.412/0001-80, sediada na Rua Dirceu Possídio, centro, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **Damião Turbano da Silva**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/07/1977, empresário, CPF nº 020.507.004-31 e da CNH: 02126023557, órgão expedidor: DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Dirceu Possídio, centro, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas,

de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A15807FB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 007/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **EDILSON ALVES DE CARVALHO-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.075.071/0001-54, sediada na Fazenda Varsea Alegre, Zona Rural, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **Edilson Alves de Carvalho**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/07/1977, empresário, CPF nº 096.388.864-12 e do RG: 8.514.186, órgão expedidor: SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Varsea Alegre, Zona Rural, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:00F99532

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 008/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.981.473/0001-55, sediada no Sítio Varzeas das Pedras, Zona Rural, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **Felipe Rodrigues de Oliveira**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998, empresário, CPF nº 133.788.354-94 e da CNH: 07141738020, órgão expedidor: DETRAN/PE, residente e domiciliado na Fazenda Varsea Alegre, Zona Rural, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:81F50F0D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 009/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FRANCISCO AUDES DA SILVA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.007.326/0001-04, sediada na Vila Icaiçara, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Francisco Audes da Silva**, nacionalidade brasileira, nascido em 04/08/1969, solteiro, empresário, CPF nº 705.948.994-00, Carteira de Identidade nº 4218744, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Vila Icaiçara, Zona Rural, Parnamirim, PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BF259A42

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 010/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FRANCISCO DAIVALSON PEIXOTO-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.154.969/0001-80, sediada na Fazenda Várzea Grande, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Francisco Daivalson Peixoto**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/08/1966, casado, empresário, CPF nº 586.696.394-91, Carteira de Identidade nº 5.048.405, órgão expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Fazenda Várzea Grande, Zona Rural, Parnamirim, PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:812448DD

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 011/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FRANCISCO GEORDANES NOGUEIRA DA SILVA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.292.111/0001-10, sediada na Rua Um, Cohab I, Centro do Município de Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Francisco Geordanes Nogueira da Silva**, nacionalidade brasileira, nascido em 21/04/1984, casado, empresário, CPF nº 072.874.254-32, Carteira Nacional de Habilitação nº 04755674808-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Um, Cohab I, Parnamirim, PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de

Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0CA1C584

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 012/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FRANCISCO JUERNILTON PEIXOTO DE SOUZA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.649.384/0001-13, sediada na Fazenda Badabuan, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Francisco Juernilton Peixoto de Souza**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/06/1978, casado, empresário, CPF nº 041.409.554-57, Carteira Nacional de Habilitação nº 03210743463-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Fazenda Badabuan, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0E08393F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 013/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JACKSON ALVES DA LUZ-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.293.090/0001-57, sediada no Sitio Malhada de Cima, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Jackson Alves da Luz**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1983, casado, empresário, CPF nº 058.549.874-14, Carteira Nacional de Habilitação nº 03715344150-PE, residente e domiciliado no Sitio Malhada de Cima, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:667D2381

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 014/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato

representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FRANCISCO REGINALDO DE ARAÚJO-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.496.446/0001-85, sediada na Fazenda Barreirinho, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Francisco Reginaldo de Araújo**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/05/1982, casado, empresário, CPF nº 051.917.214-03, Carteira Nacional de Habilitação nº 05910102843-PE, residente e domiciliado(a) no(a) Fazenda Barreirinho, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CF0570B7

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 015/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JANAILSON RODRIGUES DA SILVA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.126.457/0001-48, sediada na Fazenda Mucinha, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Janailson Rodrigues da Silva**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/12/1984, casado, empresário, CPF nº 080.275.704-92, Carteira de Identidade nº 7616509-SDS-PE, residente e domiciliado na Fazenda Mucinha, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8A9B25F8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 016/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOÃO PAULO MUNIZ DE CARVALHO-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.327.720/0001-20, sediada na Travessa Rua da Compesa, Alto da Caixa D'água, Município de Parnamirim/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **João Paulo Muniz de Carvalho**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1983, solteiro, empresário, CPF nº 046.282.044-03, Carteira Nacional de Habilitação nº 02454077636-BR, residente e domiciliado na Travessa Rua da Compesa, Alto da Caixa D'água, Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AADBE55F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 017/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOAQUIM PEREIRA PAZ-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.735.713/0001-31, sediada na Travessa da Rodovia Pov. Quixaba, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **João Paulo Muniz de Carvalho**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/01/1947, casado, empresário, CPF nº 054.73.264-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 00654606510-BR, residente e domiciliado na Travessa da Rodovia Pov. Quixaba, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BB71E4FC

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 018/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JONAS DIAS DE MATOS-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.946.607/0001-05, sediada no Sitio Fortuna, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Jonas Dias de Matos**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/05/1922, casado, empresário, CPF nº 128.014.124-73, Carteira de Identidade nº 10313584-SDS-PE, residente e domiciliado no Sitio Fortuna, Zona Rural, Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A70C205B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 019/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ FILHO DA SILVA-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.242.262/0001-63, sediado(a) no SI Sitio Arara, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Filho da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.911.604, expedida pela (o) SDS-PE, e CPF nº 076.120.624-88, com endereço na Fazenda Volta, s/n, Zona Rural, Parnamirim-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo

resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1B14D754

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 020/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ JACKSON ALVES DA SILVA-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.161.940/0001-26, sediado(a) Na Fazenda Arapuá, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Jackson Alves da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.936.182, expedida pela (o)SDS-PE, e CPF nº 112.459.954-13, com endereço na Fazenda Arapuá, s/n, Zona Rural, Parnamirim-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:423C01CA

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 021/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ MARCOS ALVES DE ALENCAR-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.699.991/0001-80, sediado(a) Na Fazenda Varzea das Cruz, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Marcos Alves de Alencar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.715.779, expedida pela (o)SDS-PE, e CPF nº 117.350.394-36, com endereço na Fazenda Varzea das Cruz, Parnamirim-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0B5DE817

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 022/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ MATHEUS DIAS DA SILVA-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.912.850/0001-02, sediado(a) No Acampamento Assentamento Dezinho Ângelo, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Matheus Dias da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.402.185, expedida pela (o)SDS-PE, e CPF nº 170.476.864-01, com endereço Acampamento Assentamento Dezinho Ângelo, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BDF16A71

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 023/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ SAMUEL SANTOS ALENCAR-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.220.612/0001-74, sediado(a) Na Rua do Comercio, nº11, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Samuel Santos Alencar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.736.130, expedida pela (o)SDS-PE, e CPF nº 070.976.374-39, com endereço Na Rua do Comercio, nº11, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:954BC6A5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 024/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **LUIZ CARLOS PEREIRA PAZ-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.953.613/0001-81, sediado(a) No ST Assentamento João Pereira Paz, Ouricuri/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Carlos Pereira Paz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7704.837, expedida pela (o)SDS-PE, e CPF nº 056.087.074-43, com endereço no ST Assentamento João Pereira Paz, Ouricuri/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D8645A92

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 025/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **SOLANGIO FERREIRA BENICIO-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.802.503/0001-19, sediado(a) Na Travessa da Rodovia Fazenda Campo Alegre, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Solangio Ferreira Benicio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 98.021.013.129, expedida pela (o)SSP-PE, e CPF nº 042.353.944-28, com endereço Na Travessa da Rodovia Fazenda Campo Alegre, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DBAE6687

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 026/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **SOLANGIO FERREIRA BENICIO-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.802.503/0001-19, sediado(a) Na Travessa da Rodovia Fazenda Campo Alegre, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Solangio Ferreira Benicio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 98.021.013.129, expedida pela (o)SSP-PE, e CPF nº 042.353.944-28, com endereço Na Travessa da Rodovia Fazenda Campo Alegre, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, com contrato celebrado em 13 de fevereiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:42523174

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 027/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no

CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSIVALDO LINDOWILSON DOS SANTOS-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.125.915/0001-24, sediada no Sítio Onça, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Josivaldo Lindowilson dos Santos**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/04/1988, solteiro, empresario, CPF nº 070.440.664-02, carteira nacional de habilitação nº 03897107225, órgão expedidor Departamento Nacional de Transito - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Sit. Onca, 290, Rural Quixaba, Parnamirim, PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:17ABC08C

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 028/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **AGLAILSON BATISTA DE CARVALHO-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.741.276/0001-10, sediada na Faz. Vajota, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Aglailson Batista de Carvalho**, nacionalidade BRASILEIRA, Micro-empresario, CPF nº 136.277.634-32, carteira nacional de habilitação nº 07410556493, órgão expedidor Departamento Nacional de Transito - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Faz. Vajota, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:693D7611

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 029/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ITANILDA ALVES DE MATOS-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.285.978/0001-15, sediada na Faz. Nova, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra **Itanilda Alves de Matos,** nacionalidade BRASILEIRA, Micro - empresaria, CPF nº 780.575.154-49, RG: 8215975/SSP-PI, residente e domiciliado(a) no(a) Faz. Nova, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:586BC9CC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 030/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ ORLANDO VIEIRA DE ALENCAR-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.434.481/0001-11, sediada na Sit. Fazenda Floresta, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra **José Orlando Vieira de Alencar,** nacionalidade BRASILEIRA, Micro - empresario, CPF nº 043.566.794-74 – RG: 8352271, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D39CFCC3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 031/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ANDRE THALES BEZERRA DE CARVALHO-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.950.740/0001-27, sediada na Sitio Timbaúba, Zona Rural, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **André Thales Bezerra de Carvalho**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1988, empresário, CPF nº 080.341.904-03 e da CNH: 04505049907, órgão expedidor: DETRAN/PE, residente e domiciliado no Sitio Timbaúba, Zona Rural, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8E2E73DB

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 032/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **CICERO MARCOS CARVALHO FILHO-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.951.301/0001-39, sediada na Rua Martins da Costa Agra, 7, Centro, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **Cicero Marcos Carvalho Filho**, nacionalidade BRASILEIRA, Micro-empresário, CPF nº 096.459.614-83 e da CNH: 07486388056, órgão expedidor: DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Martins da Costa Agra, 7, Centro, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem

o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CF8EFE3A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 033/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.981.473/0001-55, sediada no Sítio Varzeas das Pedras, Zona Rural, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **Felipe Rodrigues de Oliveira**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998, empresário, CPF nº 133.788.354-94 e da CNH: 07141738020, órgão expedidor: DETRAN/PE, residente e domiciliado na Fazenda Varsea Alegre, Zona Rural, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6D23325F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 034/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JAURO GOMES DA SILVA-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.407.174/0001-37, sediada no Sítio Rocha, Zona Rural, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **Jauro Gomes da Silva**, nacionalidade BRASILEIRA, Micro-empresário, CPF nº 036.783.104-00 e do RG: 6.152.120-SDS/PE, residente e domiciliado na Sítio Rocha, Zona Rural, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B05B2261

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 035/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ BRUNO MOREIRA DE SÁ-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.928.185/0001-37, sediada na Faz. Ribeira da Volta, Zona Rural, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **José Bruno Moreira de Sá**, nacionalidade BRASILEIRA, Micro-empresário, CPF nº 091.984.574-62 e do RG: 7.810.709-SDS/PE, residente e domiciliado na Faz. Ribeira da Volta, Zona Rural, Parnamirim/PERG: 6.152.120-SDS/PE, residente e domiciliado na Sítio Rocha, Zona Rural, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FBAF2BE9

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 036/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ IRANILDO BARROS GALVÃO-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.264.231/0001-03, sediada na Rua 03, 109, COHAB 2, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr **José Iranildo Barros Galvão,** nacionalidade BRASILEIRA, Micro-empresário, CPF nº 618.096.404-15 e do CNH: 3068138-DETRAN/PE, residente e domiciliado na Faz. Ribeira da Volta, Zona Rural, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A1645E55

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 037/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ MARCOS ALVES DE ALENCAR-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.699.991/0001-80, sediado(a) Na Fazenda Varzea das Cruz, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**) José Marcos Alves de Alencar**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.715.779, expedida pela (o)SDS-PE, e CPF nº 117.350.394-36, com endereço na Fazenda Varzea das Cruz, Parnamirim-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C2774F17

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 038/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ MATHEUS DIAS DA SILVA-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.912.850/0001-02, sediado(a) No Acampamento Assentamento Dezinho Ângelo, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Matheus Dias da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.402.185, expedida pela (o)SDS-PE, e CPF nº 170.476.864-01, com endereço Acampamento Assentamento Dezinho Ângelo, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7A88F70F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 039/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **MARCIO ALEX NASCIMENTO PEREIRA-MEI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.770.533/0001-90, sediado(a) No 1TVR Fazenda Mocambo, Parnamirim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Marcio Alex Nascimento Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.219.023, expedida pela (o)SDS-PE, e CPF nº 712.311.251-28, com endereço no 1TVR Fazenda Mocambo, Parnamirim/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DA3B6EE9

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 040/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

3º Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cadastrado no CNPJ de Nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03,

Alpahville, Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, representado pelo senhor **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua das Abelias nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, portador do CPF MF Nº 186.425.208-17 e do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 012/2022 – Pregão Eletrônico n° 004/2022, celebrado em 27/04/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - a Prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores *com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, filtros, lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento, serviços de chaveiro e demais serviços não descritos, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO DE SALDO- Por força da cláusula **segunda** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 463.339,25 (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 09 de fevereiro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FA110785

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 041/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ANTÔNIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS E CIA LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 23.107.945/0001-02, estabelecida na Rua da Bandeira, N°72 A 01, Centro, Parnamirim - PE, neste ato representado **Antônio Adalberto de Castro Barros**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF: 194.850.694-72 e do RG nº 1.806.904 - SSP-PE residente e domiciliado na Rua da Bandeira, N° 72, Centro, Parnamirim - PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 064/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, com contrato celebrado em 19 de setembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a *Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (carne e derivados) para composição da Merenda Escolar, dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 19 de fevereiro de 2024 à 19 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 19 de fevereiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4A9B44B2

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 042/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 CARTA CONVITE Nº 003/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA EPP,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 10.550.653/0001-06, localizada na Av. João de Barros, nº 1812, Sala 201, Espinheiro, na Cidade de Recife-PE, CEP 52021-180, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Pedro Paulo da Silva Fonseca**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Portador do CPF 280.483.424-72 e do CREA nº 4392D/PB residente e domiciliado na Rua Santo Elias, 109, Apto 102, Bairro Espinheiro, na cidade de Recife/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 007/2022 – Carta Convite n° 003/2022, celebrado em 21 de fevereiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para serviços de elaboração de projetos de engenharia para o município de Parnamirim, estado de Pernambuco, conforme termo de referência e especificações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 21 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 21 de fevereiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:07BF0B6F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 043/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o **CNPJ: 23.588.619/0001-64**, estabelecida na Rua Lions, n. 210, Centro, Lavras da Mangabeira (CE) neste ato representado por **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, Portador do CPF: 505.802.994-49 e do RG nº 3377424-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Lions, nº 142, Centro, na Lavras da Mangabeira (CE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 109/2022 – Tomada de Preços n° 017/2022, celebrado em 25 de janeiro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de construção de calçamento em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Loteamento Simpatia na Sede do Município de Parnamirim/PE, Proposta SICONV: 912718/2021, Convênio SIAFI: 22167/2021, Contrato de Repasse: 1075655-56 com Recursos da CAIXA ECÔNOMIA FEDERAL, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Terceiro** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 25 de janeiro de 2024 à 25 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 25 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0D26E62D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 044/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI-EPP**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o **CNPJ: 37.717.529/0001-30**, sediada na Rodavia Asa, n° 2470, Sala 01, Centro, Exú/PE, neste ato representado por **Adailton Oliveira de Lucena Sobrinho**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, Portador do RG: 9031323-SDS/PE, CPF: 109.699.484-41, residente e domiciliado à Rua Luiz Alexandre, 66, Centro, Exú/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 105/2022 – Tomada de Preços n° 014/2022, celebrado em 29 de dezembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de Reformas e Melhorias da Escola Municipal Antônio de Carvalho, Sede do Município de Parnamirim, estado de Pernambuco, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos, bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Terceira** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 29 de dezembro de 2023 à 29 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 28 de dezembro de 2023.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:41532A6F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 045/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **J D CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES (DAVID TAVARES CADEIRA) ME**. Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 40.619.478/0001-19, com endereço na Rua Tv Adailton Gonçalves do Amaral, 531, Centro, Cidade de Bodocó/PE, neste ato representado por: **David Tavares Cadeira**, portador do CPF nº 706.755.514-04, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 075/2023 – Tomada de Preços nº 010/2023, celebrado em 26 de dezembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a ***Contratação de empresa do ramo para ampliação do prédio anexo de funcionamento da Secretaria de Infraestrutura do Município de Parnamirim/PE, conforme quantitativos descritos nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante*.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO DE SALDO- Por força da cláusula **sétima, alínea I, B)** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 58.982,29 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)** passando o valor do contrato original a ter valor de **R$ 226.079,88 (duzentos e vinte e seis mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 15 de fevereiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1750D64A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 046/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, FERDINANDO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no2.415.248-SDS-PE e do outro lado BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 46.533.069/0001-81, estabelecida na Rua Zeferino Nunes de Barros, 146, Centro, Dormentes/PE, neste ato representado por João Renato Pascoti Bruhn, brasileiro, empresário, maior, portador do CPF: 370.011.348-05 e do RG nº 400474943 – SDS/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, com contrato celebrado em 15 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a composição da Merenda Escolar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula Segunda do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 15 de março de 2024 à 15 de junho de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 15 de março de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9457F8D6

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 046/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, FERDINANDO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no2.415.248-SDS-PE e do outro lado EURIPSON CÂNDIDO DE ALENCAR - ME, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 07.754.957/0001-72, estabelecida na Rua da Bandeira, 04, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por EURIPSON CÂNDIDO DE ALENCAR, brasileiro, maior, casado, empresário Portador do CPF: 023.704.104-93 e do RG nº 56357758-SSP-PE residente e domiciliado na Rua da Bandeira, 04, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, com contrato celebrado em 15 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a composição da Merenda Escolar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula Segunda do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 15 de março de 2024 à 15 de junho de 2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo. E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 15 de março de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:B267AB02

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 048/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA-EPP** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 27.605.903/0001-52, estabelecida na Rodovia Antônio Adil de Mendonça, N° 133, Fomento, Iguatu - CE, neste ato representado por **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 02/10/1968, nº do CPF: 624.568.633-48, identidade: 20162748277, órgão expedidor: SSPDS-CE, residente e domiciliado no(a): Rua Pedro Gomes Araujo, número 60, bairro TABOLEIRO, município IGUATU - CE, CEP: 63.500-284, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, com contrato celebrado em 15 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a *Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a composição da Merenda Escolar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de*

referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 15 de março de 2024 à 15 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 15 de março de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8E467EC0

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 049/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME.** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 13.020.436/0001-94, estabelecida na Rua Ataulfo Alves, N°19 A, Ouro Preto, Petrolina - PE, neste ato representado por **José Wedson de Moura Leite**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF: 340.237.554-00 e do RG nº 2123793 - SSP-PE residente e domiciliado na Rua Imperador, n° 76, APT O 303, Bloco B, Vila Mocó, Petrolina-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, com contrato celebrado em 15 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a *Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a composição da Merenda Escolar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 15 de março de 2024 à 15 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 15 de março de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F299F1EF

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 050/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 CARTA CONVITE Nº 005/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **L. N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**, inscrita no CNPJ: 29.250.038/0001-02, com endereço na Rua São Severino, 07, Guadalajara, na Cidade de Paudalho/PE, neste ato representado por: **Lucas Normando de F. Silva,** portador do CPF: 105.636.264-29 e do RG: 8.585.455-SDS/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 016/2023 – Carta Convite nº 005/2023, com contrato celebrado em 16 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de confecção de material gráfico personalizados, destinado a Prefeitura e Secretarias, conforme termo de referência e especificações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 16 de março de 2024 à 16 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 15 de março de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DA00D983

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 051/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 CARTA CONVITE Nº 003/2022

3º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA EPP,** empresa legalmente

constituída, cadastrada no CNPJ nº 10.550.653/0001-06, localizada na Av. João de Barros, nº 1812, Sala 201, Espinheiro, na Cidade de Recife-PE, CEP 52021-180, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Pedro Paulo da Silva Fonseca**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Portador do CPF 280.483.424-72 e do CREA nº 4392D/PB residente e domiciliado na Rua Santo Elias, 109, Apto 102, Bairro Espinheiro, na cidade de Recife/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 007/2022 – Carta Convite n° 003/2022, celebrado em 21 de fevereiro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para serviços de elaboração de projetos de engenharia para o município de Parnamirim, estado de Pernambuco, conforme termo de referência e especificações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 21 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 21 de fevereiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D2E4BB57

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 052/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ADAILDES PEREIRA DE SÁ-MEI,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.947.062/0001-69, sediada na Rua Desembargador Medeiros Correia, Centro do Município de Ouricuri/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra **Adaildes Pereira de Sá,** nacionalidade BRASILEIRA, Micro - empresario, CPF nº 971.816.844-34 – RG: 3165539-SSP/PE; residente e domiciliado(a) no(a) Rua Desembargador Medeiros Correia, Centro do Município de Ouricuri/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023, com contrato celebrado em 30 de junho de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos e motoristas, destinado atender a alunos deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EA40704A

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 053/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 10.724.104/0001-00, estabelecida na Rua do Sossego, nº 607, Bairro Santo Amaro, na Cidade de Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por **Tomás Tavares de Alencar**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/PE nº 38.475, Portador do CPF: 024.633.711-70 e do RG: 7.902.825 – SDS/PE, com endereço profissional na Rua do Sossego, nº 607, Bairro Santo Amaro, na Cidade de Recife, estado de Pernambuco, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 014/2022 – Inexigibilidade n° 001/2022, celebrado em 07/03/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na ordem dos advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência, para atuação na área do: **DIREITO TRIBUTÁRIO/FISCAL - I** - Elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias ou qualquer outro ato normativo, além de atos administrativos e pareceres jurídicos, em matérias de maior complexidade ou relevância, no âmbito do Direito Tributário/Fiscal**; II** - Suporte jurídico ao setor de tributação, com o fim de auxiliar as políticas arrecadatórias; **III** - Interface com a Receita Federal do Brasil, na Delegacia e/ou na agência vinculada ao Município, com o intuito de promover sua regularidade fiscal, inclusive com a emissão da CND ou CPEND, através da análise preventiva e permanente dos pagamentos, retenções/bloqueios realizadas no Fundo de Participação do Município, declarações e parcelamentos, a fim de afastar equívocos nos recolhimentos e demais obrigações tributárias, considerando os fatos ocorridos a partir da assinatura do contrato; **IV** - Acompanhamento de fiscalizações perpetradas pela Receita Federal do Brasil, com as devidas orientações quanto aos documentos e informações a serem apresentadas, e apresentação de defesas e Recursos Administrativos em Autos de Infração e acompanhamento de processos administrativo-tributários em desfavor do Município, junto às Delegacias da Receita Federal ou Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF; **V** - Análise e assessoria no saneamento das irregularidades e restrições capazes de impedir o aperfeiçoamento de convênios, contratos e outros instrumentos congêneres que tenham como objeto a transferência de valores/serviços ao Município; **VI** - Suporte técnico à procuradoria municipal em processos de maior complexidade na área fiscal; **CONTROLE INTERNO/EXTERNO VII** – Suporte técnico ao controle interno municipal, com vistas a auxiliá-lo na orientação e fiscalização das entidades da administração

direta e indireta; **VIII** – Orientação e assessoramento do município na prestação de contas da arrecadação, guarda, gerenciamento ou administração de dinheiros, bens e valores públicos municipais ou pelos quais o município responda; **IX** – Interface do Município, inclusive formal, com apresentação de respostas, defesas, requerimentos, consultas e reuniões, perante os órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o Tribunal de Contas da União e a própria Câmara Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Terceira** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 07 de março de 2024 a 07 de março de 2025
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 07 de março de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3ECA4FD1

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 054/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 CARTA CONVITE Nº 003/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CRC-PE: 020435-O-5, CNH/PE: 4594927-SSP/PE e no CPF: 856.936.264-15, residente e domiciliada à Rua José Matias da Silva, 47, Centro, na Cidade de Verdejante/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 014/2023 – Carta Convite n° 003/2024, celebrado em 03/03/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato Contratação, pela Prefeitura Municipal, dos serviços contábeis para assessoria, monitoramento e elaboração das prestações de contas, com vigência no ano de 2023, conforme termo de referência e especificações constantes nos autos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 03 de março de 2024 a 003 de março de 2025
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

PARNAMIRIM-PE, 01 DE MARÇO DE 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:114E4A24

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 055/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de aquisição, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ANTÔNIO ADALBERTO DE CASTRO BARROS E CIA LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 23.107.945/0001-02, estabelecida na Rua da Bandeira, N° 72 A 01, Centro, Parnamirim - PE, neste ato representado **Antônio Adalberto de Castro Barros**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF: 194.850.694-72 e do RG nº 1.806.904 - SSP-PE residente e domiciliado na Rua da Bandeira, N° 72, Centro, Parnamirim - PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 064/2023 – Pregão Eletrônico nº 010/2023, com contrato celebrado em 19 de setembro de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a *Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (carne e derivados) para composição da Merenda Escolar, dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO DE SALDO- Por força da cláusula **sexta** do contrato original, fica aditado o valor de **R$ 62.860,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de abril de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4C877E0C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 056/2023 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 CARTA CONVITE Nº 005/2021

3º Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa

ERICK NATSON TORRES BARBOSA EMPREENDIMENTOS – ME, Empresa legalmente constituída e cadastrada no **CNPJ: 40.826.103/0001-20**, com endereço no Sítio Sombrio, 90, Anexo A, zona rural do município de Bodocó – PE, neste ato representado por **Erick Natson Torres Barbosa**, Brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 086.781.754-27 e CNH: 04960252376 – DENTRAN PE, Residente e domiciliado Sítio Sombrio, 90, Anexo A, zona rural do município de Bodocó – PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 019/2021 – Carta Convite n° 005/2021, celebrado em 09/04/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de serviços técnicos de engenharia civil com conhecimento técnico específico, que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos na área de engenharia para acompanhamento e coordenação de projetos nessa área, conforme termo de referência e especificações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 09 de abril de 2024 à 09 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 09 de abril de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C9BAA4A9

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 057/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

3º Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cadastrado no CNPJ de Nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Alpahville, Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, representado pelo senhor **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua das Abelias nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, portador do CPF MF Nº 186.425.208-17 e do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 012/2022 – Pregão Eletrônico n° 004/2022, celebrado em 27/04/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **a Prestação de serviços para gerenciamento da frota de veículos automotores *com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e acessórios, filtros, lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento e balanceamento, serviços de chaveiro e demais serviços não descritos, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Terceira** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 27 de abril de 2024 à 27 de abril de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 24 de abril de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0DDBE81A

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 058/2023 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JD CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 23.318.550/0001-59, estabelecida na Rua da Matriz, Nº 026, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **Genário Júnior Miranda Alencar**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF: 093.536.564-86 e do RG nº 8.564.434 SDS-PE residente e domiciliado na Rua Vereador Dino Sales, Nº 12, Loteamento Primavera, na Cidade de Parnamirim (PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 066/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022, com contrato celebrado em 15 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a **Aquisição parcelada de materiais de construção, pintura, elétrico e hidráulico, destinado a manutenção e reparos das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, bem como Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 16 de fevereiro de 2024 à 16 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 16 de fevereiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F5FF308D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 059/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **PAPELARIA DELGADO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 090/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022, com contrato celebrado em 26 de outubro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a **Aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, material permanente e de informática, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 27 de janeiro de 2024 à 27 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 26 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A4B88013

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 060/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **PAPELARIA DELGADO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 079/2022 – Pregão Eletrônico nº 026/2022, com contrato celebrado em 21 de novembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a **Aquisição parcelada de material didático e de expediente, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Ensino de Parnamirim/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 17 de fevereiro de 2024 à 17 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 16 de fevereiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DB274AC8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 061/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 DISPENSA Nº 013/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JOSÉ IRNALDO AGRA,** brasileiro, casado, micro-empresário com cadastro no CNPJ: 27.287.318/0001-51, portador do CPF nº 945.051.104-78 e do RG nº 6593816 – SDS – PE. Endereço da empresa Av. Central, Centro, Parnamirim-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 030/2023 – Dispensa nº 013/2023, com contrato celebrado em 24 de abril de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Serralheria em geral, para as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com memorando n° 049/2023/SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 24 de abril de 2024 à 24 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 24 de abril de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6D1FDFD5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 062/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de Locação, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **THAYNAN PEIXOTO CRUZ - MEI,** Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.081.937/0001-13, com sede Rua. Antônio Mororó, 51, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representada por **Thaynan Peixoto Cruz**, brasileira, solteira, micro-empreendedora Individual, portador do CPF: 102.559.524-65 e do RG nº 9.189.406 - SDS-PE, residente e domiciliado na Rua. Emanuel Fabiano, 21-B, centro, na Cidade de Parnamirim (PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 017/2023 – Pregão Eletrônico n° 004/2023, celebrado em 14 de abril de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação dos serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Departamentos, Escolas e Prédios públicos, neste município, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme termo de referência especificações e quantitativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 14 de abril de 2024 à 14 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE - Por força da cláusula **Sexta,** do contrato original, esse aditivo recebe o reajuste relativo ao IPCA 2023 de 4,62% (quatro, virgula sessenta e dois por cento), o valor unitário por máquina que era de **R$ 549,95 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, passa a ser **R$ 575,36 (quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 131.988,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais)**. passa a ser **R$ 138.085,85 (cento e trinta e oito mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 12 de abril de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:4C61079F

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 063/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 DISPENSA Nº 012/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de Aluguel, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **LUIZ CARLOS SAMPAIO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 074.230.484-10 e do RG nº 7851675– SDS - PE, com residente e domiciliado na Rua do Trailer, 429, Centro, na Cidade de Parnamirim–PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 028/2023 – Dispensa n° 012/2023, celebrado em 29/03/2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato Locação de imóvel, com localização à Rua Sebastião Joaquim Dias, s/n°, Centro, na Cidade de Parnamirim/PE, destinado ao funcionamento da Escola Casa da Criança Orlane Sampaio Lustosa, pelo período que a mesma passa por uma reforma, conforme laudo anexado ao ofício n° 017/2023/SME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 29 de março de 2024 a 29 de dezembro de 2024
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 25 de março de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D8195F33

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 064/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato

representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **PAPELARIA DELGADO LTDA,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 021/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, com contrato celebrado em 19 de abril de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a **Aquisição parcelada de materiais de expediente, destinado a atender a Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 19 de abril de 2024 à 19 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 19 de abril de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5CFC4FE4

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 065/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI-EPP**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o **CNPJ: 37.717.529/0001-30**, sediada na Rodavia Asa, n° 2470, Sala 01, Centro, Exú/PE, neste ato representado por **Adailton Oliveira de Lucena Sobrinho**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, Portador do RG: 9031323-SDS/PE, CPF: 109.699.484-41, residente e domiciliado à Rua Luiz Alexandre, 66, Centro, Exú/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 105/2022 – Tomada de Preços n° 014/2022, celebrado em 29 de dezembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de Reformas e Melhorias da Escola Municipal Antônio de Carvalho, Sede do Município de Parnamirim, estado de Pernambuco, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos, bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE - Por força da cláusula **Sétima,** do contrato original, esse aditivo recebe o reajuste de **R$ 36.334,00 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 1.154.083,43 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e três centavos)**, passa a ser **R$ 1.190.417,43 (um milhão, cento e noventa mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 23 de maio de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CBD8BE97

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 047/2023 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI**, Empresa legalmente constituída e cadastrada no **CNPJ: 10.626.617/0001-70**, com endereço na Av. São Paulo, 08, Dep. Ulisses Guimarães, Granito/PE, neste ato representado por **Stevilanio Nelson de Oliveira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, cadastrado no CPF: 026.316.374-10 e no CREA/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 077/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022, com contrato celebrado em 06 de setembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de construção de calçamento em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da Sede do Município e em Povoados na Zona Rural do Município, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos, bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 06 de setembro de 2023 à 06 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 06 de setembro de 2023.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:53B2C714

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 073/2023 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

4º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o **CNPJ: 31.248.610/0001-43**, estabelecida na Rua Conceição, n° 818, Sala 10, 1° andar, Centro, Juazeiro do Norte (CE) neste ato representado por **José Everardo Tavares Pereira**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF: 248.985.893-91 e do RG nº 203505290-SSP-CE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 015/2020 – Tomada de Preços n° 003/2020, celebrado em 25 de maio de 2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empreiteira do ramo para serviços de construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD em localidades da Zona Rural desse Município, com Recursos FUNASA CV. 1218/2017, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato**,** bem como a proposta do contratado adjudicado e homologado pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 25 de maio de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 24 de maio de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:29F85DF4

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 068/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **RINALDO DA COSTA MIRANDA-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 10.275.683/0001-43, estabelecida na Rua Cap. João Lopes Machado, 02, Centro, Parnamirim/PE, neste ato representado por **Rinaldo da Costa Miranda**, brasileiro, empresário, maior, portador do CPF: 080.104.124.-49 e do RG nº 1122575 –SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Cap. João Lopes Machado, 11, Centro, Parnamirim/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 023/2022 – Pregão Eletrônico n° 006/2022, celebrado em 02/05/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - ***Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinado a Prefeitura e Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 02 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de maio de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C7D212C1

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 069/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

6º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **W. M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – EPP.** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 18.259.511/0001-98, estabelecida na Avenida Agamenon Magalhaes, nº 551, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro(PE) neste ato representado por **Danubyo Wagner Silvestre Monteiro**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Portador do CPF 008.699.984-20 e portador da cédula de identidade nº 5368987 – SSP-PE, residente e domiciliado na Avenida Aurora de Carvalho Rosa, nº 1.666, Bairro Santo Antônio na Cidade de Salgueiro(PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 030/2018 – Tomada de Preços: 007/2018, celebrado em 06 de julho de 2018 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empreiteira do ramo para execução dos serviços de construção de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas – MHCDC com recursos da FUNASA, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento

estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato, bem como a proposta do contratado adjudicado e homologado pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 06 de julho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes

Parnamirim-PE, 05 de julho de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:89EF79CC

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 070/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

4º Termo aditivo ao Contrato PMP 003/2022, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **F E S DO NASCIMENTO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 12.009.670-0001-58, estabelecida na Rua TV do Cemitério Santo Antônio de Padua, Nº 55, Centro, na Cidade de Ibimirim (PE), neste ato representado por **FELIPE ELAN SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro portador do CPF: 081.413.174-31 e do RG nº 7.453.467-SDS-PE residente e domiciliado Rua C, nº 22. Agro Vila I, Centro, Ibimirim/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico n° 005/2021, celebrado em 17/05/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - *Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço do lote, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital*, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 17 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 17 de maio de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:66102770

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 076/2023 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **CONSTRUTORA LUCENA EIRELI-EPP**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o **CNPJ: 37.717.529/0001-30**, sediada na Rodavia Asa, n° 2470, Sala 01, Centro, Exú/PE, neste ato representado por **Adaiton Oliveira de Lucena Sobrinho**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, Portador do RG: 9031323-SDS/PE, CPF: 109.699.484-41, residente e domiciliado à Rua Luiz Alexandre, 66, Centro, Exú/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 037/2022 – Tomada de Preços: 001/2022, celebrado em 29 de junho de 2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empreiteira do ramo para a execução dos serviços de construção de 03 (três) praças, sendo no Bairro da Cohab-Sede do Município, no Povoado Icaiçara e Povoado Matias, Zona Rural do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, com recursos do FEM - Emendas Parlamentares número: 382, 383 e 384, para repasse dos recursos, conforme projeto básico, termo de referência e informações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 29 de junho de 2024 à 23 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes

Parnamirim-PE, 28 de junho de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:29CCE00A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 072/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 DISPENSA Nº 015/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **MARIA DA ANUNCIAÇÃO FELICIO DA SILVA-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no **CNPJ nº 18.013.536/0001-07**, com endereço na Rua dom Futuro, 585, Centro, São Benedito do Sul/PE, neste ato representada por **Maria da Anunciação Felício da Silva**, brasileira, portadora do CPF: 077.834.014-73 e do RG nº 7.711.871 - SDS-SC, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 035/2023 – Dispensa: 015/2023, celebrado em 01 de junho de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de informática e desenvolvimento web a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE e suas Secretarias para manutenção e suporte, no web sitio oficial e sistemas online, conforme especificações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2024 à 01 de novembro de 2024

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR - Por força da cláusula **Segunda,** do contrato original, esse aditivo recebe o reajuste de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, passa a ser **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes

Parnamirim-PE, 30 de maio de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:92DBC4C8

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 073/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 CARTA CONVITE Nº 011/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **ISMAEL DE BASTOS FIRMINO EIRELI-ME**, Empresa legalmente constituída e cadastrada no **CNPJ: 07.337.186./0001-18**, com endereço na Fazenda Baixas, S/N°, Zona Rural, Euclides da Cunha/BA, neste ato representado por **Ismael de Bastos Firmino,** brasileiro, solteiro, empresário, cadastrado no CPF: 397.136.015-72 e no RG: 03.888.988-95 - SSP-BA, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 044/2022 – Carta Convite n° 011/2022, celebrado em 28 de junho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo em construção e recuperação de barreiros, na Zona Rural deste Município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência e especificações constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 28 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – As demais clausulas permanecem inalteradas

Parnamirim-PE, 28 de junho de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:BA062AEC

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 074/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 CARTA CONVITE Nº 008/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ANDREW BALBINO GOMES-ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **44.382.635/0001-76**, com endereço na Rua Cel Romão Sampaio, 233, Centro, Serrita/PE, ato representado por: **ANDREW BALBINO GOMES,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 707.556.244-40 e do RG nº 9754021-SDS/PE com residência na Rua Osmar José de Souza, 63, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 026/2022 – Carta Convite n° 006/2022, celebrado em 16 de maio de 2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa do ramo em locação, montagem e desmontagem de tendas, praticável (palcos), fechamento metálico, cadeiras plásticas, grades de contenção e equipamento de sonorização para realização de eventos deste município de Parnamirim/PE, conforme termo de referência, especificações quantitativos descriminados nos anexo presente no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 02 de janeiro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3CA9CBA7

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 075/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **JERONIAS BATISTA DE ANDRADE-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 00.738.829/0001-96, estabelecida na Av Fernando Bezerra, 1329, Centro, Ouricuri/PE, neste ato representado por **Jeronias Batista de Andrade**, brasileiro, empresário, maior, portador do CPF: 936.712.104-00 e do RG nº 4598907 – SSP/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 025/2022 - Pregão Eletrônico nº 009/2022, celebrado em 25 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição parcelada de equipamentos e materiais, destinados a perfuração e instalação de poços artesianos, na área rural do Munícipio, em regiões não abastecidas pela COMPESA, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital, bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE - Por força da cláusula **Sexta,** do contrato original, esse aditivo recebe o reajuste de **R$ 66.056,80 (sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 264.306,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e seis reais)**, passa a ser **R$ 330.362,80 (trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 24 de julho de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:88C8321A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 076/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.712.274/0001-49, sediada na Av. Cel Veremundo Soares, s/n, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Otávio Pereira Angelim Neto, brasileiro, cadastrado no CPF: 059.427.684-55 e portador do RG N°7.145.705-SDS/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 021/2024 - Concorrência nº 008/2024, celebrado em 06 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de um Canteiro Central no Povoado Barro, área rural desse Município, de acordo com Plano de Ação n°09032023-2-041521, Transferência Especial n°202325730005, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE - Por força da cláusula **Segunda,** do contrato original, esse aditivo recebe o reajuste de **R$ 16.957,12 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 306.095,56 (trezentos e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, passa a ser **R$ 323.052,68 (trezentos e vinte e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 24 de julho de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E3846334

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 077/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cadastrado no CNPJ de Nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Alpahville, Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, representado pelo senhor **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua das Abelias nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, portador do CPF MF Nº 186.425.208-17 e do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 074/2022 – Pregão Eletrônico n° 024/2022, celebrado em 30/08/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**- Constitui o objeto do presente Contrato **Aquisição parcelada de Combustíveis com gestão de frota de veículos automotores, operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência**

Social, conforme proposta de preços, com composição de custo apresentada pela contratada, homologada pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - Por força da cláusula **Segunda,** do contrato original, esse aditivo recebe o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 1.418.062,20 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, sessenta e dois reais e vinte centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 5.672.248,82** (**cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, passa a ser **R$ 7.090.311,02 (sete milhões, noventa mil, trezentos e onze reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 31 de julho de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DCBD42B9

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 025/2023 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

4º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cadastrado no CNPJ de Nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Alpahville, Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, representado pelo senhor **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua das Abelias nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, portador do CPF MF Nº 186.425.208-17 e do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 044/2021 – Pregão Eletrônico n° 019/2021, celebrado em 29/07/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**- Constitui o objeto do presente Contrato **Aquisição parcelada de Combustíveis com gestão de frota de veículos automotores, operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme proposta de preços, com composição de custo apresentada pela contratada, homologada pela contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 30.08.2023 à 30.08.2024
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 28 de agosto de 2023.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:230BF70B

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 077/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cadastrado no CNPJ de Nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Alpahville, Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, representado pelo senhor **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua das Abelias nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, portador do CPF MF Nº 186.425.208-17 e do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 074/2022 – Pregão Eletrônico n° 024/2022, celebrado em 30/08/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**- Constitui o objeto do presente Contrato **Aquisição parcelada de Combustíveis com gestão de frota de veículos automotores, operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme proposta de preços, com composição de custo apresentada pela contratada, homologada pela contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - Por força da cláusula **Segunda,** do contrato original, esse aditivo recebe o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 1.418.062,20 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, sessenta e dois reais e vinte centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 5.672.248,82** (**cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, passa a ser **R$ 7.090.311,02 (sete milhões, noventa mil, trezentos e onze reais e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 31 de julho de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1278D361

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 078/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 CARTA CONVITE Nº 008/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **DATAPUBLIC – TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o **CNPJ: 07.174.787/0001-57**, estabelecida na Rua Av. Dom Pedro II, 798, Sala 302, centro, João Pessoa/PB, neste ato representado por **RODRIGO MARINHO VELOSO**, portador do CPF: 009.900.504-24 e do RG: 2.385.562-SSP/CE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 061/2023 – Carta Convite n° 008/2023, celebrado em 08 de agosto de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 08 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 07 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:30C309A7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 079/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **LAVA JATO AUTO BRILHO-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 47.765.087/0001-51, estabelecida na Rua 11, s/n, Cohab, Parnamirim/PE, neste ato representado por **CÉLIO LUCIANO DE CASTRO BARROS AGRA**, brasileiro, viúvo, portador do CPF: 632.193.794-00 e do RG: 35778219 SSP/PE residente e domiciliado na Rua Onze, 177, centro , na cidade de Parnamirim(PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 093/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022, com contrato celebrado em 26 de outubro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a **Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR - Por força da cláusula **Sexta,** do contrato original, esse aditivo de **R$ 44.630,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 179.350,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais),** passa a ser **R$ 223.980,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 12 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5BAD1BAC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 080/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.712.274/0001-49, sediada na Av. Cel Veremundo Soares, s/n, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Otávio Pereira Angelim Neto, brasileiro, cadastrado no CPF: 059.427.684-55 e portador do RG N°7.145.705-SDS/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 020/2024 - Concorrência nº 007/2024, celebrado em 06 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Povoado Barro, área rural desse Município, de acordo com Plano de Ação n°09032023-2-041521,

Transferência Especial n° 202325730005, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - Por força da cláusula **Segunda,** do contrato original, esse aditivo recebe o reajuste de **R$ 56.554,90 (cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 247.005,06 (duzentos e quarenta e sete mil, cinco reais e seis centavos)**, passa a ser **R$ 303.559,96 (trezentos e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 22 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CBE2F267

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 081/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **RW DE ARAÚJO MENESES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.212.969/0001-02, sediada Rua Napoleão Alves de Araújo, 25, Bom Nome, São José do Belmonte/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberto Willams de Araujo Menenes, brasileiro, solteiro, empresário, cadastrado no CPF: 023.325.854,00 e portador da CNH° 01420187579, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 020/2024 - Concorrência nº 007/2024, celebrado em 13 de março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de uma Praça na Rua Luiz Cabral no Bairro da Bomba, na Cidade de Parnamirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - Por força da cláusula **Segunda,** do contrato original, esse aditivo recebe o aditivo de valor de **R$ 5.617,29 (cinco mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, passa a ser **R$ 85.117,29 (oitenta e cinco mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 21 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2CB293A5

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 082/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024 /2022

5º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cadastrado no CNPJ de Nº 05.340.639/0001-30, com endereço na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Alpahville, Centro Apoio II, Santana de Parnaíba/SP, representado pelo senhor **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua das Abelias nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, portador do CPF MF Nº 186.425.208-17 e do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 074/2022 – Pregão Eletrônico n° 024/2022, celebrado em 30/08/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato **Aquisição parcelada de Combustíveis com gestão de frota de veículos automotores, operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE) e suas Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme proposta de preços, com composição de custo apresentada pela contratada, homologada pela contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 30/08/2024 à 30/08/2025
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

PARNAMIRIM-PE, 22 DE AGOSTO DE 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1030E87D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 083/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00,

RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **BESSA CONSTRUÇÕES –ME (KAROLINE L B BESSA LTDA)**. Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 15.097.814/0001-63, com endereço na Rod. Givaldo Sampaio, s/nº, PE 428, Cidade de Granito/PE, neste ato representado por: **Karoline Lacerda Barros Bessa**, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 076/2023 – Tomada de Preços nº 011/2023, celebrado em 28 de dezembro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para restauração de estradas vicinais, Zona Rural do Município de Parnamirim/PE, conforme quantitativos descritos nas planilhas orçamentárias, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos, bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - Por força da cláusula **Sétima,** do contrato original, esse aditivo recebe o aditivo de valor de **R$ 92.444,50 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 399.153,88 (trezentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**, passa a ser **R$ 491.598,38 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 21 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:350DF00A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 084/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **RW DE ARAÚJO MENESES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.212.969/0001-02, sediada Rua Napoleão Alves de Araújo, 25, Bom Nome, São José do Belmonte/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberto Willams de Araujo Meneses, brasileiro, solteiro, empresário, cadastrado no CPF: 023.325.854,00 e portador da CNH° 01420187579, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2024 - Concorrência nº 002/2024, celebrado em 12 de março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Reforma e Reparo do Centro Educacional Parnamirim Centenário, neste Município de Parnamirim/PE, com recursos do FUNDEB VAAT Ensino Fundamental, conforme anexos descritos no edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - Por força da cláusula **Segunda,** do contrato original, esse aditivo recebe o aditivo de valor de **R$ 30.090,75 (trinta mil, noventa reais e setenta e cinco centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 131.239,70 (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**, passa a ser **R$ 161.330,45 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 22 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D876AE98

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 085/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 DISPENSA Nº 002/2024

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ZAAK CONSULTORIA DE PROJETOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.493.356/0001-91, sediada na Rua Venezuela/America, 71, Minervina B. Franklin de Lima, Salgueiro/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **Cláudio Amaro da Silveira Grassi**., portador da Carteira de Identidade nº 44115182-SSP/PR, e CPF nº 478.772.199-20, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 030/2024 – Dispensa n° 002/2024, celebrado em 23 de maio de 2024 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Técnico de Engenharia visando a readequação da elaboração do projeto básico de transporte escolar rural, execução das medições de georreferenciamento das rotas próprias e terceirizadas e elaboração de planilha de composição de custos das novas rotas no ano letivo 2024, por dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 23 de julho de 2024 a 23 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 23 de julho de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:2F6DE899

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 086/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 CARTA CONVITE Nº 007/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ERIC ALAN DE ARAÚJO NABOA-ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **28.616.550/0001-59**, com endereço na Av. Antônio Angelim, Nº 570, Santo Antônio, Salgueiro/PE, 56.000-000 neste ato representado por: **ERIC ALAN DE ARAÚJO NABOA,** brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF nº 084.596.434-84 e do RG nº 8098427-SDS-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 059/2023 – Carta Convite n° 007/2023, celebrado em 16 de maio de 2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual e gerenciamento das redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) da Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidos e/ou repassados pela Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do município de Parnamirim/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 08 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 08 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:966EA915

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 086/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 CARTA CONVITE Nº 007/2023

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ERIC ALAN DE ARAÚJO NABOA-ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **28.616.550/0001-59**, com endereço na Av. Antônio Angelim, Nº 570, Santo Antônio, Salgueiro/PE, 56.000-000 neste ato representado por: **ERIC ALAN DE ARAÚJO NABOA,** brasileiro, solteiro, empresário, portadora do CPF nº 084.596.434-84 e do RG nº 8098427-SDS-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 059/2023 – Carta Convite n° 007/2023, celebrado em 16 de maio de 2020 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual e gerenciamento das redes sociais (Facebook, Instagram e Youtube) da Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidos e/ou repassados pela Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do município de Parnamirim/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 08 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 08 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C7DBFF41

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 088/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **MJR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.071.184/0001-74, sediada na Travessa Moisés Gonçalves, 06, Centro, Parnamirim/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mariano Modesto Ferraz Neto, brasileiro, Engenheiro Civil, cadastrado no CPF: 069.040.344-59 e portador da CNH N° 03957430897-DETRAN/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 022/2024 - Concorrência nº 009/2024, celebrado em 20 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção de uma Praça, em frente a Escola Municipal Antônio de Carvalho, na Cidade de Parnamirim/PE, de acordo com Transferência Especial: 202325730005, Plano de Ação n° 09032023-2-041521..

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - Por força da cláusula **Segunda,** do contrato original, esse aditivo recebe o acréscimo de **R$**

61.694,69 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 315.008,87 (trezentos e quinze mil, oito reais e oitenta e sete centavos)**, passa a ser **R$ 376.703,56 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 07 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3E02724A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 089/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES-ME**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: 23.627.387/0001-06, estabelecida na Rua Arlindo Rodrigues Silva, 82, Santo Antônio, Ouricuri/PE, neste ato representado por **CRISTIAN DALLAT DE SOUZA FIRMINO ALVES** , portadora do CPF: 059.753.894-88 e do RG: 2015096764-SSP/CE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 026/2024 - Pregão Eletrônico nº 007/2024, celebrado em 29 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de coleta de residuos gerais e coleta mecanizada do lixo, destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e Secretaria de Infraestrutura e meio ambiente, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital, bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE - Por força da cláusula **Sexta,** do contrato original, esse aditivo recebe o acréscimo de **R$ 23.168,80 (vinte e três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 94.906,50 (noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**, passa a ser **R$ 118.075,30 (cento e dezoito mil, setenta e cinco reais e trinta).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 30 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:837C0E2C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 090/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **JD CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 23.318.550/0001-59, estabelecida na Rua da Matriz, Nº 026, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **Genário Júnior Miranda Alencar**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF: 093.536.564-86 e do RG nº 8.564.434 SDS-PE residente e domiciliado na Rua Vereador Dino Sales, Nº 12, Loteamento Primavera, na Cidade de Parnamirim (PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 066/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022, com contrato celebrado em 15 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a **Aquisição parcelada de materiais de construção, pintura, elétrico e hidráulico, destinado a manutenção e reparos das Escolas do Sistema Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, bem como Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 16 de agosto de 2024 à 16 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 16 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:3E88249B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 091/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, neste ato representado por seu **PREFEITO O SR. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE. Do outro lado **RW DE ARAÚJO MENESES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.212.969/0001-02, sediada Rua Napoleão Alves de Araújo, 25, Bom Nome, São José do Belmonte/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberto Willams de Araujo Menenes, brasileiro, solteiro, empresário, cadastrado no CPF: 023.325.854,00 e portador da CNH° 01420187579, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 032/2024 - Concorrência nº 014/2024, celebrado em 28 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal João Antônio de Matos – Fazenda Volta, na Zona Rural da Cidade de Parnamirim/PE, com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR - Por força da cláusula **Segunda,** do contrato original, esse aditivo recebe o aditivo de valor de **R$ 7.358,90 (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**. O contrato que tinha como valor inicial de **R$ 68.560,39 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**, passa a ser **R$ 75.919,29 (setenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 09 de setembro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9F959F72

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 027/2023 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS EIRELI**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 16.993.963/0001-73, estabelecida na Rua Noruega, 523, Loja 0112, Imbiribeira, Recife/PE, neste ato representado por **Alexandre Carvalho Barbosa**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF: 879.088..084-68 e do RG nº 4.009.363 – SDS/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 055/2022 – Pregão Eletrônico n° 019/2021, com contrato celebrado em 01/08/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato ***Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço do lote, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original e por se tratar de serviços continuados nos termos do artigo. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 01 de agosto de 2024 à 01 de agosto de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 01 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:77C6B400

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 093/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI**, Empresa legalmente constituída e cadastrada no **CNPJ: 10.626.617/0001-70**, com endereço na Av. São Paulo, 08, Dep. Ulisses Guimarães, Granito/PE, neste ato representado por **Stevilanio Nelson de Oliveira,** brasileiro, casado, engenheiro civil, cadastrado no CPF: 026.316.374-10 e no CREA/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 077/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022, com contrato celebrado em 06 de setembro de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de construção de calçamento em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da Sede do Município e em Povoados na Zona Rural do Município, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos, bem como na proposta da Contratada, adjudicada e homologada pela Contratante**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 06 de setembro de 2024 à 06 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 06 de setembro de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D296E035

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 094/2024 REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

2º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o no 461.112.124-00, RG no 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 11.491.400/0001-63, estabelecida na Av. Gonçalves Maia, 345, Heliópolis, Garanhuns/PE, neste ato representado por **Marco Aurélio Ribeiro Machado**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF: 774.557.894-91 e do RG: 4.441.028-SSP/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 055/2022 – Pregão Eletrônico n° 019/2021, com contrato celebrado em 01/08/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato ***Contratação de empresa do ramo, para execução dos serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com execução mediante o regime de empreitada por preço do lote, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital***.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Segunda** do contrato original e por se tratar de serviços continuados nos termos do artigo. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 01 de agosto de 2024 à 01 de agosto de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 01 de agosto de 2024.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A10C53F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DILIGÊNCIA – EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
NOTIFICAÇÃO DILIGÊNCIA – EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

Processo Licitatório Nº 008/2024 (FMS) - Pregão Eletrônico n° 008/2024 Síntese do Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO E HOSPITAL MUNICIPAL, E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O Pregoeiro do município de Paudalho/PE, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de reunir elementos suficientes para julgamento das propostas de preços do Pregão Eletrônico Nº 008/2024-FMS, considerando Recurso apresentado pela empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.068.320/0001-32, alegando que a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, apresentou valor inexequível para o ITEM 04, sendo assim, serão realizadas diligências no sentido de comprovar que a empresa arrematante demonstre que terá condições de entregar o produto.

O resultado que se espera de uma licitação é a execução de seu objeto, seja ele a aquisição de um produto, a prestação de um serviço, a realização de uma obra ou qualquer outro. Ou seja, sem a realização concreta do resultado almejado, cuja condição sine qua non é a exequibilidade da proposta, não há que se falar em satisfação do interesse público, muito menos em proposta vantajosa.

Desse modo para uma maior eficácia do objetivo da contratação pública, faz-se necessário o exame rigoroso das condições de exequibilidade da proposta para que, após o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, não se depare com um problema processual e operacional do qual poderia ter se esquivado caso houvesse dado especial atenção à fase do processo que ora abordamos.

Consoante esse posicionamento temos, como se segue, a opinião de Carlos Pinto Coelho Motta:

"A proposta inexequível constitui-se, como se diz, numa "armadilha" para a Administração: o licitante vence o certame; fracassa na execução do objeto; e não raro intenta, junto ao órgão contratante, reivindicações de revisão de preços, baseadas nos mais engenhosos motivos. Eis a razão de todos os cuidados legais na delimitação da proposta inexequível. (MOTTA, 2005, p. 414)"

Análogo é também o posicionamento do Tribunal de Contas da União. Reproduz-se abaixo excerto do voto condutor do Acórdão TCU n° 697/2006 - Plenário, proferido pelo eminente Ministro Ubiratan Aguiar:

[...]
10. No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. (Acórdão TCU 697/2006- Plenário)

Portanto, sempre que entender necessário, caberá à Administração averiguar a exequibilidade das propostas, com intuito de promover diligência, nos termos do §2º, do Art. 59, da Lei 14.133/21:

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Buscando ainda evitar futuras problemáticas contratuais danosas tanto para Administração quanto para os eventuais contratados; solicito a empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50,** apresentação de planilha de exequibilidade do preço ofertado para o ITEM 04 (DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS SONAR DETECTOR FETAL - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIO FETAL, FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2,25MHZ ±10%. ALIMENTAÇÃO 02 BATERIAS DE 9V. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM.

CONTROLE DE VOLUME. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM.POTENCIA ULTRASSÔNICA: < 5MH/CM². POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA.LED INDICADOR DE BATERIA FRACA LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR E BATERIAS NA PARTE INFERIOR DO ESTOJO. DIMENSÕES 48 X 85 X 190 MM. PESO LÍQUIDO: 360GR. GARANTIA: 2 ANOS), devendo a licitante inserir e detalhar todos os custos diretos e indiretos considerados para oferta do preço transacional proposto.

Desta feita, esta Comissão em consonância com o item 6.8 do edital, decide realizar a diligência supracitada, através de Convocação por meio do Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e por e-mail, a fim de obter melhores subsídios para Julgamento da Propostas de Preços, em prol dos princípios do julgamento objetivo, da transparência e da legalidade, informamos ainda que a desobediência da presente Diligência poderá acarretar na Desclassificação da Empresa, pelos motivos já explanados. O prazo para atendimento da presente diligência será de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento desta.

A Licitante deverá encaminhar dentro do prazo toda documentação para o E-mail: pmppaudalho@gmail.com.

Paudalho, 15 de Outubro de 2024

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A22F945F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: *"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas e limitação de empenhos no âmbito do Poder Executivo do município de Pesqueira/PE com a finalidade de redução de gastos e ajuste fiscal, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 9° da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o que determina o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): "É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito";
CONSIDERANDO que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Pesqueira cumpre com regularidade ao adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da implementação, em âmbito local, de determinações legais que obrigam ao cumprimento de pisos salariais para categorias profissionais específicas, aliada ao impacto da concessão da dos aumentos do salário mínimo ocorridos no ano corrente;
CONSIDERANDO a efetiva redução na arrecadação de transferência voluntárias através de convênios com a União e o Estado, mormente a suspenção das emendas impositivas, em virtude da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7697;
CONSIDERANDO a necessidade de obter resultado primário positivo, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e servidores municipais**;**
CONSIDERANDO a necessidade de medidas visando redução da despesa total com pessoal, para cumprimento do art. 23, da Lei Complementar nº 101/2000, amparado pelo art. 169, § 3º, da Constituição Federal;
D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para novas despesas de custeio, exceto aquelas de caráter obrigatório, de excepcional interesse público, ou destinadas a manutenção das ações de saúde quando houver riscos para as pessoas.

Parágrafo único: O empenho de despesas para o mês de dezembro de 2024 limitar-se-á ao valor previsto na programação financeira para o mês, deduzidos os valores das despesas já liquidadas na competência.

Art. 2º. Ficam autorizadas as anulações de empenhos referentes as despesas não liquidadas, e vedada a expedição de ordens de serviço ou de fornecimento.

Art. 3º. Ficam autorizadas as anulações dos empenhos, elaborados nos dois últimos quadrimestres do ano, que excederem as disponibilidades financeiras do final do exercício, demonstradas por fonte de recursos,

Art. 4º. Ficam suspensas novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, contratação de pessoal por excepcional interesse público, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente ao atendimento médico, quando não for possível atender com os que já encontrem-se trabalhando, e para atender a necessidades dos serviços de saúde.

Art. 5º. Ficam suspensas temporariamente para o Poder Executivo:

I – novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;
II – a concessão de:
a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;
c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;
d) concessão de diárias a servidores para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ou programas essenciais ao município, ou quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 6º;
e) concessão de nova Função Gratificada, quando não autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.
f) concessão de indenizações de férias em pecúnia;
g) concessão de licenças sem remuneração que prejudiquem a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras;
h) concessão de cessões externas de servidores efetivos, com ônus para a Administração Pública Municipal;
i) concessão de cessões externas de servidores efetivos, sem ônus para a Administração Pública Municipal que, no entanto, possam comprometer a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou nomeação para substituição do servidor cedido;
j) concessão de cessões internas (remanejamento entre secretarias) na Administração Pública Municipal que, possivelmente, ensejem em nova contratação para substituição do servidor cedido ou que desfalque o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em prejuízo ao serviço público.

III - Suspensão de novas nomeações de servidores provenientes de acréscimo de quadro, inclusive nomeações para vagas de cargos em comissão;

Art. 6º. Somente serão concedidas diárias com a prévia autorização pelo Secretário de Finanças, e homologadas pelo Prefeito, devendo ser solicitadas com, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, exceto para transporte de pacientes através da Secretaria de Saúde.

Art. 7º. Fica proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho, que acarrete no pagamento de horas extras.

Parágrafo Único. As extensões de horários de que trata este artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 8º. Ficam autorizadas as rescisões de contratos por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, com o encerramento das atividades, com base art. 169, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 9º. Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 30% (vinte por cento), das despesas com:
I – água;
II – energia;
III – telefonia;
IV – combustíveis e outros materiais de consumo;
V – Folha de Pagamento.

Parágrafo único. Cada Secretaria deve apresentar planilhas demonstrativas de redução proposta no final de cada mês, ao qual estabelece este decreto.

Art. 10. Fica determinada a redução de 30% das viagens da Administração Municipal, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o gasto mensal com combustível, óleos lubrificantes e peças;

Art. 11. As despesas com Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente, só serão autorizadas por extrema necessidade, justificadas pelos Secretários Municipais e autorizadas pelo Prefeito, executando-se as que estão em andamento, bem como as resultantes de Convênios.

Art. 12. Os materiais e os serviços já licitados e não liquidados, deverão, antes da emissão da ordem de fornecimento pela requisitante, solicitar autorização do Chefe do Executivo, ressalvadas as despesas com recursos de convênios.

Art. 13. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias/Fundações a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação, devendo ainda apresentar relatório mensal ao CEF, até o último dia útil de cada mês, sobre os mecanismos adotados para cumprimento deste decreto com os respectivos resultados.

Parágrafo único. Em especial, cabe as unidades orçamentárias e administrativas de cada Secretaria/Órgão e Administração Indireta a competência nas adoções das medidas e dos procedimentos, inclusive com relação as aquisições e acompanhamento dos seus respectivos contratos com fornecedores, com vistas na redução das despesas.

Art. 14. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Estratégico Financeiro - CEF, com o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, podendo editar, conjuntamente, atos normativos, tendo as seguintes atribuições:

I - Apreciar previamente os pedidos de alterações orçamentárias;

II - Avaliar o desempenho da arrecadação das receitas públicas;

III - Avaliar a real necessidade nas aquisições de bens e serviços públicos a serem contratados pela Administração;

IV - Propor medidas de ajustes nos procedimentos administrativos e financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, visando à melhoria do desempenho institucional.

V - Acompanhar a adoção de todas as medidas para a redução das despesas de custeio previstas neste Decreto, especificamente as com:
a) Concessionárias (água, energia elétrica de média e alta tensão, gás, telefonia fixa e móvel);
b) Compra de materiais, bens e suprimentos;
c) Locação de bens móveis e imóveis;
d) Serviço de terceirização de segurança, limpeza, manutenção e zeladoria;
e) Assinatura de jornais e revistas e internet;
f) Serviço prestado pelos correios;
g) Impressão e licença de uso de softwares; e
h) Outras contratações de prestação de serviços e fornecimento de bens em geral.

VI - De Forma geral acompanhar e propor a melhoria da qualidade e eficiência das despesas de custeio, bem como sua otimização em relação às demandas municipais.

Art. 15. O CEF será composto pelo Secretário(a) das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Governo;
II – Controladoria de Controle Interno;
III - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
IV - Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 16. Caberá aos Secretários Municipais no âmbito de suas Pastas:

I - Atuar como Gestores da Economia, responsáveis pelo controle das informações referentes ao desenvolvimento das atividades inerentes às ações de redução previstas neste decreto;
II - Analisar as despesas, utilizando dados de exercícios anteriores, parâmetros e indicadores de preços e de consumo gerais e unitários, identificando as oportunidades de melhoria da eficiência dos gastos públicos;
III - Implementar as medidas propostas neste Decreto, de forma a garantir o alcance das metas mensais e anuais estabelecidas, no âmbito do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Nos processos administrativos relacionados aos incisos II e III, deste artigo, quando autorizados pela chefia imediata e o respectivo Secretário municipal, ambos deverão atestar indispensavelmente que o deferimento do pleito não ferirá o disposto nessas normas, sob pena de responsabilização.

Art. 17. As medidas previstas neste decreto terão vigência entre a data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo, dependendo do alcance das metas estabelecidas pelo Comitê Estratégico Financeiro - CEF.

Art. 18. Os casos omissos e/ou excecionalidades serão analisados, discutidos e deliberados pelo CEF, após serão submetidos a apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, em 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:2D350CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 060/2024/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME R$ de R$ 1.482.120,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e dois mil e cento e vinte reais).

Celebração: 10 de outubro de 2024.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira, 15* de outubro de 2024.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:1511B0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 01/2024- PMP – Processo Licitatório nº 060/2024/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 024/2024. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de outubro de 2024, ASSINATURA: 10/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a J A D ARAUJO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.072.308/0002-35.; sediado na Rua Largo Bernardo Viera de Melo, nº 146, Centro, Pesqueira-PE – vencedora com o valor global de EM R$ 2.137.820,00 (dois milhões e cento e trinta e sete mil e oitocentos e vinte reais).; A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 15 de outubro de 2024

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:EDA32762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

PROCESSO **Nº 063/2024**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 002/2024**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AGROVILA 08 DO BLOCO 03 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Global**, Limite para acolhimento de Propostas **30/10/2024** as **8h:00** (Oito horas), Data da Sessão**: 31/10/2024** às **09h:00** (Nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 15 de Outubro de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1A3FA759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

PROCESSO **Nº 064/2024**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 003/2024**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO NA SEDE E AGROVILAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Global**, Limite para acolhimento de Propostas **30/10/2024** as **8h:00** (Oito horas), Data da Sessão**: 31/10/2024** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 15 de Outubro de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C3639C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO **Nº 061/2024**, DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 003/2024,** OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **Reforma do Cemitério Municipal São Francisco de Assis** no Município de Petrolândia-PE, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Global**, Limite para acolhimento de Propostas **22/10/2024** as **09h:30min** (Nove horas e trinta minutos), Data da Sessão**: 22/10/2024** às **10h:00** (dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 15 de Outubro de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:68191DBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024/FMS

-Processo Nº: 019/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 052/2024/FMS.
-Contratado: VERVANA HORTI FRIOS.
-CNPJ/MF nº 28.384.489/0001-61.
-Valor Contratado: R$ 166.659,60 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31 e 37.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de Setembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:16388926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2024 - REPETIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024

Em observância a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando o Chamamento Público, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, e suas alterações posteriores, estamos convidando agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de gênero alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital da Chamada Pública de nº 02/2024.

CARACTERÍSTICA DO OBJETO: POR ITEM

Valor total Máximo Admitido para todos os Itens: **R$ 85.242,40 (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
LOCAL: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL,
ENDEREÇO: Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE;
DATA e HORÁRIO LIMITE: A PARTIR DAS 08:00hs, (oito horas) do dia **16/10/2024**,
até às 12:00hr, (doze horas) do dia **12/11/2024**.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES
LOCAL: PRÉDIO SEDE PMP – SALA DA CPL,
ENDEREÇO: Rua Coronel Braz Cavalcanti, Nº 42 –Centro – Primavera – PE;
DATA: 13/11/2024. HORÁRIO: 09:00 h, (nove horas).

Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com ou portal da transparência deste Município, https://primavera.pe.gov.br/.

Primavera, 15 de outubro de 2024

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:10AD6C4C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI 061/2007

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Primavera no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI, de natureza contábil com a finalidade de proporcionar os meios financeiros necessários e como instrumento de captação e aplicação de recursos, para o funcionamento e desenvolvimento das políticas públicas destinadas ao idoso, complementarmente ao que dispõe a Lei Municipal n° 43/2006.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I – os recursos de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento do Município, bem como de recursos adicionais que a lei estabelecer no transcurso de cada exercício;

II – os recursos provenientes de transferências dos Fundos dos Conselhos Nacional e Estadual do idoso;

III – os recursos provenientes de doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que na forma de auxílio, contribuições, subvenções e transferências;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos e do patrimônio do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V – as contribuições, subvenções e auxílio da União, do Estado, Município, bem como de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

VI – os créditos resultantes de convênios, contratos, e consórcios celebrados com instituições públicas ou privadas, cuja execução venha a ser de competência do Conselho Municipal do Idoso, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - Caso haja dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pelo idoso, esta será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal do Idoso – FMI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos decorrentes da aplicação da presente Lei, oriundos do Poder Executivo Municipal, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis à sua execução.

§ 3º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal do Idoso – FMI serão depositados em Banco credenciado, onde o Município de Primavera possua conta e, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal do Idoso – FMI.

§ 4º - Será elaborado trimestralmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa de acordo com o plano aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso e, posteriormente, publicado nos locais de costume.

Art. 3º - O Fundo Municipal do Idoso - FMI será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Social sob orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal do Idoso FMI – constará no LDO – Leis de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal do Idoso FMI integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso FMI, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços para os idosos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela execução da Política do Idoso ou pelos órgãos conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor do idoso;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ;
IV – Construção, ampliação, reforma, a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço para o idoso;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, controle das ações para o idoso;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do idoso;

VII – Outras atividades deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso, por maioria absoluta, atendido ao que dispõe a Lei Municipal 43/2006.

Art. 5º - O repasse para as entidades e organizações do idoso, devidamente registradas no Conselho Nacional do Idoso será efetivado por intermédio do Fundo Municipal do Idoso FMI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais do Idoso se processarão mediante convênios e contratos.

Art. 6º - As contas e relatórios do gestor do Fundo Municipal do Idoso – CMI, trimestralmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Para atender ao disposto nesta Lei será utilizada rubrica orçamentária específica.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera, 18 de dezembro de 2007.

AMARO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:03A8D57C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 099/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

¨Dispõe sob designação do GESTOR (A) E DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI de Primavera¨.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS PREFEITA DE PRIMAVERA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora e Sra. MARINÊS FERNANDO DA SILVA, portadora do CPF nº 879.460.254-91 e RG nº 5.209.368 SDS/PE para GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRIMAVERA – PE.

Art. 2º - Designar a servidora e Sra. MARIA TALITA ARAÚJO DE FREITAS, portadora do CPF nº 056.140.914-59 e RG nº 6.019.283 SDS/PE para SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRIMAVERA – PE.

Art. 3º - Designar o servidor e Sr. ANDERSON CARLOS MOURA RODRIGUES, portador do CPF nº 047.871.774-19 e RG nº 5.888.013 SDS/PE para TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRIMAVERA – PE.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Primavera, 22 de maio de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:E92F1D71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento Parcelado de Equipamentos Eletrônicos que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 005/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024 para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Administração, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

TOP MOVEIS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95 no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 12.060,00(Doze mil e sessenta reais);** CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.354/0001-40 no LOTE 2 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 17.910,00(Dezessete mil, novecentos e dez reais) e** MA COMERCIO E REEFRIGERAÇÃO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57 no LOTE 4 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 8.489,99 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Riacho das Almas/PE, 11 de outubro de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:E046FCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa (S) Especializada (S) no Fornecimento Parcelado de Equipamentos Eletrônicos que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 005/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024 para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Secretaria de Administração, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 034/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresas Vencedoras: TOP MOVEIS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95 no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 12.060,00(Doze mil e sessenta reais);** CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.354/0001-40 no LOTE 2 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 17.910,00(Dezessete mil, novecentos e dez reais) e** MA COMERCIO E REEFRIGERAÇÃO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57 no LOTE 4 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 8.489,99 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 034/2024 – Pregão Eletrônico nº 018/2024, em favor das seguintes Empresas: TOP MOVEIS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95 no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 12.060,00(Doze mil e sessenta reais);** CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.354/0001-40 no LOTE 2 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 17.910,00(Dezessete mil, novecentos e dez reais) e** MA COMERCIO E REEFRIGERAÇÃO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57 no LOTE 4 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 8.489,99 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

No respectivo processo foi fracassado o item 3.

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 11 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Riacho Das Almas/PE
CNPJ Nº 10.091.551/001-61
DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:CFFBBDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 019/2022 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2024 e encerrando em 26 de setembro de 2025

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro de 2024

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:2C6ADE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 021/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2022 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2024 e encerrando em 26 de setembro de 2025

Riacho das Almas/PE, 26 de setembro de 2024

IEDA RODRIGUES DE FREITAS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:8CE28545

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
3º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 020/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 020/2022 – 3° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021- (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE) PARA ATENDER AS

DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, de acordo com as condições, prazos, locais e especificações contidas no Termo de Referência e anexo, parte inseparável deste instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
CONTRATADO: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, n°101, Centro Jurema/PE
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2024 e encerrando em 26 de setembro de 2025

Riacho das Almas/PE, 27 de setembro de 2024

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:9F38808E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020 – CPL/PMR. Objeto: ACRÉSCIMO QUALITATIVO no percentual de 6,78% (Seis vírgula setenta e oito por cento). Contratado: SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI EPP – CNPJ nº 07.147.056/0001-12. Valor acrescido: R$ 205.965,41 (Duzentos e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Ribeirão, 04 de junho 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:CA9425D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 040/2023
Processo: 035/2023
Pregão Eletrônico: 008/2023
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratada: CEMS PAPEIS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 11.429.363/0001-63
Objeto: O Presente Termo Aditivo, fundamentado no art.65, §1º lei supracitada, tem por objeto realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento dos Seguintes itens Contratados: **1, 2, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 90, 92, 97, 99, 100, 101, 102, 108, 109, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 131, 134, 138 e139.**

Amparo Legal: Art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 11.129, 37 (onze mil, cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

Data da Assinatura: 28 de agosto de 2024

Saloá-PE, em 15 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1E64EFCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2023
Processo: 005/2023
Pregão Eletrônico: 02/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ: 31.908.034/0001-02
Objeto: O Presente Termo Aditivo , fundamentado no art.65 , §1º lei supracitada , tem por objeto realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento dos Seguintes itens Contratados: **3 ,12 ,16 ,33 ,37 ,42 ,43 ,53 ,66 ,67 ,78 ,81 ,89 ,144 ,154 ,174 ,175 ,181 ,217 ,219 ,232 ,234 ,258 ,279 ,374 ,385 ,386 ,387 ,389 ,490 ,491 e 502.**

Amparo Legal: Art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 17.112 ,60 (dezessete mil , cento e doze reais e sessenta centavos).

Data da Assinam: 16 de setembro de 2024

Saloá-PE , em 15 de outubro de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9B51058A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 38/2023
Processo: 005/2023
Pregão Eletrônico: 02/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA
CNPJ: 48.714.665/0001-93
Objeto: O Presente Termo Aditivo, fundamentado no art.65, §1º lei supracitada, tem por objeto realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento dos Seguintes itens Contratados: **2 ,6 ,7 ,292 ,13 ,14 ,17 ,19 ,171 ,30 ,36 ,38 ,45 ,193 ,198 ,200 ,51 ,55 ,203 ,56 ,138 ,205 ,93 ,95 ,70 ,77 ,80 ,84 ,88 ,90 ,103 ,471 ,474 e 274.**

Amparo Legal: Art. 65 § 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R$ 39.877,95 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2024

Saloá-PE, em 15 de outubro de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:3D9866EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**
CONTRATADO**: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ** sita à Rua Senador Paulo Guerra, n° 16 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 108.227.50/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cabral Silva Junior, portador do CPF/MF sob o nº ***.311.***-** e RG sob o nº *.708.*** SDS/PE, e como **Contratado** a empresa. **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, com endereço na Rua Dona Maria de Souza, n° 396, CEP 54400260, representada por Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, Carteira de Identidade n° 41*****, inscrito no CPF n° ***.650.***-** com fulcro no **Pregão 02/2023** ofertada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato pelo período (06 meses), a partir de 30 de setembro de 2024 à 30 de abril de 2025, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 30 de setembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ n° 108.227.50/0001-00
PAULO CABRAL SILVA JUNIOR
CPF nº ***.311.***-** RG nº *.708.***
Contratante

Cirúrgica Serra Mar LTDA
CNPJ nº 31.908.034/0001-02
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
RG n° ***** CPF n° ***.650.***-**
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:BADB45AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 69/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO**: M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ,** sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como **Contratada** a empresa **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número: 10.474.123/0001-18, sediada a ROD BR 423, n° 2100, ANDAR 1 KM 126 – CAMPO SUJO – Paranatama/PE, representada pelo Sr. Zelandyo dos Santos Silva, já qualificado nos autos processuais, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022** do tipo **"menor preço"** ofertado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**: O presente Aditivo tem por objetivo aditivar o quantitativo de 13 diárias mensais na Rota 2 – a seguir discriminado – respeitando o limite de 25%, de acordo com a art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, Desta forma, se acrescentam mais em ônibus com capacidade de 44 pessoas, totalizando mensalmente **R$ 8.888,36 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais**, como se segue em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 01 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Ccontratante

M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:C8E6E713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 293/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JOSÉ SALATIEL FERREIRA DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Salatiel Ferreira de Souza, matrícula nº 1288, funcionário efetivo do município, nomeado pela Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 23 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profº Amaro Soares de Souza, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 23 de fevereiro de 1999 a 22 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 16 de outubro e término em 14 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 15 de outubro de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4CD0AF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 294/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A MARCIA AUDIVANIA CALADO VICTOR BATISTA

A Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Márcia Audivânia Calado Victor Batista, matrícula nº 1371, auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 07 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de novembro e término em 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de outubro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B9F25BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 295/2024 15 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A HERALDO BEZERRA RAPOSO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Heraldo Bezerra Raposo, matrícula nº 1203, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de novembro e término em 03 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de outubro de 2024 .

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CCDF9C77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento de tintas e tonners, atendendo a demanda da Secretaria De Governo E Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANDERSON ARAUJO CHAGAS RECARGAS E TONER**; CNPJ: **15.409.228/0001-07**; VALOR TOTAL: **R$ 14.975,00 (Catorze mil e novecentos e setenta e cinco reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/10/2024.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:D8EDF727

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no Serviço de Costura para confecção de figurinos para atender as demandas da Secretaria De Governo E Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **MARIA MADALENA ALVES DE ALMEIDA**; CPF: **598.572.004-78**; VALOR TOTAL: **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15/10/2024.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria Nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B071F80E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 040/2024.

PORTARIA Nº. 040/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, com base no Art. 34, Inciso II e XIII da Lei

Orgânica Municipal e Art. 228 e 229 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JARDEL JOHNATA GOMES, Portador do CPF Nº. 111.691.644-47, do cargo em Assessor Técnico da mesa Diretora, símbolo CC-6** da Câmara Municipal de Santa Terezinha, constante no anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023**.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº. 038/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros encerrados em 10.10.2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, em 10 de outubro de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente Da CMST

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:07F0FF6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91020/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0049/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91020/2024. Compras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 1011 Adquirir Carteiras Escolares – 000169 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 4.4.90.52 – equipamentos e Material Permanente. CONTRATO Nº 0078 - CNPJ Nº 04.250.951/0001-70 AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA – VALOR R$ 88.603,10 - Vigência de 09/10/2024 a 09/10/2025. CONTRATO Nº 0079 - CNPJ Nº 50.490.774/0001-16 NEW DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA – VALOR R$ 42.477,52 - Vigência de 09/10/2024 a 09/10/2025.

Santa Terezinha, 09/10/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **-**
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E0ABC803

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 029/2024 - PROC. 019/2023 - PREG. ELET. 008/2023 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024; Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eeletronico nº 008/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024; Aditivo de Valor e Realinhamento de Preços do contrato referente a: Aquisição e fornecimento parcelado de botijões de gas liquefeito, de petróleo (GPL), com 13 kg com entrega na secretaria de Desenvolvimento Rural, no Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletronico nº 008/2023; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor acrescido: R$; 608,96 (seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos), baseado no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O valor do contrato original, que antes era de R$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais), passa de agora em diante a ser de R$ 3.373,96 (tres mil trezentos e setenta e tre reais e noventa e seis centavos) -

São Bento do Una: 14/10/2024 -

Gestor:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:683ECE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 031/2023 - PROC. 019/2023 PREG. ELET. 008/2023 - SEC TURISMO - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREF. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2024; Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eeletronico nº 008/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024; Aditivo de Valor e Realinhamento de Preços do contrato referente a: Aquisição e fornecimento parcelado de botijões de gas liquefeito, de petróleo (GPL), com 13 kg com entrega na secretaria de Cultura Turismo e Esportes, no Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 019/2023; Modalidade: Pregão Eletronico nº 008/2023; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor acrescido: R$; 248,04 (duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), baseado no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. O valor do contrato original, que antes era de R$ 1.185,00 (um mil centoe oitenta e cinco reais), passa de agora em diante a ser de R$ 1.433,04 (um mil quatrocentos e trinta e tres reais e quatro centavos) -

São Bento do Una: 14/10/2024 -

Gestor:
CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F1346E94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 112/2024 - PROC. 035/2024 PREG. ELET. 007/2024 - SEC INFRAESTRUTURA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº112/2024 – Processo nº 035/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2024.
Contrato nº112/2024 – Processo nº 035/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2024 –CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornrcimento de materiais de pintura, sendo eles: tintas esmaltes, vernizes e primers, alem de acesssórios e ferramentas para pintura, como: pinceis, rolos, bandejas e fitas adesivas, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, para cada aplicação, para as secretarias de infraestrutura e desenvolvomento rural deste Município; Contratado (a): SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 56.124.875/0001-50; Valor: R$ 3.272,80 (tres mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/10/2024 à 11/10/2025.

São Bento do Una, 11/10/2024.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infrastrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D1E54AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 114/2024 - PROC. 035/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - SEC DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº114/2024 – Processo nº 035/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2024.
Contrato nº114/2024 – Processo nº 035/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2024 –CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornrcimento de materiais de pintura, sendo eles: tintas esmaltes, vernizes e primers, alem de acesssórios e ferramentas para pintura, como: pinceis, rolos, bandejas e fitas adesivas, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, para cada aplicação, para as secretarias de infraestrutura e desenvolvomento rural deste Município; Contratado (a): SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 56.124.875/0001-50; Valor: R$ 7.879,50 (Ssete mil oitocentos e setnta e nove reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/10/2024 à 11/10/2025.

São Bento do Una, 11/10/2024.

Gestor:
***ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F04E8FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 113/2024 - PROC. 035/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - SEC DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº113/2024 – Processo nº 035/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2024.
Contrato nº113/2024 – Processo nº 035/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2024 –CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornrcimento de materiais de pintura, sendo eles: tintas esmaltes, vernizes e primers, alem de acesssórios e ferramentas para pintura, como: pinceis, rolos, bandejas e fitas adesivas, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, para cada aplicação, para as secretarias de infraestrutura e desenvolvomento rural deste Município; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor: R$ 34.030,10 (trinta e quatro mil trinta reais e dez centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/10/2024 à 11/10/2025. São Bento do Una, 11/10/2024.

Gestor:
***ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Dsenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:03F21028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 111/2024 - PROC. 035/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - SEC. INFRAESTRUTURA PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº111/2024 – Processo nº 035/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2024.
Contrato nº111/2024 – Processo nº 035/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2024 –CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornrcimento de materiais de pintura, sendo eles: tintas esmaltes, vernizes e primers, alem de acesssórios e ferramentas para pintura, como: pinceis, rolos, bandejas e fitas adesivas, de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, para cada aplicação, para as secretarias de infraestrutura e desenvolvomento rural deste Município; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor: R$ 57.539,09 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e nove e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/10/2024 à 11/10/2025.

São Bento do Una, 11/10/2024.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8B51EF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 109/2024 - PROC. 038/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº109/2024 – Processo nº 038/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2024.
Contrato nº109/2024 – Processo nº 038/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2024 –CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de ferro e arames, para as secretarias deste Município; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor: R$ 57.266,99 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/10/2024 à 11/10/2025.

São Bento do Una, 11/10/2024.

Gestor:
***ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9725FE4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 107/2024 - PROC. 038/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - SEC. INFRAESTRUTURA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº107/2024 – Processo nº 038/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2024.
Contrato nº107/2024 – Processo nº 038/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2024 –CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de ferro e arames, para as secretarias deste Município; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor: R$ 65.521,25 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/10/2024 à 11/10/2025.

São Bento do Una, 11/10/2024.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B04FD00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 110/2024 - PROC. 038/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº110/2024 – Processo nº 038/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2024.
Contrato nº110/2024 – Processo nº 038/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 009/2024 –CPL. Objeto: Contratação de empresa para fornecer materiais de ferro e arames para as secretarias , do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME; CNPJ: 27.518.373/0001- 05; Valor: R$ 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 11/10/2024 à 11/10/2025.

São Bento do Una, 11/10/2024.

Gestor:
***ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA* –**
Secretário de Dsenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E5764799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROC. 038/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro, São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Alice nº 135 – Loteamento Santa Cruz – Centro – Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 640.600.714-04, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata PARA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE FERRO E ARAMES PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA. A EMPRESA DEVE FORNECER BARRAS DE FERRO, VERGALHÕES, CHAPAS DE FERRO E ARAMES DE AÇO, TODOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE QUALIDADE. AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES SERÃO DEFINIDAS CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 53.571.459/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 423, LOT PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 06, LOTE R, sn, Bairro DOM THIAGO POSTMA, 55.293-000, GARANHUNS – PE.
e-mail: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Leticia Rabêlo Ferreira
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
RG Nº: 40072029 SDS/AL CPF Nº: 136.619.234-63
ENDEREÇO: Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 02 de outubro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Rural, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL
0001 UND 30 DESINGRIPANTE ANTI-FERRUGEM SPRAY 300ML (WHITE LUB OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) WHITE LUB R$ 16,15 R$ 484,50
0002 PC 65 DISCO DE CORTE DE 10` (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) WORKER R$ 8,20 R$ 533,00
0003 UND 50 DISCO DE CORTE DE 12` (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) WORKER R$ 21,36 R$ 1.068,00
0004 UND 65 DISCO DE CORTE DE 4,5` (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) WORKER R$ 6,09 R$ 395,85
0005 UND 65 DISCO DE CORTE DE 7` (NORTON OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) WORKER R$ 9,98 R$ 648,70
0007 KG 90 CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO, ELO DIAM.: 6,4MM, DIM.: 24MM X 42MM, PESO 0,84 KG/M VONDER R$ 23,86 R$ 2.147,40
0008 UND 300 MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO, AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 3,4 MM, 15X15, 2 X 3 METROS. REF.: GERDAU OU SIMILAR. GERDAU R$ 55,39 R$ 16.617,00
0009 KG 150 ARAME FARPADO 250 METROS PARA CERCA (MOTO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 206,51 R$ 30.976,50
0010 KG 107 ARAME FARPADO 500 METROS PARA CERCA (MOTO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 371,81 R$ 39.783,67
0011 KG 110 ARAME GALVANIZADO N.10 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 17,73 R$ 1.950,30
0012 KG 110 ARAME GALVANIZADO N.12 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 17,44 R$ 1.918,40
0013 KG 110 ARAME GALVANIZADO N.14 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 20,30 R$ 2.233,00
0014 KG 110 ARAME GALVANIZADO N.16 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 21,74 R$ 2.391,40
0015 KG 110 ARAME GALVANIZADO N.18 (BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 19,97 R$ 2.196,70
0016 KG 210 ARAME RECOZIDO 18MM(BELGO OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 17,58 R$ 3.691,80
0017 KG 650 ELETRODO 2,5MM (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) VONDER R$ 19,85 R$ 12.902,50
0018 KG 650 ELETRODO 3,25 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) VONDER R$ 19,18 R$ 12.467,00
0019 KG 650 ELETRODO 4,00MM (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) VONDER R$ 20,03 R$ 13.019,50
0020 BAR 247 VERGALHÃO 1/2 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 85,81 R$ 13.019,50
0021 BAR 260 VERGALHÃO 1/4 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 24,82 R$ 6.453,20
0022 BAR 260 VERGALHÃO 3/8 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 57,90 R$ 15.054,00
0023 BAR 260 VERGALHÃO 4.2 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 13,08 R$ 3.400,80
0024 BAR 260 VERGALHÃO 5.00 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 19,58 R$ 5.090,80
0025 BAR 260 VERGALHÃO 5/16 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 39,38 R$ 10.238,80
0026 UND 450 ARRUELA LISA 5/16 (CISER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 0,16 R$ 72,00
0027 BAR 240 FERRO LISO 1/4 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 15,46 R$ 3.710,40
0028 BAR 240 FERRO LISO 3/8 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 32,60 R$ 7.824,00
0029 BAR 150 FERRO LISO 5/16 (GERDAU OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) GERDAU R$ 23,30 R$ 3.495,00
0030 UND 300 BUCHA Nº 08 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) BEMFIXA R$ 0,37 R$ 111,00
0031 UND 300 BUCHA Nº 10 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) BEMFIXA R$ 0,32 R$ 96,00
0032 UND 300 BUCHA Nº. 06 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) BEMFIXA R$ 0,15 R$ 45,00
0033 UND 300 BUCHA Nº. 12 (GIBA OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) BEMFIXA R$ 0,45 R$ 135,00
0034 UND 100 PARAFUSO PARA VASO SANITARIO N°10 (CISER OU SIMILAR DESDE QUE TENHA A MESMA QUALIDADE E MESMO TEMPO DE GARANTIA) VONDER R$ 3,71 R$ 371,00
0035 KG 470 CHAPA DE ZINCO 60CM GALVALUME R$ 24,65 R$ 11.585,50
0036 KG 470 CHAPA DE ZINCO 40CM GALVALUME R$ 22,96 R$ 10.791,20
TOTAL R$ 245.093,99 (Duzentos e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e noventa e nove centavos)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

IX. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município de São Bento do Una, sendo:
194-9001-1501-2.165-3390-30 - Sec. Infraestrutura
102-6001-2001-2.76-3390-30 – Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3

(três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 00X/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 09/10/2024 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 09 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Contratante

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 53.571.459/0001-01
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DFCF91C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2024 - CONTRATO 023/2023 - PROC. 001/2023 - PREG. ELET. 001/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.A.S. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023; Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Contratação de empresa para aquisição parcelada de pães e bolinhos de saia, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 001/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023; Contratado (a): J M DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS; CNPJ: 17.020.352/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R$ 11.932,62 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 47.730,50 (quarenta e sete mil setecentos e e trinta reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 59.663,12 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e tres reais e doze centavos), nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 11/10/2024 –

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:95412B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do servidor efetivo que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Requerimento nº 241013571-8;
RESOLVE:
Art. 1º. **Exonerar** a pedido, o servidor efetivo **JOAO LUCAS ALVES DE MATOS**, mat. 7377, inscrito no CPF sob nº 127.829.534-86, portador da Carteira de Identidade nº 9931561-SDS/PE, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria de Administração.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 14 de Outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:26ED56C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 017/2024 – PL N° 035/2024 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4X4, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2024/2024 E MOTOCICLETAS NOVAS, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO NÃO INFERIORES A 2024/2024, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Valor Máximo Aceitável: **R$ 485.291,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 16/10/2024 até 31/10/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 31/10/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 31/10/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br
.
São Joaquim do Monte/PE, 15/10/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:5AFB0B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.121, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação e autorização da cessão, em forma de comodato, de notebooks aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de fomentar a utilização de tecnologias de ensino no ambiente educacional, de modo a garantir a melhoria da qualidade do ensino, e
CONSIDERANDO a função social da educação pública, que visa o desenvolvimento integral do cidadão e a promoção de uma sociedade justa e igualitária, sendo dever do Poder Público assegurar as condições necessárias para que o ensino público tenha qualidade e eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece, em seu Art. 3º, inciso IX, que a garantia de padrão de qualidade constitui um dos princípios do ensino no Brasil, o que implica a adoção de medidas que proporcionem aos professores ferramentas adequadas ao exercício de suas funções pedagógicas;
CONSIDERANDO que as inovações tecnológicas têm desempenhado um papel central na educação contemporânea, transformando os métodos de ensino e aprendizagem, e que o uso de equipamentos como notebooks por professores é uma ferramenta indispensável para a preparação de aulas, desenvolvimento de materiais didáticos, acesso a plataformas educacionais e à comunicação eficaz com alunos e gestores escolares;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, estabelece a meta de valorização dos profissionais da educação, garantindo-lhes condições adequadas de trabalho e formação continuada, o que inclui o acesso a recursos tecnológicos que promovam a eficiência e a inovação no exercício de suas atividades;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a modernização da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim do Monte, proporcionando aos professores efetivos condições materiais para exercerem suas funções de maneira mais produtiva e eficaz, contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação no município;
CONSIDERANDO que o uso de notebooks pelos professores facilita o cumprimento das obrigações profissionais, tanto no ambiente escolar quanto em atividades de planejamento e avaliação realizadas fora da sala de aula, fortalecendo a integração de tecnologias no cotidiano da educação pública municipal;
CONSIDERANDO que a cessão de notebooks em comodato, sem transferência de propriedade, preserva o patrimônio público e garante que os equipamentos continuem sob o controle da administração, permitindo seu uso otimizado e controlado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a responsabilidade compartilhada entre o Município e os professores efetivos, no cuidado e manutenção dos equipamentos, garante a conservação dos notebooks e a racionalidade no uso dos recursos públicos, promovendo o princípio da economicidade;
CONSIDERANDO que a cessão de notebooks contribui para o processo de formação continuada dos professores, oferecendo-lhes uma ferramenta indispensável para o acompanhamento de cursos de aperfeiçoamento, o desenvolvimento de projetos pedagógicos inovadores e a realização de pesquisas educacionais que beneficiem o processo de ensino-aprendizagem;
CONSIDERANDO que o fornecimento de equipamentos tecnológicos aos professores da Rede Municipal de Ensino se alinha com as políticas educacionais nacionais e internacionais, que reconhecem a importância da inserção de tecnologias no ensino como forma de promover uma educação de qualidade e inclusiva;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, a cessão, em forma de comodato, de notebooks de propriedade da Secretaria Municipal de Educação aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A cessão dos notebooks mencionados no artigo 1º será realizada mediante a celebração de Termo de Comodato que deverá ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de comodante, e o professor efetivo, na qualidade de comodatário.
Art. 3º Os notebooks cedidos em comodato destinam-se exclusivamente ao uso profissional dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de subsidiar suas atividades pedagógicas e administrativas.
Art. 4º O prazo de vigência do contrato de comodato será indeterminado, perdurando enquanto o professor estiver no exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo o equipamento ser devolvido nas hipóteses previstas neste Decreto e no respectivo Termo de Comodato.
Art. 5º O professor efetivo que estiver cedido a outro órgão, aposentado, licenciado ou exonerado, ou que se afaste de suas funções por qualquer motivo, deverá devolver o notebook no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do afastamento,
conforme as disposições do Termo de Comodato, observada a depreciação natural do equipamento.
Parágrafo único: Nos casos em que o servidor possuir duplo vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, o disposto no caput deste artigo não será aplicado, desde que o afastamento ocorra apenas em um dos vínculos.
Art. 6º O professor beneficiário do comodato será responsável pela guarda, conservação e manutenção do notebook, respondendo por eventuais danos decorrentes de mau uso, imperícia, imprudência ou negligência.
Art. 7º É vedado ao professor efetivo subcomodatar, locar, ceder ou transferir o notebook cedido em comodato a terceiros, sob pena de rescisão do contrato de comodato.
Art. 8º Em caso de furto, roubo ou perda do equipamento, o professor deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, adotando as providências cabíveis para a proteção do patrimônio público.
Art. 9º O presente contrato de comodato será rescindido automaticamente em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato, assegurando-se ao Município o direito de recolher o bem a qualquer tempo, observado o contraditório e ampla defesa.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela fiscalização do uso dos notebooks cedidos, podendo requerer a devolução dos equipamentos a qualquer momento, desde que fundamentado em decisão administrativa.
Art. 11 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a distribuição, controle patrimonial, e fiscalização dos notebooks cedidos aos professores efetivos, garantindo a adequada utilização dos equipamentos.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 14 de outubro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:85A4D0ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SMDSC-PE-009/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Fornecimento de de frutas e verduras para atender os Centros de Convivência do Município** no valor estimado de R$ 86.833,60 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 29 de Outubro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:82EC335A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-011/2024.

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Reforma/manutenção de Imóveis da Secretaria de Assistência Social no valor estimado de R$ 226.140,09 (duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta reais e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 31 de Outubro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 15 de Outubro de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A149A832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº494/2024

PORTARIA Nº 494/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SHIRLEY ADRIANA CAMÊLO,** inscrito(a) **CPF: 027.386.624-98,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES,** a partir de 07 de junho de 2024, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1014/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:61F7B9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº495/2024

PORTARIA Nº 495/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora efetiva **MÔNICA MARIA GOMES DE BARROS,** inscrita no **CPF: 824.778.334-72,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO SALES,** a partir de 07 de junho de 2024, conforme laudo médico da junta médica municipal anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 1016/2024.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1D9869E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº496/2024

PORTARIA Nº 496/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR DEFINITIVAMENTE a servidora efetiva **SANDRA HELENA VIEIRA LEITE,** inscrito(a) no **CPF: 354.783.144-04,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES,** a partir de 14 de maio de 2024, conforme laudo médico da Junta Médica Municipal em anexo e requerimento protocolado sob o **nº 1015/2024.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FDC9EA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº497/2024

PORTARIA Nº 497/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA FRANCISCA DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 402.172.804-04,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia 10 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1066/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2ACD624B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº498/2024

PORTARIA Nº 498/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELIANE MARIA DOS SANTOS,** escrito(a) no **CPF: 698.913.894-72,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS,** a partir do dia 02 de julho de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1058/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C7B79CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº499/2024

PORTARIA Nº 499/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELIANE MARIA DOS SANTOS,** escrito(a) no **CPF: 698.913.894-72,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS,** a partir do dia 02 de agosto de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1059/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7C84413D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº500/2024

PORTARIA Nº 500/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais no pleito do corrente ano, ao servidor efetivo **EDILSON LIMA DA SILVA,** inscrito no **CPF n°: 027.614.744-81,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **UBS-PENEDO II,** conforme requerimento protocolado sob o **nº 1063 /2024,** a partir de 07 de julho de 2024, ficando garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FE5A7DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº501/2024

PORTARIA Nº 501/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CARLOS ROBERTO BARBOSA DA SILVA, CPF:429.054.944-68, Mat: 1189, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a), **SECCRETARIA DE SAÚDE,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1043/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D40DD144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº502/2024

PORTARIA Nº 502/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDILSON VIEIRA DA SILVA, Mat: 000469,** escrito(a) no **CPF: 657.969.184-00,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 08 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1037/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F0F0A3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº503/2024

PORTARIA Nº 503/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSELITA MELO ANDRADE DA SILVA, Mat: 0052-4,** escrito(a) no **CPF: 631.281.794-68,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1051/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:63930121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº504/2024

PORTARIA Nº 504/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **SEVERINA IZABEL FRANCISCO,** escrito(a) no **CPF: 719.279.724-34,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1064/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:25E8B301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº505/2024

PORTARIA Nº 505/24 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** de sua genitora, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GEANE MARIA DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF: 767.545.104-04,** exercendo a função de **PROFESSORA**, a partir do dia 19 de junho de 2024, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1069/23**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de junho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:78605D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº506/2024

PORTARIA Nº 506/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JOÃO BATISTA XAVIER,** escrito(a) no **CPF: 591.368.804-00,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1087/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:64A723D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº507/2024

PORTARIA Nº 507/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) contratado(a), **JOSEFA ELMA DE LIMA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 053.737.924-03,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF-BEIRA RIO),** a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1085/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:72BF6226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº507/2024

PORTARIA Nº 507/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) contratado(a), **JOSEFA ELMA DE LIMA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 053.737.924-03,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (PSF-BEIRA RIO),** a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1085/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DAC20F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº508/2024

PORTARIA Nº 508/2024-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 130 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **LICENÇA SEM VENCIMENTO,** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CARLOS ROBERTO BARBOSA DA SILVA, CPF: 429.054.944-68,** por um período de **01 (um) ano**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1072/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E10345D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº509/2024

PORTARIA Nº 509/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais no pleito do corrente ano, ao servidor efetivo **ALMIR AGUIAR DE MIRANDA,** inscrito no **CPF n°: 421.226.194-49,** exercendo a função de **MOTORISTA**, lotado na **SECREATRIA DE INFRAESTRUTURA,** conforme requerimento protocolado sob o **nº 1070/2024,** a partir de 07 de julho de 2024, ficando garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:92F3E2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº510/2024

PORTARIA Nº 510/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais no pleito do corrente ano, a servidora efetiva **MARIA JOSÉ IRINEU LIMA,** inscrita no **CPF n°: 508.861.424-15,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na **UPINHA DE MATRIZ DA LUZ,** conforme requerimento protocolado sob o **nº 1082/2024,** a partir de 07 de julho de 2024, ficando garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7E70935E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº511/2024

PORTARIA Nº 511/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **INÁCIA BARBOSA DA SILVA SANTOS, CPF: 642.060.414-15, Mat: 2005-02, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEVERINO SALES,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1078/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:773F5A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº512/2024

PORTARIA Nº 512/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** do seu genitor, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DA LUZ SILVA DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF: 697.765.984-04,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATRIVO**, lotada(o) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA,** a partir do dia 29 de junho de 2024, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1089/23**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:11E6478B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº513/2024

PORTARIA Nº 513/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **GILBERTO MIGUEL DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 661.583.894-04,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 01 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1107/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C03F7FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº514/2024

PORTARIA Nº 514/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JAILSON HERMINIO DE BARROS,** escrito(a) no **CPF: 037.553.414-84,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (USF-LAJES),** a partir do dia 08 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1100/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E56C9622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº515/2024

PORTARIA Nº 515/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **RAQUEL LEONARDO DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 711.728.154-53,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **GABINETE DO PREFEITO,** a partir do dia 02 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1102/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A4A81E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº516/2024

PORTARIA Nº 516/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **AGRAILDO ABDORAL DE BARROS,** escrito(a) no **CPF: 038.584.044-62,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS-TIUMA II),** a partir do dia 08 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1099/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8876F089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº517/2024

PORTARIA Nº 517/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 192.004.473-68,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA,** a partir do dia 08 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1104/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9104F5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº518/2024

PORTARIA Nº 518/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
READAPTAR a servidora efetiva **ANDRÊZZA CARLA DA SILVA MARTINS,** inscrita no **CPF: 995.716.684-00,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORREA DE ARAÚJO,** a partir de 10 de maio de 2024, conforme laudo médico da junta médica municipal anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 1094/2024.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:64427528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº519/2024

PORTARIA Nº 519/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais no pleito do corrente ano, ao servidor efetivo **RUBENS MAURÍCIO DE ALENCAR,** inscrito no **CPF n°: 459.649.984-53,** exercendo a função de **MÉDICO**, lotado no **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS,** conforme requerimento protocolado sob o **nº 1085/2024,** a partir de 07 de julho de 2024, ficando garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:76C4B9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº520/2024

PORTARIA Nº 520/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, nas eleições municipais no pleito do corrente ano, ao servidor efetivo **JOSÉ SEVERINO DA SILVA,** inscrito no **CPF n°: 623.216.414-87,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme requerimento protocolado sob o **nº 1095/2024,** a partir de 07 de julho de 2024, ficando garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:31B96DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº521/2024

PORTARIA Nº 521/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEYSE MARIA DA SILVA,** inscrito(a) **CPF: 028.682.154-08,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 14 de junho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1098/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CC63BF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº522/2024

PORTARIA Nº 522/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADEILDO DE OLIVEIRA FILHO,** inscrito(a) **CPF: 020.013.174-50,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO,** a partir de 11 de junho de 2024, conforme Atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1096/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A31BAA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº523/2024

PORTARIA Nº 523/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MAURÍCIO DE OLIVEIRA MODESTO,** inscrito(a) no **CPF: 611.138.404-04,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 19 de junho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1093/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FE97C4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº524/2024

PORTARIA Nº 524/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **20 (vinte) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SULAMY MARIA PEREIRA DE MELO,** inscrito(a) no **CPF: 375.196.204-25,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 20 de junho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1092/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:317EA55B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº525/2024

PORTARIA Nº 525/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **WELITÂNIA RENATA DA SILVA MELO,** inscrito(a) no **CPF: 069.949.504-09,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO,** a partir de 08 de junho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1090/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:910DFE0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº526/2024

PORTARIA Nº 526/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RUTE MARQUES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF: 024.089.604-10,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORREA DE ARAÚJO,** a partir de 14 de junho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1091/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3E34EB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº526/2024

PORTARIA Nº 526/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RUTE MARQUES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF: 024.089.604-10,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORREA DE ARAÚJO,** a partir de 14 de junho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1091/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:455832C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº527/2024

PORTARIA Nº 527/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELPIDIO JOSÉ DE MELO,** escrito(a) no **CPF: 705.673.794-34,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia 01 de abril de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 469/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7D22685E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº528/2024

PORTARIA Nº 528/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANGÉLICA HOLANDA VALVERDE DO NASCIMENTO,** escrito(a) no **CPF: 447.892.384-15,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS,** a partir do dia 03 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1108/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:223CEFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº529/2024

PORTARIA Nº 529/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MÔNICA MARIA DE MEDEIROS SILVA,** escrito(a) no **CPF: 587.515.304-06,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBALHO,** a partir do dia 05 de julho de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1131/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FBF2EABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº530/2024

PORTARIA Nº 530/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA AMANDA DA SILVA BARROS,** escrito(a) no **CPF: 695.664.964-00,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 22 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1127/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0354315B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº531/2024

PORTARIA Nº 531/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **SÔNIA MARIA DA SILVA FAUSTINO,** escrito(a) no **CPF: 711.742.304-87,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 22 de julho de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1125/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:146EB28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº532/2024

PORTARIA Nº 532/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS VICENTE,** escrito(a) no **CPF: 732.780.924-49,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 22 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1126/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:830E902C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº533/2024

PORTARIA Nº 533/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 685.121.634-53,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** para fins de aposentadoria, a partir do dia 22 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1118/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:366268B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº534/2024

PORTARIA Nº 534/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 685.121.634-53,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** para fins de aposentadoria, a partir do dia 23 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1119/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CF5590A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº535/2024

PORTARIA Nº 535/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 685.121.634-53,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 24 de setembro de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1120/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A29DA53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº536/2024

PORTARIA Nº 536/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ LOPES PEREIRA NETO,** escrito(a) no **CPF: 689.448.884-34,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **JARDINEIRO,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 22 de julho de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1121/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5CA07C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº537/2024

PORTARIA Nº 537/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ LOPES PEREIRA NETO,** escrito(a) no **CPF: 689.448.884-34,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **JARDINEIRO,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 22 de agosto de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1122/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DFDF222F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº538/2024

PORTARIA Nº 538/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ LOPES PEREIRA NETO, CPF: 689.448.884-34, Mat: 3330-0, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **JARDINEIRO,** lotado(a) no(a), **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1116/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0048CCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº539/2024

PORTARIA Nº 539/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS,** escrito(a) no **CPF: 665.572.834-72,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 08 de julho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1137/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4044ACF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº540/2024

PORTARIA Nº 540/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **OSÉAS VIEIRA DA SILVA, CPF: 400.135.704-63, Mat: 9027-4, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a), **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1135/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:27627A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº541/2024

PORTARIA Nº 542/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA MARTA BARBOSA DE MELO, CPF: 831.909.964-15, Mat: 0634-6, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR AUGUSTO LUCENA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1144/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:49CF0FBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 055/2023

Comunica-se o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2023, Processo Licitatório nº 118/2023 finalizado quarta-feira, 3 de julho de 2024 às 09:03, objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário, eletrodomésticos, utensílios domésticos e brinquedos para parquinho, para Sala Atividade, Berçário e Cozinha, para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota, vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(09442524000107) com o lote 19 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 20 no valor de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), lote 21 no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), lote 22 no valor de R$ 84,58 (oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), lote 24 no valor de R$ 62,17 (sessenta e dois reais e dezessete centavos), lote 30 no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), lote 31 no valor de R$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos), lote 32 no valor de R$ 44,34 (quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), lote 34 no valor de R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais), lote 35 no valor de R$ 103,90 (cento e três reais e noventa centavos), lote 36 no valor de R$ 1.252,50 (um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 39 no valor de R$ 2.998,50 (dois mil e

novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e lote 41 no valor de R$ 989,90 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) eJ2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA(37253522000105) com o lote 18 no valor de R$ 103,00 (cento e três reais), lote 23 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e lote 38 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) eUNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com o lote 13 no valor de R$ 220,78 (duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos), lote 14 no valor de R$ 395,24 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), lote 15 no valor de R$ 659,74 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), lote 16 no valor de R$ 545,60 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 17 no valor de R$ 170,92 (cento e setenta reais e noventa e dois centavos), lote 25 no valor de R$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos), lote 26 no valor de R$ 236,22 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), lote 27 no valor de R$ 35,31 (trinta e cinco reais e trinta e um centavos), lote 28 no valor de R$ 120,18 (cento e vinte reais e dezoito centavos), lote 29 no valor de R$ 362,84 (trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), lote 33 no valor de R$ 235,62 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e lote 37 no valor de R$ 173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos) eORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA(14323297000130) com o lote 42 no valor de R$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e lote 47 no valor de R$ 2.398,50 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) eBT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com o lote 11 no valor de R$ 1.487,80 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) eANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA(26873236000126) com o lote 3 no valor de R$ 2.794,00 (dois mil e setecentos e noventa e quatro reais), lote 5 no valor de R$ 2.315,00 (dois mil e trezentos e quinze reais), lote 10 no valor de R$ 7.162,00 (sete mil e cento e sessenta e dois reais) e lote 43 no valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) eA J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA(31070140000160) com o lote 1 no valor de R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais), lote 2 no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e lote 4 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) eR&A ELETROELETRONICO LTDA(24112017000107) com o lote 12 no valor de R$ 3.779,80 (três mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) eDANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA(49140067000110) com o lote 7 no valor de R$ 8.458,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).Esta publicação tem efeito retroativo a 03 de julho de 2024.

SÃO LOURENÇO DA MATA (PE), terça-feira, 15 de outubro de 2024

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:E20E5629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE PENSAO POR MORTE AO BENEFICIARIO LUIS FONSECA DE ARAUJO

PORTARIA Nº 41/2024

A Diretora Presidente – Designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder PENSÃO POR MORTE a contar da data do óbito em 24 de setembro de 2024, ao beneficiário o Sr. LUÍS FONSÊCA DE ARAÚJO, na condição de viúvo, da ex-servidora a Sra. MARIA DO CARMO FONSÊCA DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 10116, ex-ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5ºdas séries iniciais do Ensino fundamental, Nível I, Faixa G, lotada na Secretaria de Educação deste Município, aposentada na data do óbito, ocorrido em 24 de setembro de 2024, com fundamento no Art. 23, § 8° da EC n° 103/19; Art. 40, §7°, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); Art. 10, inciso I; Art. 57; Art. 58, inciso I; Art. 59 e Art. 61 da Lei Municipal nº 724/2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito ocorrido, em 24 de setembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Vicente Férrer - PE, 02 de outubro de 2024.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:E7644E7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
PEDRO HENRIQUE CALDAS SANTOS BERNARDO
Representante Legal Perante o Processo Licitatório Nº 076/2024

UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Rua Pau Ferro Nº 93 - Gercino Coelho - Petrolina – PE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Serrita–PE, vem por meio deste informar o que
segue;

Considerando os termos do Contrato nº 285/2024 , e oriundas do Processo Licitatório nº 076/2024, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Considerando a Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos; data do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO: **02/10/24,** considerando que o prazo de entrega do referido contrato não fora cumprido, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Serrita-PE, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Contrato;

RESOLVE NOTIFICAR A UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Inscrita No CNPJ Nº 48.992.916/0001-00, com Sede na Rua Pau Ferro Nº 93 - Gercino Coelho - Petrolina - PE - CEP 56.306-100, Telefone: (087) 3024-2755 – (074) 9 9977- 1414, E-mail: licitacao@uzimedhospitalar.com / comercial@uzimedhospitalar.com, por intermédio de seu Representante Legal O Srº Pedro Henrique Caldas Santos Bernardo, Portador da Carteira De Identidade RG Nº 8691673 SDS - PE e CPF Nº 099.030.934-70, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Agua Branca,32, Gercino Coelho, Petrolina-PE, CEP 56306160, doravante aqui denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**

úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato , multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então,apresente **justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referida mercadoria, o qual,caberá ao Município de Serrita-PE, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito,será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Serrita, 10 de outubro de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Portaria 011/2021

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:976C80F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor **Tiago dos Santos Santana** Representante Legal Perante o Processo Licitatório Nº 076/2024

ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Avenida da Integração Ayrton Senna nº 561, Loja 01, Térreo, Quadra P, Lote 09, Bairro São José, Petrolina/PE

A Secretaria Municipal de Saúde de Serrita–PE, vem por meio deste informar o que segue;

Considerando os termos do Contrato nº 284/2024 , e oriundas do Processo Licitatório nº 076/2024, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
Considerando a Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos; data do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO: **02/10/24,** considerando que o prazo de entrega do referido contrato não fora cumprido, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Serrita-PE, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Contrato;

RESOLVE NOTIFICAR ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 40.212.777/0001-34, estabelecido no endereço na Avenida da Integração Ayrton Senna nº 561, Loja 01, Térreo, Quadra P, Lote 09, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP 56.302-450, email: administracao@ultramedpremium.com.br e telefone/Whatsapp (87) 3024- 0279 / (87) 99621-2609, neste ato representada pelo Sr. Tiago dos Santos Santana, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Leonidas Otilia Ferreira, 306, Cohab Massangano, Petrolina-PE, CEP 56.310-520, BRASIL portador de CPF nº 065.300.414-19, Carteira Nacional De Habilitação nº 04816623409, órgão expedidor DETRAN - PE, doravante aqui denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa no referido contrato , multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então,apresente **justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referida mercadoria, o qual,caberá ao Município de Serrita-PE, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito,será realizada a desclassificação/exclusão da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Serrita, 14 de outubro de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretária de Saúde
Portaria 011/2021

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:233391F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – ORDEM DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº: 059/2024. Inexigibilidade Eletrônica nº 019/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Contratação de atração musical para realização de show em comemoração ao Dia dos Professores, que acontecerá no dia 14 de outubro deste ano. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2024, Edição 3698 (Ano XV), pagina 101 – Onde se Lê – "Á, Rogerio Ferreira Terto.", Leia-se – "Á, L. P. DA SILVA AUTOMAÇÃO". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C4195956

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 055/2024. ACC. CONCORRÊNCIA Nº 008/2024. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA PE-144 NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Valor global estimado: **R$ 644.589,93** (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 07/11/2024 às 10:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 15 de outubro de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A62286C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 056/2024. ACC. CONCORRÊNCIA Nº 009/2024. Obras.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CCINO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.**Valor global estimado:**R$ 300.970,51(**trezentos mil, novecentos e setenta reais e cinquenta centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 08/11/2024 às 08:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 15 de outubro de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:68F3F11B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 035/2024 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 017/2024 – Objeto: contratação de empresa para locação, instalação, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas para festividades e eventos oficiais, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura do município de Tamandaré/PE. Data e hora da abertura: 31/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F8F1A114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N° 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 013/2024 – O Fundo Municipal de Educação do Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 17 de outubro de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE PARA ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES AOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DA EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES EXECUTORAS DE PROGRAMAS (UEX), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ-PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 15 de outubro de 2024.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:DB51169D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 028/2024. Dispensa Eletrônica nº 010/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO INCLUSA DE KITS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA, VISUAL E COMPARTIMENTO DE PRESOS (XADREZ), PARA TRANSFORMAÇÃO VEICULAR PARA VEÍCULO TIPO VIATURA, A SEREM INSTALADOS EM VEÍCULO FIAT TORO ANO/MODELO 2024, PERTENCENTES A GUARDA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**. **Valor máximo estabelecido R$ 29.402,00 (vinte e nove mil quatrocentos e dois reais).** INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 16/10/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:55 horas do dia 22/10/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:00 às 14:00 horas do dia 22/10/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência PMTN (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 15 de outubro de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6DB72794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 421/2024

Portaria n° 421/2024

Ementa: Altera a Portaria n° 071/2022, que dispõe readaptação de servidor em função diversa, com base em decisão da junta médica e Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua

capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

R E S O L V E:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADA EM CÁRATER PERMANENTE** a servidora **GRACIETE ALVES CALAÇA**, Mat. 173-1, Nível II, Classe E, investida no cargo efetivo de Professora, a partir de 04/05/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico datado em 23/04/2022.

Art. 2° A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe da aludida servidora, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar; desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:378C0E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 422/2024

Portaria n° 422/2024

Ementa: Altera a Portaria n° 042/2020, que dispõe readaptação de servidor em função diversa, com base em decisão da junta médica e Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

R E S O L V E:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADA EM CÁRATER PERMANENTE** a servidora **EVA WILMA GOMES RIBEIRO**, Mat. **803-1**, Nível II, Classe C e Mat. **144-1**, Nível II, Classe E, investida no cargo efetivo de Professora, a partir de 04/05/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico datado em 07/03/2020.

Art. 2° A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe da aludida servidora, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar; desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:3224F6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 423/2024

Portaria n° 423/2024

Ementa: Altera a Portaria n° 195/2024, que dispõe readaptação de servidor em função diversa, com base em decisão da junta médica e Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

R E S O L V E:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADA EM CÁRATER PERMANENTE** a servidora **WÉRICA CARVALHO DE SOUZA**, Mat. 575-1, Nível II, Classe C, investida no cargo efetivo de Professora, a partir de 04/05/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico datado em 21/03/2024.

Art. 2° A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe da aludida servidora, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar; desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D170EECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 424/2024

Portaria n° 424/2024

Ementa: Altera a Portaria n° 196/2024, que dispõe readaptação de servidor em função diversa, com base em decisão da junta médica e Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

R E S O L V E:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO** o servidor **JOSENALDO BIUM PIRES**, Mat. 723-1, Nível II, Classe C investido no cargo efetivo de Professor, a partir de 04/05/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico datado em 21/03/2024.

Art. 2° O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe do aludido servidor, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar; desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:719B5166

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 425/2024

Portaria n° 425/2024

Ementa: Altera a Portaria n° 159/2024, que dispõe readaptação de servidor em função diversa, com base em decisão da junta médica e Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

R E S O L V E:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADO EM CARÁTER PERMANENTE** o servidor **JOÃO BOSCO GONÇALVES**, Mat. 634-1, Nível II, Classe F, investido no cargo efetivo de Professor, a partir de 04/05/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função

de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico datado em 02/03/2024.

Art. 2° O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe do aludido servidor, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar; desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D759D3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 426/2024

Portaria n° 426/2024

Ementa: Altera a Portaria n° 400/2017, que dispõe readaptação de servidor em função diversa, com base em decisão da junta médica e Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

R E S O L V E:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADA EM CÁRATER PERMANENTE** a servidora **ODNA ZUNAIDE DE OLIVEIRA E SILVA**, Mat. 0189-9, Nível II, Classe D, investida no cargo efetivo de Professora, a partir de 04/05/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico datado em 19/06/2017.

Art. 2° A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe da aludida servidora, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar; desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:E01F35FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 427/2024

Portaria n° 427/2024

Ementa: Altera a Portaria n° 348/2018, que dispõe readaptação de servidor em função diversa, com base em decisão da junta médica e Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

R E S O L V E:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADA EM CÁRATER PERMANENTE** a servidora **MARILENE GONÇALVES DE LIMA ANDRADE**, Mat. 729-1, Nível II, Classe B, investida no cargo efetivo de Professora, a partir de 04/05/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico datado em 14/12/2018.

Art. 2° A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe da aludida servidora, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar; desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:238C7D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 428/2024

Portaria n° 428/2024

Ementa: Altera a Portaria n° 184 A/2018, que dispõe readaptação de servidor em função diversa, com base em decisão da junta médica e Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

R E S O L V E:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADA EM CÁRATER PERMANENTE** a servidora **MARIA ÍRIS CLEMENTINO DE SÁ LEITE,** Mat. 591-1, Nível II, Classe C investida no cargo efetivo de Professora, a partir de 04/05/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico datado em 02/06/2018.

Art. 2° A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe da aludida servidora, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar; desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:FA7D3CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 432/2024

Portaria n° 432/2024

Ementa: Altera a Portaria n° 167/2005, que dispõe readaptação de servidor em função diversa, com base em decisão da junta médica e Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Terra Nova/PE, que define que a "readaptação é o reaproveitamento do servidor em função ou cargo mais compatível com a sua capacidade física, intelectual ou psicológica, de alguma forma afetada por doença ou acidente, verificada em inspeção médica";

CONSIDERANDO a previsão dos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024, novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.

R E S O L V E:

Art. 1º De acordo com a previsão do art. 24 da Lei Municipal nº 239, de 18 de setembro de 1.991, fica **READAPTADA EM CÁRATER PERMANENTE** a servidora **VANDA SYNARA MENDES DE BARROS AMORIM,** Mat. 216-1, Nível Especial I, Classe B investida no cargo efetivo de Professora, a partir de 04/05/2024 podendo elencar as atividades inerentes à função de Apoio Pedagógico em conformidade com as restrições constadas no Laudo Médico datado em 17/05/2005.

Art. 2° A servidora readaptada exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º A partir da presente data fica suspensa em caráter permanente qualquer concessão de reenquadramento de nível ou classe da aludida servidora, em face do seu afastamento da efetiva regência de sala de aula, com exceção de exercer as atividades de Apoio Pedagógico como: desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na efetuação das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar;

desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes e auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Art. 4° - O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral, conforme Art. 15, § 4° da Lei Complementar n° 08 de 04 de abril de 2024;

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 08 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:9FBFAFDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FMS N.º 027/2024

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FMS N.º 027/2024

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, n.º 1370, Parque das Feiras – Toritama/PE, CEP: 55125-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário o Sr. Erivaldo José Mariano da Silva Júnior, brasileiro, residente e domiciliado em Avenida Brasil – Universitário, Município de Caruaru/PE, CEP: 55.016-360, CPF sob n.º 083.243.704-20 e RG n.º 52411450-X SSP, com fulcro no Contrato FMS n.º 027/2024, oriundo do Processo Licitatório FMS n.º 001/2024, realizado sob o Pregão Eletrônico FMS n.º 001/2024, que tem como contratada a empresa **BGF COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.650.759/0001-20, situada em Avenida Inglaterra, 1020, sala 201, centro, Cambé/PR, CEP: 86.181-000, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o referido contrato nos termos do art. 78, inciso I, e, art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, por consequência do Processo Administrativo de Rescisão de Contrato – PARC/PMT n.º 005/2024. Por este Instrumento, fica expressa e formalmente publicado a rescisão unilateral do Contrato FMS n.º 027/2024, que tem por objeto Registro de Preços de Medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital**.** Conforme disposto no inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

Toritama-PE, 15 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:8555F295

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 049/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 019/2024. OBJETO: Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor máximo total aceitável de **R$ 1.573.775,04 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **29/10/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 15 de outubro de 2024.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:5DE5F941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 167/2024.

PORTARIA GP Nº 167/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Designa a composição da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo do Município de Toritama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo Município de Toritama - CAAPCE.
Art. 2º - A Comissão - CAAPCE prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no § 3º do artigo 17 da Decreto Municipal Nº 294/2024 e suas atualizações, passa a ser composta da seguinte forma: ANA JOAQUINA JORDÃO TAVARES CAVALCANTE - CPF: 764.908.904-53 e REMERSON EDUARDO DE LIMA SILVA – CPF: 028.288.174-31;
Parágrafo único. A referida comissão processará as hipóteses de extinção do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como também as hipóteses de cancelamento previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 269, de 15 de março de 2024.

Art. 3º - Os trabalhos dos membros ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes.
Art. 4º - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de outubro de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:FC0A0805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA GP – 171/2024

Institui equipe de transição de mandato, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a administração pública municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Toritama;

CONSIDERANDO a realização de eleições no dia 06 de outubro do corrente ano, tendo sido eleito por maioria dos votos o senhor**SERGIO PROCOPIO DA SILVA CARVALHO**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDOa necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Toritama – PE, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDOque a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDOque a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDOas regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

CONSIDERANDOas regras previstas na LC Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014 e Resolução TCE-PE nº 27, de 10 de agosto de 2016, estabeleceu o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:
Art. 1ºInstituir a**COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO,**colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2ºO Colegiado ora instituído será composta por 06 (seis) membros nos termos definidos na Lei Complementar nº 260/2014 e artigo 2º da resolução do TCE-PE nº 27, de 10 de agosto de 2016.

Art. 3º A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:
I – área de controle interno, **ÂNGELA MARIA BEZERRA MACHADO;**
II – área de finanças, **RITA DE CÁSSIA DE ALMEIRA SILVA;**
III – área de administração, **DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES;**
IV – área de gabinete, **JOSÉ FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA;**
V – área de licitação, **GILBERTO ALVES DE ALMEIDA;**
VI – área de assessoramento jurídico, **ADHAM PHILLIPE DE SOUZA SILVA.**
Parágrafo único. Deixo de indicar membro da área de previdência em virtude de o Município de Toritama não dispor de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 4º A Comissão de representação do prefeito atual deverá enviar convite ao prefeito eleito para que apresente os membros da comissão que o representará no procedimento de transição de mandato.
Parágrafo único. A instituição da comissão de transição de mandato deverá ser comunicada ao TCE-PE, sendo também informado ao órgão de controle os membros indicados pelo prefeito eleito, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução TCE-PE nº 27/2016.

Art. 5º As atividades prestadas pelos membros da comissão de transição de mandato não serão remuneradas.

Art. 6º As reuniões e encontros dos membros da comissão de transição de mandato se darão na sede da Prefeitura Municipal de Toritama ou em outro órgão que integra a administração pública municipal, devendo ser lavrada ata a cada encontro ou reunião.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 15 de outubro de 2024, 71º ano da emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:19D5C372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal **NERCIVÂNIA DE MOURA GOMES,** Professor(a), matrícula 0000641, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 7398010 SSP/PE e inscrita no CPF nº 039.820.584-14, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL),** referente ao decênio 2009-2019, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 04 de setembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:690580F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER,** ao Servidor Público Municipal **LUCIANO FERREIRA DE MELO,** Zelador(a) Unidade Escolar, matrícula 0000608, lotado na Secretaria de Educação, portador do RG nº 4345522 SSP/PE e inscrito no CPF nº 782.665.564-15, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO),** referente ao decênio 1999-2009, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo comparecer a Secretaria de Educação para agendamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 04 de setembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:1FF308D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PORTARIA Nº 027/2024 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
GABINETE DA CÂMARA DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PORTARIA Nº 027/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA-PE.

CONSIDERANDO o resultado definitivo das provas objetivas do concurso público para os cargos da Câmara de Vereadores de Tuparetama, regido pelo edital nº 001/2024, de 02 de julho de 2024, divulgado pelo Instituto Igeduc em seu site e enviado formalmente à Câmara de Vereadores;
FICA DETERMINADO QUE:
Art. 1º - Fica homologado o resultado definitivo do concurso público para os cargos da Câmara de Vereadores de Tuparetama, regido pelo edital nº 001/2024, de 02 de julho de 2024, e realizado pelo Instituto Igeduc, que se encontra publicado no site do Instituto Igeduc (https://igeduc.org.br).
Art. 2° - A convocação e a posse dos candidatos aprovados no concurso para a Câmara Municipal ocorrerão conforme a necessidade da Casa Legislativa.

Tuparetama (PE), em 11 de outubro de 2024.

ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama (PE)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:D98F0F9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre, ao Orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 925 de 11 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.215.064,45 (um milhão e duzentos e quinze mil e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:AA6D9FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre, ao Orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 925 de 11 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:11AC12A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre, ao Orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 925 de 11 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.541.311,27 (dois milhões e quinhentos e quarenta e um mil e trezentos e onze reais e vinte e sete centavos) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EEC6386C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre, ao Orçamento de 2024, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizada pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentária que se tornaram insuficientes durante o exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 925 de 11 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.983.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta e três mil reais) destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:50B54B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2024. Processo Nº: 0014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Aquisição de Veículos 0KM do tipo Micro ônibus para atender as necessidades do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1209.1005.0000– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES 4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contratado: Marcopolo Sa. CNPJ: 88.611.835/0018-77. Valor R$644.500,00. Vigência: de 15/10/2024 a 17/02/2025.

Vertente do Lério, 15/10/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:76A4C878

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.011/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 011/2024. Processo Nº: 013/2023. Pregão Eletrônico Nº 07/2023. Compra. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. Contratado. JOSE LAZARO DE ARRUDA SILVA. CNPJ: 33.918.591/0001-30. Valor acrescido. R$14.198,40. Valor atual do contrato. R$ 112.118,40.

Vertente do Lério. 04.09.2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:08CB08AA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.010/2024

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 010/2024. Processo Nº: 013/2023. Pregão Eletrônico Nº 07/2023. Compra. Aquisição de materiais destinados a pavimentação em vias do Município de Vertente do Lério. Contratado. MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES-ME. CNPJ: 27.677.413/0001-61. Valor acrescido. R$50.000,00. Valor atual do contrato. R$ 354.667,00.

Vertente do Lério. 11.10.2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1CA9A5D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a licitação, modalidade Pegão Eletrônico nº 011/2024, cujo objeto é: Registro de Preços para: Aquisição de HTH Cloro Granulado para ser utilizado nas ETAs (Estações de Tratamento de Água) do sistema de abastecimento do município de Vicência, em atendimento a portaria de consolidação nº 05 do Ministério da Saúde.

Com base nos elementos constantes no processo correspondente, pela seguinte justificativa apresentada:
1. Em razões de interesse público, uma vez que existe a necessidade de alterar o Termo de Referência.

2. Na atribuição da administração pública, em decorrência do princípio da Autotutela de seus atos, que podem ser revogados ou anulados conforma a necessidade, e justificativa.
3. Após efetivadas as correções necessárias, será devidamente publicado novo certame com todos os ajustes propostos.

Nestes termos,

Publique-se e cumpra-se.

Vicência - PE, 15 de outubro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0167E699

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VI - PL N° 170/2024 CP N° 007/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - SEIN

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA LOCALIZADA NA RUA JASMIM (LOTEAMENTO DOM HELDER CAMARA), BAIRRO DO JANGA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Empresa **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame: **WSM SERVICOS E MANUTENCOES LTDA** (**CNPJ Nº 39.847.755/0001-61**), situada na Av Herculano Bandeira, Pina – Recife/PE, CEP: 51.110-130, com proposta no valor global de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).

Paulista/PE, 15/10/2024.

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:0C2846A0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 029/2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Nomear a Servidora **GISELLIA MUNIZ DA SILVA**, Matrícula nº 46.181, CREA-PE Nº 1813334056, em substituição ao servidor **CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER,** como gestora/fiscal do **Contrato nº 180/2023**, Processo Administrativo de nº 249/2023 – Dispensa nº 041/2023, vencedora do certame: **VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº 20.945.413/0001-56, responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de Pavimentação e Drenagem da Rua Ursa Maior e Rua João Paulo II, Localizadas no bairros de Nossa Senhora da Conceição, Município do Paulista/PE.

"Lei nº 8.666/93.
(...)
Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:C1DB769D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 030/2024

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Nomear a Servidora **GISELLIA MUNIZ DA SILVA**, Matrícula nº 46.181, CREA-PE Nº 1813334056, em substituição ao servidor **CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER,** como gestora/fiscal do **Contrato nº 228/2023**, Processo nº 031/2023 – Concorrência nº 011/2023, vencedora do certame: **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº 36.575.014.0001/80, responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Requalificação do Anel Viário com implantação de ciclofaixas de diversas ruas nos bairros de Paratibe/Arthur Lundgren I, município do Paulista/PE.

"Lei nº 8.666/93.
(...)

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:1620D3F9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 031/2024

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO** DO **PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Nomear o Servidor **JOSÉ CRISTIANO MARINHO ALCANTARA,** Matrícula nº 46.424, CREA-PE n° 182082675-9, em substituição ao servidor **CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER,** como gestor/fiscal do **Contrato de nº 135/2024**, Processo Licitatório de nº 248/2023 – Concorrência n° 014/2023, vencedora do certame: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 15.587.379/0001-55, responsável pela execução do seguinte objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de contenção de encostas no Município do Paulista/PE, etapa 2 das áreas de obras 6N, 7N e 08 do termo de compromisso n° 0402.320-73 – programa de aceleração do crescimento – PAC do ministério das cidades – MCID.

"Lei nº 8.666/93.
(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 04 de outubro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B96CEEA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2024, **O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Água Preta - PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; e os **Órgãos Participantes**: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51**, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, neste ato representado legalmente por sua Gestora a Sra. **ERICA EMANUELLA CALADO DE SENA,** brasileira, casada, residente na CidadedeÁgua Preta/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato representado por seu por seu Gestor, o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente no município de Palmares/PE; e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 – 'CNPJ sob o n° 12.064.850/0001-88, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a **Sra. ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, residente no município de Recife/PE E de outro lado, a empresa **PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Tenente Everaldo, n° 207, Santo Antonio, Palmares/PE, CEP 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.513.234/0001-80, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), solteira, residente no município de Palmares/PE, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

4.2.1 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 445.864,50 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com as planilhas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Blocos Ficha de agendamento de consultas (CORA), 1X0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, com 100 folhas	UND	100	R$ 12,27	R$ 1.227,00
3	Blocos Ficha de agendamento de exames e procedimentos, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, com 100 folhas	UND	100	R$ 11,64	R$ 1.164,00
4	Blocos Ficha de atendimento de urgência / emergência tam 15x21 papel 75gr com 100 folhas, 1x0 cor	UND	100	R$ 13,08	R$ 1.308,00
5	Blocos Receituário Controle Especial, 50x2 vias 15x21cm, 1x0 cor	UND	100	R$ 12,12	R$ 1.212,00
6	Blocos de atestado médico, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, 100 folhas	UND	200	R$ 12,72	R$ 2.544,00
7	Blocos de notificação de receita B, 1x0 cor, no papel super bond azul 75g, 12x20cm, 50 folhas, picotado, numerado e colado	UND	100	R$ 13,77	R$ 1.377,00
8	Blocos de NOTIFICAÇÃO, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm	UND	100	R$ 28,03	R$ 2.803,00
9	Blocos de receituario, 1x0 cor, no papel offset 75g, 11x21 cm, 100 folhas	UND	100	R$ 6,98	R$ 698,00
10	Blocos de Termo de Inspeção Sanitária, 50x3 vias (1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde) tam 21x30cm	UND	100	R$ 29,87	R$ 2.987,00
11	Blocos Solicitação de exame laboratoriais, 1x0 cor, no papel offset 75g, 15x21 cm, 100 folhas	UND	100	R$ 13,14	R$ 1.314,00
12	Blocos BPA-I, Boletim de Produção Ambulatorial 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30	UND	100	R$ 22,98	R$ 2.298,00
13	Blocos Cadastro do hipertenso e/ou diabéticos, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	100	R$ 23,31	R$ 2.331,00
14	Caderneta de vacinação do Adulto e/ou Adolescenteem papel 180gr tam 7x19cm	UND	5.000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
15	cartão da criança (menino) - dobrado, 4x4 cor, no papel offset offset 180g, 20x48cm	UND	2.000	R$ 1,97	R$ 3.940,00
16	cartão da criança (menina) - dobrado, 4x4 cor, no papel offset offset 180g, 20x48cm	UND	2.000	R$ 1,97	R$ 3.940,00
17	cartão de gestante - dobrado, 4x4 cor, no papel offset 180g, 22x31 cm	UND	2.000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
18	Cartão de imunização, 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm	UND	2.000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
19	Cartão do hipertenso 1x1 cor, no papel 150g 16x10 cm	UND	1.000	R$ 0,58	R$ 580,00
20	Cartaz 30x42cm colorido, no papel couche brilho 170g, impressao offset tiragem minima 500und.	UND	2000	R$ 1,70	R$ 3.400,00
21	cartões de aprazamento, 1x1 cor, no papel offset 180g, 10x14 cm	UND	2.000	R$ 0,39	R$ 780,00
22	impressão colorida laser em papel cartão 250g couchê A3, qualquer tiragem	UND	100	R$ 8,49	R$ 849,00
23	impressão colorida laser em papel cartão 250g couchê A4, qualquer tiragem	UND	100	R$ 5,99	R$ 599,00
24	impressão colorida laser em papel adesivo couchê A3, qualquer tiragem	UND	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
26	Blocos Diario de colposcopia e tratamento, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	50	R$ 23,13	R$ 1.156,50
27	Blocos Diário de Malacologia 1x1 cor papel 75gr 21x30	UND	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
28	Encarte com 08 paginas + capa e contracapa colorida, formato fechado 21x29cm e no formato aberto 42x29cm em papel couchê115gr	UND	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
30	Envelope personalizado medindo 11x25 cm, colorido, papel 120g	UND	1.000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
31	Envelope personalizado medindo 18x25 cm, colorido, papel 120g	UND	1.000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
33	Envelope personalizado medindo 26x36 cm, colorido, papel 120g	UND	2.000	R$ 2,90	R$ 5.800,00
34	Ficha ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 180g, 21x29 cm	UND	3.000	R$ 0,78	R$ 2.340,00
35	Blocos Ficha de atendimento odontológico individual E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UND	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
36	Blocos Ficha de Atendimento, Acolhimento & Classificação de Risco em Obstetrícia, papel 75g 21x30cm, 1x1 cor	UND	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
37	Blocos Ficha de atividade coletiva E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
38	Blocos Ficha de cadastro da Gestante 1x1 cor, no papel offset 75gr 21x30cm	UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
39	Blocos Ficha de cadastro domiciliar e Terrotorial E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
40	Blocos Ficha de cadastro individual E-sus 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
41	Blocos Ficha de encaminhamento do paciente, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30cm	UND	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
42	Blocos Ficha de evolução, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
43	Blocos Ficha de internação hospitalar, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm	UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
44	Blocos Ficha de Procedimentos (E-sus), 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
45	Blocos Ficha de Referência e Contra-Referencia - CEO, 1X1 cor, no papel offset 75gr, 21x30cm	UND	20	R$ 29,90	R$ 598,00
46	Ficha de visita domiciliar (Controle da Dengue), 1x0 cor, no papel offset 120g, 11x14 cm	UND	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
47	Blocos Ficha de visita domiciliar E-SUS, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm.	UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
48	Ficha ECG (Eco Cardio Grama) no papel offset 150g, 15x21cm, frente e verso	UND	1.000	R$ 0,49	R$ 490,00
49	Folder 4x4 cor, no papel couche brilho 170g, 21x30cm com duas dobras, tiragem minima 1000und	UND	5.000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
50	Blocos Formulário do SISPRENATAL, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	20	R$ 29,90	R$ 598,00
51	Blocos Formulário do SISVAN, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	20	R$ 29,90	R$ 598,00
53	Jornal Informativo formato 30x42cm aberto c/8 laminas 4x4 papel couche 150g, tiragem minima de 1.000 und - acabamento dobra e grampo	UND	2.000	R$ 6,99	R$ 13.980,00
54	Blocos Laudo p/ solicitação / autorização p/ procedimento ambulatorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	30	R$ 29,90	R$ 897,00
55	Blocos Laudo para Emissão de APAC Acompanhamento em Saúde Mental (CAPS) 1X1 COR, NO PAPEL 75GR 21X30cm	UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
56	Blocos Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar 1x1 cor, no papel 75gr 21x30	UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00

	cm				
57	Blocos Mapa de Atendimento de Enfermágem, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm	UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
58	Blocos Marcadores de Consumo Alimentar E-sus, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	30	R$ 29,90	R$ 897,00
59	Blocos Monitorização de diarreia aguda, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	20	R$ 29,90	R$ 598,00
60	Panfleto 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 14x20 cm, tiragem 2.500 und.	UND	40.000	R$ 0,29	R$ 11.600,00
61	Papel Timbrado 4x0 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	UND	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
62	Pastas de prontuário médico papel off-set 150g, formato aberto 300x480cm impressao colorida	UND	1.000	R$ 3,99	R$ 3.990,00
63	Blocos Planilha de casos de diarreias, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
64	Blocos Prescrição médica, 1x1 cor, no papel 75g, 21x30 cm	UND	30	R$ 29,90	R$ 897,00
65	Blocos RAAS - Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde, 1x1 cor, no papel 75gr, 21x30cm	UND	20	R$ 29,90	R$ 598,00
66	Blocos Registro diario de serviço antivetorial, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
67	Blocos Requisição de exame citopatologico colo do útero 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
68	Blocos Requisição de exame de mamografia, 1x1 cor, no papel offset 75g, 21x30 cm	UND	30	R$ 29,90	R$ 897,00
69	Blocos Resumo semanal do serviço antivetorial, 1x0 cor, no papel offset 75g, 21x30cm	UND	30	R$ 29,90	R$ 897,00
70	PLACA 4X1M ARMACAO EM TUBO METALON GALVANIZADO 20X40MM, REVESTIMENTO TOTAL EM ACM DE 3MM COM LETREIRO E LOGOMARCA EM PVC EXPANDIDO DE 10MM, PINTURA AUTOMATIVA PU E INSTALACAO.	UND	10	R$ 4.380,00	R$ 43.800,00
71	BANNER 90X120CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES, PONTEIRAS E CORDAO TORCAL	UND	80	R$ 36,50	R$ 2.920,00
72	FAIXA 300X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	UND	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
74	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO: Confecção de Pasta personalizada com bolso, papel cartão triplex, dimensões: 48x52 cm aberto, 23x32cm fechado, gramatura 300g/m², 4x0 cor	UND	1.000	R$ 3,84	R$ 3.840,00
Sub - total					**R$ 199.047,50**

PREFEITURA					
30	Envelope personalizado medindo 11x25 cm, colorido, papel 120g	UND	1.000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
31	Envelope personalizado medindo 18x25 cm, colorido, papel 120g	UND	1.000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
49	Folder 4x4 cor, no papel couche brilho 170g, 21x30cm com duas dobras, tiragem minima 1000und	UND	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00
53	Jornal Informativo formato 30x42cm aberto c/8 laminas 4x4 papel couche 150g, tiragem minima de 1.000 und - acabamento dobra e grampo	UND	1.000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
60	Panfleto 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 14x20 cm, tiragem 2.500 und.	UND	10.000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
61	Papel Timbrado 4x0 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	UND	5.000	R$ 0,39	R$ 1.950,00
71	BANNER 90X120CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES, PONTEIRAS E CORDAO TORCAL	UND	30	R$ 36,50	R$ 1.095,00
72	FAIXA 300X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	UND	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
74	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO: Confecção de Pasta personalizada com bolso, papel cartão triplex, dimensões: 48x52 cm aberto, 23x32cm fechado, gramatura 300g/m², 4x0 cor	UND	2.000	R$ 3,84	R$ 7.680,00
78	lona 100x1000 impresso em lona 440g alta resolução - ilhos	UND	2	R$ 298,00	R$ 596,00
79	placa 4x1m armação em tubo metalon galvanizado 20x40mm, revestimento total em acm de 3mm com letreiro e logomarca em pvc expandido de 10mm, pintura automotiva pu e instalação.	UND	5	R$ 3.390,00	R$ 16.950,00
82	formulário fatura de conta d'água, 14x20cm impressão offset colorida 4x1 cor, papel offset 75g com picote serrilha eletrônica	UND	50.000	R$ 0,53	R$ 26.500,00
Sub-total					**R$ 72.161,00**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	Cartaz 30x42cm colorido, no papel couche brilho 170g, impressao offset tiragem minima 500und.	UND	1.000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
22	impressão colorida laser em papel cartão 250g couchê A3, qualquer tiragem	UND	200	R$ 8,49	R$ 1.698,00
23	impressão colorida laser em papel cartão 250g couchê A4, qualquer tiragem	UND	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
28	Encarte com 08 paginas + capa e contracapa colorida, formato fechado 21x29cm e no formato aberto 42x29cm em papel couchê115gr	UND	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
30	Envelope personalizado medindo 11x25 cm, colorido, papel 120g	UND	1.000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
31	Envelope personalizado medindo 18x25 cm, colorido, papel 120g	UND	1.000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
49	Folder 4x4 cor, no papel couche brilho 170g, 21x30cm com duas dobras, tiragem minima 1000und	UND	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00
53	Jornal Informativo formato 30x42cm aberto c/8 lâmina 4x4 papel couche 150g, tiragem minima de 1.000 und - acabamento dobra e grampo	UND	1.000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
60	Panfleto 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 14x20 cm, tiragem 2.500 und.	UND	15.000	R$ 0,29	R$ 4.350,00
61	Papel Timbrado 4x0 cor, no papel offset 90g, 21x30 cm	UND	10.000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
71	BANNER 90X120CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES, PONTEIRAS E CORDAO TORCAL	UND	100	R$ 36,50	R$ 3.650,00
72	FAIXA 300X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	UND	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00
74	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSO: Confecção de Pasta personalizada com bolso, papel cartão triplex, dimensões: 48x52 cm aberto, 23x32cm fechado, gramatura 300g/m², 4x0 cor	UND	1.000	R$ 3,84	R$ 3.840,00
75	impressão A4 preto e branco no papel 75g, acabamento intercalação e grampeamento para aplicação de provas da rede municipal de ensino	UND	50.000	R$ 0,49	R$ 24.500,00
76	impressão A4 colorida no papel 75g, acabamento intercalação e grampeamento para aplicação de provas da rede municipal de ensino	UND	50.000	R$ 0,89	R$ 44.500,00
SUB-TOTAL					**R$ 120.206,00**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
60	Panfleto 4x4 cor, no papel couche brilho 115g, 14x20 cm, tiragem 2.500 und.	UND	25.000	R$ 0,29	R$ 7.250,00
71	BANNER 90X120CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES, PONTEIRAS E CORDAO TORCAL	UND	20	R$ 36,50	R$ 730,00
72	FAIXA 300X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	UND	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
80	prontuários suas, miolo contendo 14 lâminas frente e verso f4 papel 75g impressão colorido, capa colorida papel triplex 250g, acabamento janela de corte e vinco, miolo e capa intercalados, dobrados com 2 grampos	UND	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
81	cartilha formulário programa criança feliz, formato aberto 30x42cm e fechado 21x30cm, 40 folhas miolo, papel off-set 75g, 01 cor frente e verso, capa colorida	UND	1.000	R$ 14,49	R$ 14.490,00
Sub-total					R$ 54.450,00

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 04 de setembro de 2024.

Órgão Gerenciador:

Municipio da água Preta -PE
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito/ Órgão gerenciador

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ERICA EMANUELLA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Palmares Comercio e Serviços LTDA
CNPJ sob o nº 36.513.234/0001-80
GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:4731CAD6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2024, **O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA - PE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Água Preta - PE, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador; e os Órgãos Participantes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51**, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta, Estado de Pernambuco, neste ato representado legalmente por sua Gestora a Sra. **ERICA EMANUELLA CALADO DE SENA,** brasileira, casada, residente na CidadedeÁgua Preta/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3163, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato representado por seu por seu Gestor, o Sr. **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente no município de Palmares/PE; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 – 'CNPJ sob o n° 12.064.850/0001-88, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a **Sra. ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, brasileira, residente no município de Recife/PE E de outro lado, a empresa **G. F. DA SILVA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, estabelecida a Avenida Vinte e Sete de Setembro Prefeito Jurandir Bezerra, n° 160, Letra 01, Posto de Monta, Igarassu/PE, CEP 53.620-670, inscrita no CNPJ sob o nº 32.457.597/0001-94, neste ato **Sr(a). GIRLHANY FERNANDES DA SILVA,** brasileiro(a), solteira, empresaria, residente no município de Igarassu/PE, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):
4.2.1 O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com as planilhas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	FAIXA 400X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	UND	50	R$ 138,00	R$ 6.900,00

PREFEITURA					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	FAIXA 400X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	UND	30	R$ 138,00	R$ 4.140,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
73	FAIXA 400X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	UND	150	R$ 138,00	R$ 20.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
73	FAIXA 400X100CM IMPRESSO EM LONA 440G ALTA RESOLUÇÃO - ACABAMENTO BASTONETES E PONTEIRA	UND	20	R$ 138,00	R$ 2.760,00

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES
6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 09 de setembro de 2024.

Municipio da água Preta -PE
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito/ Órgão Gerenciador

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERICA EMANUELLA CALADO DE SENA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

G. F. da Silva Comercio, Serviços e Construções
CNPJ sob o nº 32.457.597/0001-94
GIRLHANY FERNANDES DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:94DFA633

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP

Aos 21 dias do mês dejunho do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a **C M A DOS SANTOS COMÉRCIO,** estabelecida a Av. Gerson Batista, n° 02, Box 02, Santa Luzia, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 06.537.721/0001-11**, neste ato representada pelo **Sr. CÍCERO MÁRCIO ADELINO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Valfran L dos Santos, n° 299, Centro, Palmares/PE, estabelecida, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**FOGUETE 12 X 1 TIROS** - Efeito lançamento de bombas aéreas de efeito sonoro (13 tiros), Classe D, com tubos de 37mm, contendo 12 bombas pequenas de tiros mais 01 bomba grande de tiro. Ideal para solicitar ao ar livre. Caixa com 06 unidades.	cx	1.040	R$ 41,00	R$ 42.640,00
2	**GIRÂNDOLA 468 MISTA –** Tipo bateria, efeito balada de cores e tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D, Unidade com 36 tubos de 37mm, com efeito de 36 tubos com bombas coloridas e tiro. Tempo de duração de 30 a 35 segundos.	cx	90	R$ 324,00	R$ 29.160,00
3	**GIRÂNDOLA 468 TIROS** - Tipo bateria, efeito de tiro com disparo reto de bombas que atinja no mínimo 24 metros de altura, Classe D, Unidade com 36 tubos de 37mm, com efeito 468 tiros. Tempo de duração de 30 a 35 segundos.	cx	100	R$ 308,00	R$ 30.800,00
4	**TORTA DE 50 TUBOS** – disparo reto de bombas coloridas, Classe D, unidade com 50 tubos de 1,8ll. Tempo de duração mínimo de 55 segundos.	cx	110	R$ 676,00	R$ 74.360,00
5	**TORTA DE 25 TUBOS** – disparo reto de bombas coloridas, Classe D, unidade com 25 tubos de 38mm. Tempo de duração minimo de 35 segundos.	cx	100	R$ 493,00	R$ 49.300,00
6	**GIRÂNDOLA 1080 TIROS –** Tipo bateria, efeito tiro com disparo reto de bombas, Classe D, Unidade com 72 tubos de aproximadamente 1,5", com 15 tiros por tubo, sendo 1008 bombas pequenas e 72 bombas grandes de tiro tempo de duração de 45 a 90 segundos.	cx	45	R$ 690,00	R$ 31.050,00
7	**MONTEIRO DE 3" –** com 06 tubos cores diversas. Com 06 unidades.	Kits	40	R$ 598,00	R$ 23.920,00
VALOR GLOBAL					**R$ 281.230,00**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 21 de junho de 2024.

Município Da Água Preta
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Nome da empresa: C M A Dos Santos Comércio
CNPJ: 06.537.721/0001-11
Representante Legal:
CÍCERO MÁRCIO ADELINO DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:4ADA8893

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 002/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a **J SANTOS EDIFICAÇÕES E REFORMAS LTDA**., estabelecida a Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 22 A, 1º andar, Bairro Eucalipto, Pesqueira/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.450.441/0001-63**, neste ato representada pelo **Sr. JAELSON DOS SANTOS JUNIOR,** brasileiro, solteiro, residente em Pesqueira/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unit	Total
1	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METROS	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
3	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	50	R$ 16,00	R$ 800,00
4	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UNIDADE	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
5	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UNIDADE	10	R$ 198,00	R$ 1.980,00
15	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UNIDADE	50	R$ 1,80	R$ 90,00
16	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	R$ 2,25	R$ 112,50
17	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	R$ 2,80	R$ 140,00
18	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	R$ 2,90	R$ 145,00
19	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	50	R$ 3,52	R$ 176,00
26	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	100	R$ 19,58	R$ 1.958,00
28	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNIDADE	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
29	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
30	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
63	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	QUILOGRAMAS	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
145	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	LITROS	180	R$ 9,99	R$ 1.798,20
146	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	QUILOGRAMAS	200	R$ 4,00	R$ 800,00
147	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LITROS	180	R$ 35,58	R$ 6.404,40
148	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	LITROS	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
149	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LITROS	80	R$ 29,25	R$ 2.340,00
150	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LITROS	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00
153	DILUENTE AGUARRAS	LITROS	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
154	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UNIDADE	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
155	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UNIDADE	5	R$ 12,00	R$ 60,00
156	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UNIDADE	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
164	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UNIDADE	30	R$ 149,00	R$ 4.470,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 44.999,10**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023:

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 08 de agosto de 2024.

Município Da Água Preta
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Órgão Gerenciador

Nome Da Empresa:
J Santos Edificações E Reformas LTDA
CNPJ: 50.450.441/0001-63
Representante Legal:
JAELSON DOS SANTOS JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:57504413

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a **DME – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º67, Sala 101, Bairro Madalena, Recife/PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 51.847.166/0001-89**, neste ato representada pelo **Sr. PAULO ANTONIO CASTELLAR DE CASTRO,** brasileiro, residente em Recife/PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercíciofinanceiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unit	Total
6	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNIDADE	500	R$3,38	R$ 1.690,00
8	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UNIDADE	500	R$ 7,68	R$ 3.840,00
10	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNIDADE	50	R$ 1,25	R$ 62,50
11	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	METROS	300	R$ 1,65	R$ 495,00
12	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	METROS	300	R$0,83	R$249,00
20	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNIDADE	100	R$ 4,85	R$ 485,00
21	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	50	R$ 5,80	R$ 290,00

22	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNIDADE	50	R$ 15,95	R$ 797,50
23	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	50	R$ 6,95	R$ 347,50
24	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	50	R$ 7,26	R$ 363,00
25	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	100	R$ 7,45	R$ 745,00
27	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNIDADE	100	R$ 7,45	R$ 745,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 10.109,50**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 08 de agosto de 2024.

Município Da Água Preta
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Nome Da Empresa:
DME – Distribuidora De Materiaia Eletricos LTDA.
CNPJ: 51.847.166/0001-89
Representante Legal:
PAULO ANTONIO CASTELLAR DE CASTRO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:8B91FA2D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a **SANTANA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA.**, estabelecida na Av. Tancredo Neves, n.º939, Edf. Esplanada Towe, Salvador/BA, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.663.930/0001-54**, neste ato representada pelo **Sr. EVERALDO DO SACRAMENTO SANTANA,** brasileiro, solteiro, residente em Salvador/BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unit	Total
13	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	METROS	300	R$ 2,86	R$ 858,00
14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	METROS	300	R$ 3,58	R$ 1.074,00
31	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	25	R$ 24,32	R$ 608,00
32	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	25	R$ 36,20	R$ 905,00
33	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNIDADE	25	R$ 51,72	R$ 1.293,00
39	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNIDADE	50	R$ 41,03	R$ 2.051,50
40	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UNIDADE	50	R$ 13,89	R$ 694,50
42	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNIDADE	50	R$ 23,87	R$ 1.193,50
43	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNIDADE	50	R$ 47,18	R$ 2.359,00
44	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UNIDADE	50	R$ 126,47	R$ 6.323,50
67	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	m²	40	R$ 317,88	R$ 12.715,20
68	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	40	R$ 142,48	R$ 5.699,20
76	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UNIDADE	50	R$ 24,13	R$ 1.206,50
126	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UNIDADE	100	R$ 8,90	R$ 890,00
127	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UNIDADE	100	R$ 7,06	R$ 706,00
128	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UNIDADE	100	R$ 9,97	R$ 997,00
129	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	100	R$ 8,55	R$ 855,00
130	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	100	R$ 6,87	R$ 687,00
131	RALO SIFONADO CILINDRICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	100	R$ 11,18	R$ 1.118,00
132	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNIDADE	50	R$ 15,61	R$ 780,50
133	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	100	R$ 31,47	R$ 3.147,00
136	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UNIDADE	50	R$ 37,12	R$ 1.856,00
140	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UNIDADE	20	R$ 157,01	R$ 3.140,20
141	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UNIDADE	20	R$ 12,20	R$ 244,00
142	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNIDADE	50	R$ 43,41	R$ 2.170,50
144	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNIDADE	50	R$ 11,41	R$ 570,50
160	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	QUILOGRAMAS	20	R$ 84,29	R$ 1.685,80
162	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	150	R$ 53,39	R$ 8.008,50
180	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "	METROS	50	R$ 52,02	R$ 2.601,00
VALOR GLOBAL					**R$ 66.437,90**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES
6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 08 de agosto de 2024.

Município da água Preta
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Nome da Empresa:
FR Conexoes LTDA
CNPJ: 54.663.930/0001-54
Representante Legal:
EVERALDO DO SACRAMENTO SANTANA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:59F51238

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a **AMICUS SUPERABRASIVOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, estabelecida na Rua Tenente João Firmino Alves, n.º 786, Bairro Parque Paulista, Bauru/SP, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.386.018/0001-48**, neste ato representada pelo **Sr. FERES EID SHAHATEET,** brasileiro, solteiro, residente em Bauru/SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercíciofinanceiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unit	Total
75	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UNIDADE	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
VALOR GLOBAL					**R$ 2.000,00**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES
6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023
6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 08 de agosto de 2024.

Município Da Água Preta
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Nome da Empresa:
AMICUS Superabrasivos Industria E Comercio LTDA
CNPJ: 09.386.018/0001-54
Representante Legal:
FERES EID SHAHATEET
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:F2BDFB56

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - COMISÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ N° 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 3182, Centro, no Município da Água Preta, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Água Preta/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a **FR CONEXOES LTDA.**, estabelecida na Rua Amendoins, n.º139, Uberaba/PR, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.945.369/0001-78**, neste ato representada pela **Sra. FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, residente em Curitiba/PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercíciofinanceiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Unit	Total
78	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNIDADE	50	R$ 13,95	R$ 697,50
79	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UNIDADE	50	R$ 2,10	R$ 105,00
83	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 4,45	R$ 445,00
84	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 38,95	R$ 3.895,00
85	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 3,75	R$ 375,00
86	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 55,95	R$ 5.595,00
87	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 1,97	R$ 197,00
88	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 2,15	R$ 215,00
89	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
90	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 30,40	R$ 3.040,00
91	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 1,15	R$ 115,00
92	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 6,95	R$ 695,00
93	TE DE INSPECAO, PVC, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 31,95	R$ 3.195,00
94	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 8,45	R$ 845,00
95	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 6,85	R$ 685,00
96	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 1,70	R$ 170,00
97	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 54,60	R$ 5.460,00
98	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 89,95	R$ 8.995,00
99	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 12,45	R$ 1.245,00
100	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 18,45	R$ 1.845,00
101	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 36,35	R$ 3.635,00
102	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METROS	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00
103	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METROS	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00
104	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	METROS	250	R$ 28,15	R$ 7.037,50
105	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	METROS	200	R$ 71,95	R$ 14.390,00
106	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METROS	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
107	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	METROS	500	R$ 2,85	R$ 1.425,00
108	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 2,85	R$ 285,00
109	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 6,25	R$ 625,00
110	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA	UNIDADE	100	R$ 1,05	R$ 105,00

	PREDIAL				
111	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 1,21	R$ 121,00
112	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 0,35	R$ 35,00
113	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 0,44	R$ 44,00
114	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 0,78	R$ 78,00
115	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 1,95	R$ 195,00
116	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100	R$ 0,55	R$ 55,00
117	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	100	R$ 0,80	R$ 80,00
118	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 3,55	R$ 355,00
119	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 14,10	R$ 1.410,00
120	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	100	R$ 0,57	R$ 57,00
121	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNIDADE	100	R$ 0,90	R$ 90,00
122	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	100	R$ 6,45	R$ 645,00
123	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	100	R$ 6,20	R$ 620,00
124	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 2,43	R$ 243,00
125	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	100	R$ 2,74	R$ 274,00
VALOR GLOBAL					**R$ 75.974,00**

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 08 de agosto de 2024.

Município Da Água Preta
CNPJ N° 10.183.929/0001-57
ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

Nome da Empresa:
FR Conexoes LTDA
CNPJ: 46.945.369/0001-78
Representante Legal:
FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Kevinny Matheus Ferreira Silva
Código Identificador:DD59B4ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

A Prefeitura de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 018/2024 – Pregão Eletrônico Nº 011/2024, resolve publicar a Ata de Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos e diversos, para atender as demandas da rede municipal de ensino de Capoeiras. **DETENTORA:** a **JMA BOOK PAPIRO LTDA** com sede situada no seguinte endereço Rua Dr. Manoel Borba, 116, Santo Antônio - Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**11.398.544/0001-70**. **Vigência da ARP** de 09/09/2024 a 09/09/2025. **Valor Global Registrado:** R$ **72.828,11** (setenta e dois mil oitocentos e vinte oito reais e onze centavos).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G PARA COURO E CALÇADOS.	UND	Tek Bond	50	R$ 5,95	R$ 297,50
2	BAMBOLE ESCOLAR 65CM	UND	Scalibu	110	R$ 6,45	R$ 709,50
3	BANDEIRA DE ALAGOAS -	UND	Marcos Pires	2	R$ 175,00	R$ 350,00
4	BANDEIRA DE PERNAMBUCO -	UND	Marcos Pires	3	R$ 175,00	R$ 525,00
5	BANDEIRA DE SERGIPE -	UND	Marcos Pires	2	R$ 175,00	R$ 350,00
6	BANDEIRA DO MARANHÃO -	UND	Marcos Pires	2	R$ 175,00	R$ 350,00
7	BANDEIRA DA BAHIA -	UND	Marcos Pires	2	R$ 175,00	R$ 350,00
8	BANDEIRA DO CEARÁ -	UND	Marcos Pires	2	R$ 175,00	R$ 350,00
9	BANDEIRA DA PARAÍBA -	UND	Marcos Pires	2	R$ 175,00	R$ 350,00
10	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE	UND	Marcos Pires	2	R$ 190,00	R$ 380,00
11	BANDEIRA DO BRASIL -	UND	Marcos Pires	2	R$ 175,00	R$ 350,00
12	BASTAO DE COLA QUENTE FINO	UND	Nexel	3000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
13	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO	UND	Nexel	2000	R$ 0,99	R$ 1.980,00
14	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	Fricalor	60	R$ 0,94	R$ 56,40
15	BOLA DE SOPRO 7 C/50 DIVERSAS CORES	PCT	Fricalor	50	R$ 7,48	R$ 374,00
16	CARTOLINA COMUM BRANCA 120G M/2	FLS	Jandaia	50	R$ 0,69	R$ 34,50
17	CARTUCHO HP 951 AMARELO ORIGINAL	UND	Hp	50	R$ 104,00	R$ 5.200,00
18	COLA BRANCA 40G	UND	Koala	108	R$ 1,23	R$ 132,84
19	COLA DE CONTATO 75G	UND	Brascoplast	12	R$ 6,50	R$ 78,00
20	COLA DE ISOPOR 40G	UND	Koala	108	R$ 2,90	R$ 313,20

21	COLA DE SILICONE 100ML	UND	Leonora	192	R$ 8,78	R$ 1.685,76
22	CORDAO BARBANTE SISAL 150G	UND	Golden	2	R$ 6,98	R$ 13,96
23	DUREX COLORIDO 12X33 DIVERSAS CORES	UND	Fit Pel	100	R$ 0,84	R$ 84,00
24	EMBORRACHADO 40X48 DIVERSAS CORES	FLS	Ibel	2500	R$ 1,45	R$ 3.625,00
25	EMBORRACHADO ATOALHADO 40X48 DIVERSAS CORES	FLS	Ibel	150	R$ 4,45	R$ 667,50
26	EMBORRACHADO C/GLITER 40X48 DIVERSAS CORES	FLS	Ibel	3000	R$ 3,55	R$ 10.650,00
27	ESPETOS DE MADEIRA C/50	UND	Parana	20	R$ 3,45	R$ 69,00
28	ESTILETE GRANDE	UND	Masterprint	50	R$ 1,11	R$ 55,50
29	FITA CETIM 10X30 DIVERSAS CORES	PÇ	Progresso	200	R$ 7,38	R$ 1.476,00
30	FITA CREPE 48X50	PÇ	Adelbras	50	R$ 10,75	R$ 537,50
31	FITA DUPLA FACE 12X30	PÇ	Adelbras	50	R$ 4,90	R$ 245,00
32	FITA DUPLA FACE 18X30	PÇ	Adelbras	50	R$ 6,50	R$ 325,00
33	FITA METALOIDE 10MMX50M DIVERSAS CORES	PÇ	Lantecor	200	R$ 3,95	R$ 790,00
34	FITA PVC 45X45	PÇ	Alltape	100	R$ 3,15	R$ 315,00
35	FITA PVC 48X40 DIVERSAS CORES	PÇ	alltape	100	R$ 6,95	R$ 695,00
36	GLITER PVC 500G DIVERSAS CORES	UND	Glinort	200	R$ 39,90	R$ 7.980,00
37	GRAMPEADOR METAL	UND	Tilibra	20	R$ 53,90	R$ 1.078,00
38	GRAMPO 26/6 C/5000 COBREADO	CX	Masterprint	10	R$ 4,35	R$ 43,50
39	FOLHA DE ISOPOR 100X50 CM 10MM	UND	Fricalor	175	R$ 2,40	R$ 420,00
40	FOLHA DE ISOPOR 100X50 CM 15MM	UND	Fricalor	30	R$ 4,80	R$ 144,00
41	FOLHA DE ISOPOR 100X50 CM 20MM	UND	Fricalor	205	R$ 6,35	R$ 1.301,75
42	FOLHA DE ISOPOR 100X50 CM 40MM	UND	Fricalor	40	R$ 11,00	R$ 440,00
43	JUTA LISA NATURAL CRUA	M	Catarinense	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00
44	JUTA NATURAL DIVERSAS CORES	M	Catarinense	40	R$ 29,90	R$ 1.196,00
45	LAMINA P/ESTILETE GRANDE	UND	Masterprint	200	R$ 0,35	R$ 70,00
46	LANCA PARA MASTRO ARREDONDADA	UND	Ma. França	4	R$ 118,00	R$ 472,00
47	LAPIS P/RETROPROJETOR PILOT 2.0 AZUL	UND	Pilot	20	R$ 4,45	R$ 89,00
48	PALITO DE PICOLE C/50 QUADRADO	PCT	Theoto	15	R$ 2,28	R$ 34,20
49	PAPEL 40KG	FLS	Jandaia	230	R$ 1,28	R$ 294,40
50	PAPEL 60KG A4 C/50	FLS	Jandaia	15	R$ 16,40	R$ 246,00
51	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	FLS	Art Floc	500	R$ 1,33	R$ 665,00
52	PAPEL COLORSETE DIVERSAS CORES	FLS	Art Floc	500	R$ 1,09	R$ 545,00
53	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES	FLS	Vmp	500	R$ 1,30	R$ 650,00
54	PAPEL FOTO 130G C/50F A-4 ADESIVO	PCT	Nexel	100	R$ 22,85	R$ 2.285,00
55	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	FLS	vmp	300	R$ 0,99	R$ 297,00
56	PAPEL MADEIRA OURO	FLS	Jandaia	50	R$ 1,05	R$ 52,50
57	PAPEL PARANA CINZA MEDIO 80X100	FLS	Norfel	20	R$ 12,90	R$ 258,00
58	PINCEL N°10 CHATO	UND	Leonora	44	R$ 3,45	R$ 151,80
59	PINCEL N°14 CHATO	UND	Leonora	34	R$ 2,95	R$ 100,30
60	PISTOLA DE COLA QUENTE pequena10w	UND	Brw	90	R$ 24,50	R$ 2.205,00
61	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W GRANDE	UND	brw	15	R$ 39,50	R$ 592,50
62	PLASTICO CONTACT TRANSP	M	Poliflix	250	R$ 3,50	R$ 875,00
63	TESOURA 21CM MÉDIA	UND	Masterprint	300	R$ 5,95	R$ 1.785,00
64	TESOURA ESCOLAR cabo colorido	UND	Masterprint	300	R$ 1,95	R$ 585,00
65	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES	UND	Koala	50	R$ 5,50	R$ 275,00
66	TINTA PARA ARTESANATO 100ML DIVERSAS CORES	UND	Acrilex	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
67	TNT DIVERSAS CORES	M	Catarinense	3000	R$ 1,48	R$ 4.440,00
68	TECIDO CHITA ESTAMPADA (VARIADO)	M	Avil	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
						R$ 72.828,11

Capoeiras/PE, 09 de setembro de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:3CD4C880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAVATÁ, BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE - CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, o advento de novas inscrições nos quadros de serviços, programas, projetos, ações, e estratégias governamentais no acervo deste Conselho,
RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 03 de setembro de 2024.

MARIA RITA BARBOSA DA SILVA
Presidente
CMAS Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ENTIDADE/Nº DE INSCRIÇÃO	CNPJ
01	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 001)**	10.313.674/0001-08
02	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 004)**	10.313.880/0001-00
03	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice) **(Inscrição nº 005)**	10.354.496/0001-55
04	Inst. João Evangelista **(Inscrição nº 006)**	11.017.175/0001-28
05	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 010)**	09.033.515/0001-62
06	GAMR – Grupo de Apoio aos meninos de rua **(Inscrição nº 012)**	09.033.390/0001-70
07	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e universalização de direitos sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 015)**	07.342.978/0001-80
08	Casa da Mulher **(Inscrição nº 020)**	07.147.074/0001-02
09	Sociedade Musical 15 de Novembro **(Inscrição nº 024)**	08.139.982/0001-09
10	Lar de Amparo ao Idoso **(Inscrição nº 025)**	22.253.412/0001-76
11	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco **(Inscrição nº 027)**	10.998.292/0001-57
12	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 028)**	23.642.678/0001-73
13	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 029)**	08.057.457.0001-44
14	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 030)**	39.231.049/0001-90

ANEXO II:
LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	**SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA**	**DESCRIÇÃO**	**PASTA/ UNIDADE EXECUTORA**
01	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) **(Inscrição SPAE nº 001)**	Visa conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar os bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O público-alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Essas famílias são priorizadas a partir dos seguintes critérios: Famílias com gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); Famílias com crianças de até 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e Crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção previstas no ECA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
02	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 002)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
03	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 003)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
04	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 004)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
05	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 005)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
06	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 006)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
07	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	CREAS
08	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e	CREAS

	(Inscrição SPAE nº 008)	normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	
09	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 009)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
10	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes **(Inscrição SPAE nº 010)**	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce
11	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 011)**	Estratégia voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	ESPAÇO INTEGRAR e CRAS's I, II, III e IV
12	Casa do Idoso **(Inscrição SPAE nº 012)**	Estratégia que atende idosos usuários assistidos pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, diariamente, das 08h às 16h, com acompanhamento familiar e atividades culturais, artísticas, recreativas e estimulantes, inclusive, com alimentação e transporte.	Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
13	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 013)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
14	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 014)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
15	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 015)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
16	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 016)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
17	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Idosos **(Inscrição SPAE nº 017)**	Serviço voltado a idosos em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais.	Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice (Instituto Beneficente e Amparo a Velhice); e Lar de Amparo ao Idoso
18	Centro de Convivência da Primeira Infância **(Inscrição SPAE nº 018)**	Unidade que atende crianças de 3 a 6 anos, e suas famílias, no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, contando com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e CADÚNICO, com um espaço colorido, lúdico, com área externa equipada com bancos, mesas, pista para caminhada, brinquedos e um espaço pet.	Bairro Nossa Senhora Aparecida

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:057A7EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 023/2024

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NESTE CONSELHO BEM COMO SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, e considerando o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública; e considerando, também, o advento de novas inscrições nos quadros de serviços, programas, projetos, ações, e estratégias governamentais no acervo deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, através dos Anexos I e II, a lista de Organizações da Sociedade Civil, bem como Serviços, Programas, Projetos, Ações, e Estratégias que estão inscritas neste Conselho até esta data.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 25 de setembro de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

ANEXO I:

LISTA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FILIADAS

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
01	GAMR – Grupo de Apoio aos Meninos de Rua **(Inscrição nº 08/1991)**	09.033.390/0001-70
02	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre **(Inscrição nº 06/1992)**	10.313.674/0001-08
03	Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá **(Inscrição nº 10/1993)**	10.313.880/0001-00
04	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança **(Inscrição nº 12/2000)**	09.033.515/0001-62
05	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho **(Inscrição nº 20/200)**	07.342.978/0001-80
06	Instituto João Evangelista **(Inscrição nº 05/2001)**	11.017.175/0001-28
07	Pastoral da Criança **(Inscrição nº 07/2001)**	00.975.471/0001-15
08	CIEE – Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco **(Inscrição nº 22/2013)**	10.998.292/0001-57
09	Fábrica de Cultura **(Inscrição nº 10/2016)**	23.642.678/0001-73
10	Associação de Escoteiros de Gravatá **(Inscrição nº 11/2016)**	23.558.295/0001-11
11	Comunidade Católica Centelha Divina **(Inscrição nº 05/2017)**	03.332.224/0001-99
12	Liga Desportiva Gravataense **(Inscrição nº 15/2017)**	08.057.457.0001-44
13	Instituto Abdalaziz de Moura **(Inscrição nº 01/2022)**	39.231.049/0001-90
14	Instituto Euvaldo Lodi – Ceará **(Inscrição nº 02/2022)**	07.084.577/0001-78
15	Centro Cultural Sol Brilhante **(Inscrição nº 03/2022)**	43.541.990/0001-88
16	Instituto Alicerce **(Inscrição nº 04/2022)**	35.521.488/0001-14

ANEXO II:

LISTA DE PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES, SERVIÇOS E ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS

Nº	SERVIÇO/PROGRAMA/ PROJETO/AÇÃO/ ESTRATÉGIA	DESCRIÇÃO	PASTA/UNIDADE EXECUTORA
01	Programa Saúde na Escola **(Inscrição SPAE nº 001)**	É uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras. Tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes da rede pública de ensino da educação básica, por meio do fortalecimento de ações que integram as áreas de Saúde e Educação no enfrentamento de vulnerabilidades, na ampliação do acesso aos serviços de saúde na melhoria da qualidade de vida e apoio ao processo formativo dos profissionais de saúde e educação. Para isto, foram selecionadas 45 escolas que integram o PSE ciclo do (2021 – 2022). As ações do PSE para este ciclo são: 1- Saúde Ambiental; 2- Promoção de atividade física; 3- Alimentação saudável e prevenção da obesidade; 4- Promoção da cultura de paz e direitos humanos; 5- Prevenção das violências e dos acidentes; 6- Prevenção de doenças negligenciadas; 7- Verificação da situação vacinal; 8- Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV / IST; 9- Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas; 10- Saúde bucal; 11- Saúde auditiva; 12- Saúde ocular; e 13- Prevenção à COVID-19.	Secretaria Municipal de Saúde
02	Programa Crescer Saudável **(Inscrição SPAE nº 002)**	Consiste em um conjunto de ações a serem realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde, prevenção e cuidado das crianças menores de 10 anos com obesidade matriculadas na Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental l.	Secretaria Municipal de Saúde
03	NutriSUS – Estratégia de Fortificação da Alimentação Saudável Infantil com Micronutrientes (vitaminas e minerais) em Pó **(Inscrição SPAE nº 003)**	Objetiva contribuir com a prevenção e controle da anemia, deficiência de ferro e de outras carências nutricionais, bem como a promoção do pleno desenvolvimento infantil. O NutriSUS prevê o atendimento de todas as crianças com idade entre 6 e 48 meses que estão matriculadas em creches participantes do Programa Saúde na Escola. Não há contraindicações para crianças acima da faixa etária, podendo ser contempladas crianças de até 5 anos de idade. No entanto, as crianças somente poderão participar da estratégia depois de autorizadas por um responsável, por meio de assinatura do Termo de Consentimento. Serão administrados para crianças com idade entre 6 e 48 meses, 60 sachês com frequência de um sachê diário de segunda à sexta-feira em uma das refeições da criança, após a pausa de 4 meses é iniciado um novo ciclo de administração de sachês.	Secretaria Municipal de Saúde
04	Núcleo de Promoção à Saúde – Práticas Integrativas a Complementares em Saúde (PICS) **(Inscrição SPAE nº 004)**	Essa iniciativa tem por objetivo expandir o conhecimento dos alunos sobre as PICS, em especial, no que concerne a política de plantas medicinais e fitoterápicos, bem como àquela relacionada a naturopatia – estimulando a prática da alimentação saudável em escolares.	Secretaria Municipal de Saúde
05	Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz) **(Inscrição SPAE nº 005)**	Visa conjugar esforços dos diferentes elencos para gerar os bem-estar das gestantes e crianças abrangidas e viabilizar o suporte adequado as demandas identificadas nos núcleos familiares. O público-alvo é formado pelas famílias com gestantes e crianças na primeira infância e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Essas famílias são priorizadas a partir dos seguintes critérios: Famílias com gestantes e crianças de até 03 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF); Famílias com crianças de até 06 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e Crianças de até 06 anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção previstas no ECA.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
06	Programa Leite de Todos **(Inscrição SPAE nº 006)**	Busca reduzir as deficiências nutricionais da população carente, através da doação de leite fluido pasteurizado. Sendo atendimentos pelo Programa crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses e idosos acima de 60 anos. A prioridade é que pertençam a famílias com renda mensal de até 1/4 de salário mínimo per capita	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
07	SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos) **(Inscrição SPAE nº 007)**	Se realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Podem participar crianças, adolescentes; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude , CRAS's I, II, III e IV, e Casa do Idoso Adelson Costa de Oliveira
08	Cadastro Único dos Programas Sociais **(Inscrição SPAE nº 008)**	O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias. Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda e que que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total, devidamente cadastrados, os indivíduos e famílias pode ser acesso ao Programa Bolsa Família, Programa Minha Casa, Minha Vida, Carteira do Idoso, Benefício de Prestação Continuada, Tarifa Social de Energia Elétrica, Passe Livre para pessoas com deficiência, Isenção de Taxas em Concursos Públicos, e outros.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Sede do CadÚnico, Casa da Juventude, Espaço Integrar e CRAS's I, II, III e IV
09	PAIF (Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias) **(Inscrição SPAE nº 009)**	É um conjunto de procedimentos realizados com o objetivo de contribuir para a convivência, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de uma família. Este trabalho estimula as potencialidades das famílias e da comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências, e, que busca fortalecer os vínculos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, impactando na vida dos usuários do serviço, proporcionando: superação de situações de fragilidade social, melhoria na qualidade de vida dos usuários, promoção do protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, inserção das famílias na rede de proteção social através de outros serviços, programas, projetos e benefícios, promoção de espaços coletivos onde há troca de experiências.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CRAS's I, II, III e IV
10	ACESSUAS Trabalho (Programa de Acesso ao Mundo do Trabalho) **(Inscrição SPAE nº 010)**	Tem por finalidade promover o acesso dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho e se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Casa da Juventude, Casa dos Conselhos e CRAS's I, II, III e IV
11	PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) **(Inscrição SPAE nº 011)**	Oferta de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CREAS
12	MSE (Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) **(Inscrição SPAE nº 012)**	Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Este serviço deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens. Na sua operacionalização é necessária a elaboração do Plano individual de Atendimento (PIA) coma participação do (a) adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo coma s necessidades e interesses do (a) adolescente.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/CREAS
13	AEPETI (Ações Estratégicas do Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) **(Inscrição SPAE nº 013)**	Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar, Casa da Juventude, CRAS's I, II, III e IV e CREAS
14	Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes **(Inscrição SPAE nº 014)**	Serviço voltado à crianças e adolescentes em situação de risco e direitos violados ao extremo, funcionando 24 horas por dia, 07 dias da semana, provendo abrigamento, alimentação, educação, saúde, e aos adolescentes, profissionalização, e todos os demais direitos fundamentais e sociais, ainda, atendendo as suas famílias, verificando a possibilidade, ou não, de reintegração familiar, ou ainda, a necessidade de inserção em família substituta, com meta de atendimento para 20 (vinte) crianças e adolescentes.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Unidade de Acolhimento Institucional Irmã Dulce
15	Cozinha Comunitária **(Inscrição SPAE nº 015)**	Equipamento voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias em vulnerabilidade social, que visa, ainda, atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude/Espaço Integrar e CRAS's I, II,

		ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.	III e IV
16	CIG – Centro de Inclusão de Gravatá **(Inscrição SPAE nº 016)**	Acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência ou limitações neurológicas ou físicas, com disponibilização de equipe multidisciplinar composta por psicólogo, psiquiatra, educador infantil, educador físico e psicomotor, neuropediatra, fonoaudiólogo, pediatra, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fisioterapeuta.	Secretaria Municipal de Saúde
17	Casa da Juventude **(Inscrição SPAE nº 017)**	Estratégia que visa ajudar jovens na busca por oportunidades de emprego e renda com ações voltadas para a qualificação profissional, economia criativa, empreendedorismo e convivência.	
18	Centro Profissionalizante **(Inscrição SPAE nº 018)**	Estratégia que visa prover a oferta e promoção de cursos nas áreas de culinária, beleza e estética, turismo e hotelaria, construção civil e infraestrutura, moda e costura, visando potencializar a geração de renda por parte de famílias inscritas no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, e ainda, prover a as formações continuadas para os trabalhadores do SUAS.	
19	Coletivo de Ballet Municipal **(Inscrição SPAE nº 019)**	Estratégia que oportuniza a adolescentes gravataenses, de famílias inscritas o CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais, aulas de ballet clássico, potencializando as suas habilidades cênicas.	CRAS I
20	Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas Idosas e com Deficiência **(Inscrição SPAE nº 020)**	Estratégia que referencia pessoas idosas e com deficiência, para acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	CRAS's I, II, III e IV
21	Ciranda de Afeto **(Inscrição SPAE nº 021)**	Mapeia e reúne mulheres gestantes (adolescentes, jovens e adultas) do município de Gravatá de comunidades rurais (UBS) e urbanas(CRAS), com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento necessário, a promoção de direitos relacionados ao período neonatal, são desenvolvidas atividades temáticas, relacionadas a violação de direitos e promoção de vida segura e plena para mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Saúde
22	Programa Todas as Cores **(Inscrição SPAE nº 022)**	Um projeto que vai atuar como ponte, fazendo uma linha do tempo entre as mulheres negras e LGBT+ e CRM Ana Lúcia Beserra Pereira, com o objetivo de promover mais acesso e oportunidades, inclusão social e qualidade de vida, e trazer a conhecimento das mulheres pretas e trans sobre seus direitos como cidadãs. Buscar a sua inserção no mercado de trabalho, ampliação de sua liberdade sexual e reprodutiva, a conquista da independência financeira.	Secretaria Municipal da Mulher
23	Programa Maria da Penha vai à Escola **(Inscrição SPAE nº 023)**	Tem como objetivo principal educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo e divulgando a Lei Maria da Penha Desenvolvido em parceria estratégica junto a Secretaria de Educação, trabalha as seguintes temáticas durante os módulos de cada oficina: 1. Estereótipos de Gênero – Papeis sociais, desigualdade de gênero, sororidade, novas formas de masculinidade; 2. Violência – Machismo, misoginia, racismo, tipos de violência, violência no namoro, violência sexual; 3. Legislações – CEDAW, Convenção de Belém de Pará, Constituição de 1988 e Lei Maria da Penha; 4. Gestão de Conflitos – empatia, comunicação não violenta, intimidade, consentimento; 5. Feminismo – direito das mulheres e luta das mulheres.	Secretarias Municipais da Mulher e de Educação
24	Centro de Convivência da Primeira Infância **(Inscrição SPAE nº 024)**	Unidade que atende crianças de 3 a 6 anos, e suas famílias, no enfrentamento de vulnerabilidades sociais, contando com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Criança Feliz e CADÚNICO, com um espaço colorido, lúdico, com área externa equipada com bancos, mesas, pista para caminhada, brinquedos e um espaço pet.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:C0AC4BF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

EDITAL PADRONIZADO
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACHADOS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACHADOS-PE por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

OBJETO
Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Machados-PE por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 11.283,25 (Onze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), para a premiação de 01 entidade e/ou coletivo.
O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE, não compromete o possível recebimento da premiação.
QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
Poderão participar deste edital:
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT,
SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
Partidos políticos e suas instituições;

Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
ETAPA DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 21/10/2024 a 01/11/2024, por meio do envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. Atenção ao seguinte **CRONOGRAMA**:

a) Publicação do edital	16/10/2024
b) Impugnação do edital	17/10/2024 e 18/10/2024
c) Prazo de inscrição	21/10/2024 a 01/11/2024
d) Publicação da etapa de seleção (1ª fase)	06/11/2024
e) Período para recursos	07/11/2024 e 08/11/2024
f) Publicação do resultado dos recursos (1ª fase)	11/11/2024

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
integrantes do coletivo informal;
Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de falhas sistêmicas.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

ETAPAS DE ANÁLISE

As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré- certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Antônio Francisco da Silva Júnior.

Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão

analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida por Antônio Francisco da Silva Júnior, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos (cem pontos).

Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição; III - mediante sorteio.

Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site oficial da prefeitura de Machados-PE, bem como no Diário Oficial do município.

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE, que deve ser apresentado em modelo específico, por meio de envelope lacrado, no prazo mínimo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site oficial da prefeitura de Machados-PE, bem como no Diário Oficial do município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE:

para as entidades e coletivos selecionados:

Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a- informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-
a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no no site oficial da prefeitura de Machados-PE, bem como no Diário Oficial do município..
Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE, no prazo mínimo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no no site oficial da prefeitura de Machados-PE.

DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).
A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes
Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de vigência deste Edital será de 02 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE.

Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE.

Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;

ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 3: Formulário de Inscrição

ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Machados, 16 de outubro de 2024. Antônio Francisco da Silva Júnior

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACHADOS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
0 1	Premiação de Pontos de Cultura	01	R$ 11.283,25

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
pessoas negras (pretas ou pardas)	0
pessoas indígenas	0
pessoas com deficiência	0

COTAS

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACHADOS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	

i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACHADOS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Premiação de Pontos de Cultura.

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar ( ) Outra		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO

Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos ( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos
( ) Políticos ( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias ( ) Formação
( ) Desinteresse do público
( ) Outro:

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico- culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas

( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

Eu,_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros

eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data)_ _/ /

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACHADOS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural_(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em_de_de (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n°_(nº do RG) e CPF n°_(nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 11.283,25 (Onze mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Machados-PE, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de

todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) , / / 2024.

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACHADOS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, ,CPF
nº , RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACHADOS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, , CPF
nº , RG nº , DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MACHADOS-PE.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) , / / 2024.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:DE455C93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMIENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2024, homologado em 11/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 032/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ nº 03.284.928/0001-33, com endereço AV. JULIO BRASILEIRO, CEP 55295475, representada por JOSE RINALDO FERREIRA BRANCO, Carteira de identidade nº 1653218, inscrito no CPF nº 173.936.804-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE DE PARANATAMA** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3- A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1.4- O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS" ,**anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, **que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias** , pelo setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

5.4- O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro do **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.5- O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro do SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.6- O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade**.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.8 O **FORNECEDOR** deverá apresentar ao **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.81 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À**
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.8.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.8.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.8.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.10 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
5.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
6 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano**, **contado a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período.
7 - DO(S) ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
7.1 - A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
7.2 - A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
8 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos dispostos em legislação pertinentes.
8.1.1 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
8.1.2 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8.1.3 - O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8.1.4 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
8.1.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
8.1.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
9 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA
9.1 - DO PRAZO:
9.1.1 - O prazo de entrega dos materiais será de **IMEDIATAMENTE** após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal **SAÚDE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
9.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
9.2.1 A entrega será conforme a necessidade e fluxo, realizada após o recebimento de Nota de Empenho, devendo ocorrer diretamente no Hospital Municipal e demais órgãos da secretaria conforme solicitado, em Paranatama-PE.
9.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
9.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
9.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
9.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **3 (três)** dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
9.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;
9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
9.3.6 O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.
9.3.7 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4 - GARANTIA DO OBJETO
9.4.1 - O prazo de garantia dos objetos deverá ser de **12 (doze)** meses.
10 - AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR
10.1. As obrigações da DO ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.
11 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
11.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
11.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
11.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
11.9.1 - por razão de interesse público; ou
11.9.2 - a pedido do fornecedor.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
12.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
12.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
12.5 - As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
13.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14 DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
14.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto
pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.
14.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16 - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 169 da Lei n. º 14.133/2021.

17- DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.;

_____
VALDI PIMIENTEL DE GOIS

_____
ODONTO HOSPITALAR LTDA ME

PARANATAMA, 17 de setembro de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 118	20.538,37	**Total: 20.538,37**
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: THEOTO	Modelo: PACOTES	
Descrição: Abaixador de língua, com dados de identificação e procedência, espátula de madeira convencional com extremidade arredondada, de uso único sem rebarbas.				
Quantidade: 54	**Valor Unit.: 5,96**		Total Item: 321,84	
Item: 2	Unidade: LITROS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: LITROS	
Descrição: Agua oxigenada, 10 volumes 1000 ml uso hospitalar embalagem fosca com dados de identificação e procedência data de fabricação tempo de validade e registro em órgão competente.				
Quantidade: 54	**Valor Unit.: 6,30**		Total Item: 340,20	
Item: 3	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Agulha Desc. 40x12. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 6,92**		Total Item: 166,08	
Item: 4	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Agulha hipodérmica 13x4,5, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilização constando externamente os dados de identificação, tipo, lote, prazo de validade, procedência. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 7,31**		Total Item: 175,44	
Item: 5	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Agulha hipodérmica 25x7, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 6,45**		Total Item: 154,80	
Item: 6	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS	

Descrição: Agulha hipodérmica 25x8,0, descartável, corpo de aço inox cromado ou material apropriado ou atóxico, bisel médio com protetor na haste, canhão plástico embalagem individual, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade. cx com 100 unidades.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 7,38**		Total Item: 369,00
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: JALLES MACHADO	Modelo: FRASCOS
Descrição: Álcool A 70% 1000ML			
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 6,29**		Total Item: 849,15
Item: 8	Unidade: ROLOS	Marca: NEVOA	Modelo: ROLOS
Descrição: Algodão hidrófilo pacote com 500 GR algodão hidrófilo apresentado em mantas uniformes, macio, isento de impurezas, com boa absorção, envolvido em papel especial.			
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 14,36**		Total Item: 1.938,60
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: PA MED	Modelo: UNIDADES
Descrição: Aparelho para aferir pressão arterial (tensiometro)			
Quantidade: 54	**Valor Unit.: 63,64**		Total Item: 3.436,56
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: PA MED	Modelo: UNIDADES
Descrição: Aparelho para escuta em pacientes (estetoscópio)			
Quantidade: 27	**Valor Unit.: 18,32**		Total Item: 494,64
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Atadura de crepom 10x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm			
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 0,32**		Total Item: 432,00
Item: 12	Unidade: ROLOS	Marca: LUDAN YORK	Modelo: ROLOS
Descrição: Atadura de crepom 15x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm			
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 0,47**		Total Item: 634,50
Item: 13	Unidade: ROLOS	Marca: LUDAN YORK	Modelo: ROLOS
Descrição: Atadura de crepom 20x4,5 CM confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas no sentido longitudinal e transversal enrolada em si, com 13 fios por cm			
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 0,63**		Total Item: 850,50
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES
Descrição: Avental descartável manga longa			
Quantidade: 270	**Valor Unit.: 1,37**		Total Item: 369,90
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES
Descrição: Avental descartável manga curta			
Quantidade: 270	**Valor Unit.: 1,37**		Total Item: 369,90
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: CONVATEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: Bolsa para colostomia sistema fechado tipo karaia			
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 12,66**		Total Item: 759,60
Item: 17	Unidade: PACOTES	Marca: LATEX BR	Modelo: PACOTES

Descrição: Borracha de látex N° 200, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros			
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 26,67**		Total Item: 160,02
Item: 18	Unidade: PACOTES	Marca: LATEX BR	Modelo: PACOTES
Descrição: Borracha de látex N° 204, borracha com puro látex, alta resistência a temperatura, apresentação na cor amarela, pacote com 15 metros			
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 90,27**		Total Item: 722,16
Item: 19	Unidade: PACOTES	Marca: KASMED	Modelo: PACOTES
Descrição: Campo Operatório, pacote com 50 unidades.			
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 53,80**		Total Item: 430,40
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter nasal p/ oxigênio, flexível, descartável, anatômico com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização e tempo de validade.			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,07**		Total Item: 133,75
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopução N° 14g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,04**		Total Item: 130,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopução N° 16g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 71,25
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopução N° 18g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 71,25
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopução N° 20g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,95**		Total Item: 118,75
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopução N° 22g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,95**		Total Item: 118,75
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Cateter para venopução N° 24g, radiopaco descartável, com câmera transparente de refluxo.			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,26**		Total Item: 157,50
Item: 27	Unidade: FRASCOS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: FRASCOS
Descrição: Clorexidina 2,0% 1000ML			
Quantidade: 81	**Valor Unit.: 16,49**		Total Item: 1.335,69
Item: 28	Unidade: FRASCOS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: FRASCOS
Descrição: Clorexidina alcoolica1000ml			
Quantidade: 81	**Valor Unit.: 12,85**		Total Item: 1.040,85

Item: 29	Unidade: FRASCOS	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: FRASCOS
Descrição: Clorexidina degermante 1000ml			
Quantidade: 81	**Valor Unit.: 19,14**		Total Item: 1.550,34
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor de materiais perfuro cortantes 13 litros			
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 5,20**		Total Item: 702,00
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor de urina s/aberto			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 3,34**		Total Item: 250,50
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor de urina s/fechado			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,38**		Total Item: 507,00
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: Coletor para incontinência urinaria			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 2,73**		Total Item: 204,75
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDADES

Descrição: Coletor perfuro p/7lts.				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 3,82**		Total Item: 515,70	
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: CRALPLAST	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Coletor universal				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,37**		Total Item: 92,50	
Item: 36	Unidade: PACOTES	Marca: KASMED	Modelo: PACOTES	
Descrição: Compressa cirúrgica 7,5x7,5, com tecido tipo tela de algodão da melhor qualidade, tecido altamente absorvente, macio e agradável, isento de impurezas, com dobras para dentro da compressa, especialmente tratado para fins cirúrgicos e curativos, com 11 fios por centímetro cúbico, com dimensão da compressa aberta de 15x30cm, disposta de maneira uniforme com acabamento nas laterais, isento de alvejantes óticos. Pacote com 500 unidades sem alvejante atípico.				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 22,50**		Total Item: 562,50	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 040	19.299,98	**Total: 19.299,98**
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: PACOTES	
Descrição: Compressa de gaze 7,5 x 7,5, estéril c/10				
Quantidade: 8.750	**Valor Unit.: 0,47**		Total Item: 4.112,50	
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: ADLIN	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Cord Clamp				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,47**		Total Item: 23,50	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: CICLO FARMA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Enzi-tec degermante enzimático 5L				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 73,77**		Total Item: 516,39	
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Equipo para soro magro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rollte para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com protetor, embalagem com papel grau cirúrgico, com câmera flexível, com penca rollet e injetor lateral.				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 0,86**		Total Item: 348,30	
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Equipo para soro migro gotas com pinça roldana com injetor lateral, equipo para soro em tubo de PVC, de 1,2m, pinça rollte para controle de fluxo, embalagem em bister estéril, aspirogenico, com ponta vazadora, com protetor, macro gotas padrão, conector com câmera flexível, com penca rollet e injetor lateral.				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 1,46**		Total Item: 197,10	
Item: 6	Unidade: ROLOS	Marca: MISSNER	Modelo: ROLOS	
Descrição: Esparadrapo 10cm x 4,5m, com dorso de tecido de algodão, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em curativo entre 0 e 60 graus cenados, com forte adesão à pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção na dimensão de 10cm x 4,5m.				
Quantidade: 162	**Valor Unit.: 8,40**		Total Item: 1.360,80	
Item: 7	Unidade: PACOTES	Marca: THEOTO	Modelo: PACOTES	
Descrição: Espátula de Ayres pacote com 100 unidades				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 11,70**		Total Item: 81,90	
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: MARK MED	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Extensor para oxigênio c/2.00m N°16 de silicone atóxico apirogênio descartável				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 2,31**		Total Item: 311,85	
Item: 9	Unidade: ROLOS	Marca: MAXICOR	Modelo: ROLOS	
Descrição: Fita adesiva autoclave 19mmx30m				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3,55**		Total Item: 24,85	
Item: 10	Unidade: ROLOS	Marca: MAXICOR	Modelo: ROLOS	
Descrição: Fita de esterelização para autoclave 3 metros				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 4,58**		Total Item: 59,54	
Item: 11	Unidade: ROLOS	Marca: MISSNER	Modelo: ROLOS	
Descrição: Fita Micropore 25mm X 10m				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 1,92**		Total Item: 259,20	
Item: 12	Unidade: LITROS	Marca: ICARAI	Modelo: LITROS	
Descrição: Formol 10%				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 11,49**		Total Item: 57,45	
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Gel p/Ultrassonografia frasco c/ 5kg				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 16,41**		Total Item: 410,25	
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Glutaraldeido 2%, galão c/ 5litros				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 48,97**		Total Item: 146,91	
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Kit papanicolau G steril				
Quantidade: 240	**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 840,00	
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Kit papanicolau M steril				
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.: 3,41**		Total Item: 4.092,00	
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Kit papanicolau P steril				
Quantidade: 288	**Valor Unit.: 3,32**		Total Item: 956,16	
Item: 18	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Lâmina de bisturi N° 21 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 24,40**		Total Item: 1.171,20	
Item: 19	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Lâmina de bisturi N° 22 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 11,35**		Total Item: 544,80	
Item: 20	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Lâmina de bisturi N° 23 com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente, aço inoxidável, invólucro em alumínio, individual. cx com 100 unidades.				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 22,61**		Total Item: 1.085,28	
Item: 21	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES	
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 7,0, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvivel ajustável.				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 900,00	
Item: 22	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES	
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 7,5, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvivel ajustável.				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 900,00	
Item: 23	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES	
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 8,0, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvivel ajustável.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 600,00	
Item: 24	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES	
Descrição: Luva cirúrgica estéril N° 8,5, formato anatômico, punho longo com bainha, alta sensibilidade, lubrificação em pó, bioabsorvivel ajustável.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,20**		Total Item: 300,00	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 041	20.300,00	**Total: 20.300,00**
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: MEDIX	Modelo: CAIXAS	
Descrição: Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 23,10**		Total Item: 1.732,50	

Item: 2	Unidade: CAIXAS	Marca: MEDIX	Modelo: CAIXAS
Descrição: Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.			
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 22,50**		Total Item: 3.937,50
Item: 3	Unidade: CAIXAS	Marca: MEDIX	Modelo: CAIXAS
Descrição: Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro em órgão competente descartável em látex punho longo ajustável ao antebraço.			
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 17,81**		Total Item: 3.116,75
Item: 4	Unidade: CAIXAS	Marca: FORT HEALTH	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mascara cirúrgica descartável com elástico, tripla proteção. Fornecidas em caixa com 50 unidades.			
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 3,57**		Total Item: 481,95
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Máscara para nebulização adulta			
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 4,18**		Total Item: 501,60
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: Máscara para nebulização infantil			
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 4,19**		Total Item: 502,80
Item: 7	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 0 c/ag 2,5cm ½ und. cx com 24 unidades			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 26,78**		Total Item: 107,12
Item: 8	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 1.0 c/ag 2,5cm ½ und. cx com 24 unidades			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 30,76**		Total Item: 123,04
Item: 9	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 2.0 c/ag 2,5cm ½ und cx com 24 unidades			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 30,76**		Total Item: 123,04
Item: 10	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 3.0 c/ag 2,5cm ½ und cx com 24 unidades			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 30,76**		Total Item: 123,04
Item: 11	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: Mononylon 4.0 c/ag 2,5cm ½ und. cx com 24 unidades			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 30,76**		Total Item: 123,04
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: Pinceta escura 250ml			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,97**		Total Item: 49,25
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: Pinceta transparente 250ml			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,24**		Total Item: 112,00
Item: 14	Unidade: PARES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: PARES
Descrição: Prospés desc.			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 25,00
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 19, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 0,16**		Total Item: 64,00
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 21, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 120,00
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 23, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,21**		Total Item: 126,00
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: Scalp N° 25, agulha com alerta flexível para punção/fixação, tubo em PVC transparente, tampas protetoras, siliconizadas, uniformes, atóxicos, estéril, apirogenico e embalagem em glister e papel grau cirúrgico.			
Quantidade: 600	**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 138,00
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 1 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 13x7.			
Quantidade: 12.000	**Valor Unit.: 0,17**		Total Item: 2.040,00
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 10 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,30**		Total Item: 900,00
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 20 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,41**		Total Item: 1.230,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 3 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,19**		Total Item: 570,00
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: Seringa descartável 5 ML, atóxica e aspirogenica de polipropileno com graduação de leitura nítida, cilindro siliconizado internamente, com dozificação exata e perfeita vedação, apresentando um anel de retenção de encaixe não rosqueado com agulha 25x7.			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,20**		Total Item: 600,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 12, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 2,21**		Total Item: 28,73
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 14, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 2,21**		Total Item: 28,73
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 16, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 2,21**		Total Item: 28,73
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: Sonda de foley N° 18, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado,			
siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 2,21**		Total Item: 28,73

Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda de foley N° 20, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 2,21**		Total Item: 28,73	
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda de foley N° 22, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 2,21**		Total Item: 28,73	
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda de foley N° 24, com duas vias com balão, confeccionado em borracha natural de formato adequado, siliconizado, anti-encrustante. Ponta proximal arredondada com dois orifícios grandes, arredondados e lisos o n° da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente. Estéril, embalagem individual de papel grua cirúrgico e/ou filme termoplástico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 2,21**		Total Item: 28,73	
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 04 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 0,64**		Total Item: 8,32	
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 06 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 0,75**		Total Item: 9,75	
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 08 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 0,86**		Total Item: 11,18	
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 10 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 0,75**		Total Item: 9,75	
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 12 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 0,93**		Total Item: 12,09	
Item: 36	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 14 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 0,79**		Total Item: 10,27	
Item: 37	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda estomacal (nasogástrica) N° 16 longa, descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoque atraumático, siliconizada, com orifícios laterais, conectado dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 0,95**		Total Item: 12,35	
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda uretral N° 04, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 63,75	
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda uretral N° 06, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,56**		Total Item: 140,00	
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda uretral N° 08, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,56**		Total Item: 420,00	
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda uretral N° 10, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 712,50	
Item: 42	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda uretral N° 12, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 0,59**		Total Item: 590,00	
Item: 43	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda uretral N° 14, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 0,52**		Total Item: 390,00	
Item: 44	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda uretral N° 16, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,70**		Total Item: 175,00	
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Sonda uretral N° 18, descartável confeccionada em material atóxico maleável, transparente, atraumático, siliconizada, com orifício único, distal. Estéril em embalagem adequada que permita abertura asséptica, constando dados de identificação e procedência data e tipo de esterilização e tempo de validade.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,68**		Total Item: 170,00	
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: G-TECH	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Termômetro clinico digital, para usar nas axilas				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 8,74**		Total Item: 218,50	
Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: SEVEN CARE	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Torneira 3 vias, conectores mer-lock, orientador de fluxo, direcionador, estéril.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,60**		Total Item: 120,00	
Item: 48	Unidade: PACOTES	Marca: ECOMAX	Modelo: PACOTES	
Descrição: Touca cirúrgica com elástico pacote com 100 unidades				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 7,45**		Total Item: 178,80	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 108	24.044,69	**Total: 24.044,69**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: ABOCAT Nº 14				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,67**		Total Item: 33,50	
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: ABOCAT Nº 16				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,56**		Total Item: 28,00	
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: ABOCAT Nº 18				

Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,61**		Total Item: 30,50
Item: 4	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ABOCAT Nº 20			
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,61**		Total Item: 122,00
Item: 5	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ABOCAT Nº 22			
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,85**		Total Item: 170,00
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ABOCAT Nº 24			
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 0,75**		Total Item: 281,25
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES
Descrição: AGUA DESTILADA 500 ML			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,29**		Total Item: 314,50
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: EQUIPLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: AGUA DESTILADA 10 ML			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,29**		Total Item: 72,50
Item: 9	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: AGULHA 13 X 4,5. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 7,31**		Total Item: 21,93
Item: 10	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: AGULHA 25 X 7. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 6,45**		Total Item: 19,35
Item: 11	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: AGULHA 40 X 12. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 6,92**		Total Item: 20,76
Item: 12	Unidade: ROLOS	Marca: NEVOA	Modelo: ROLOS
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GR			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 14,36**		Total Item: 359,00
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES 1000 ML USO HOSPITALAR EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 6,29**		Total Item: 314,50
Item: 14	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: ÁLCOOL A 70% 1000ML			
Quantidade: 63	**Valor Unit.: 6,30**		Total Item: 396,90
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML			
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 19,15**		Total Item: 114,90
Item: 16	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: ETER P.A. 1000ML			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 42,30**		Total Item: 211,50
Item: 17	Unidade: FRASCOS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: FRASCOS
Descrição: CLOREXIDINA TÓPICO 1000ML			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 19,00**		Total Item: 247,00
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 162,84**		Total Item: 325,68
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 148,50**		Total Item: 297,00
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPOM 10X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM.			
Quantidade: 37	**Valor Unit.: 0,32**		Total Item: 11,84
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPOM 15X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,47**		Total Item: 23,50
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPOM 20X4,5 CM CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI, COM 13 FIOS POR CM			
Quantidade: 112	**Valor Unit.: 0,63**		Total Item: 70,56

Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: CANULA DE GUEDEL TAM. 04, 05 E 06			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 25,30**		Total Item: 126,50
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: FLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CAPA P/ CHUVA			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 138,05**		Total Item: 276,10
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER NASAL DE O2 TIPO OCULOS			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,97**		Total Item: 242,50
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO G			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 13,67**		Total Item: 68,35
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO M			
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 13,67**		Total Item: 136,70
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL PEDIATRICO			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 13,67**		Total Item: 68,35
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR ABERTO			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 3,34**		Total Item: 16,70
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR FECHADO			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 3,38**		Total Item: 16,90
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: KASMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPRESSA ESTERIL. PACOTE COM 500UN			

Quantidade: 375	**Valor Unit.: 22,50**		Total Item: 8.437,50
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES
Descrição: CORT-CLAMP			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 6,63
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ELETRODOS			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 17,25
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 225,00
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 1,57**		Total Item: 117,75
Item: 36	Unidade: ROLOS	Marca: MISSNER	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,03**		Total Item: 225,75
Item: 37	Unidade: ROLOS	Marca: MISSNER	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPARADRAPO ANT-ALÉRGICO 5X4,5			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3,77**		Total Item: 26,39
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESTETOSCOPIO ADULTO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 47,79**		Total Item: 143,37
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESTETOSCOPIO INFANTIL			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 47,79**		Total Item: 95,58
Item: 40	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO P/ SUTURA N0 2-0 (NYLON)			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 34,21**		Total Item: 68,42
Item: 41	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO P/ SUTURA N0 3-0 (NYLON)			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 34,21**		Total Item: 68,42
Item: 42	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO P/ SUTURA N0 4-0 (NYLON)			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 34,21**		Total Item: 68,42
Item: 43	Unidade: ROLOS	Marca: PLASTCOR	Modelo: ROLOS
Descrição: FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA. ROLO 200 METROS			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 13,43**		Total Item: 53,72
Item: 44	Unidade: PACOTES	Marca: KASMED	Modelo: PACOTES
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/ 500UND			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 22,50**		Total Item: 112,50
Item: 45	Unidade: PACOTES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: PACOTES
Descrição: COMPRESA DE GAZE ESTERIO 7,5X7,5 PCT COM 10 UND			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 63,75
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: ACON	Modelo: UNIDADES
Descrição: GLICOSIMETRO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 13,67**		Total Item: 41,01
Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: IMOBILIZADOR CEFALICO (PAR)			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 133,80**		Total Item: 267,60
Item: 48	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 8,89**		Total Item: 26,67
Item: 49	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 8,89**		Total Item: 17,78
Item: 50	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LAMINA DE BISTURI N0 25. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 29,98**		Total Item: 59,96
Item: 51	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: LARINGOSCOPIO ADULTO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 768,07**		Total Item: 768,07
Item: 52	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: LARINGOSCOPIO PEDIATRICO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 705,80**		Total Item: 705,80
Item: 53	Unidade: CAIXAS	Marca: MEDIX	Modelo: CAIXAS
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM. P, M E G			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 25,45**		Total Item: 330,85
Item: 54	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA ESTERIL N0 7,0			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 32,50
Item: 55	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA ESTERIL N0 8,0			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 32,50
Item: 56	Unidade: CAIXAS	Marca: FORT HEALTH	Modelo: CAIXAS
Descrição: MASCARA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UN			
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 3,97**		Total Item: 39,70
Item: 57	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE VENTURI			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 9,51**		Total Item: 47,55
Item: 58	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA TERMICA DE ALUMINIO DESCARTAVEL			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,00**		Total Item: 225,00
Item: 59	Unidade: UNIDADES	Marca: APH	Modelo: UNIDADES
Descrição: MOCHILA DE MENDICAÇÃO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 189,99**		Total Item: 189,99
Item: 60	Unidade: UNIDADES	Marca: DANNY	Modelo: UNIDADES
Descrição: OCÚLOS DE PROTEÇÃO			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 28,00
Item: 61	Unidade: UNIDADES	Marca: GTECH	Modelo: UNIDADES

Descrição: OXIMETRO PORTATÍL ADULTO				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 83,98**		Total Item: 167,96	
Item: 62	Unidade: CAIXAS	Marca: ACON	Modelo: CAIXAS	
Descrição: FITA DE HGT. CAIXA COM 50				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 27,08**		Total Item: 352,04	
Item: 63	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES	
Descrição: PRANCHA DE RESGATE				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 437,73**		Total Item: 437,73	
Item: 64	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: COLETOR PERFURO P/20LTS				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 6,93**		Total Item: 173,25	
Item: 65	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SERINGA DESC. 10ML C/AG				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,33**		Total Item: 41,25	
Item: 66	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SERINGA DESC. 05ML C/AG				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 27,50	
Item: 67	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SERINGA DESC. 20ML C/AG				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,46**		Total Item: 57,50	
Item: 68	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SERINGA DESC. 03ML C/AG				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,21**		Total Item: 26,25	
Item: 69	Unidade: UNIDADES	Marca: BAXTER	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML				
Quantidade: 240	**Valor Unit.: 5,47**		Total Item: 1.312,80	
Item: 70	Unidade: UNIDADES	Marca: FARMACE	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 7,92**		Total Item: 1.980,00	
Item: 71	Unidade: UNIDADES	Marca: FRESENIUS	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,09**		Total Item: 182,70	
Item: 72	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS N0 14 16 18				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 4,02**		Total Item: 20,10	
Item: 73	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: COLETOR DE URINA S/ABERTO. 1200ML				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 3,34**		Total Item: 33,40	
Item: 74	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: COLETOR DE URINA S/FECHADO. 2000 ML				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,38**		Total Item: 43,94	
Item: 75	Unidade: METRO	Marca: MARK MED	Modelo: METRO	
Descrição: LATEX SILICONIZADO P/ OXIGÊNIO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,40**		Total Item: 170,00	
Item: 76	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES	
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 3,13**		Total Item: 15,65	
Item: 77	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SCALP N0 23				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 5,75	
Item: 78	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N0 12 14 16 E 18				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 4,50	
Item: 79	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N0 12 14 16 E 18				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 5,00	
Item: 80	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES	
Descrição: SONDA URETRAL N0 12 14 16				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 0,67**		Total Item: 6,70	
Item: 81	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL N0 7,0 7,5 E 8,0				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 19,00	
Item: 82	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL N0 4,0 4,5 E 5,0				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 3,75**		Total Item: 11,25	
Item: 83	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TIRANTES				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 27,34**		Total Item: 82,02	
Item: 84	Unidade: UNIDADES	Marca: PA MED	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TENSIOMETRO ADULTO				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 63,64**		Total Item: 190,92	
Item: 85	Unidade: UNIDADES	Marca: PA MED	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TENSIOMETRO PEDRIATRICO				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 63,64**		Total Item: 127,28	
Item: 86	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MMII E MMSS				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 13,14**		Total Item: 657,00	
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: SUGGAR	Modelo: UNIDADES	
Descrição: UMIDIFICADOR. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVÁTORIO DE 4 LITROS				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 154,00**		Total Item: 462,00	
Item: 88	Unidade: UNIDADES	Marca: CMOS DRAKE	Modelo: UNIDADES	
Descrição: Pás do DEA CMOS DRAK				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 449,00**		Total Item: 449,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 125	26.306,19	**Total: 26.306,19**
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: THEOTO	Modelo: PACOTES	
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100 UND				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 5,96**		Total Item: 149,00	
Item: 2	Unidade: PACOTES	Marca: MAXI	Modelo: PACOTES	
Descrição: ABSORVENTE GERIÁTRICO C/20 UNID				

Quantidade: 3	**Valor Unit.: 12,17**		Total Item: 36,51
Item: 3	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 1000ML			
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,28**		Total Item: 125,60
Item: 4	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX
Descrição: AGULHA 13X4,5. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 7,31**		Total Item: 219,30
Item: 5	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX
Descrição: AGULHA DESC. 25X7. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,45**		Total Item: 193,50
Item: 6	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX
Descrição: AGULHA DESC. 25X8. CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 7,38**		Total Item: 221,40
Item: 7	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX
Descrição: AGULHA DESC. 40 X 12 . CAIXA COM 100 UND			
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,92**		Total Item: 207,60
Item: 8	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS
Descrição: ÁLCOOL 70% 1000ML			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 6,28**		Total Item: 785,00
Item: 9	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS
Descrição: ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 19,22**		Total Item: 249,86
Item: 10	Unidade: ROLO	Marca: NEVOA	Modelo: ROLO
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS.			
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 14,36**		Total Item: 545,68
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 162,00**		Total Item: 486,00
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 148,00**		Total Item: 444,00
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADES
Descrição: APARELHO DE AFERIR PRESSAO COMPLETO			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 80,42**		Total Item: 562,94
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: ACON	Modelo: UNIDADES
Descrição: APARELHO DE HGT PARA GLICEMIA CAPILAR			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 13,66**		Total Item: 95,62
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPON 10X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,32**		Total Item: 400,00
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPON 20X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,63**		Total Item: 787,50
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES
Descrição: AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,37**		Total Item: 171,25
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES
Descrição: AVENTAL DESC. S/MANGA			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,37**		Total Item: 342,50
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: UNITEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 3 LITROS			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 204,10**		Total Item: 408,20
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: UNITEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 5 LITROS			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 305,00**		Total Item: 610,00
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: CABO DE BISTURI Nº3			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 9,49**		Total Item: 9,49
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: CABO DE BISTURI Nº4			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 9,49**		Total Item: 9,49
Item: 23	Unidade: PACOTE	Marca: KASMED	Modelo: PACOTE
Descrição: CAMPO OPERATÓRIO 10 G 45X50 C/50 UNDS.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 56,00**		Total Item: 168,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 14			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,76**		Total Item: 38,00
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 16			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 142,50
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 18			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 142,50
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 20			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,61**		Total Item: 762,50
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 22			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,95**		Total Item: 1.187,50
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 24			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,86**		Total Item: 1.075,00
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER NASAL P/ÔXIGENIO TIPO OCULOS			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,97**		Total Item: 242,50
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: BIOMEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER PARA SUBCLAVIA CVC			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 45,55**		Total Item: 136,65
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES

Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO G			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 13,67**		Total Item: 68,35
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO M			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 13,67**		Total Item: 68,35
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL PEDIATRICO			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 13,67**		Total Item: 68,35
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO P			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 13,67**		Total Item: 68,35
Item: 36	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR PERFURO P/13LTS.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 5,20**		Total Item: 780,00
Item: 37	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR PERFURO P/20LTS.			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 6,93**		Total Item: 866,25
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: KASMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500UND			
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 22,00**		Total Item: 330,00
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 CM			
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 3.825,00
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES
Descrição: CORD CLAMP			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 12,75
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUCAO PONTA DUPLA			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,40**		Total Item: 1.000,00
Item: 42	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ELETRODOS DESCARTAVEIS			
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 46,00
Item: 43	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,90**		Total Item: 3.375,00
Item: 44	Unidade: UNIDADES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESCOVA/ESPONJA C/PVPI DEG.A 10%			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 3,12**		Total Item: 78,00
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: MISSNER	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESPARADRAPO ANT- ALÉRGICO 10X4,5			
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,86**		Total Item: 586,00
Item: 46	Unidade: ROLO	Marca: MISSNER	Modelo: ROLO
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5			
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 9,02**		Total Item: 1.804,00
Item: 47	Unidade: ROLO	Marca: 3M	Modelo: ROLO
Descrição: ESPARADRAPO TRANSPORE			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 8,30**		Total Item: 207,50
Item: 48	Unidade: ROLO	Marca: THEOTO	Modelo: ROLO
Descrição: ESPATULA (PACOTE)			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 12,58**		Total Item: 1.572,50
Item: 49	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ÉTER P.A.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 42,30**		Total Item: 169,20
Item: 50	Unidade: UNIDADES	Marca: MARK MED	Modelo: UNIDADES
Descrição: EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 3,40**		Total Item: 425,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 140	38.971,715 **Total: 38.971,715**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE INFANTIL			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 6,60**		Total Item: 165,00
Item: 2	Unidade: CAIXAS	Marca: ACON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FITA DE HGT 50 TIRAS			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 27,08**		Total Item: 3.385,00
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: BREATH	Modelo: UNIDADES
Descrição: FILTRO BACTERIANO HMEF RESPIRATOTIO			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 8,90**		Total Item: 445,00
Item: 4	Unidade: CX	Marca: MAXICOR	Modelo: CX
Descrição: LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTAVEL			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 12,99**		Total Item: 649,50
Item: 5	Unidade: PACOTES	Marca: BEFRAL	Modelo: PACOTES
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAM M E G C/8 UNID			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 10,88**		Total Item: 141,44
Item: 6	Unidade: PACOTES	Marca: BOLINHA DE SABÃO	Modelo: PACOTES
Descrição: FRALDA INFANTIL TAM P E M			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 30,00**		Total Item: 390,00
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: GEL P/ULTRASONOGRAFIA 5KG TRANSPARENTE			

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 17,64**		Total Item: 17,64
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE ADULTO			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 9,90**		Total Item: 128,70
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MASCARA DE VENTURI			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 9,50**		Total Item: 123,50
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT CANULA DE GUEDEL			

Quantidade: 13	**Valor Unit.: 25,30**		Total Item: 328,90
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 8,89**		Total Item: 222,25
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇAO PEDIATRICO			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 8,89**		Total Item: 115,57
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 27,22**		Total Item: 136,10
Item: 14	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 26,95**		Total Item: 134,75
Item: 15	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 27,22**		Total Item: 190,54
Item: 16	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 24,35**		Total Item: 170,45
Item: 17	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 25,57**		Total Item: 178,99
Item: 18	Unidade: KITS	Marca: PROTEC	Modelo: KITS
Descrição: LARINGO ADULTO COMPLETO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 768,07**		Total Item: 768,07
Item: 19	Unidade: KITS	Marca: PROTEC	Modelo: KITS
Descrição: LARINGO INFANTIL COMPLETO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 705,00**		Total Item: 705,00
Item: 20	Unidade: PACOTES	Marca: MARK MED	Modelo: PACOTES
Descrição: LATEX SILICONIZADO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,30**		Total Item: 42,90
Item: 21	Unidade: CAIXAS	Marca: MEDIX	Modelo: CAIXAS
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. G			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 2.000,00
Item: 22	Unidade: CAIXAS	Marca: MEDIX	Modelo: CAIXAS
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. M			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 6.250,00
Item: 23	Unidade: CAIXAS	Marca: MEDIX	Modelo: CAIXAS
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. P			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 19,70**		Total Item: 4.925,00
Item: 24	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 6,5			
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 650,00
Item: 25	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,0			
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 650,00
Item: 26	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,5			
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 650,00
Item: 27	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 8,0			
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 650,00
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUIAL			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 36,14**		Total Item: 469,82
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA TERMICA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 5,75**		Total Item: 5,75
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA CIRURGICA			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 57,44**		Total Item: 746,72
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MÁSCARA ADULTO N 3,0			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 20,57**		Total Item: 20,57
Item: 32	Unidade: CAIXAS	Marca: FORT HEALTH	Modelo: CAIXAS
Descrição: MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO. PACOTES COM 50 UNDS			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,93**		Total Item: 196,50
Item: 33	Unidade: CX	Marca: SHALON	Modelo: CX
Descrição: MONONYLON 2-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 854,75
Item: 34	Unidade: CX	Marca: SHALON	Modelo: CX
Descrição: MONONYLON 3-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 854,75
Item: 35	Unidade: CX	Marca: SHALON	Modelo: CX
Descrição: MONONYLON 4-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 854,75
Item: 36	Unidade: CX	Marca: SHALON	Modelo: CX
Descrição: MONONYLON 5-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 33,00**		Total Item: 825,00
Item: 37	Unidade: UNIDADES	Marca: DANNY	Modelo: UNIDADES
Descrição: OCULOS DE PROTECAO			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 52,00
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: TECNOPRINT	Modelo: UNIDADES
Descrição: PAPEL P/ECG			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 10,95**		Total Item: 142,35
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 16,40**		Total Item: 49,20
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES

Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 62,25
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 3,13**		Total Item: 78,25
Item: 42	Unidade: CX	Marca: BLOWTEX	Modelo: CX
Descrição: PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 55,00**		Total Item: 55,00
Item: 43	Unidade: CX	Marca: BLOWTEX	Modelo: CX
Descrição: PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UNID			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 56,00**		Total Item: 56,00
Item: 44	Unidade: PARES	Marca: ANAPOLIS	Modelo: PARES
Descrição: SAPATILHA DESC. (PROSPÉS). TAM UNICO			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,25**		Total Item: 625,00
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 19			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,19**		Total Item: 237,50
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 21			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 275,00
Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 23			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 287,50
Item: 48	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 25			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,25**		Total Item: 312,50
Item: 49	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 27			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 275,00
Item: 50	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 10ML C/AG.			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,33**		Total Item: 825,00
Item: 51	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 1ML C/AG.			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,19**		Total Item: 475,00
Item: 52	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 20ML C/AG.			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,47**		Total Item: 1.175,00
Item: 53	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 3ML C/AG.			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,21**		Total Item: 525,00
Item: 54	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 5ML C/AG.			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 550,00
Item: 55	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 2,72**		Total Item: 68,00
Item: 56	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 2,39**		Total Item: 59,75
Item: 57	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 2,46**		Total Item: 61,50
Item: 58	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,39**		Total Item: 119,50
Item: 59	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,39**		Total Item: 119,50
Item: 60	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,58**		Total Item: 129,00
Item: 61	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,55**		Total Item: 13,75
Item: 62	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,60**		Total Item: 15,00
Item: 63	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,64**		Total Item: 16,00
Item: 64	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,75**		Total Item: 18,75
Item: 65	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,54**		Total Item: 13,50
Item: 66	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,53**		Total Item: 13,25
Item: 67	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,56**		Total Item: 14,00
Item: 68	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,95**		Total Item: 23,75
Item: 69	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,83**		Total Item: 20,75

Item: 70	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,03**		Total Item: 25,75
Item: 71	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,00**		Total Item: 25,00
Item: 72	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,92**		Total Item: 23,00
Item: 73	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,88**		Total Item: 22,00
Item: 74	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDICONE	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA P/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 11,35**		Total Item: 56,75
Item: 75	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL N°04			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 14,25
Item: 76	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 06			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,62**		Total Item: 15,50
Item: 77	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 08			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,61**		Total Item: 30,50
Item: 78	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 10			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,63**		Total Item: 157,50
Item: 79	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 12			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,65**		Total Item: 162,50
Item: 80	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº 16			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,78**		Total Item: 39,00
Item: 81	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA URETRAL Nº14			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,59**		Total Item: 29,50
Item: 82	Unidade: UNIDADES	Marca: GTECH	Modelo: UNIDADES
Descrição: TERMOMETRO DIGITAL			
Quantidade: 12,5	**Valor Unit.: 9,71**		Total Item: 121,375
Item: 83	Unidade: UNIDADES	Marca: SEVEN CARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: TORNEIRA 3 VIAS			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,64**		Total Item: 96,00
Item: 84	Unidade: PACOTES	Marca: ECOMAX	Modelo: PACOTES
Descrição: TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/100			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 8,19**		Total Item: 614,25
Item: 85	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,55**		Total Item: 46,15
Item: 86	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 4,65**		Total Item: 60,45
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,70**		Total Item: 48,10
Item: 88	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 4,20**		Total Item: 54,60
Item: 89	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,20**		Total Item: 41,60
Item: 90	Unidade: PACOTES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: PACOTES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,70**		Total Item: 48,10
Item: 91	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 3,70**		Total Item: 92,50
Item: 92	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 95,00
Item: 93	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,30**		Total Item: 215,00
Item: 94	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 175,00
Item: 95	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 190,00
Item: 96	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 225,00
Item: 97	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,65**		Total Item: 232,50
Item: 98	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 2,5			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 3,90**		Total Item: 11,70
Item: 99	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,0			

Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 100	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 101	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,0				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 102	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,5				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 103	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,0				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 104	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,5				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 105	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,0				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 106	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 107	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,0				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,00**		Total Item: 12,00	
Item: 108	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 109	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,0				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,20**		Total Item: 12,60	
Item: 110	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,5				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 111	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,0				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
Item: 112	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL7,0				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 009	40.358,59	**Total: 40.358,59**
Item: 1	Unidade: PACOTES	Marca: MAXI	Modelo: PACOTES	
Descrição: ABSORVENTE PÓS CIRÚRGICO				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 12,17**		Total Item: 36,51	
Item: 2 Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA		Modelo: LITROS	
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 1000ML				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 6,28**		Total Item: 125,60	
Item: 3	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA 13X4,5. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 7,31**		Total Item: 219,30	
Item: 4	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA DESC. 25X7. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,40**		Total Item: 192,00	
Item: 5	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA DESC. 25X8. CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 7,38**		Total Item: 221,40	
Item: 6	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX	
Descrição: AGULHA DESC. 40 X 12 . CAIXA COM 100 UND				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 6,92**		Total Item: 207,60	
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AGULHA P/RAQUE Nº 25 G				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 3,67**		Total Item: 91,75	
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AGULHA ANESTESIA PERIDURAL (PERICAN) 16G				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,90**		Total Item: 590,00	
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: PROCARE	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AGULHA ANESTESIA PERIDURAL (PERICAN) 18G				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 9,03**		Total Item: 903,00	
Item: 10	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS	
Descrição: ÁLCOOL 70% 1000ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 6,30**		Total Item: 787,50	
Item: 11	Unidade: ROLOS	Marca: NEVOA	Modelo: ROLOS	
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS.				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 14,36**		Total Item: 43,08	
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AMBU C/ MASCARA ADULTO				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 162,00**		Total Item: 162,00	
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AMBU C/ MASCARA PEDIATRICO				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 148,00**		Total Item: 148,00	
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: AMBU C/ MASCARA NEONATAL				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 135,00**		Total Item: 135,00	
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: MASCARA DE VENTURI TAMANHO INFANTIL				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 19,00**		Total Item: 57,00	
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES	
Descrição: MASCARA DE VENTURI TAMANHO ADULTO				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 70,00	

Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADES
Descrição: APARELHO DE AFERIR PRESSAO COMPLETO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 80,42**		Total Item: 80,42
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPON 10X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M			

Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,32**		Total Item: 400,00
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: LUDAN YORK	Modelo: UNIDADES
Descrição: ATADURA DE CREPON 20X4,5CM 13 FIOS. ROLO COM 4,5M			
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,63**		Total Item: 787,50
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES
Descrição: AVENTAL DESC. C/MANGA LONGA			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,37**		Total Item: 171,25
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: BELIFE	Modelo: UNIDADES
Descrição: AVENTAL DESC. S/MANGA			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,37**		Total Item: 342,50
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: UNITEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 3 LITROS			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 204,10**		Total Item: 408,20
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: UNITEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: CONJUNTO ANESTESIA BARAKA COM BALÃO DE 5 LITROS			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 305,00**		Total Item: 610,00
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: CABO DE BISTURI Nº3			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 9,49**		Total Item: 9,49
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: CABO DE BISTURI Nº4			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 9,49**		Total Item: 9,49
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: KASMED	Modelo: UNIDADES
Descrição: CAMPO OPERATÓRIO 10 G 45X50 C/50 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 56,00**		Total Item: 1.400,00
Item: 27	Unidade: PACOTES	Marca: SHALON	Modelo: PACOTES
Descrição: CAT GUT CROMADO 0-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 93,00**		Total Item: 4.650,00
Item: 28	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT CROMADO 2-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 89,00**		Total Item: 4.450,00
Item: 29	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT CROMADO 3-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 89,00**		Total Item: 4.450,00
Item: 30	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT CROMADO 4-0 C/AG.40MM C/24 UNDS.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 93,00**		Total Item: 4.650,00
Item: 31	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 0-0 C/AG 40MM C/24UND			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 93,00**		Total Item: 4.650,00
Item: 32	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 1-0 C/AG 40MM C/24UND			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 93,00**		Total Item: 4.650,00
Item: 33	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AG 40MM C/24UND			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 93,00**		Total Item: 4.650,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 126	42.270,58 **Total: 42.270,58**
Item: 1	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 3-0 C/AG 40MM C/24UND			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 93,00**		Total Item: 4.650,00
Item: 2	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 4-0 C/AG 40MM C/24UND			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 93,00**		Total Item: 4.650,00
Item: 3	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: CAT GUT SIMPLES 5-0 C/AG 40MM C/24UND			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 93,00**		Total Item: 651,00
Item: 4	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO POLIGLECAPRONE 3-0 C/AG 19MM			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 158,88**		Total Item: 794,40
Item: 5	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO POLIGLECAPRONE 4-0 C/AG 19MM			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 158,88**		Total Item: 794,40
Item: 6	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 14			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,76**		Total Item: 190,00
Item: 7	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 16			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 142,50
Item: 8	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 18			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,57**		Total Item: 142,50
Item: 9	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 20			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,61**		Total Item: 152,50
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: HARSORIA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER INTRAVENOSO Nº 22			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,95**		Total Item: 237,50
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER NASAL P/ÔXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 1,06**		Total Item: 159,00
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER NASAL P/ÔXIGENIO TIPO OCULOS			

Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,97**		Total Item: 242,50
Item: 13	Unidade: UNIDADES	Marca: BIOMEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER PARA SUBCLAVIA CVC			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 45,55**		Total Item: 136,65
Item: 14	Unidade: UNIDADES	Marca: PORTEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER EPIDURAL 16G			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 45,00**		Total Item: 2.250,00
Item: 15	Unidade: UNIDADES	Marca: PORTEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CATETER EPIDURAL 18G			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 44,00**		Total Item: 2.200,00
Item: 16	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR DE URINA S/FECHADO			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 3,38**		Total Item: 422,50
Item: 17	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR PERFURO P/13LTS.			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 5,20**		Total Item: 67,60
Item: 18	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARBOX	Modelo: UNIDADES
Descrição: COLETOR PERFURO P/20LTS.			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 6,93**		Total Item: 90,09
Item: 19	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5 CM			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,50**		Total Item: 1.875,00
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: KOLPLAST	Modelo: UNIDADES
Descrição: CORD CLAMP			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 0,51**		Total Item: 25,50
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CUBA REDONDA 340ML			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 25,00
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: CUBA RIM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 59,00**		Total Item: 59,00
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDICONE	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO SELO D 'AGUA			
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 33,88**		Total Item: 338,80
Item: 24	Unidade: UNIDADES	Marca: LAC MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO DE SUCÇÃO 4.8			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 27,00**		Total Item: 675,00
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: LAC MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO DE SUCÇÃO 6.4			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 29,00**		Total Item: 725,00
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: MADEITEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO PENROSE ESTERIL N 1			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,18**		Total Item: 29,50
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: MADEITEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO PENROSE ESTERIL N 2			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,18**		Total Item: 29,50
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: MADEITEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: DRENO PENROSE ESTERIL N 3			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,18**		Total Item: 29,50
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: ELETRODOS DESCARTAVEIS			
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 46,00
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DUAS VIAS			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,64**		Total Item: 160,00
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ. LATERAL			
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,93**		Total Item: 3.487,50
Item: 32	Unidade: UNIDADES	Marca: MAQUIRA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO 7,0 X 5,0 X 1,0CM			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 44,00**		Total Item: 1.100,00
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESCOVA/ESPONJA C/PVPI DEG.A 10%			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 3,12**		Total Item: 390,00
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: MISSNER	Modelo: UNIDADES
Descrição: ESPARADRAPO ANT- ALÉRGICO 10X4,5			
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 5,86**		Total Item: 586,00
Item: 35	Unidade: ROLOS	Marca: MISSNER	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5			
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 9,02**		Total Item: 1.804,00
Item: 36	Unidade: ROLOS	Marca: 3M	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPARADRAPO TRANSPORE			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 8,35**		Total Item: 208,75
Item: 37	Unidade: ROLOS	Marca: THEOTO	Modelo: ROLOS
Descrição: ESPATULA (PACOTE)			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 12,58**		Total Item: 1.572,50
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: ÉTER P.A.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 42,30**		Total Item: 126,90
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: MARK MED	Modelo: UNIDADES
Descrição: EXTENSOR DE ASPIRAÇÃO			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 3,40**		Total Item: 425,00
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: FARABEAUF 15 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 15,72**		Total Item: 15,72
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES
Descrição: FARABEAUF 10 CM			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 15,72**		Total Item: 31,44
Item: 42	Unidade: UNIDADES	Marca: CASSIFLEX	Modelo: UNIDADES

Descrição: FARABEAUF 18 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 15,72**		Total Item: 15,72
Item: 43	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO ALGODÃO N. 0-0 C/AGULHA			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 170,95
Item: 44	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO ALGODÃO N. 0-0 S/AGULHA			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 170,95
Item: 45	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO ALGODÃO N. 2-0 C/AGULHA			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 170,95
Item: 46	Unidade: CAIXAS	Marca: SHALON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO ALGODÃO N. 2-0 S/AGULHA			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 170,95
Item: 47	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO VICRYL N. 0-0			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 158,88**		Total Item: 794,40
Item: 48	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO VICRYL N. 1-0			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 158,88**		Total Item: 794,40
Item: 49	Unidade: CAIXAS	Marca: BIOLINE	Modelo: CAIXAS
Descrição: FIO VICRYL N. 4-0			
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 158,88**		Total Item: 794,40
Item: 50	Unidade: CAIXAS	Marca: ACON	Modelo: CAIXAS
Descrição: FITA DE HGT 50 TIRAS			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 27,08**		Total Item: 3.385,00
Item: 51	Unidade: CAIXAS	Marca: CLEAN UP	Modelo: CAIXAS
Descrição: FITA P/AUTO CLAVE - TESTE BOWIE DICKIE. PCT C/ 50UND			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 230,00**		Total Item: 2.990,00
Item: 52	Unidade: LITROS	Marca: ICARAI	Modelo: LITROS
Descrição: FORMOL 10%			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 12,36**		Total Item: 160,68
Item: 53	Unidade: PACOTES	Marca: BEFRAL	Modelo: PACOTES
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAM M E G C/8 UNID			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 10,88**		Total Item: 141,44
Item: 54	Unidade: PACOTES	Marca: BOLINHA DE SABÃO	Modelo: PACOTES
Descrição: FRALDA INFANTIL TAM P E M			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 30,00**		Total Item: 390,00
Item: 55	Unidade: UNIDADES	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UNIDADES
Descrição: GEL P/ULTRASONOGRAFIA 5KG TRANSPARENTE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 17,64**		Total Item: 17,64
Item: 56	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: LITROS
Descrição: GEMERKIL C/05LT			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 68,94**		Total Item: 206,82
Item: 57	Unidade: GALÕES	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: GALÕES
Descrição: GLUTARALDEÍDO 2%, SOLUÇÃO DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, C/05 LT			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 52,51**		Total Item: 157,53
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 140	34.600,91 **Total: 34.600,91**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT CANULA DE GUEDEL			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 25,30**		Total Item: 328,90
Item: 2	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 8,89**		Total Item: 222,25
Item: 3	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: KIT P/ NEBULIZAÇAO PEDIATRICO			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 8,89**		Total Item: 115,57
Item: 4	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 24,35**		Total Item: 170,45
Item: 5	Unidade: CAIXAS	Marca: DESCARPACK	Modelo: CAIXAS
Descrição: LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100			
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 25,57**		Total Item: 178,99
Item: 6	Unidade: KITS	Marca: PROTEC	Modelo: KITS
Descrição: LARINGO ADULTO COMPLETO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 768,07**		Total Item: 768,07
Item: 7	Unidade: KITS	Marca: PROTEC	Modelo: KITS
Descrição: LARINGO INFANTIL COMPLETO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 705,00**		Total Item: 705,00
Item: 8	Unidade: KITS	Marca: PROTEC	Modelo: KITS
Descrição: LARINGO NEONATAL COMPLETO			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 768,07**		Total Item: 768,07
Item: 9	Unidade: PACOTES	Marca: MARK MED	Modelo: PACOTES
Descrição: LATEX SILICONIZADO PARA OXIGÊNIO			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,30**		Total Item: 42,90
Item: 10	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. G			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 2.000,00
Item: 11	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. M			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 25,00**		Total Item: 6.250,00
Item: 12	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 TAM. P			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 19,00**		Total Item: 4.750,00
Item: 13	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 6,5			
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 650,00
Item: 14	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,0			

Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 650,00
Item: 15	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 7,5			
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 650,00
Item: 16	Unidade: PARES	Marca: LEMGRUBER	Modelo: PARES
Descrição: LUVA STÉRIL Nº 8,0			
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,30**		Total Item: 650,00
Item: 17	Unidade: CAIXA	Marca: FEATHER	Modelo: CAIXA
Descrição: LAMINA FEATHER TAMANHO-11 100UN			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,32**		Total Item: 12,96
Item: 18	Unidade: CAIXA	Marca: FEATHER	Modelo: CAIXA
Descrição: LAMINA FEATHER TAMANHO-15 100UN			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,32**		Total Item: 12,96
Item: 19	Unidade: CAIXA	Marca: FEATHER	Modelo: CAIXA
Descrição: LAMINA FEATHER TAMANHO- 22 100UN			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,32**		Total Item: 12,96
Item: 20	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANDRIL PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUIAL			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 36,14**		Total Item: 469,82
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: MARIMAR	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA TERMICA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 9,95**		Total Item: 9,95
Item: 22	Unidade: UNIDADES	Marca: AMERICA MEDICAL	Modelo: UNIDADES
Descrição: MANTA CIRURGICA			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 57,44**		Total Item: 746,72
Item: 23	Unidade: UNIDADES	Marca: PROTEC	Modelo: UNIDADES
Descrição: MÁSCARA ADULTO N 3,0			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 20,57**		Total Item: 20,57
Item: 24	Unidade: CAIXAS	Marca: FORT HEALTH	Modelo: CAIXAS
Descrição: MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO. PACOTE COM 50 UND			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,93**		Total Item: 196,50
Item: 25	Unidade: UNIDADES	Marca: SHALON	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 2-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 854,75
Item: 26	Unidade: UNIDADES	Marca: SHALON	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 3-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 854,75
Item: 27	Unidade: UNIDADES	Marca: SHALON	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 3-0 C/AG. 3 C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 854,75
Item: 28	Unidade: UNIDADES	Marca: SHALON	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 4-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 854,75
Item: 29	Unidade: UNIDADES	Marca: SHALON	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 4-0 C/AG.1.9 C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 854,75
Item: 30	Unidade: UNIDADES	Marca: SHALON	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 5-0 C/AG. C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 33,00**		Total Item: 825,00
Item: 31	Unidade: UNIDADES	Marca: SHALON	Modelo: UNIDADES
Descrição: MONONYLON 5-0 C/AG.1.9 C/24 UNDS.			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 34,19**		Total Item: 854,75
Item: 32	Unidade: CAIXA	Marca: PROCARE	Modelo: CAIXA
Descrição: PROLENE 1 C/AG 4			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 31,44**		Total Item: 786,00
Item: 33	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA ALLIS GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 73,91**		Total Item: 73,91
Item: 34	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA ALLIS MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 41,31**		Total Item: 41,31
Item: 35	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA ALLIS PEQUENA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 31,71**		Total Item: 31,71
Item: 36	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA BABY COCKER MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 52,31**		Total Item: 52,31
Item: 37	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA BACKAUS GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 39,99**		Total Item: 39,99
Item: 38	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA BACKAUS MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 39,99**		Total Item: 39,99
Item: 39	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCA COCKER GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 78,77**		Total Item: 78,77
Item: 40	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA COLIN GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 89,00**		Total Item: 89,00
Item: 41	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA COLLIN MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 125,00**		Total Item: 125,00
Item: 42	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 16,00**		Total Item: 16,00
Item: 43	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 22,86**		Total Item: 22,86
Item: 44	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES

Descrição: PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 20,00**		Total Item: 20,00
Item: 45	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 15,00
Item: 46	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 28,54**		Total Item: 28,54
Item: 47	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE MEDIA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 18,95**		Total Item: 18,95
Item: 48	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE PEQUENA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 14,00**		Total Item: 14,00
Item: 49	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA DOYEN GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 231,34**		Total Item: 231,34
Item: 50	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE GRANDE 22 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 30,00**		Total Item: 30,00
Item: 51	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES

Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE MEDIA 16 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 39,04**		Total Item: 39,04
Item: 52	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA CURVA SEM DENTE PEQUENA 14 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 39,04**		Total Item: 39,04
Item: 53	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 33,00**		Total Item: 33,00
Item: 54	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA RETA SEM DENTE MEDIA 20 CM			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 75,00**		Total Item: 75,00
Item: 55	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA MIXTER GRANDE			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 52,31**		Total Item: 52,31
Item: 56	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINÇA MIXTER PEQUENA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 39,63**		Total Item: 39,63
Item: 57	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 2,49**		Total Item: 62,25
Item: 58	Unidade: UNIDADES	Marca: J PROLAB	Modelo: UNIDADES
Descrição: PINCETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 3,13**		Total Item: 78,25
Item: 59	Unidade: UNIDADES	Marca: ADLIN	Modelo: UNIDADES
Descrição: PULSEIRA RN			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,61**		Total Item: 152,50
Item: 60	Unidade: PARES	Marca: ANAPOLIS	Modelo: PARES
Descrição: SAPATILHA DESC. (PROSPÉS). TAM ÚNICO			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,25**		Total Item: 625,00
Item: 61	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 19			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,18**		Total Item: 4,50
Item: 62	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 21			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 55,00
Item: 63	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 23			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,23**		Total Item: 57,50
Item: 64	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 25			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,25**		Total Item: 62,50
Item: 65	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: SCALP Nº 27			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 5,50
Item: 66	Unidade: UNIDADES	Marca: BD	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA TESTE EPIDURAL (PERDA DE RESISTENCIA)			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 23,00**		Total Item: 1.150,00
Item: 67	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 10ML C/AG.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,33**		Total Item: 82,50
Item: 68	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 1ML C/AG.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,19**		Total Item: 47,50
Item: 69	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 20ML C/AG.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,46**		Total Item: 115,00
Item: 70	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 3ML C/AG.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,21**		Total Item: 52,50
Item: 71	Unidade: UNIDADES	Marca: DESCARPACK	Modelo: UNIDADES
Descrição: SERINGA DESC. 5ML C/AG.			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,22**		Total Item: 55,00
Item: 72	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,39**		Total Item: 119,50
Item: 73	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES

Descrição:	SONDA DE FOLEY 2 VIAS	Nº 16	
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,39**		Total Item: 119,50
Item: 74	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDSONDA	Modelo: UNIDADES
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,55**		Total Item: 13,75
Item: 75	Unidade: UNIDADES	Marca: GTECH	Modelo: UNIDADES
Descrição: TERMOMETRO DIGITAL			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 9,71**		Total Item: 126,23
Item: 76	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: TESOURA METZEMBAUM CURVA GRANDE			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 49,00**		Total Item: 98,00
Item: 77	Unidade: UNIDADES	Marca: GOLGRAN	Modelo: UNIDADES
Descrição: TESOURA METZEMBAUM RETA GRANDE			
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 38,00**		Total Item: 76,00
Item: 78	Unidade: UNIDADES	Marca: SEVEN CARE	Modelo: UNIDADES
Descrição: TORNEIRA 3 VIAS			
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 0,69**		Total Item: 103,50
Item: 79	Unidade: PACOTES	Marca: ECOMAX	Modelo: PACOTES
Descrição: TOUCA DESC. C/ ELÁSTICO C/100			
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 8,19**		Total Item: 614,25
Item: 80	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,55**		Total Item: 46,15
Item: 81	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 4,65**		Total Item: 60,45
Item: 82	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,70**		Total Item: 48,10
Item: 83	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 4,20**		Total Item: 54,60
Item: 84	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,20**		Total Item: 41,60
Item: 85	Unidade: PACOTES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: PACOTES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0			
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 3,70**		Total Item: 48,10
Item: 86	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 3,70**		Total Item: 92,50
Item: 87	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0			
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 95,00
Item: 88	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,30**		Total Item: 215,00
Item: 89	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,50**		Total Item: 175,00
Item: 90	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 3,80**		Total Item: 190,00
Item: 91	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,50**		Total Item: 225,00
Item: 92	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0			
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,65**		Total Item: 232,50
Item: 93	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 2,5			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 3,90**		Total Item: 11,70
Item: 94	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,0			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 95	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 96	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,0			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 97	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,5			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 98	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,0			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 99	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 5,5			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 100	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,0			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 101	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 6,5			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 102	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,0			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,10**		Total Item: 12,30

Item: 103	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 104	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,0			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,20**		Total Item: 12,60
Item: 105	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8,5			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 106	Unidade: UNIDADES	Marca: LABOR IMPORT	Modelo: UNIDADES
Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 9,0			
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 4,78**		Total Item: 14,34
Item: 107	Unidade: UNIDADES	Marca: MEDIX	Modelo: UNIDADES
Descrição: MICROPORE ESTERIL 2,5X10CM			
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 4,30**		Total Item: 537,50
Item: 108	Unidade: UNIDADES	Marca: TKL	Modelo: UNIDADES
Descrição: DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE SOLUCAO PONTA DUPLA			
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,40**		Total Item: 100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 266.691,025			

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6A3EDC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMIENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologado em 18/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº 027/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, com endereço RUA ERNESTO MARIANO, CEP 56800000, representada por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA, Carteira de identidade nº 1373258, inscrito no CPF nº 195.027.884-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento do HMAXS, FARMACIA BÁSICA, CAPS, SAMU e PSFs, FARMACIA BÁSICA, CAPS,**
SAMU e PSFs para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta
ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3- A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1.4- O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do
"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

5.4- O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro do **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
5.5- O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro do SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**
solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
5.6- O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade**.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.
5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
5.8 O **FORNECEDOR** deverá apresentar ao **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:
5.81 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.
5.8.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.
5.8.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.
5.8.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
5.8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).
5.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA.**
5.10 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.
5.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
6 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano**, **contado a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período.
7 - DO(S) ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
7.1 - A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
7.2 - A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.
8 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos dispostos em legislação pertinentes.
8.1.1 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.1.2 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8.1.3 - O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8.1.4 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.
8.1.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
8.1.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
9 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA
9.1 - DO PRAZO:
9.1.1 - O prazo de entrega dos materiais será de **IMEDIATAMENTE** após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal **SAÚDE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
9.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
9.2.1 A entrega será conforme a necessidade e fluxo, realizada após o recebimento de Nota de Empenho, devendo ocorrer diretamente no Hospital Municipal e demais órgãos da secretaria conforme solicitado, em Paranatama-PE.
9.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
9.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
9.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
9.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **3 (três)** dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
9.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

9.3.6 O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

9.3.7 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 - GARANTIA DO OBJETO

9.4.1 - O prazo de garantia dos objetos deverá ser de **12 (doze)** meses.

10 - AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

10.1. As obrigações da DO ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

11.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1 - por razão de interesse público; ou

11.9.2 - a pedido do fornecedor.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

12.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

12.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

12.5 - As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13 DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

13.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14 DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

14.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da
Administração à continuidade da Ata.

14.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16 - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 169 da Lei n. º 14.133/2021.

17- DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.;

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PARANATAMA, 19 de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 015	35.999,889	**Total: 35.999,889**
Item: 1	Unidade: POMADA	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: OXIDO DE ZINCO + ASSOCIAÇÕES 30G				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 5,38**			Total Item: 20.175,00
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: OLEO MINERAL 100 ML				
Quantidade: 2.430	**Valor Unit.: 6,5123**			Total Item: 15.824,889
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 040	16.700,00	**Total: 16.700,00**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSAH	Modelo: UN	
Descrição: A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) FRASCO DE 100ML				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,11**			Total Item: 411,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC	Modelo: UN	
Descrição: ÁCIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 10,00
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂNICO (TRANSAMIM) 250MG/5ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,59**			Total Item: 1.147,50
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: ADRENALINA INJET 1ML AMP				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,83**			Total Item: 457,50
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,37**			Total Item: 2.775,00
Item: 6	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: AMINOFILINA INJET 240MG/ML				
Quantidade: 150	**Valor Unit.: 3,30**			Total Item: 495,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDLEY	Modelo: UN	
Descrição: AMIODORONA 100 MG COMP				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,39**			Total Item: 9,75
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: AMIODORONA 50MG/1ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,73**			Total Item: 216,25
Item: 9	Unidade: FRASCOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: AMPICILINA INJET. 1G				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,69**			Total Item: 1.172,50
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: BENZENTACIL 1.200.000 UI				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 6,81**			Total Item: 6.810,00
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: BENZENTACIL 600.000 UI				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 4,25**			Total Item: 2.125,00
Item: 12	Unidade: BOLSAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MEQ/ML (8,4%)				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 13,92**			Total Item: 348,00
Item: 13	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: BIPERIDENO, LACTATO INJET 5ML				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 1,56**			Total Item: 39,00
Item: 14	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: BROMETO DE ROCURONIO 50 MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,62**			Total Item: 240,50
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,82**			Total Item: 20,50
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,69**			Total Item: 422,50
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 081	31.001,125	**Total: 31.001,125**
Item: 1	Unidade: BOLSAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 35,90**			Total Item: 8.975,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: MYLAN	Modelo: UN	
Descrição: CLEXANE 40MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 16,65**			Total Item: 416,25
Item: 3	Unidade: UND	Marca: MYLAN	Modelo: UN	
Descrição: CLEXANE 60MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 25,44**			Total Item: 636,00
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: CLINDAMICINA 600 MG INJETETAVEL				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,24**			Total Item: 1.060,00
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: UN	
Descrição: CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 0,57**			Total Item: 114,00
Item: 6	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORAFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6 U/G POMADA 30G UNID				

Quantidade: 75	**Valor Unit.: 17,66**			Total Item: 1.324,50
Item: 7	Unidade: UND	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: CLORAFENICOL INJET. 1G				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 7,56**			Total Item: 945,00
Item: 8	Unidade: LITROS	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 26,95**			Total Item: 3.368,75
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 3,21**			Total Item: 240,75
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE DOBUTAMINA 250MG AMPOLA 20ML				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,61**			Total Item: 240,25
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 96,00**			Total Item: 4.800,00
Item: 12	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE NALOXANA 0,4mg/ml				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 12,62**			Total Item: 946,50
Item: 13	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML				

Quantidade: 750	**Valor Unit.: 2,49**			Total Item: 1.867,50
Item: 14	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,50**			Total Item: 62,50
Item: 15	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: UN	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 10%				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,68**			Total Item: 85,00
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: UN	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20%				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 0,49**			Total Item: 61,25
Item: 17	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: COLAGENASE POMADA				
Quantidade: 37,5	**Valor Unit.: 13,01**			Total Item: 487,875
Item: 18 Unidade: AMPOLAS		Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 1,79**			Total Item: 5.370,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 148	30.142,40	**Total: 30.142,40**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: ABL	Modelo: UN	
Descrição: MEROPENEN FR 1G 10ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 30,00**			Total Item: 7.500,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,76**			Total Item: 440,00
Item: 3	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: METILERGOMETRINA INJET. 0,2MG/ML				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 2,93**			Total Item: 73,25
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 400,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: ISOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML INJETAVEL				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 8,13**			Total Item: 2.032,50
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: ASTRAZENECA	Modelo: UN	
Descrição: METROPOLOL 25MG COMP				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,73**			Total Item: 18,25
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HEBRON	Modelo: UN	
Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO				

Quantidade: 13	**Valor Unit.: 90,60**			Total Item: 1.177,80
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 6,44**			Total Item: 805,00
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 0,2 MG/ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 7,15**			Total Item: 1.787,50
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 10MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,34**			Total Item: 167,50
Item: 11	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 10MG INJET.				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 3,33**			Total Item: 416,25
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: NIFEDIPINA 10MG SUBL				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 4,25
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: NIFEDIPINA CÁPSULA 10MG CX/ C 60				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 0,45
Item: 14	Unidade: BISNAGAS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO CREME DERM. 60 G 100.000UI + 200MG/G				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 20,64**			Total Item: 516,00
Item: 15	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,21**			Total Item: 230,25
Item: 16	Unidade: POTES	Marca: HYPERA	Modelo: UN	
Descrição: NITROFURAZONA POMADA 0,2% PT C/500G				
Quantidade: 13	**Valor Unit.: 83,21**			Total Item: 1.081,73

Item: 17	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: NORADRENALINA 2MG/ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 4,19**			Total Item: 523,75
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: ÓLEO MINERAL 100%, EM FRASCO 100 ML				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 8,25**			Total Item: 247,50
Item: 19	Unidade: BISNAGAS	Marca: ASPEN	Modelo: UN	
Descrição: OMCILON-A ORABASE BISNAGA COM 10G				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 9,17**			Total Item: 229,25
Item: 20	Unidade: FRASCOS	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMP DE SOLVENTE 10ML				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 10,80**			Total Item: 10.800,00
Item: 21	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: OXITOCINA INJET 5UI/ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 5,43**			Total Item: 678,75
Item: 22	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: UN	
Descrição: PERICIAZINA SOL 4% FR C/20ML				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 26,68**			Total Item: 667,00
Item: 23	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: PHOSPHOENEMA FR. 130 ML				
Quantidade: 38	**Valor Unit.: 9,09**			Total Item: 345,42
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 023	50.065,78	**Total: 50.065,78**
Item: 1	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: ÁCIDO TRANEXÂNICO (TRANSAMIM) 250MG/5ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 8,64**			Total Item: 2.160,00
Item: 2	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: ADRENALINA INJET 1ML AMP				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 3,45**			Total Item: 862,50
Item: 3	Unidade: Ampolas	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA DE 10 ML				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,70**			Total Item: 875,00
Item: 4	Unidade: Ampolas	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: BROMOPRIDA 5MG/ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 3,18**			Total Item: 795,00
Item: 5	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 2,39**			Total Item: 597,50
Item: 6	Unidade: Frascos- Ampolas	Marca: ABL	Modelo: UN	
Descrição: CEFALOTINA INJET. 1G CX				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 5,70**			Total Item: 2.850,00
Item: 7	Unidade: Ampolas	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA INJET. 1G AMP				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 7,02**			Total Item: 3.510,00
Item: 8	Unidade: Ampolas	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: CETOPROFENO IV				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 4,40**			Total Item: 2.200,00
Item: 9	Unidade: Bolsas	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: CIPROFLOXACINO 400MG INJ 200ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 35,90**			Total Item: 4.487,50
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: MYLAN	Modelo: UN	
Descrição: CLEXANE 40MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 16,65**			Total Item: 416,25
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: MYLAN	Modelo: UN	
Descrição: CLEXANE 60MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 25,44**			Total Item: 636,00
Item: 12	Unidade: Litros	Marca: VIC PHARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% EMBAL. 1000ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 26,95**			Total Item: 3.368,75
Item: 13	Unidade: Ampolas	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 96,00**			Total Item: 4.800,00
Item: 14	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDATO DE NALOXONA 0,4mg/ml				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 12,62**			Total Item: 946,50
Item: 15	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 2,49**			Total Item: 1.245,00
Item: 16	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: COMPLEXO B INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,79**			Total Item: 895,00
Item: 17	Unidade: Ampolas	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: DEXAMETASONA INJET. 4MG				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 2,05**			Total Item: 1.025,00
Item: 18	Unidade: Ampolas	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: DICLOFENACO DE SÓDIO INJET 75MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,32**			Total Item: 330,00
Item: 19	Unidade: Ampolas	Marca: SANTISA	Modelo: UN	
Descrição: DIPIRONA SÓDICA INJET. 1MG/ML				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 1,28**			Total Item: 640,00
Item: 20	Unidade: Ampolas	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 17,78**			Total Item: 889,00
Item: 21	Unidade: Ampolas	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: ETILEFRINA INJET 10MG/ML				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 135,00
Item: 22	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: FENITOINA 5%				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,49**			Total Item: 124,50
Item: 23	Unidade: Ampolas	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	

Descrição: FENTANILA (FENTANIL) INJET. 0,05MG/ML				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 4,95**			Total Item: 247,50
Item: 24	Unidade: Ampolas	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: FLUMAZENIL 0,1 MG/ML				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 11,93**			Total Item: 596,50
Item: 25	Unidade: LATAS	Marca: DANONE	Modelo: UN	
Descrição: FORMULA INFANTIL				
Quantidade: 1,5	**Valor Unit.: 86,52**			Total Item: 129,78
Item: 26	Unidade: AMPOLAS	Marca: SANTISA	Modelo: UN	
Descrição: FUROSEMIDA INJET AMPOLA 20MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,20**			Total Item: 300,00
Item: 27	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: UN	
Descrição: GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,90**			Total Item: 225,00
Item: 28	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 100MG				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 3,99**			Total Item: 1.995,00
Item: 29	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: HIDROCORTISONA, ACETATO DE INJET. 500MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 6,29**			Total Item: 1.572,50
Item: 30	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG + GLICOSE 80MG/ML				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 4,21**			Total Item: 2.105,00
Item: 31	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO HIDRALAZINA 20MG/ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 10,30**			Total Item: 1.287,50
Item: 32	Unidade: AMPOLAS	Marca: CSL BEHRING	Modelo: UN	
Descrição: IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 ?G				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 269,80**			Total Item: 6.745,00
Item: 33	Unidade: BOLSAS	Marca: HALEXISTAR	Modelo: UN	
Descrição: LEVOFLOXACINO INJETAVEL 5MG/ML 100ML BOLSA				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 21,47**			Total Item: 1.073,50
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 066	47.276,39	**Total: 47.276,39**
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: LIDOCAÍNA INJET 2% S/V 20ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 1.875,00
Item: 2	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: LIDOCAINA PES 5%				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 10,40**			Total Item: 260,00
Item: 3	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: LIDOCAÍNA POMADA 2% GEL				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 8,29**			Total Item: 414,50
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: METILERGOMETRINA INJET. 0,2MG/ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 2,93**			Total Item: 366,25
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: METOCLOPRAMIDA INJET AMPOLA 2ML				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 400,00
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: ISOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: METRONIDAZOL 5 MG/ML 100ML INJETAVEL				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 8,13**			Total Item: 1.016,25
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HEBRON	Modelo: UN	
Descrição: MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 90,60**			Total Item: 2.265,00
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: MIDAZOLAM INJET 5MG/ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 6,44**			Total Item: 1.610,00
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 0,2 MG/ML				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 7,15**			Total Item: 3.575,00
Item: 10	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: MORFINA 1G/ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 3,33**			Total Item: 416,25
Item: 11	Unidade: BISNAGAS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO CREME DERM. 60 G 100.000UI + 200MG/G				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 20,64**			Total Item: 516,00
Item: 12	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: NORADRENALINA 2MG/ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 4,19**			Total Item: 523,75
Item: 13	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: OMEPRAZOL 40MG INJET. PÓ P/ SOLUÇÃO + AMP DE SOLVENTE 10ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 10,80**			Total Item: 2.700,00
Item: 14	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: OCITOCINA INJET 5UI/ML				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 5,43**			Total Item: 5.430,00
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: UN	
Descrição: PERICIAZINA SOL 4% FR C/20ML				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 23,68**			Total Item: 592,00
Item: 16	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: PROMETAZINA INJET.				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 1.250,00
Item: 17	Unidade: AMPOLAS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: PROPOFOL 10MG/ML				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 10,71**			Total Item: 267,75
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: SIMETICONA 75MG/ML				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 3,36**			Total Item: 588,00
Item: 19	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: SOLUÇÃO FISIÓLOGICA DE RINGER COM LACTATO FR C/500ML SIST.FECHADO				

Quantidade: 25	**Valor Unit.: 7,72**			Total Item: 193,00
Item: 20	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 100ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 3.750,00
Item: 21	Unidade: UNIDADES	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: SORO FISIOLÓGICO A 9% FR COM 500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 6,07**			Total Item: 4.552,50
Item: 22	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: SORO GLICOSADO A 5% FR C/500ML CX C/30 SIST.FECHADO				
Quantidade: 750	**Valor Unit.: 6,71**			Total Item: 5.032,50
Item: 23	Unidade: BISNAGAS	Marca: NATIVITA	Modelo: UN	
Descrição: SULFADIAZINA DE PRATA 1%				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 8,48**			Total Item: 212,00
Item: 24	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: SULFATO DE ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,58**			Total Item: 395,00
Item: 25	Unidade: AMPOLAS	Marca: SAMTEC	Modelo: UN	
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 10%				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 2,87**			Total Item: 71,75
Item: 26	Unidade: AMPOLAS	Marca: ISOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: SULFATO DE MAGNÉSIO INJ. 50%				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 6,74**			Total Item: 168,50
Item: 27	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: UN	
Descrição: SUXAMETONIO 100MG				
Quantidade: 25	**Valor Unit.: 36,46**			Total Item: 911,50
Item: 28	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: TENOXICAM 40 MG				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 12,62**			Total Item: 3.155,00
Item: 29	Unidade: AMPOLAS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: TRAMADOL INJET. 50MG/ML				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 2,56**			Total Item: 320,00
Item: 30	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: VITAMINA C INJET 5ML CX				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 2,42**			Total Item: 605,00
Item: 31	Unidade: AMPOLAS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: VITAMINA K INJET AMPOLA 2ML EV				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 3,29**			Total Item: 822,50
Item: 32	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: SEVOFLURANO 1ML/ML FR COM 250ML				
Quantidade: 3	**Valor Unit.: 435,63**			Total Item: 1.306,89
Item: 33	Unidade: FRASCO- AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: UN	
Descrição: CLORIDRATO DE ROPIVACAINA 10MG/ML				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 22,86**			Total Item: 1.714,50
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 098	30.050,80	**Total: 30.050,80**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: IMEC	Modelo: UN	
Descrição: AAS 100mg				
Quantidade: 21.600	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 864,00
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Acebrofilina 25mg/5ml xarope inf. Frasco de 120ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 8,57**			Total Item: 4.627,80
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml. Frasco de 120ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 9,48**			Total Item: 5.119,20
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NATULAB	Modelo: UN	
Descrição: Ácido fólico 5mg				
Quantidade: 21.600	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 1.080,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: HADASSAH	Modelo: UN	
Descrição: Ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, forma farmacêutica loção oleosa, forma de apresentação frasco 200ml, via tópico				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 6,48**			Total Item: 874,80
Item: 6	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Agua destilada 10ml inj.				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 375,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Albendazol 400 mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,48**			Total Item: 1.200,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: UN	
Descrição: Aminofilina 100mg				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 22,50
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Amiodarona 200 mg				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 62,50
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Amoxicilina susp. 250mg/5ml com 60ml				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 4,40**			Total Item: 6.600,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: UNICHEM	Modelo: UN	
Descrição: Amoxicilina 500mg.				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 1.800,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Ampicilina 500mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,54**			Total Item: 1.458,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: UN	
Descrição: Atenolol 50 mg				
Quantidade: 13.500	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 1.080,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: Azitromicina 500mg				
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 1.080,00
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: Azitromicina susp.600mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 7,05**			Total Item: 3.807,00

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 149	19.202,34	**Total: 19.202,34**
Item: 1	Unidade: BISNAGAS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Cetoconazol creme 20mg/g. Bisnaga de 30g				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 3,60**			Total Item: 1.458,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Ciprofloxarcino 500mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,25**			Total Item: 675,00
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol adulto xp. 30mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 2,82**			Total Item: 2.284,20
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Cloridrato de Ambroxol infantil xp. 15mg/5ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 1.944,00
Item: 5	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Colagenase com clorafenicol				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 2.025,00
Item: 6	Unidade: BISNAGAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Colagenase sem clorafenicol				
Quantidade: 81	**Valor Unit.: 13,24**			Total Item: 1.072,44
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Dexametasona 4 mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 459,00
Item: 8	Unidade: BISNAGAS	Marca: GREEN	Modelo: UN	
Descrição: Dexametasona creme 1mg/g com 10g				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,69**			Total Item: 1.368,90
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Dexclorfeniramina 2mg				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 48,60
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Dexclorfeniramina xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,96**			Total Item: 1.587,60
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Diclofenaco de Potássio 50mg				
Quantidade: 13.500	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 1.080,00

Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Diclofenaco de Potássio gotas 15mg/ml				
Quantidade: 270	**Valor**	**Unit.: 5,48**		Total Item: 1.479,60
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Diclofenaco de Sódio 50mg				
Quantidade: 13.500	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 945,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Dipirona 500mg				
Quantidade: 18.500	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 2.775,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 148	23.345,10	**Total: 23.345,10**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: UN	
Descrição: Dipirona gotas 500mg/ml				
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 1,32**			Total Item: 1.782,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Espironolactona 25mg				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 145,80
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Fluconazol 150 mg				
Quantidade: 864	**Valor Unit.: 0,54**			Total Item: 466,56
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Furosemida 40mg				
Quantidade: 24.300	**Valor**	**Unit.: 0,06**		Total Item: 1.458,00
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Glibenclamida 5mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 1.080,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Hidroclorotiazida 25mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,03**			Total Item: 810,00
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: IMEC	Modelo: UN	
Descrição: Hidróxido de alumínio				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 1.296,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Ibuprofeno 600mg				
Quantidade: 15.500	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 2.790,00
Item: 9	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: UN	
Descrição: Ibuprofeno susp. 50 mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 2,47**			Total Item: 2.000,70
Item: 10	Unidade: BISNAGAS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: Lidocaína 2% geleia				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 4,48**			Total Item: 604,80
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Loratadina 10 mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 270,00
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Loratadina xarope 1mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 2,87**			Total Item: 1.549,80
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Losartama Potássica				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 1.350,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Maleato de enalapril 20 mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 135,00
Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	

Descrição: Maleato de enalapril 10mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 162,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Maleato de enalapril 5mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,05**			Total Item: 135,00
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Mebendazol 100mg				
Quantidade: 1.944	**Valor Unit.: 0,26**			Total Item: 505,44
Item: 18	Unidade: FRASCOS	Marca: SOBRAL	Modelo: UN	
Descrição: Mebendazol 20mg/ml susp.				
Quantidade: 675	**Valor Unit.: 1,08**			Total Item: 729,00
Item: 19	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Metformina 850mg				
Quantidade: 40.500	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 6.075,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 098	33.852,60	**Total: 33.852,60**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Metildopa 250mg				
Quantidade: 6.750	**Valor Unit.: 0,95**			Total Item: 6.412,50
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Metildopa 500mg				
Quantidade: 4.050	**Valor Unit.: 1,34**			Total Item: 5.427,00
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Metoclopramida gotas 0,4%				
Quantidade: 405	**Valor Unit.: 2,10**			Total Item: 850,50
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Metroclopramida 10mg				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 178,20
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Metronidazol 250mg				
Quantidade: 5.400	**Valor Unit.: 0,28**			Total Item: 1.512,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: LEGRAND	Modelo: UN	
Descrição: Metronidazol 400 mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,33**			Total Item: 891,00
Item: 7	Unidade: FRASCOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Metronidazol 40mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 4.590,00
Item: 8	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Metronidazol gel vaginal500mg/5g				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 6,67**			Total Item: 3.601,80
Item: 9	Unidade: BISNAGAS	Marca: NATIVITA	Modelo: UN	
Descrição: Miconazol creme vaginal 2%				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 9,51**			Total Item: 5.135,40
Item: 10	Unidade: BISNAGAS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Neomicina pomada 3,5mg/5g				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 2,33**			Total Item: 1.258,20
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Nifedipina 10mg capsula sublingual c/60				
Quantidade: 135	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 21,60
Item: 12	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Nistatina 100.000 ui/ml susp.				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 7,36**			Total Item: 3.974,40
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 075	25.714,80	**Total: 25.714,80**
Item: 1	Unidade: BISNAGAS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Nistatina creme vaginal 25000ui/g				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 6,26**			Total Item: 3.380,40
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Omeprazol 20mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 1.620,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Paracetamol comp 500mg				
Quantidade: 13.500	**Valor Unit.: 0,08**			Total Item: 1.080,00
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Paracetamol gotas 200mg/ml				
Quantidade: 1.620	**Valor Unit.: 1,25**			Total Item: 2.025,00
Item: 5	Unidade: FRASCOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Polivitaminas sol.				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 3,74**			Total Item: 2.019,60
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Prednisolona 3mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 6,45**			Total Item: 3.483,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Prednisona 20mg				
Quantidade: 5.400	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 864,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Prednisona 5mg				
Quantidade: 5.400	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 378,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: OSORIO DE MORAES		Modelo: UN
Descrição: Propranolol 40mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 1.080,00
Item: 10	Unidade: ENVELOPES Marca: AIRELA		Modelo: UN	
Descrição: Sais para reindratação oral 27,9g				
Quantidade: 1.350	**Valor Unit.: 1,03**			Total Item: 1.390,50
Item: 11	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Salbutamol Xarope 0,4 mg/ml				
Quantidade: 270	**Valor Unit.: 1,72**			Total Item: 464,40
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: Simeticona 40mg				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 105,30
Item: 13	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	

Descrição: Simeticona gotas 75mg/ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 1,49**			Total Item: 804,60
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CIMED	Modelo: UN	
Descrição: Sinvastatina 20mg				
Quantidade: 27.000	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 2.970,00
Item: 15	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: Solução de ringe lactato 500ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 4.050,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 076	22.033,02	**Total: 22.033,02**
Item: 1	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 250ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 3,99**			Total Item: 2.154,60
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: UN	
Descrição: Solução Fisiológica 0,9% 500ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 5,58**			Total Item: 3.013,20
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: UN	
Descrição: Solução Glicose 5% 500ml				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 5,59**			Total Item: 3.018,60
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Sulfa+trimetropina susp. 40+8 mg/ml. frasco de 100 ml				
Quantidade: 675	**Valor Unit.: 3,60**			Total Item: 2.430,00
Item: 5	Unidade: POTES	Marca: NATIVITA	Modelo: UN	
Descrição: Sulfadiazina de prata pasta 1% 400 g				
Quantidade: 54	**Valor Unit.: 35,88**			Total Item: 1.937,52
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: VITAMEDIC	Modelo: UN	
Descrição: Sulfametoxazol + trimetropina 400mg+80mg				
Quantidade: 6.750	**Valor Unit.: 0,22**			Total Item: 1.485,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: NESH	Modelo: UN	
Descrição: Sulfato ferroso 40mg				
Quantidade: 21.600	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 864,00
Item: 8	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Sulfato ferroso gotas 25mg/ml				
Quantidade: 675	**Valor Unit.: 1,02**			Total Item: 688,50
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Vitamina C 500mg				
Quantidade: 2.700	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 324,00
Item: 10	Unidade: FRASCOS	Marca: AIRELA	Modelo: UN	
Descrição: Vitamina C gotas 200mg/ml				
Quantidade: 810	**Valor Unit.: 1,21**			Total Item: 980,10
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Digoxina 0,25mg				
Quantidade: 2.250	**Valor Unit.: 0,12**			Total Item: 270,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Dexametasona 0,5mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 212,50
Item: 13	Unidade: FRASCOS	Marca: NATULAB	Modelo: UN	
Descrição: Dipirona Solução oral				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 1,32**			Total Item: 1.650,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: CAPTOPRIL 25 MG				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 50,00
Item: 15	Unidade: AEROSSOL	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 14,64**			Total Item: 1.830,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: ANLODIPINO 5 MG				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,04**			Total Item: 120,00
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BELFAR	Modelo: UN	
Descrição: PARACETAMOL 750 MG				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 825,00
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: ANLODIPINO 10MG				
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 180,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 127	32.941,75	**Total: 32.941,75**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Carbonato de litio 300mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,26**			Total Item: 390,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 250 mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,50**			Total Item: 750,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BIOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Ac. Valproico em valproato de sódio 500 mg				
Quantidade: 3.750	**Valor Unit.: 0,91**			Total Item: 3.412,50
Item: 4	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Ácido valproico em valproato de sódio 250mg/5 ml				
Quantidade: 375	**Valor Unit.: 6,05**			Total Item: 2.268,75
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Alprazolan 0,5mg				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 0,13**			Total Item: 65,00
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Alprazolan 1mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,10**			Total Item: 125,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Amitriptilina 25mg				
Quantidade: 12.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 1.375,00
Item: 8	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Biperideno 2 mg				
Quantidade: 6.250	**Valor Unit.: 0,32**			Total Item: 2.000,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	

Descrição: Bromazepan 3mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,14**			Total Item: 175,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Bromazepan 6mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,17**			Total Item: 212,50
Item: 11	Unidade: FRASCOS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Carbamazepina 20mg/ml 100ml				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 11,39**			Total Item: 1.139,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Carbamazepina 200 mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,24**			Total Item: 1.800,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Carbamazepina 400mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,60**			Total Item: 1.500,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: CitalopraM 20mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 450,00
Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: GEOLAB	Modelo: UN	
Descrição: Clonazepan 0,5mg				
Quantidade: 12.500	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 1.125,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Clonazepan 2mg				
Quantidade: 18.750	**Valor Unit.: 0,09**			Total Item: 1.687,50
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Clorpromazina 100mg				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 0,55**			Total Item: 4.125,00
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Clorpromazina 25mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,49**			Total Item: 1.225,00
Item: 19	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Clorpromazina 4%				
Quantidade: 12,5	**Valor Unit.: 8,92**			Total Item: 111,50
Item: 20	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANTISA	Modelo: UN	
Descrição: Diazepan 10mg				
Quantidade: 18.750	**Valor Unit.: 0,06**			Total Item: 1.125,00
Item: 21	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANTISA	Modelo: UN	
Descrição: Diazepan 5 mg				
Quantidade: 18.750	**Valor Unit.: 0,07**			Total Item: 1.312,50
Item: 22	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Fenobarbital 100 mg				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.: 0,20**			Total Item: 3.000,00
Item: 23	Unidade: FRASCOS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Fenobarbital gotas 4%				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,37**			Total Item: 1.092,50
Item: 24	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Fluoxetina 20 mg				
Quantidade: 22.500	**Valor Unit.: 0,11**			Total Item: 2.475,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 101	31.060,25	**Total: 31.060,25**
Item: 1	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Haloperidol 5 mg				
Quantidade: 15.000	**Valor Unit.: 0,14**			Total Item: 2.100,00
Item: 2	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Levomepromazina 25mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,58**			Total Item: 870,00
Item: 3	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Maleato de Levomepromazina 100 mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,30**			Total Item: 1.950,00
Item: 4	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Morfina 30mg				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 1,97**			Total Item: 492,50
Item: 5	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EUROFARMA	Modelo: UN	
Descrição: Nortripitilina 25 mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 0,59**			Total Item: 737,50
Item: 6	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Paroxetina 20mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,40**			Total Item: 1.000,00
Item: 7	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: SANOFI	Modelo: UN	
Descrição: Periciazina 10mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,61**			Total Item: 915,00
Item: 8	Unidade: FRASCOS	Marca: SANOFI	Modelo: UN	
Descrição: Periciazina 40mg / ml (4%)				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 26,40**			Total Item: 6.600,00
Item: 9	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Pregabalina 75mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,81**			Total Item: 1.215,00
Item: 10	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Risperidona 1mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 475,00
Item: 11	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Risperidona 2mg				
Quantidade: 5.000	**Valor Unit.: 0,21**			Total Item: 1.050,00
Item: 12	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Risperidona 3mg				
Quantidade: 5.000	**Valor Unit.: 0,19**			Total Item: 950,00
Item: 13	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Sertralina 100 mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,65**			Total Item: 1.625,00
Item: 14	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Sertralina 50mg				

Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,16**			Total Item: 400,00
Item: 15	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Tioridazina 100mg				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,60**			Total Item: 200,00
Item: 16	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: MEDQUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: Tioridazina 25mg				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,10**			Total Item: 137,50
Item: 17	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: BAUSCH HEALTH	Modelo: UN	
Descrição: Tioridazina 50mg				
Quantidade: 125	**Valor Unit.: 1,00**			Total Item: 125,00
Item: 18	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: EMS	Modelo: UN	
Descrição: Topiramato 50mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,52**			Total Item: 780,00
Item: 19	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: HIPOLABOR	Modelo: UN	
Descrição: Fenitoina 100mg				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 0,15**			Total Item: 375,00
Item: 20	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: UN	
Descrição: Tramadol 100mg				
Quantidade: 1.250	**Valor Unit.: 3,80**			Total Item: 4.750,00
Item: 21	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: PHARLAB	Modelo: UN	
Descrição: Escitalopram 20mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,66**			Total Item: 990,00
Item: 22	Unidade: COMPRIMIDOS	Marca: TEUTO	Modelo: UN	
Descrição: Venfalaxina 75 mg				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 1.200,00
Item: 23	Unidade: AMPOLAS	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UN	
Descrição: HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 50MG/ML				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 4,60**			Total Item: 1.150,00
Item: 24	Unidade: FRASCOS	Marca: PRATI	Modelo: UN	
Descrição: Risperidona 1mg/ml				
Quantidade: 75	**Valor Unit.: 12,97**			Total Item: 972,75
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 429.386,244				

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A50A16EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANATAMA,** inscrito no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS, 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **VALDI PIMIENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 1.119.587, e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.797.534-91, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2024, homologado em 18/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº 027/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 29.775.313/0001-01, com endereço AV. VINTE DE JANEIRO, 499, CEP 51130120, representada por ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE, Carteira de identidade nº 8.148.057, inscrito no CPF nº 081.617.174-27, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento do HMAXS, FARMACIA BÁSICA, CAPS, SAMU e PSFs, FARMACIA BÁSICA, CAPS, SAMU e PSFs** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3- A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

1.4- O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade; 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;**

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO**.**

5.4- O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro do **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.5- O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro do SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.6- O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade**.** O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.8 O **FORNECEDOR** deverá apresentar ao **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.81 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.8.2 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.8.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

5.8.4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

5.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA.**

5.10 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

5.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano**, **contado a partir da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período.

7 - DO(S) ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

7.1 - A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

7.2 - A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

8 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos dispostos em legislação pertinentes.

8.1.1 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.1.2 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.1.3 - O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.1.4 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

8.1.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

8.1.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9 - DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

9.1 - DO PRAZO:

9.1.1 - O prazo de entrega dos materiais será de **IMEDIATAMENTE** após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal **SAÚDE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

9.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

9.2.1 A entrega será conforme a necessidade e fluxo, realizada após o recebimento de Nota de Empenho, devendo ocorrer diretamente no Hospital Municipal e demais órgãos da secretaria conforme solicitado, em Paranatama-PE.

9.3 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:
9.3.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
9.3.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;
9.3.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **3 (três)** dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.
9.3.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.
9.3.6 O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.
9.3.7 - Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4 - GARANTIA DO OBJETO
9.4.1 - O prazo de garantia dos objetos deverá ser de **12 (doze)** meses.
10 - AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR
10.1. As obrigações da DO ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.
11 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
11.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
11.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
11.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
11.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
11.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
11.9.1 - por razão de interesse público; ou
11.9.2 - a pedido do fornecedor.
12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
12.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.
12.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.
12.5 - As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
13 DAS PENALIDADES
13.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
13.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
14 DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA
14.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.
14.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

14.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16 - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 169 da Lei n. º 14.133/2021.

17- DO FORO:

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.;

_____

VALDI PIMIENTEL DE GOIS

_____

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

PARANATAMA, 19 de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 076	20.699,25	**Total: 20.699,25**
Item: 1	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJET. 5ML				
Quantidade: 2.500		**Valor Unit.: 1,80**	Total Item: 4.500,00	
Item: 2	Unidade: AMPOLAS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. 20MG/ML.1ML				
Quantidade: 1.500		**Valor Unit.: 1,27**	Total Item: 1.905,00	
Item: 3	Unidade: FRASCOS	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: CEFALOTINA INJET. 1G CX				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 5,27**	Total Item: 1.317,50	
Item: 4	Unidade: AMPOLAS	Marca: BIOCHIMICO	Modelo: BIOCHIMICO	
Descrição: CEFEPIME INJETAVEL 1G				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 11,20**	Total Item: 1.400,00	
Item: 5	Unidade: AMPOLAS	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA INJET. 1G AMP				
Quantidade: 2.000		**Valor Unit.: 4,66**	Total Item: 9.320,00	
Item: 6	Unidade: FRASCOS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CETAMINA, CLORIDRATO INJET. 50MG/ML				
Quantidade: 12,5		**Valor Unit.: 62,14**	Total Item: 776,75	
Item: 7	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CETOPROFENO IM				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 2,31**	Total Item: 288,75	
Item: 8	Unidade: AMPOLAS	Marca: CRISTALIA	Modelo: CRISTALIA	
Descrição: CETOPROFENO IV				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 4,08**	Total Item: 1.020,00	
Item: 9	Unidade: AMPOLAS	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: CIMETIDINA INJET 300MG/2ML				
Quantidade: 125		**Valor Unit.: 1,37**	Total Item: 171,25	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 146	10.737,50	**Total: 10.737,50**
Item: 1	Unidade: POMADA	Marca: NATIVITA	Modelo: NATIVITA	
Descrição: OXIDO DE ZINCO + ASSOCIAÇÕES 30G				
Quantidade: 1.250		**Valor Unit.: 5,35**	Total Item: 6.687,50	
Item: 2	Unidade: FRASCOS	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: OLEO MINERAL 100 ML				
Quantidade: 810		**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 4.050,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**31.436,75**	

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:587CE5AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 049/2024.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 049/2024.

Em conformidade com a homologação do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, cumpridas as etapas indispensáveis à posse, comunicamos aos Candidatos listados no ANEXO I, sua Nomeação e Posse que ocorrerá em **18 de outubro de 2024**. Os mesmos deverão comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, a partir das 08h30, portando documento com foto e documento complementar, onde receberão a Portaria de Nomeação e assinarão o Termo de Posse, COM ENTRADA EM EXERCÍCIO programada para 21 de outubro do corrente ano.

Na impossibilidade da Posse ocorrer na data programada (18/10/2024), o candidato deverá dirigir-se, na mesma data, ao Departamento de Recursos Humanos apresentando o Anexo II de Prorrogação de Posse devidamente preenchido. Decorridos os 30 dias da data da convocação para nomeação, o candidato que não comparecer terá seu direito precluso configurando renúncia tácita à posse.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A POSSE

Cargo – Professor PA -PCD	
Nome	Classificação
JACKELINE TARCIANA PAIVA DOS SANTOS	3º
Cargo – Professor PA	
Nome	Classificação
ALLANA DE CARVALHO DA SILVA	40º
ALESSANDRA CAVALCANTI DUARTE	42º
CRISTINA KELLY BEZERRA FIGUEIROA	43º
CISLAYNE CIBELLE DE SOUSA FERREIRA	46º
ANTONIA LUIZA DOS SANTOS SILVA	47º
ALANE PEREIRA DE LUCENA	49º
MATEUS VIDAL VIANA	50º
JULIANA LIMA DE PAULA	51º
JASIEL JOSÉ DE LIMA	52º
RAFAELLE FLÁVIA DE ANDRADE	53º
CLAUDIO RAMOS SALES	54º
NATÁLIA CAROLINE NUNES TAVARES SANTANA	55º
MICHELLE ISABEL VICENTE FERREIRA	56º
MARTA DE MORAIS SOUZA PEREIRA	57º
JOANNA MARIA RODRIGUES ALVES	58º
ANDREA CAMILA LINS MARTINS DE SANTANA	59º
Cargo – Professor de Língua Inglesa	
Nome	Classificação
SÍLVIO CÉSAR FERREIRA FELICIANO	2º
Cargo – Professor de Educação Especial	
Nome	Classificação
KEILA MARIA DA SILVA CAVALCANTI	2º
FERNANDO MARQUES DA SILVA	3º
INGRID MARQUES LINS	4º
MARIA IRANIZA DE SOUZA	5º
Cargo – Professor de Educação Especial- PCD	
Nome	Classificação
NEITON CARVALHO DA SILVA	1º
Cargo – Professor de Matemática	
Nome	Classificação
JOSE EVERTON SANTOS NASCIMENTO	2º
Cargo – Assistente Social – Secretaria de Educação	
Nome	Classificação
RAFAELA COSTA AMARAL	1º
Cargo – Nutricionista – Secretaria de Educação	
Nome	Classificação
PRISCILA BARBOSA BEZERRA NUNES	1º
Cargo – Merendeiro	
Nome	Classificação
ÂNGELO SÁVIO FERREIRA DOS SANTOS	20º
EUCLIDES NERI DE OLIVEIRA NETO	21º
LENILSON FELICIANO DA SILVA	24º
EMANUELA VITÓRIA DA SILVA CAVALCANTI	25º
Cargo – Merendeiro -PCD	
Nome	Classificação
ANTONIO CARLOS BARBOSA	2º
Cargo – Advogado	
Nome	Classificação
ALESSANDRA TEÓFILO DE MELO MOSCOSO	2º
Cargo – Engenheiro Civil	
Nome	Classificação
MARCUS HENRIQUE MARTINS LOPES	4º
CASSIO LUIZ FREIRE SANTOS	5º
Cargo – Engenheiro Agrônomo	
Nome	Classificação
GISELE SILVA OLIVEIRA	1º
Cargo – Soldador	
Nome	Classificação
CARLOS ANDESON DE OLIVEIRA	1º
Cargo – Carpinteiro	
Nome	Classificação
WISTON LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	1º
Cargo – Marceneiro	
Nome	Classificação
ERALDO AMARO DE ARRUDA JÚNIOR	2º
Cargo – Auxiliar de Mecânico	
Nome	Classificação
MYLLISON SILAS FERREIRA DOS SANTOS	1º
Cargo – Copeiro	
Nome	Classificação
LEONARDO FERREIRA DA SILVA	1º

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(DUAS VIAS -LEGÍVEIS)

• Declaração já assinada de não Acumulação Pública (Conforme anexo V); em caso de Acumulação lícita, apresentar também declaração do Órgão ou Instituição Pública, contendo Nome, CPF, Cargo, Carga horária mensal e tipo de vínculo em papel timbrado, devidamente assinado por responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;
• Comprovante de experiência exigida como requisito para o cargo através de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço ou Declaração da Empresa a qual prestou serviço, com descritivo da atividade desenvolvida e o tempo que a prestou, ambos, devidamente autenticados e reconhecido firma. A comprovação ocorrerá exclusivamente com a apresentação do documento original, com todas as informações corretas, completas e legíveis, em cargo ou atividade diretamente relacionada ao cargo, a ser submetida à análise do município de Pombos (PE).
• Diploma ou certificado em mecânica de automóveis para o Cargo de Auxiliar de Mecânico;
• Diploma ou certificado de curso profissionalizante de soldador para o Cargo de Soldador.

Sem mais,

Pombos – PE, 15 de outubro de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO
Secretária Exec. Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula 125586

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Eu, _____ portador (a) do RG nº_____, CPF nº _____ aprovado (a) no Concurso Público do Município de Pombos- Edital nº 001/2023, convocado (a) para POSSE em 18/10/2024, para o cargo de_____, solicito prorrogação do prazo legal para a posse por mais 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos:_____.

Pombos/PE, _____de_____de 2024.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(Obrigatório a todos)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. Pombos/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:DAE258F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado CONTRATANTE**,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, eletrodomésticos e brinquedos para parquinho para sala atividade, berçário e cozinha para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, sediada Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape – Paulista – PE, CEP: 53.423-623, e-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 51.063.62 expedida pela SDS PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 906.618.344-68.							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	**Marca**	**Modelo**
13	CAÇAROLA HOTEL Nº 36 - PANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 17 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO - CATMAT 267906	UND	2	R$ 110,39	R$ 220,78	DUSERTÃO	CONFORME
14	CAÇAROLA HOTEL Nº 45 - PANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO - CATMAT 267910	UND	2	R$ 197,62	R$ 395,24	DUSERTÃO	CONFORME
15	CALDEIRÃO HOTEL Nº 36 - CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMANHO:GRANDE, CAPACIDADE:45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS - CATMAT 304596	UND	2	R$ 329,87	R$ 659,74	DUSERTÃO	CONFORME
16	CALDEIRÃO HOTEL Nº 45 - CALDEIRÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMANHO:GRANDE, CAPACIDADE:68 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS - CATMAT 304597	UND	2	R$ 272,80	R$ 545,60	DUSERTÃO	CONFORME
17	CANECÃO HOTEL Nº 17 - CANECO DE METAL, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:4,5 L, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO FERVEDOR - CATMAT 270166	UND	2	R$ 85,46	R$ 170,92	DUSERTÃO	CONFORME
25	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 12 - ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, TAMANHO: 50 CM X 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM FORMA DE GANCHO - CATMAT 355387	UND	3	R$ 31,11	R$ 93,33	ABC	CONFORME
26	FACA PARA CARNE AÇO INOX 10 POLEGADAS - FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 10 POL, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE, COR CABO: BRANCA - CATMAT 334673	UND	3	R$ 78,74	R$ 236,22	MARTINAZZO	CONFORME
27	FACA – MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABO: POLIPROPILENO INJETADO; COMPRIMENTO LÂMINA: 18 CM; LARGURA LÂMINA: 2,50 CM; APLICAÇÃO: CORTAR LEGUMES E VERDURAS; TIPO: FIO LISO; COR CABO: BRANCA ESPESSURA: 1,40 MM – CATMAT 465736.	UND	3	R$ 11,77	R$ 35,31	MARTINAZZO	CONFORME
28	FACA PARA PÃO 10 POLEGADAS - FACA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA:10 POL, TIPO:SERRILHADA - CATMAT 397161	UND	2	R$ 60,09	R$ 120,18	MARTINAZZO	CONFORME
29	FRIGIDEIRA HOTEL Nº 40 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, TIPO:RASA, DIÂMETRO:40 CM, MATERIAL CABO:BAQUELITE ANTITÉRMICO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA - CATMAT 441363	UND	2	R$ 181,42	R$ 362,84	DUSERTÃO	CONFORME
33	LIXEIRA COM PEDAL 60 L – MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 60 L; TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL; COR BRANCA - CATMAT 439211	UND	2	R$ 117,81	R$ 235,62	ARQPLAST	CONFORME
37	TABUA PARA CORTE P/ CARNES 50 X 30 - TABUA PARA CORTE - MATERIAL: POLIETILENO. COMPRIMENTO: 50 CM. COR: BRANCA. ESPESSURA: 1,50 CM. LARGURA: 30 CM - CATMAT 334559	UND	2	R$ 86,75	R$ 173,50	KITPLAST	CONFORME
Valor Total					**R$ 3.249,28**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1 por razão de interesse público; ou
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 12 de julho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Educação	Única Saneantes LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***CLEIDE JANE FERREIRA***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:FD3312A8

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado CONTRATANTE**,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, eletrodomésticos e brinquedos para parquinho para sala atividade, berçário e cozinha para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.442.524/0001-07, sediada na Rua Itapetim, nº 342, Casa, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.437-720, e-mail: **prosperity.licit@gmail.com,** neste ato legalmente representada pela Sra. **FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 5089549 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.999.914-80.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
19	COLHER HOTEL 60 CM - COLHER, MATERIAL CORPO: POLIETILENO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PREPARO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA: 8 CM, COMPRIMENTO:60 CM - CATMAT 397183	UND	3	R$ 80,00	R$ 240,00	PLAST	PLASYT
20	CONCHA HOTEL Nº 12 - CONCHA, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 50 CM, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVA NA PONTA DO CABO - CATMAT 339304	UND	2	R$ 22,45	R$ 44,90	BALDUINO	BALDUINO
21	CUSCUZEIRO HOTEL Nº 30 - PANELA CUSCUZ, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 30 - CATMAT 391985	UND	2	R$ 108,00	R$ 216,00	BALDUINO	BALDUINO
22	CUTELO INOX 7 POLEGADAS - CUTELO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA - CATMAT 331212	UND	2	R$ 42,29	R$ 84,58	UTIFACIL	UTIFACIL
24	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40 - ESCORREDOR HOTEL Nº 40, MATERIAL:ALUMÍNIO, APLICAÇÃO:MASSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS REFORÇADAS - CATMAT 471267	UND	1	R$ 62,17	R$ 62,17	BALDUINO	BALDUINO
30	FRIGIDEIRA HOTEL Nº 50 - FRIGIDEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, TIPO:FUNDA, DIÂMETRO:50 CM, REVESTIMENTO:ANTIADERENTE, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA - CATMAT 442943	UND	2	R$ 198,00	R$ 396,00	BALDUINO	BALDUINO
31	GARFO HOTEL TRIDENTE 37 CM - GARFO PARA ASSADO, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 DENTES - CATMAT 424325	UND	2	R$ 34,80	R$ 69,60	BALDUINO	BALDUINO
32	JARRA GRADUADA 3000 ML - JARRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 L, MODELO:COM TAMPA E GRADUADA, ALTURA: 26 CM, DIÂMETRO INFERIOR: 14 CM - CATMAT 424328	UND	3	R$ 14,78	R$ 44,34	PLAST	PLAST
34	PANELA DE PRESSÃO 20 LT - PANELA PRESSÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO/TRAVAS EXTERNAS - CATMAT 421724	UND	1	R$ 467,00	R$ 467,00	NACIONAL	NACIONAL
35	PENEIRA COZINHA – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CÔNICO. - CATMAT 464985	UND	2	R$ 51,95	R$ 103,90	ORIGINAL	ORIGINAL
36	PRATO INOX ESCOLAR - PRATO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, PARA SOPA, 300 ML DE CAPACIDADE 22 CM - CATMAT 261009	UND	150	R$ 8,35	R$ 1.252,50	GP	GO
39	CANECA INOX 200ML - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 200 ML; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; COM ALÇA. - CATMAT 418928	UND	150	R$ 19,99	R$ 2.998,50	GP	GP
41	COLCHÃO – TIPO: INFANTIL; MATERI AL: ESPUMA; DENSIDADE: D-18; TECIDO DE; REVESTIMENTO: SARJA BAMBOO; TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,70 X 1,30 M; TAMANHO ALTURA: 0,12 M. – CATMAT 477901.	UND	10	R$ 98,99	R$ 989,90	JHS/PRIME	JHS/PRIME
Valor Total					**R$ 6.969,39**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1 por razão de interesse público; ou
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 12 de julho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Educação	Prosperity Comercio e Serviços LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:988E222F

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado CONTRATANTE**,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, eletrodomésticos e brinquedos para parquinho para sala atividade, berçário e cozinha para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, sediada na Av. Setecentos, S/N, SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14m, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29.161-414, e-mail: **licitacao.btcomercio@gmail.com**, neste ato legalmente representando pelo Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o n° 09146557954 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n° 091.465.579-54.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
11	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – MATERIAL COPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BASE: ALUMÍNIO, LARGURA:280 MM, ALTURA:720 MM, PESO:12,50 KG, CAPACIDADE: 6L, POTÊNCIA MOTOR:0,50 CV, TENSÃO NOMINAL:110/220 V, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL - CATMAT 272867	UND	2	R$ 743,90	R$ 1.487,80	METAL FERREIRA	MFLBR-6
Valor Total					**R$1.487,80**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1 por razão de interesse público; ou
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 12 de julho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Educação	BT Comércio Inteligente LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***LUCAS GRIEBELER SANDI***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:A58B0EF1

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado CONTRATANTE**,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, eletrodomésticos e brinquedos para parquinho para sala atividade, berçário e cozinha para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10 sediada na Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, e-mail: **dantas.eletros.sb@gmail.com**, neste ato legalmente representada pelo seu Procurador o Sr. **ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 003112586 - órgão expedidor SESPDS - RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.795.444-03.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
7	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30 BTUs - CATMAT 399654	UND	2	R$ 4.229,00	R$ 8.458,00	AGRATTO - ACS30F	AGRATTO - ACS30F
Valor total					**R$ 8.458,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1 por razão de interesse público; ou
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 12 de julho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Educação	Dantas Eletromóveis e Equipamentos LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***ADSOM FABRIZIO OLIVEIRA DANTAS***
Secretário de Educação	Procurador
P/ Contratante	P/ Contratada

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:7412B063

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado CONTRATANTE**,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, eletrodomésticos e brinquedos para parquinho para sala atividade, berçário e cozinha para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.873.236/0001-26 sediada na Rua Luiz Sodre Filho, nº 152, Letra A Pavmto 101, Bairro: Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-770, e-mail: **comercialandiva@gmail.com**, neste ato legalmente representada pela Sra. **TATHIANA PEREIRA DUARTE**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 3.867.564 expedida pela SSDS/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 131.959.874-90.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
3	CADEIRA ALIMENTAÇÃO - MATERIAL ESTRUTURA: AÇO TUBULAR; MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: ACOLCHOADA; DIMENSÕES: 80 X 106 X 57 CM; CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINTO DE SEGURANÇA, BANDEJA REMOVÍVEL, APOIO PARA PÉS. – CATMAT 482636	UND	5	R$ 558,80	R$ 2.794,00	GALZERANO	NICK
5	MESA COZINHA – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO: AÇO INOX 430 ACABAMENTO SUPERFICIAL: LISA; ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO GAVANIZADO: PINTURA: EPOXI; COMPRIMENTO: 150 CM; LARGURA: 70 CM; ALTURA: 85 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATELEIRA INFERIOR; PÉS; FIXOS - CATMAT 456992	UND	1	R$ 2.315,00	R$ 2.315,00	ITAJOBI	ITAJOBI
10	FREEZER – TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 510L OU SUPERIOR, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, SISTEMA DEGELO: MANUAL, COR: BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO:(-16 À -20°) E (+1 À +7°) ºC, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA DE SEGURANÇA, DRENO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS - CATMAT 445210	UND	2	R$ 3.581,00	R$ 7.162,00	CONSUL	CS510
43	ESCORREGADOR INFANTIL - MATERIAL: POLIETILENO, DIMENSÕES: 40X70X190 (LXAXC); IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR 1 ANOS - CATMAT 483240	UND	1	R$ 385,00	R$ 385,00	LACUCA	ESCLP
Valor Total					**R$ 12.656,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1 por razão de interesse público; ou
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 12 de julho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Educação	Andiva Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***TATHIANA PEREIRA DUARTE***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:D983F91B

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, eletrodomésticos e brinquedos para parquinho para sala atividade, berçário e cozinha para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05 sediada na Rua Fausto Justino dos Santos, nº 247, Cidade Alta, Caruaru, CEP: 55.031-428, e-mail: **contatoj2lm@hotmail.com**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSIELSON CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03439061700, órgão expedidor DETRAN - PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.321.974-88.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
18	CHALEIRA HOTEL Nº 26 - CHALEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 7 L, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA - CATMAT 283221	UND	1	R$ 103,00	R$ 103,00	BALDUINO	CHALEIRA HOTEL Nº 26

23	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 50 - ESCORREDOR HOTEL Nº 50, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 50 CM, APLICAÇÃO:ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇAS - CATMAT 333022	UND	1	R$ 120,00	R$ 120,00	BALDUINO	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 50
38	TACHO HOTEL Nº 50 - TACHO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA:45 CM, ALTURA:19 CM - CATMAT 397285	UND	3	R$ 160,00	R$ 480,00	BALDUINO	TACHO HOTEL Nº 50
Valor Total					**R$ 703,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1 por razão de interesse público; ou
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 12 de julho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Educação	J2LM Soluções Integradas LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***JOSIELSON CARVALHO DA SILVA***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:9D469EEE

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Entidade de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.586.637/0001-72, com sede localizada na Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenco Da Mata – PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Educação, o Sr. **GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 544.684.184-00, nomeado pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478506, doravante denominado **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário, eletrodomésticos e brinquedos para parquinho para sala atividade, berçário e cozinha para atender as necessidades da Nova Creche Municipal Tia Galba Labanca Sodré da Mota vinculada à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 055/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05 sediada na Rua Fausto Justino dos Santos, nº 247, Cidade Alta, Caruaru, CEP: 55.031-428, e-mail: **contatoj2lm@hotmail.com**, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSIELSON CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03439061700, órgão expedidor DETRAN - PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.321.974-88.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca	Modelo
18	CHALEIRA HOTEL Nº 26 - CHALEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 7 L, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA - CATMAT 283221	UND	1	R$ 103,00	R$ 103,00	BALDUINO	CHALEIRA HOTEL Nº 26
23	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 50 - ESCORREDOR HOTEL Nº 50, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 50 CM, APLICAÇÃO:ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇAS - CATMAT 333022	UND	1	R$ 120,00	R$ 120,00	BALDUINO	ESCORREDOR DE ARROZ Nº 50
38	TACHO HOTEL Nº 50 - TACHO, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ORLA E 2 ALÇAS, DIÂMETRO BOCA:45 CM, ALTURA:19 CM - CATMAT 397285	UND	3	R$ 160,00	R$ 480,00	BALDUINO	TACHO HOTEL Nº 50
Valor Total					**R$ 703,00**		

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

A **Secretaria de Educação** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
Assinar a ata de registro de preços;
Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal n° 7.892/2013 e suas alterações;
Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e-respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;
Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Educação**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.
VALIDADE DA ATA
A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.10.1 por razão de interesse público; ou
6.10.2 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 12 de julho de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

Secretaria Municipal de Educação	J2LM Soluções Integradas LTDA
GENILDO MACHADO DE ARAÚJO	***JOSIELSON CARVALHO DA SILVA***
Secretário de Educação	P/ Contratada
P/ Contratante	

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:C1CBF66C

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **18 outubro de 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	DESCRIÇAO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Assento Sanitário Almofadado** Polipropileno (Pp) Injetado, Na Cor Branca No Pacote Deve Conter, O Assento, Buchas E Parafusos Para Fixação, E Manual De Instruções. - **Catmat 463371**.	**UND.**	**2**		
2	B**andeja Em Aço Inox**, Redonda Retangular Service 45cm Com Alta Qualidade, Cor Prateada - Catmat 617521 / Bandeja Metálica Material: Aço Inoxidável Formato: Circular Diâmetro: 45 Cm Comprimento: Não Aplicável Cm Largura: Não Aplicável Cm **Catmat 218903**	**UND.**	**4**		
3	**Bandeja Em Aço Inox, Retangula**r Service 40cm X 34 Cm, Com Alça, Decorada Com Arabescos Feita Em Aço Inox Em Alta Qualidade, Cor Prateada - Catmat 442306/ Bandeja Metálica Material: Aço Inoxidável Formato: Retangular Comprimento: 40 Cm Largura: 30 Cm Características Adicionais: Com Alça **Catmat 294602**	**UND.**	**4**		
4	**Bomboniere Toda Em Vidro Bistrô** Com Tampa, Estilo Clássico, Capacidade 340gr(Correção Do Catmat 600 Ml), Transparente, Formato Arredondado, - **Catmat 617397**	**UND.**	**3**		
5	**Caixa Térmica Cooler 42 Litros Com** Rodas Alça Porta Bebidas Alimentos, Em Polipropileno (Pp) Atóxico E Sem Odor, Podendo Acondicionar No Mínimo 56 Latas De 350 Ml E 44 Latas De 473 Ml, - **Catmat 600699.**	**UND.**	**1**		
6	**Chaleira De Aço Inox,** Com Acabamento Espelhado Prateado, Com Apito Assim Que Agua Atigir O Ponto De Fervura, Capacidade De 2 Litros, Deve Ter Alça Emborrachada Confortável, Que Não Receba O Aquecimento Emenado Pela Chaleira, O Bico Com Tampa De Abrir E Fechar Facilitando Um Derramamento Suave. - **Catmat 605388.**	**UND.**	**1**		
7	Conjunto 6 Xícaras 90ml Com Pires, Material Em Porcelana Na Cor Branca. - Catmat 483029/ Xícara Material: Porcelana Tipo: Café Cor: Branca Capacidade: 80 Ml Características Adicionais: Com Pires **Catmat 220097.**	**UND.**	**7**		
8	Conjunto De Sobremesa Em Vidro, Caixa Com 06 Unidades, Com 10 Cm De Diâmetro, E 5 Cm De Altura, Capacidade De Cada Unidade Deverá Ser De 640 G, Em Cor Transparente (Vidro). - **Catmat 605224.**	**CX.**	**4**		
9	Conjunto Porta Copo Em Aço Inox, Caixa Com 06 Unidades 10.0cm X 2.0cm X 7.0cm - Catmat 605224/ Porta-Copo Material: Aço Inoxidável Diâmetro Total: 9 Cm **Catmat 347679**	**CX.**	**4**		
10	Cuscuzeira De Aço Inox 16cm, Capacidade De 2,5 Litros, Na Cor Prateado, - **Catmat 616481**	**UND.**	**1**		
11	Dispenser Com Suporte Para Esponja Em Polipropileno (Pp) 500ml,**- Catmat 260095**	**UND.**	**2**		
12	Dispenser De Parede Para Sabonete Líquido, Álcool Gel E Detergente, Capacidade: 800ml, Em Acrílico - **Catmat 484562.**	**UND.**	**12**		
13	Dispenser Para Álcool Gel, Loção E Sabonete Líquido. Decoração Para Banheiro, Lavabo E Sala, Frasco Organizador Com Válvula Luxo Com Strass-Cristal Transparente E Prata, Capacidade 300 Ml - **Catmat 477938.**	**UND.**	**3**		
14	Escorredor De Louças De Aço Inox Polido Com Porta Talheres 16 Pratos, Com Escorredor De Talheres, E Escorredor De Copos- Catmat 485587/ Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável Capacidade: 16 Pratos Características Adicionais: Compartimento Para Talheres **Catmat 397191**	**UND.**	**4**		
15	Escova Sanitária Com Suporte Em Aço Inox, Com Base Antiderrapante, Com Cerdas Flexíveis - **Catmat 333358**	**UND.**	**4**		
16	Espelho Com Moldura Decorativo Multiuso Para Salões, Banheiros, Lavabo, Maquiagem E Barbearia, Tamanho 34,5x44,5cm, Forma Retangular . **Catmat 480323**	**UND.**	**7**		
17	Estojo Com 6 Pratos Rasos Em Porcelana - Modelo Octogonal Branco 28 Cm - Catmat 605224/ Prato Porcelana Aplicação: Refeição Formato: Circular Cor: Branca Tipo: Raso **Catmat 242638.**	**UND.**	**4**		
18	Estojo Com 6 Pratos Sobremesa Em Porcelana - OctogonalBranco 20 Cm - **Catmat 605224.**	**UND.**	**4**		
19	Estojo Com 6 Xícaras Café Com Pires Em Porcelana- Modelo Octogonal Branco, Cixara De Café De 60 Ml - **Catmat 379249.**	**UND.**	**2**		
20	Garrafa Térmica Para Café Inox Com Bomba De Presão Grande 1 Litro - **Catmat 601149.**	**UND.**	**9**		
21	Jarra De Vidro Com Tampa, Em Inox E Vedação Em Silicone, Seu Vidro Deve Suporta Baixa E Altas Temperaturas, Na Cor Transparente, 1,5 L- Catmat 606294/ Jarra Material: Vidro Capacidade: 1,70 L Aplicação: Copa E Cozinha **Catmat 428284.**	**UND.**	**13**		
22	Jarra Toda Em Aço Inox, Capacidade 2 Litro, Com Tampa E Aparador De Gelo - **Catmat 428385.**	**UND.**	**2**		
23	Jarro Decorativo Em Vidro Transparente No Formato Quadrado 12 Cm X 12 Cm. / Jarra Material: Vidro Capacidade: 200 Ml Modelo: Com Alça, Graduada E Bico Cor: Incolor **Catmat 606294**	**UND.**	**2**		
24	Jogo Americano Para Servir, Em Linho 45l X 30w, Na Cor Bege, Jogo Americano Com 7peças Inclusos No Pacote. - **Catmat 431227.**	**UND.**	**12**		
25	Jogo Conjunto Caneca Vidro, Para Cafés E Cappuccinos, Transparente, Capacidade	**CX.**	**4**		

	Mínima 270 Ml, Caixa Com 6 Unidade, Dimensões Do Produto:7,5x7,5 X 11,2 Cm; 245 G. - **Catmat 482918.**				
26	Jogo De Copos De Vidro Opera Para Água E Suco 6 Peças 320ml, Deve Vir Na Cor Transparente. - Catmat 615717/ Jarra Material: Vidro Capacidade: 200 Ml Modelo: Com Alça, Graduada E Bico Cor: Incolor **Catmat 442704.**	**UND.**	**11**		
27	Jogo De Panelas Em Alumínio Com Revestimento Interno E Externo Em Antiaderente Starflon Max Vermelho 10 Peças - 1 Assadeira Rasa 28 Cm 2l, 1 Assadeira Redonda 22cm 1,7l ; 1 Frigideira 16 Cm 0,4l; 1 Frigideira 20 Cm 0,8l; 1 Panquequeira 22 Cm 0,6l; 1 Caçarola 18 Cm 2,0l; 1 Caçarola 20 Cm 2,8l; 1 Paela 20 Cm 2,8 L; 1 Panela 14 Cm 0,8l; 1 Panela 16 Cm 1,4l; 1 Fervedor 12 Cm 1,2l. - **Catmat 616054.**	**UND.**	**2**		
28	Jogo De Pratos Rasos Vidro, Kit 6 Unid, Dimensão: 27 X 27 X 12 Cm: Suportando Até 2kg De Alimentos, - Catmat 615975/ Prato Material: Vidro Aplicação: Doces Características Adicionais: 3 Andares, Pino Cromado Diâmetro: 35; 30 E 25 Cm **Catmat 473259**	**UND.**	**12**		
29	Jogo De Taças De Vidro Para Agua E Suco, Capacidade 345ml, Na Cor Transparente Incolor - Caixa Com 12 Unidades Com 260 Ml - **Catmat 617276.**	**CX.**	**4**		
30	Jogo De Talheres Aço Inox - Faqueiro - Kit Com 91 Peças Sendo: Cabo Dos Talheres Devem Ser No Mesmo Material Do Produto Em Aço Inox, 01 - Concha Para feijão; 01 – Pegador De Massas; 01 – Garfo Trinchante; 01 – Colher Para Saladas; 01 – Pá Para Tortas; 01 – Colher Para Arroz; 01 – Garfo Para Saladas; 12 - Colher De Mesa; 12 - Garfo De Mesa; 12 - Faca De Churrasco; 12 - Colher De Chá; 12 - 12 - Colher De Café; 12 - Garfo De Sobremesa; 12 - Colher De Sobremesa; - **Catmat 368973**	**UND.**	**5**		
31	Kit Balde De Gelo 4 Litros Com Pegador De Gelo, De 16 X 16 , - Catmat 443733/ Balde Gelo Material: Aço Inoxidável Capacidade: 3,50 L Características Adicionais: Com Pegador Diâmetro: 14 Cm **Catmat 250878.**	**UND**	**2**		
32	Lixeira Com Pedal Quadrada Polipropileno (Pp) 8,0l Preto, Medidas Minimas:Largura: 230mm, Comprimento, 210mm, Altura:290mm, - Catmat 468291/ Lixeira Material: Pvc Capacidade: 9 L Cor: Preta Diâmetro: 24 Cm Altura: 27 Cm **Catmat 254877**.	**UND.**	**12**		
33	Lixeira Em Aço Inox Quadrada, Com Pedal, Com Balde Interno Em Plástico E Com Alça Para Remoção , Capacidade 6 Litro, Medidas Minimas:Largura: 27cm, Comprimento: 20,5cm, Altura:29,5cm - Catmat 481133/ Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 L Tipo: Com Balde Removível Cor: Inox **Catmat 618277.**	**UND.**	**2**		
34	Lixeira Metal Aramado Cesto Lixo Escritório 5 Litros Preto Cor Preto - Catmat 481133/ Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 L Tipo: Com Balde Removível Cor: Inox **Catmat 618277**	**UND.**	**19**		
35	Lixeira Metal Aramado Cesto Lixo Escritório 8 Litros Preto Cor Preto - Catmat 481133/ Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 L Tipo: Com Balde Removível Cor: Inox **Catmat 618277.**	**UND.**	**15**		
36	Porta Capsulas Para Café Expresso, Em Aço, Na Cor Preta, Capacidade Para 50 Capsulas, Com Dimensões 12,8 X 29 X 33 Cm, Compatível Com As Capsulas Da Dolce Gusto. / Pote Vidro Finalidade: Guarda Entorpecentes Formato: Quadrado Altura: 14 Cm Capacidade: 750 Ml Características Adicionais: Hermético, Tampa Vidro, Anel De Vedação Silicone. **Catmat 602849**	**UND.**	**1**		
37	Dispensador Porta Copos Descartável Suporte Inox Dispenser Água 180/200ml, Dimensões 50 X 7,5 Cm, Capacidade Mínima De 100 Copos, - Catmat 610190/ Porta-Copo Material: Aço Inoxidável Aplicação: Copos Descartáveis De 200ML **Catmat 265098.**	**UND.**	**2**		
38	Porta Guardanapos Quadrado Em Aço Inox, Dimensões Do Produto:4,5 X 14 X 9,5 Cm, - Catmat 616906/ Porta-Guardanapo Material: Aço Inoxidável Largura: 8 Cm Altura: 14,50 Cm Comprimento: 9 Cm **Catmat 450224.**	**UND.**	**1**		
39	Porta Pano De Prato E Toalhas Cozinha Banheiro 40cm Alumínio, Na Embalagem Deve Conter Parafusos, Buchas, E Manual. 40x 5 X 3,5 Cm. / Porta-toalhas Material: Aço Cromado Tipo Uso: Rolo Aplicação: Doméstico Características Adicionais: Suporte, Aramado Largura: 15 Cm Altura: 31 Cm Tipo: Vertical Comprimento: 14 Cm **Catmat 372500**	**UND.**	**3**		
40	Porta Papel Toalha Multiuso Em Aço Inox, Cromada, Para Messa, 36,75 X 21 X 21x Cm, - **Catmat 372500.**	**UND.**	**11**		
41	Porta Sabonete Líquido Saboneteira Dispense-Decoração Para Lavabo Sala-Frasco Para Álcool Gel E Loção-Organizador Banheiro-Válvula Luxo, Com No minimos 800ml,Polipropileno (Pp), - **Catmat 475888**.	**UND.**	**3**		
42	**Pote hermético todo em vidro d**e alta qualidade, capacidade para 1l, altura: 16CM, lARGURA:10.6CM, diâmetro: 9CM, - **catmat 602853.**	**UND.**	**18**		
43	Pote Hermético Todo Em Vidro De Alta Qualidade, Capacidade Para 500ml, Altura: 10cm, Largura: 10 Cm, Diâmetro: 10 Cm, - **Catmat 602849.**	**UND.**	**9**		
44	Prato Para Bolo Com Pé, Em Vidro De Alta Qualidade, Com Tampa Arredondada, Transparente, Com 40 Cm, E Base Com Diâmetro De No Mínimo 10 Cm - Catmat 615975/ Prato Material: Vidro Aplicação: Bolo Características Adicionais: Com Tampa Diâmetro: 35 Cm Cor: Incolor **Catmat 610083**	**UND.**	**1**		
45	Relógio De Parede Analógico, Fonte De Alimentação: 01 Pilha Aa E Alimentação Por Energia Solar, Formato Redondo, 29 X 28,4 X 4,8 Cm - **Catmat 473447.**	**UND.**	**1**		
46	Saleiro Em Aço Inox Com Tampa Em Silicone, 7,2 X 10 Cm, Capacidade Mínima De, Comportando No Mínimo 200 Gramas. - **Catmat 468424.**	**UND.**	**1**		
VALOR TOTAL GLOBAL R$					

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados no âmbito no município de São Lourenço da Mata – PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de outubro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:267FBE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

INSTITUTO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE VICENCIA - VICENCIAPREVI
TERMO DE COMODATO Nº 10/2024

TERMO DE COMODATO Nº 10/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE – VICENCIAPREVI E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE – VICENCIAPREVI.

COMODATÁRIO: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE – VICENCIAPREVI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 07.521.710/0001-06, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Vicência – PE, neste ato representado pelo Sr. **ADILSON CARLOS PEREIRA**, brasileiro, Presidente do VICENCIAPREVI, inscrito no CPF sob o nº 793.991.004-30, portador do RG nº 4373486 SSP/PE, com endereço para notificações e comunicações na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Vicência – PE;

COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito do **Instituto Previdenciário do Município de Vicência/PE – VICENCIAPREVI.**
1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do **Instituto Previdenciário do Município de Vicência/PE – VICENCIAPREVI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência deste Comodato vigorará por 02 (dois) anos e terá eficácia a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.
3.2 O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5. São obrigações do **COMODATÁRIO**:
5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;
5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;

5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

5.5 Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas Consignatárias;
b. Órgãos / Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes;

5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
5.9 O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;
5.10 O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1 São obrigações do **COMODANTE**:
a) Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;
b) Garantir a **integridade** e **confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
c) Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

d) Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
e) Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;
f) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;
g) Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
h) Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;
i) É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
j) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;
k) Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
6.2 Acordo de Nível de Serviço:
a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

6.4 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;
6.5 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

6.6 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;
6.7 Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
6.8 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.9 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
6.10 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

6.11 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
6.12 Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

6.13 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

6.14 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
6.15 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

6.16 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;
6.17 Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:
a. Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;

b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
c. Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
6.18 Ao final do presente comodato:
a. Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
b. Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
c. Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE
7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;
7.3 O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.
8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via CONSIGFÁCIL, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.
CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

10.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 a 138 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE
11.1 O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA
12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – e com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e demais direitos nos termos da lei, as **Partes** declaram cumprir integralmente com todas as obrigações legais à proteção dos dados dos **SERVIDORES PÚBLICOS e demais usuários do sistema CONSIGFÁCIL**, vinculados ao objeto do presente termo, aqui nomeados como **TITULARES DOS DADOS PESSOAIS**.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do **COMODATÁRIO** dá-se na situação de **CONTROLADOR**, atuando o **COMODANTE** na situação de **OPERADOR**.

13.3 Do tratamento dos dados

13.3.1 O **COMODANTE** realizará o tratamento de dados pessoais dos titulares de dados em nome e sob instruções lícitas do **COMODATÁRIO.**
13.3.2 Os dados pessoais serão tratados pelo **COMODANTE** estritamente para a fi- nalidade da operação e manutenção do sistema licenciado no objeto do contrato de comodato, abstendo-se de utiliza-los em proveito próprio ou para quaisquer outros fins, salvo os casos em que o tratamento seja necessário ao cumprimento de obriga- ções legais ou regulatórias, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

13.3.3 As partes concordam que tratarão apenas os dados pessoais necessário a execução do contrato e tão somente para a tal finalidade, e que cada parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da lei geral de proteção de dados e posteriores regulamentações.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via sistema CONSIGFÁCIL, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo comodante que, por força da execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósitos deste contrato e cumprimento da legislação aplicável.
13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O **COMODANTE** garante e concorda:

I. Não divulgar informações dos dados pessoais dos titulares, devendo encaminhar ao **COMODATÁRIO** toda e qualquer requisição dos titulares dos dados referente a informações dos tratamentos dos seus dados para devidas providências;

II. Não realizar quaisquer correções, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados, salvo se expressamente autorizado pelo controlador;

III. efetuar o tratamento dos dados de acordo com instruções do controlador(**COMODATÁRIO)**;

IV. manter registros das operações de tratamento dos dados pessoais realizados, conforme lei regulamentar;

V. eliminar os dados pessoais ao término do contrato em que finda a finalidade do tratamento;

VI. adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança dos dados pessoais, bem como manter absoluto sigilo em seu nome e dos seus colaboradores envolvidos;

VII. notificar ao COMODATÁRIO qualquer reclamação, incidente, alegação de violação de direitos relacionado ao tratamento dos dados pessoais, bem como de ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa objetivando captação de informações relativas ao tratamento dos dados do **ANEXO A**.

13.4.2 O **COMODATÁRIO** garante e concorda:

I. que todos os dados disponibilizados para processamento no sistema CONSIGFÁCIL foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);

II. recepcionar e atender os pedidos de direitos do titular dos dados e informar de imediato ao **COMODANTE** sobre as ações necessárias (de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados) para cumprir tais pedidos.

13.5 Do dever da confidencialidade e do sigilo

13.5.1 As **PARTES** obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhados em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados;

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as partes deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

13.5.4 As partes deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários a manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da segurança e incidente

13.6.1 O **COMODANTE** declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **COMODATÁRIO,** garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas ,alterações, destruição ou difusão;

13.6.2 Como controlador e operador, as partes poderão, individualmente ou conjuntamente, estabelecer medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas e compatíveis com as atividades de tratamento que realizarem, levando em conta os riscos que derivam do tratamento dos dados oriundo do objeto do contrato;

13.6.3 Com objetivo de minimizar riscos de segurança, as partes devem regularmente realizar testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

13.6.4 Quando as **PARTES** identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar risco ou dano relevante ao Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, comprometem-se a comunicar imediatamente a outra Parte por escrito, com todas as informações necessárias para o levantamento do ocorrido, bem como cooperarem investigando as causas, com suas próprias despesas, e empregando todas as medidas possíveis e razoáveis para sanar e mitigar os efeitos negativos aos titulares;

13.6.5 As medidas adotadas por uma **PARTE** deverão ser comunicadas de imediato a outra **PARTE** e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de: (a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

13.7.1 Ao fim da relação jurídica entre as partes ou quando os dados pessoais dos titulares deixarem de ser necessários ao alcance da finalidade do negócio pactuado**,** o **COMODANTE** se compromete a interromper e devolver ao **COMODATÁRIO** todos os dados pessoais tratados, bem como proceder com a sua total eliminação da base dados e de todas as cópias existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória , nos termos no art. 16 da Lei 13.709/2018;

13.7.2 A eliminação dos dados ocorrerá no prazo máximo de 30 dias, sob instruções do **COMODATÁRIO,** o qual será cientificado pelo **COMODANTE**, por escrito, de que cumpriu integralmente com a eliminação.

13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A **PARTE** que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra parte e reparar o dano ao titular;

13.8.2 Cada **PARTE** deverá ser responsabilizada individualmente no limite da sua atividade, não havendo, neste termo, responsabilidade solidária;

13.8.3 Sendo as **PARTES**, em conjunto, causadoras dos danos, a **PARTE** que reparar terá direito de regresso contra a outra **PARTE**, na medida da participação no evento danoso;

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes, a Parte que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência do Contrato, uma parte poderá realizar auditoria para confirmar que a outra parte está agindo em conformidade com a lei geral de proteção de dados e termo do contrato, mediante notificação prévia, com 15 dias úteis de antecedência;

13.9.2 As Partes deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontrados durante tais auditorias, as Partes deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Vicência/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Vicência/PE, 07 de outubro de 2024.

ADILSON CARLOS PEREIRA
Presidente do Instituto Previdenciário do Município de Vicência/PE VICENCIAPREVI

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A
OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ANEXO A

INFORMAÇÕES A SEREM TROCADAS ENTRE O COMODATÁRIO E COMODANTE LAYOUT - ARQUIVO DE CARGA (DADOS DOS SERVIDORES)

Arquivo Carga			**Tipo Arquivo:**	**.CSV**
A Folha envia para o ConsigFácil mensalmente os dados do servidor para carga inicial e atualização do servidor.			**Separador:**	**; (ponto-e-virgula)**
Tipo de Arquivo	**Campo**	***Descrição***	**Prioridade**	**Tipo**
SERVIDOR	**Folha**	*Código da folha*	**Obrigatório**	Numérico
	Matricula	*Numero de matricula do servidor na folha*	**Obrigatório**	Numérico
	CPF	*Cadastro de Pessoa Física*	**Obrigatório**	Numérico
	Nome do Servidor	*Nome completo do servidor*	**Obrigatório**	Alfanumérico
	Código do Regime	*Código do Regime*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Regime	*Descrição do Regime Ex: Efetivo Prestador de Serviço Concursado Estatutário*	**Obrigatório**	Alfanumérico
	Cargo Estável	*1 – Estável 0 – Não Estável*	**Obrigatório**	Numérico
	Data de Admissão	*Data de admissão*	**Obrigatório**	Numérico
	Código do Órgão	*Numero de identificação do Órgão*	*Recomendado*	Numérico
	Descrição do Órgão	*Descrição completo do Órgão*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Código do Cargo	*Código do cargo do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	Descrição do Cargo	*Descrição do nome do Cargo do servidor*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Carteira de Trabalho	*Numero da carteira de trabalho*	*Opcional*	Numérico
	PIS	*PIS/PASEP*	*Opcional*	Numérico
	Estado Civil	*União Estável Casado*	*Opcional*	Alfanumérico
	Nome do Cônjuge	*Nome do(a) Parceiro(a) em caso de Casado e União Estável*	*Opcional*	Alfanumérico
	Sexo	*Masculino Feminino*	*Opcional*	Alfanumérico
	Nome do Pai	*Recomendado para casos de recuperação de senha*	*Opcional*	Alfanumérico
	Nome da Mãe		*Opcional*	Alfanumérico
	Nacionalidade	*País de Origem do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
	Data de Nascimento	*Data de Nascimento*	*Opcional*	Numérico

(RG) Numero	*Numero do RG*	*Opcional*	Numérico
(RG) Órgão Expedidor	*Órgão Expedidor do RG*	*Opcional*	Alfanumérico
(RG) UF	*Sigla de UF do RG*	*Opcional*	Alfanumérico
Escolaridade	*Pós-Graduado*	*Opcional*	Alfanumérico
E-mail	*Endereço de E-mail*	*Recomendado*	Alfanumérico
Celular	*Numero de Celular*	*Recomendado*	Numérico
Telefone	*Numero de Telefone Fixo*	*Recomendado*	Numérico
(Endereço) Rua/Avenida	*Endereço residencial do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
(Endereço) Numero	*Numero do endereço*	*Opcional*	Numérico
(Endereço) Complemento	*Complemento do endereço*	*Opcional*	Alfanumérico
(Endereço) Bairro	*Nome do Bairro*	*Opcional*	Alfanumérico
(Endereço) Cidade	*Nome da Cidade*	*Opcional*	Alfanumérico
UF	*Sigla do estado de residência do servidor*	*Opcional*	Alfanumérico
CEP	*Endereço postal*	*Opcional*	Numérico
Código do Banco	*Código do Banco*	*Opcional*	Numérico
Número da Agência	*Numero da Agência*	*Opcional*	Numérico
Número da Conta	*Numero da Conta*	*Opcional*	Numérico
Margem 30%	*Valor da margem de empréstimo consignado*	*Recomendado*	Numérico
Margem 10%	*Valor da margem de reserva de cartão*	*Recomendado*	Numérico
Salario Base	*Valor do salário Base*	*Recomendado*	Numérico
Salario Mínimo	*Valor do salário Mínimo*	*Opcional*	Numérico
Salario Bruto	*Valor do salário Bruto*	*Opcional*	Numérico
Salario Liquido	*Valor do salário Liquido*	*Opcional*	Numérico
Total Desconto Obrigatório	*Valor total do desconto obrigatório*	*Opcional*	Numérico

LAYOUT - ARQUIVO RETORNO (FOLHA)

Arquivo Carga			**Tipo Arquivo:**	**.CSV**
A Folha envia o arquivo para o ConsigFácil, os proventos e desconto para atualização de margem e relatório de conciliação.			**Separador:**	**; (ponto-e-virgula)**
Tipo de Arquivo	**Campo**	***Descrição***	**Prioridade**	**Tipo**
FOLHA	**Folha**	*Código da folha*	**Obrigatório**	Numérico
	Matricula	*Numero de matricula do servidor na folha*	**Obrigatório**	Numérico
	Código da Verba	*Código da verba na Folha*	**Obrigatório**	Numérico
	Descrição da Verba	*Descrição da verba na Folha*	*Recomendado*	Alfanumérico
	Tipo	*D – Desconto V – Vantagem*	**Obrigatório**	Alfanumérico
	Valor	*Valor da parcela descontada*	**Obrigatório**	Numérico
	Parcela Restante	*Numero de parcelas restante*	**Obrigatório**	Numérico
	Parcela Inicial	*Numero da parcelas Inicial*	*Recomendado*	Numérico
	Parcela Atual	*Numero da parcelas Atual*	*Recomendado*	Numérico
	Prazo Total	*Numero total de parcelas do contrato*	*Recomendado*	Numérico
	Motivo de não Desconto	*Motivo de não desconto da Parcela. Ex.: Exonerado, Sem Salário, Transferido, Etc*	*Recomendado*	Alfanumérico

LAYOUT - ARQUIVO MOVIMENTO

Arquivo Movimento				Tipo Arq.:	**.CSV**
A Facil Soluções envia arquivo com o movimento do mês para ser importado no sistema de Folha				Separador:	**| (pipe)**
	Campo	***Descrição***	**Tipo**	**Tamanho ou Formato**	**Alinhamento**
Dados do Servidor	**Matricula**	*Numero da matricula do servidor na folha*	Numérico	9999999999	Direita
	Nome do Servidor	*Nome completo do servidor*	Alfanumérico	50	Esquerda
	CPF	*Cadastro de Pessoa Física*	Numérico	999.999.999-99	Direita
Dados das Averbações	**Tipo de movimento**	*- Integral – Todas as movimentações - Diferencial: Inclusão Alteração Exclusão*	Alfanumérico	10	Esquerda
	Parcela Atual	*Numero da parcela Atual*	Numérico	999	Direita
	Prazo Total	*Numero total de parcelas do contrato*	Numérico	999	Direita
	Parcela Restante	*Numero de parcelas restante*	Numérico	999	Direita
	Valor	*Valor da parcela descontada*	Numérico	12,2	Direita
	Obs	*Observação*	Alfanumérico	22	Esquerda
	Código de Verba	*Código da verba na folha Informar se sumariza por verba(evento)*	Numérico	999	Direita
	Mês do Movimento	*Período do arquivo*	Numérico	AAAAMM	Direita

Publicado por:
Adilson Carlos Pereira
Código Identificador:278F3989

